



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	7
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	8
Prefeitura Municipal de Alto Garças	8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	11
Prefeitura Municipal de Apiacás	11
Prefeitura Municipal de Araguaína	14
Prefeitura Municipal de Araputanga	15
Prefeitura Municipal de Aripuanã	17
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	18
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	19
Prefeitura Municipal de Cáceres	19
Prefeitura Municipal de Campinápolis	27
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	29
Prefeitura Municipal de Campo Verde	38
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	42
Prefeitura Municipal de Canarana	42
Prefeitura Municipal de Carlinda	45
Prefeitura Municipal de Castanheira	55
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	56
Prefeitura Municipal de Cláudia	64
Prefeitura Municipal de Cocalinho	69
Prefeitura Municipal de Colíder	69
Prefeitura Municipal de Colniza	70
Prefeitura Municipal de Confresa	79
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	80
Prefeitura Municipal de Curvelândia	85
Prefeitura Municipal de Denise	85
Prefeitura Municipal de Diamantino	86
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	88
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	91
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	94
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	96
Prefeitura Municipal de Itanhangá	99
Prefeitura Municipal de Itaúba	100
Prefeitura Municipal de Itiquira	101
Prefeitura Municipal de Jaciara	110
Prefeitura Municipal de Jangada	111
Prefeitura Municipal de Jauru	111
Prefeitura Municipal de Juara	113
Prefeitura Municipal de Juscimeira	136
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	139
Prefeitura Municipal de Luciara	143
Prefeitura Municipal de Marcelândia	143
Prefeitura Municipal de Matupá	144
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	159
Prefeitura Municipal de Nobres	160
Prefeitura Municipal de Nortelândia	160
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	161
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	163
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	163

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	165
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	166
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	167
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	168
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	170
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	174
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	175
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	177
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã	180
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	183
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	193
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	193
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	197
Prefeitura Municipal de Paranatinga	198
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	200
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	210
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	224
Prefeitura Municipal de Poconé	227
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	227
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	227
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	227
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	230
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	231
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	248
Prefeitura Municipal de Poxoréu	248
Prefeitura Municipal de Querência	249
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	251
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	251
Prefeitura Municipal de Rondolândia	251
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	255
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	255
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	256
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	258
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	259
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	260
Prefeitura Municipal de São José do Povo	264
Prefeitura Municipal de Sapezal	265
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	266
Prefeitura Municipal de Sinop	267
Prefeitura Municipal de Tabaporã	287
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	288
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	310
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	315
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	315
Prefeitura Municipal de Vera	318
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	321
Prefeitura Municipal de Vila Rica	322

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2016.****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2016.****TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM E A ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – APDM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – doravante denominada **AMM**, inscrita no CNPJ n.º 00.234.260/0001-21, com sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920 – CPA, nesta capital, neste ato representado, pelo Senhor **NEURILAN FRAGA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 042.840 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 063.907.651-34, residente na Avenida Valentim Peron, nº 66, Centro, na cidade de Nortelândia – MT, CEP: 78.430-000, e a **ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** - doravante denominada simplesmente de **APDM**, com sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920 – CPA, nesta capital, inscrita no CNPJ 01.970.461/0001-50, no Município de Cuiabá-MT, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora **BETHANIA BENEDITA DA CRUZ E SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 616.978.501-20, e Cédula de Identidade nº 945158 SSP/MT, domiciliada na cidade de Acorizal-MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a colaboração operacional na busca de meios que visam concretizar os ideais municipalistas, dentro das finalidades estatutárias de ambas as instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros transferidos pelo presente termo serão integralizados no Orçamento da APDM, fazendo parte da receita da Entidade.

DAS OBRIGAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: Obrigam-se as Partes Cooperantes, da seguinte forma sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Cooperação:

I – DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM:

- a) Aprovar a documentação e procedimentos técnicos, necessários à assinatura deste Termo de Cooperação;
- b) Repassar a APDM, os recursos pactuados, em parcelas mensais;
- c) Elaborar o extrato do Termo de Cooperação;
- d) Publicar o extrato de convênio, no Diário Oficial dos Municípios e;
- e) Encaminhar o Termo de Cooperação para registro no Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

II – DA ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO - APDM

- a) Promover a execução do objeto do Termo de Cooperação na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) Assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) Garantir a conclusão do objeto deste Termo de Cooperação no prazo assinalado;
- e) Permitir e facilitar à AMM o acesso a toda documentação, dependências e locais dos projetos;

f) Aplicar os recursos previstos de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber e executar, as atividades deste Termo de Cooperação, na forma pactuada;

g) Assumir todas as obrigações legais decorrentes da contratação necessária à consecução do objeto;

h) Manter a AMM informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo de Cooperação;

i) Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa da AMM;

j) Prestar contas à Associação Mato-grossense dos Municípios, de todas as despesas realizadas com recursos oriundos deste Termo de Cooperação, mensalmente até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento dos recursos;

k) Apresentar à Associação Mato-grossense dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, além da prestação de contas final, relatório circunstanciado da execução do objetivo proposto, bem como dos extratos bancários e comprovantes dos pagamentos, estes através de Notas fiscais, Recibos e Folhas de Pagamentos, devidamente recibadas, mantendo em seu poder, cópia original. As Notas Fiscais, Recibos ou Folhas, deverão especificados em nome da Associação das Primeiras Damas dos Municípios de Mato Grosso.

DO VALOR E ORIGEM DOS RECURSOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total deste Termo de Cooperação é de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, a serem contabilizados na seguinte dotação:

ÓRGÃO 01 ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

UNIDADE 03 COOR. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATIVIDADE 2.003 MANUT. DAS ATIV FINS DA COORD. ADM. E FINANC

ELEMENTO 3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES

DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS.

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos financeiros serão liberados em 12 (doze) parcela de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** cada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos somente serão liberados, pagos, após a APDM, apresentar a AMM, a Certidão Negativa que comprovem a regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA: A Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, sem prejuízo da autonomia administrativa financeira e operacional das Partes Cooperantes, poderá exercer, em toda plenitude, a fiscalização dos atos decorrentes do presente Termo de Cooperação.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA: O período deste Instrumento será de **04/01/2016 à 31/12/2016**, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, mediante termo aditivo.

DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com execução de seu objeto, e rescindido, de comum acordo, ou unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou sua desaprovação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DO FORO.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste instrumento e, por estarem, assim, justos e conveni-

ados, firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cuiabá-MT, 4 de janeiro de 2016.

Neurilan Fraga Bethania Benedita da Cruz e Silva

Presidente da AMM Presidente da APDM

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LICITAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 003/2016.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 003/2016.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM E A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – doravante denominada **AMM**, inscrita no CNPJ n.º 00.234.260/0001-21, com sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920 – CPA, nesta capital, neste ato representado, pelo Senhor **NEURILAN FRAGA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 042.840 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 063.907.651-34, residente na Avenida Valentim Peron, nº 66, Centro, na cidade de Nortelândia – MT, CEP: 78.430-000, e a **UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO** – doravante denominada simplesmente de **UCMMAT**, com sede à Rua Joaquim Murinho, n. 1.713, Centro Sul, Cuiabá/MT, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora **EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileira, portadora do rg N. 952.595, residente e domiciliada na Rua dos Pequizeiros, n. 330, cidade de Guaranta do Norte/MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a colaboração operacional na busca apoio financeiro destinado a manutenção das atividades técnicas e legislativas da UCMMAT e de meios que visam concretizar os ideais municipalistas da AMM, dentro das finalidades estatutárias de ambas as instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros transferidos pelo presente termo serão integralizados no Orçamento da UCMMAT, fazendo parte da receita da Entidade.

DAS OBRIGAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: Obrigam-se as Partes Cooperantes, da seguinte forma sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Cooperação:

I – DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM:

- a) Aprovar a documentação e procedimentos técnicos, necessários à assinatura deste Termo de Cooperação;
- b) Repassar a UCMMAT, os recursos pactuados, em parcelas mensais;
- c) Elaborar o extrato do Termo de Cooperação;
- d) Publicar o extrato de convênio, no Diário Oficial dos Municípios e;
- e) Encaminhar o Termo de Cooperação para registro no Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

II – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT

- a) Promover a execução do objeto do Termo de Cooperação na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho;

- b) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;

- c) Assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;

- d) Garantir a conclusão do objeto deste Termo de Cooperação no prazo assinalado;

- e) Permitir e facilitar à AMM o acesso a toda documentação, dependências e locais dos projetos;

- f) Aplicar os recursos previstos de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber e executar, as atividades deste Termo de Cooperação, na forma pactuada;

- g) Assumir todas as obrigações legais decorrentes da contratação necessária à consecução do objeto;

- h) Manter a AMM informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo de Cooperação;

- i) Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa da AMM;

- j) Prestar contas à Associação Mato-grossense dos Municípios, de todas as despesas realizadas com recursos oriundos deste Termo de Cooperação, mensalmente até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento dos recursos;

- k) Apresentar à Associação Mato-grossense dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, além da prestação de contas final, relatório circunstanciado da execução do objetivo proposto, bem como dos extratos bancários e comprovantes dos pagamentos, estes através de Notas fiscais, Recibos e Folhas de Pagamentos, devidamente recibadas, mantendo em seu poder, cópia original. As Notas Fiscais, Recibos ou Folhas, deverão especificados em nome da Associação das Primeiras Damas dos Municípios de Mato Grosso.

DO VALOR E ORIGEM DOS RECURSOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total deste Termo de Cooperação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem contabilizados na seguinte dotação:

ÓRGÃO 01 ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

UNIDADE 03 COOR. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATIVIDADE 2.002 MANUT. DAS ATIV FINS DA COORD. ADM. E FINANC

ELEMENTO 3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES

DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS.

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos financeiros serão liberados em **02 (duas) parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos somente serão liberados, pagos, após a UCMMAT, apresentar a AMM, a Certidão Negativa que comprovem a regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA: A Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, sem prejuízo da autonomia administrativa financeira e operacional das Partes Cooperantes, poderá exercer, em toda plenitude, a fiscalização dos atos decorrentes do presente Termo de Cooperação.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA: O período deste Instrumento será **01/02/2016 à 31/04/2016**, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, mediante termo aditivo.

DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com

execução de seu objeto, e rescindido, de comum acordo, ou unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou sua desaprovção pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DO FORO.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste instrumento e, por estarem, assim, justos e convenientes, firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2016.

Neurilan Fraga Edileusa Oliveira Ribeiro

Presidente da AMM Presidente da UCMMAT

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

LICITAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2016.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2016.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO - GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – doravante denominada **AMM**, inscrita no CNPJ n.º 00.234.260/0001-21, com sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920 – CPA, nesta capital, neste ato representado, pelo Senhor **NEURILAN FRAGA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 042.840 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 063.907.651-34, residente na Avenida Valentim Peron, nº 66, Centro, na cidade de Nortelândia – MT, CEP: 78.430-000, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA** - doravante denominada simplesmente de **AMA**, com sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.902, Bairro Centro Político Administrativo, CEP. 78.000.070, inscrita no CNPJ 09.250.463/0001-86, no município de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, portador da Cédula de Identidade nº RG 1493514 SSP/GO, residente e domiciliado na Chácara WS, BR 158, Confresa - MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a cooperação Técnica, Operacional e Administrativa na busca do aperfeiçoamento da Administração Pública dos Municípios do Araguaia, por meio da realização de pesquisas, seminários, simpósios, congressos, reuniões, desenvolvimento de programas e projetos voltados ao desenvolvimento da região e prestação de serviço de assessoria jurídica, Contábil, apoio administrativo, bem como de profissionais na área engenharia e afins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo presente termo serão integralizados no orçamento da AMA, fazendo parte da receita da entidade.

DAS OBRIGAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: Obrigam-se as Partes Cooperantes, da seguinte forma sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Cooperação:

I – DA ASSOCIAÇÃO MATO - GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM:

a) Aprovar a documentação e procedimentos técnicos, necessários à assinatura deste Termo de Cooperação;

b) Repassar a AMA, os recursos pactuados, em parcelas conforme cronograma;

c) Elaborar extrato do Termo de Cooperação;

d) Publicar às suas expensas, o Extrato do Termo de Cooperação, no Jornal Oficial dos Municípios e;

e) Encaminhar o Termo de Cooperação para registro no Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

II – DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

a) Promover a execução do objeto do Termo de Cooperação na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;

c) Assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;

d) Garantir a conclusão do objeto deste Termo de Cooperação no prazo assinalado;

e) Permitir e facilitar à AMM o acesso a toda documentação, dependências e locais de locação;

f) Aplicar os recursos previstos de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber e executar, as atividades deste Termo de Cooperação, na forma pactuada;

g) Assumir todas as obrigações legais decorrentes da contratação necessária à consecução do objeto;

h) Manter a AMM informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo de Cooperação;

i) Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa da AMM;

j) Prestar contas dos recursos usados mensalmente e encaminhá-las ao Tribunal de Contas;

k) Prestar contas à Associação Mato-grossense dos Municípios, de todas as despesas realizadas com recursos oriundos deste Termo de Cooperação, mensalmente até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento dos recursos;

l) Apresentar à Associação Mato-grossense dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, além da prestação de contas, relatório circunstanciado da execução do objetivo proposto, bem como dos extratos bancários e comprovantes dos pagamentos, estes através de Nota fiscais, Recibos e Folhas de Pagamentos, devidamente recebidas, mantendo em seu poder, cópia original. As Notas Fiscais, Recibos ou Folhas, deverão especificados em nome da Associação dos Municípios do Araguaia – AMA.

DO VALOR E ORIGEM DOS RECURSOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total deste Termo de Cooperação é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**. A serem contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

UNIDADE 03 COORDENAÇÃO ADM. E FINANCEIRA

ATIVIDADE 2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA COOR AD. E FINANCEIRA

ELEMENTO 3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES

DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS.

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos financeiros serão liberados em 12(doze) parcelas, sendo mensais **no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA: A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, sem prejuízo da autonomia administrativa financeira e operacional das Partes Cooperantes, poderá exercer, em toda plenitude, a fiscalização dos atos decorrentes do presente convênio.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo deste Instrumento será do **dia 06 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.

DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com exceção de seu objeto, e rescindido também de comum acordo, ou unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou sua desaprovação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DO FORO.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste instrumento e, por estarem, assim, justos e conveniados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cuiabá-MT, 06 de janeiro de 2016.

Neurilan Fraga Gaspar Domingos Lazari

Presidente da AMM Presidente da AMA

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CANCELAMENTO CONVENIO 001/2016**

Convênio 001/2016

Conveniente: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Conveniada: Instituto Lions da Visão

CANCELADO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 015/2016.

Tomada de Preço: 004/2015.

Objeto: Contratação de empresa para Execução de Concreto Armado e montagem de Kit Metálico para Ponte Mista na zona rural do Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital.

Comunicamos que o certame acima citado está suspenso em virtude de adequação nas Planilhas e no Projeto Básico. Uma nova data será publicada para a abertura do certame.

Água Boa, 03 de março de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONVENIO 008/2016**

Conveniente: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Conveniada: Instituto Lions da Visão

Objeto: Repasse dos recursos financeiros pelo município de Água Boa para custear despesas de cirurgias de catarata.

Valor: 64.300,00

Data: 29.02.2016

Vigência: 31.12.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA CONVENIO 004/2016**

CONTRATO DE RATEIO.

ONDE SÊ LÊ:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 suas alterações e regulamentações tem por objeto o repasse financeiro pelo Município de Água Boa, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, em virtude do Decreto Estadual nº 1.328, de 14 de maio de 2008, que institui o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais, bem como o MAC – Média e Alta Complexidade.

1.2 - O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para organização e operacionalização do CISMA na manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializada as populações do conjunto de municípios que compõem o Consórcio;

1.3 – O presente Convênio visa também a cedência de um profissional, Médico, Clínico Geral, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do município de Água Boa, no período noturno; sem dispêndio financeiro para o Consórcio Municipal de Saúde do Médio Araguaia.

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO:

8.1 - O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente termo; com vigência até 31 de dezembro de 2015.

LEIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 suas alterações e regulamentações tem por objeto o repasse financeiro pelo Município de Água Boa, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, em virtude do Decreto Estadual nº 1.328, de 14 de maio de 2008, que institui o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais, bem como o MAC – Média e Alta Complexidade.

1.2 - O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para organização e operacionalização do CISMA na manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializada as populações do conjunto de municípios que compõem o Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO:

8.1 - O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente termo; com vigência até 31 de dezembro de 2016.

Água Boa – MT, 25 de fevereiro de 2016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Mauro Rosa da Silva

Presidente CISMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A SRA CELIA RITA MARANHÃO FONSECA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, nº 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **CELIA RITA MARANHÃO FONSECA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG sob o nº 443638 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 406.387.581-49, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes, nº 21, centro no município de Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 06(seis) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, o qual será utilizado exclusivamente para o funcionamento do **CRAS**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresse consentimento da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 001/2014. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 06 (seis) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 10 de Janeiro de 2015 a 09 de Julho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), devendo ser pagas em 06(seis) parcelas de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de

igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 08 de Janeiro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CELIA RITA MARANHÃO FONSECA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Lubrificantes para todas as Secretarias do município”. Abertura no dia 16 de Março de 2016, às 13:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 03 de Março de 2016.

Edgar Frederico da Silva

Pregoeiro/Port: 047/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA II, EM NOME DO IDOSO 74 ANOS SENHOR VALDOMIRO MENDES TEIXEIRA PORTADOR DO RG INSCRITO SOB O Nº 2307666-6 SSP/MT E DO CPF/MF INSCRITO SOB O Nº 396.259.151-68 NO TERRENO SITUADO À RUA SÃO PAULO, QUADRA 06 VILA DO BONITO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ALTO GARÇAS-MT, no uso das atribuições que lhe confere em Lei Municipal nº 726, de 12 de setembro de 2007 e Estatuto do Idoso Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2016, registrado na Ata nº 001/2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica aprovada por UNANIMIDADE por todos os Conselheiros do Conselho Municipal de Habitação conforme Lei Municipal nº Lei Municipal nº 726, de 12 de setembro de 2007 e Estatuto do Idoso Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 a construção de uma casa do Programa Minha Casa Minha Vida II em nome do Idoso VALDOMIRO MENDES TEIXEIRA, portador do RG inscrito sob o nº 2307666-6 SSP/MT e do CPF/MF nº 396.259.151-68 no terreno situado à Rua São Paulo, Quadra 06, Vila do Bonito, em virtude do mesmo ser idoso com 74 anos e vive em extrema pobreza com risco e vulnerabilidade social e se encontra com sua saúde muito debilitada.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças-MT, 03 de março de 2016.

Reisomar Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Habitação Membro Membro

Divino Rosa de Miranda

Membro

Edirce Lopes da Silva

Membro

Delma Pereira de Carvalho Silveira

Membro

Glauciene Fraga do Nascimento

Membro

Maria Assunta G. Duarte

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 001/2016****PORTARIA N° 001/2016**

SUMULA: Nomeia Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2016.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei de Licitações **RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear Comissão de Licitação do Poder legislativo Municipal de Alto Paraguai- MT, para o exercício de 2016, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Geisivani Maria da Silva CPF: 522.516.911.20

Secretária: Gildeia Santana Rocha CPF: 468.493.271-00

Membro: Olios Ciro de Matos CPF: 253.916.071.91

Art. 2º - A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizado pelo Poder Legislativo Municipal no decorrer deste Exercício de 2016, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93) consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se - Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 04 de Janeiro de 2016.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

CPF nº 571.571.201-78 - RG nº 0767 9564 SSP/MT

Rua São José - Centro - Alto Paraguai-MT

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna pública, para conhecimento de interessados que realizará no dia **15/03/2016 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS JUDICIALIZADAS E TAMBÉM**

AS QUE ESTÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médice, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão durante o horário comercial, pelo email ap-licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 03 de Março de 2016.

Silvio Leite da S. Junior**Pregoeiro****CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 002/2016****PORTARIA N° 002/2016**

SUMULA: Nomeia Comissão de Baixa de Patrimônio Público do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2016.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e na forma da Lei **RESOLVE:**

Art. 1.º Nomear Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o **Exercício Financeiro de 2016**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: GILDEIA SANTANA ROCHA CPF: 468.493.271-00

Secretario (a): CELIA ROCHA ABREU CPF: 468.424.111.49

Membro: MARIA DE LOURDES S. MORAES CPF: 304.751.631.68

Art. 2º - A Comissão de Baixa de Bens do Patrimônio Público de que trata esta Portaria, será responsável pela Baixa de todo e qualquer bem constituído como Patrimônio Público do Poder Legislativo deste Município de Alto Paraguai-MT, na forma da Lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 04 de Janeiro de 2016.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 006/2016****PORTARIA N° 006/2016**

SUMULA: Nomeia Comissão de Reavaliação/depreciação de Patrimônio Público do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2016.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e na forma da Lei **RESOLVE:**

Art. 1.º Nomear Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o **Exercício Financeiro de 2016**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: GEISIVANI MARIA DA SILVA CPF: 522.516.911.20

Secretario (a): OLIOS CIRO DE MATOS CPF: 253.916.071.91

Membro: CELIA ROCHA ABREU CPF: 468.424.111.49

Art. 2º - A Comissão de Reavaliação e depreciação de Bens do Patrimônio Público de que trata esta Portaria, será responsável pela Reavaliação e depreciação de todos os bens sujeitos a esse Procedimento, conforme for o caso dos bens patrimoniais do Poder Legislativo deste Município de Alto Paraguai-MT, na forma da Lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 04 de Janeiro de 2016.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 007/2016**

PORTARIA N° 007/2016

SUMULA: Nomeia Comissão de Incineração de Bens Materiais e Patrimonial do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e na forma da Lei **RESOLVE:**

Art. 1.º Nomear Comissão para realizar a Avaliação e Incineração dos Bens Materiais e Patrimonial, que se encontram em **ESTADO OBSOLETO E INSERVÍVEIS** ao Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: CELIA ROCHA ABREU CPF: 468.424.111.49

Secretario (a): GEISIVANI MARIA DA SILVA CPF: 522.516.911.20

Membro: GILDEIA SANTANA ROCHA CPF: 468.493.271-00

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Incineração dos Bens Materiais e Patrimonial, de que trata esta Portaria, será responsável pela Avaliação de todos os materiais e bens patrimoniais que se encontram inservíveis e Obsoleto, ao Poder Legislativo deste Município de Alto Paraguai-MT, num período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria na forma da Lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 04 de Janeiro de 2016.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

**SMPLAG/RH
PORTARIA 24/2016**

PORTARIA 24/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar de 60 (sessenta) dias, para mais 163 (cento e sessenta três) dias a **Licença Para Tratamento de Saúde**, do Servidor **LAZARO SOARES DE SOUZA**, portador do RG N° 1368512-0 SSP/MT e do CPF N° 913.107.171-68, Titular do Cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I-AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o deferimento da **perícia médica** do **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, em anexo a esta portaria.

Art. 2º. –Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 03/02/2016 de sua publicação, e revogando a Portaria 302/2015 as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de fevereiro de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito municipal

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **16/03/2016 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPAIS DE ALTO PARAGUAI – MT.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, no site do Município, no email aplicitacao@hotmail.com, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 03 de Março de 2016.

Silvio Leite da S. Junior

Pregoeiro

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 003/2016**

PORTARIA N° 003/2016

SUMULA: Nomeia Comissão de Inventário para Controle, Avaliação, Conservação dos Bens Patrimoniais do Poder Legislativo, para o Exercício Financeiro de 2016.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **Comissão de Inventário para Controle, Avaliação e Conservação dos Bens Patrimoniais** do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o **Exercício Financeiro de 2016**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: GILDEIA SANTANA ROCHA CPF: 468.493.271-00

Secretario (a): CELIA ROCHA ABREU CPF: 468.424.111.49

Membro: MARIA DE LOURDES S. MORAES CPF: 304.751.631.68

Art. 2º - A Comissão de Inventário para Controle, Avaliação, Conservação dos Bens Patrimoniais de que trata esta Portaria, será responsável pela Conservação e Avaliação dos Bens de todo e qualquer bem constituído como Patrimônio Público do Poder Legislativo deste Município de Alto Paraguai-MT, na forma da Lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 04 de Janeiro de 2016.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 005/2016

PORTARIA Nº 005/2016

SUMULA: Nomeia para responder pelo APLIC do Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício de 2016.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1º - Nomear A Senhorita GILDEIA SANTANA ROCHA portadora do RG N.º 07413190 SSP/MT, CPF N.º 468.493.271-00, para responder pelo Sistema APLIC

(Auditoria Pública Informatizada de Contas) para o Exercício Financeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se - Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 06 de Janeiro de 2016.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

CPF nº 571.571.201-78 -

RG nº 0767 9564 SSP/MT

Rua São José - Centro - Alto Paraguai-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE SETEMBRO/2015

6º Termo Aditivo do Contrato nº 064/2014, Tomada de Preço nº 007/2012, Parte: **M.A FONTES VANO - ME**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **25/11/2015 à 25/05/2016**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE SETEMBRO/2015

15º Termo Aditivo do Contrato nº 062/2011, Tomada de Preço nº 007/2011, Parte: **M.A FONTES VANO**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **21/09/2015 à 21/01/2016**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE SETEMBRO/2015

9º Termo Aditivo do Contrato nº 050/2012, Tomada de Preço nº 007/2012, Parte: **M.A FONTES VANO**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **10/10/2015 à 10/04/2016**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO/2016

16º Termo Aditivo do Contrato nº 062/2011, Tomada de Preço nº 007/2011, Parte: **M.A FONTES VANO**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **21/01/2016 à 21/05/2016**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº. 0940/2016.

SUMULA: altera demonstrativo da Ldo 2015 e concede isenção PARCIAL de multas e juros de tributos municipais, inscritos em dívida ativa e dá outras providências.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal incluir no Anexo das Metas Fiscais da Lei nº. 929/2015 que trata da LDO-2016, a previsão de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em renúncia de receita por descontos concedidos nos pagamentos de Dívida Ativa Municipal, requeridos até 30 de junho de 2016.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a isentar parcialmente o valor das multas e juros de mora dos tributos municipais inseridos em Dívida Ativa, e ainda, parcelar mensalmente os débitos de contribuintes requeridos até o dia 30 de Junho de 2016, nas seguintes proporções:

§1º. Pagamento à vista, dedução de 50% de multas e juros de mora, vencimento dia 30 de junho de 2016.

§2º. Pagamento em (02) duas parcelas, dedução de 30% de multas e juros de mora, sendo os vencimentos em: 30/06/2016 e 30/07/2016.

§3º. Pagamento em (03) três parcelas, dedução de 10% de multas e juros de mora, sendo os vencimentos em 30/06/2016, 30/07/2016 e 30/08/2016.

§4º. Pagamento em (04) quatro parcelas, sem descontos, sendo os vencimentos em 30/06/2016, 30/07/2016, 30/08/2016 e 30/09/2016.

Artigo 3º - Fica convencionado que a Dívida Ativa Municipal não negociada até 30 de junho de 2016 será encaminhada para Execução Fiscal.

Parágrafo único: Os parcelamentos de Dívidas Ativas negociadas e não quitados nos prazos convencionados, serão encaminhados para Execução Fiscal.

Artigo 4º - Os débitos outrora parcelados e não quitados, poderão ser revistos e repactuado conforme os ditames desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apicás/MT, em 02 de março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N.º 0942/2016.**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Apiacás, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal n° 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Internacional n° 1.369- MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1º Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

ARTIGO 2º -Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município:

§ 1º Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.

§ 2º O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretária Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 3º Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

ARTIGO 3º - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

ARTIGO 4º- Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013.

ARTIGO 5º- Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

ARTIGO 6º- A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

ARTIGO 7º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, no

Órgão 06- Secretaria Municipal de Saúde, unidade Orçamentária 02- Fundo Municipal de Saúde.

ARTIGO 8º- Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

ARTIGO 9º- Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

ARTIGO 10º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2016.

**ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N.º 0943/2016.**

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE APICULTORES DA AMAZÔNIA APICAENSE-ARAPAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE APICULTORES DA AMAZÔNIA APICAENSE – ARAPAMA**, inscrita no CNPJ 02.355.900/0001-87, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, em APIACÁS-MT, no valor de R\$ 40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 4.090,00, com a finalidade de custear as despesas administrativas decorrentes do projeto existente entre ARAPAMA e CONAB, que visa adquirir produtos da agricultura familiar com doação simultânea a todas as escolas do município de Apiacás cadastradas no programa, bem como para a APAE, creche, hospital municipal e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e ainda, fixação das famílias em suas terras e melhoria na qualidade da alimentação das crianças e adolescentes de Apiacás.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE APICULTORES DA AMAZÔNIA APICAENSE-ARAPAMA, deverá prestar contas junto ao Município de Apiacás-MT, da aplicação dos recursos recebidos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do referido convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

09-Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

001-Adm. Geral Sec. De Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

20-Agricultura.

122-Administração Geral.

0015-Gestão Administrativa de Agricultura e Pecuária.

2027-Manutenção e Administração da Sec. De Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

339039000000-Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 02 de março de 2016.

**ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS****CONTRATO N° 023/2016****CONTRATADO – GISELENE NUNES XAVIER DA SILVA CORDEIRO****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL****VALOR MENSAL: R\$ 3.024,57 (Três mil vinte e quatro reais e cinquenta e sete reais)****VIGÊNCIA-04/03/2016 à 31/12/2016****RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N.º 0944/2016.**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para atender repasse de Convênio Financeiro relativo a despesas de exercício anterior do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Crédito Adicional Especial na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2016, aprovada pela Lei Municipal nº 929/2015 e no orçamento programa LOA/2016, aprovada pela Lei Municipal nº 932/2015, através de dotação específica para o atendimento de transferências financeiras não realizadas no exercício anterior.

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e será no montante de **R\$ 49.605,20** (quarenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos), pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na seguinte especificação:

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 34.268,00.

Meta Física: Transferência financeira de quatro parcelas mensais de R\$ 8.567,00 cada (setembro/dezembro/2015).

Fonte de Recurso: 0.1.42.000000 – Transf. Recursos Saúde Estado/Paici R\$ 15.337,20.

Meta Física: Transferência financeira de quatro parcelas mensais de R\$ 3.834,30 cada (setembro/dezembro/2015).

Órgão: 06 – Sec. Munic. de Saúde

Unid. Orçament.: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Média e Alta Complexidade

Programa: 0093 – Saúde com Equidade e Integralidade - MAC Bloco II

Proj./Atividade: 2.075 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Cat. Econômica: 3.371.92 – Transf. a Consórcio - Despesa de Exercício Anterior

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Apiacás MT, 02 de março de 2016.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N.º 0941/2016.**

SUMULA: AUTORIZA DESCONTO NO VALOR PRINCIPAL DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2016, PARA PAGAMENTO A VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal incluir no Anexo das Metas Fiscais da Lei nº. 929/2015 que trata da LDO-2016, a previsão de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) em renúncia de receita por descontos concedidos nos pagamentos de IPTU's 2016 à vista.

Artigo 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder descontos de 10% (dez por cento) no pagamento do IPTU 2016, parcela única à vista, com vencimento para 30 de maio de 2016.

Artigo 3º. O contribuinte poderá parcelar sem descontos em até 03 (três) vezes, o IPTU 2016, sendo os vencimentos em: 30/05/2016, 30/06/2016 e 30/07/2016.

Artigo 4º. Para atender à compensação da “*Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita*” autorizada no artigo 1º desta Lei, fica Poder Executivo Municipal condicionado a contenção de gastos com despesas correntes.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 02 de março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 089 /2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Doença a Servidora Sra. **Carlinda Simão de Araujo**, ocupante do cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 04/03/2016 à 02/05/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 04 de Março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 090/2016**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar a Sra. **Gislene Nunes Xavier da Silva Cordeiro** no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Contrato de Prestação de Serviços nº. 023/2016 em 04 de Março de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apiacás-MT, 04 de Março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 17

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 17

NUMERO DO CONTRATO: N.º 17/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína.

CONTRATADA: DROGARIA AÇÃO LTDA - ME

OBJETO: O objeto do presente é a aquisição de medicamentos farmacêuticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína- MT. A empresa foi vencedora do Lote 01.

PRAZO: 10 Meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.909,00 – (Trinta e Oito Mil Novecentos e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2016.

VIGENCIA: 03/03/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 14

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 14

NUMERO DO CONTRATO: N.º 14/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína.

CONTRATADA: SGP PARREIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA S/C LTDA-ME.

OBJETO: O objeto do presente é a Contratação de Prestação de serviços de consultoria jurídica - administrativos .

PRAZO: 11 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2016.

VIGENCIA: 26/02/2016 à 31/12/2016.

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2016

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2016

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL que entre si celebraram de um lado o Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguaína – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, neste ato pela Prefeita Municipal, senho-

ra **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob nº. 592.724.901-97, residente e domiciliada no Sítio das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguaína (MT), doravante denominado de **CONTRATANTE** e o **Srª.EDNE-MILDE FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Gustavo Nogueira, n.º 234, Centro, Ponte Branca – MT, RG: 892.476 SSP/MT e CPF: 569.593.891-00, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº04/2016 o objeto do presente é a contratação de prestação de serviços Técnicos em protocolo de notas e Controle de Combustível, no Município de Araguaína – MT, de comum acordo, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 02 de março de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguaína – MT, 02 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDNEMILDE FERREIRA COSTA

CPF: 569.593.891-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Celis Antonio R. De oliveira CPF: 592.842.931-20 RG: 081.538-09 SSP/MT	Vander Lucio Nunes de Jesus CPF: 003.914.751-77 RG: 3829835/DGPC-GO

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 15

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 15

NUMERO DO CONTRATO: N.º 15/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína.

CONTRATADA: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME

OBJETO: O objeto do presente é a Contratação de empresa para construção e implantação de bueiro simples celular de concreto sobre o Córrego do RETIRO em rodovia municipal, com recursos do FETHAB, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

PRAZO: 30 DIAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$: 69.102,78(Sessenta e nove mil cento e dois reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2016.**VIGENCIA:** 26/02/2016 à 26/03/2016**RESCISÃO CONTRATUAL DO I TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 06/2015.****RESCISÃO CONTRATUAL DO I TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 06/2015.**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL que entre si celebram de um lado o Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguaína – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, neste ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob nº. 592.724.901-97, residente e domiciliada no Sítio das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguaína (MT), doravante denominado de **CONTRATANTE** e, a **Sr. EDNEMILDE FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Gustavo Nogueira, nº 234, Centro, Ponte Branca – MT, RG: 892.476 SSP/MT e CPF: 569.593.891-00, doravante denominada de **CONTRATADO**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Carta Convite nº. 03/2015, resolve mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 06/2015 tendo como Objeto a Contratação de Serviços pela contratada no ENVIO DO APLIC MENSAL E CARGA INICIAL, ORÇAMENTO E AS LEIS ANUAIS (LOA E LDO), DO ANO DE 2015, neste município, de comum acordo, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 02 de março de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguaína – MT, 02 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO****PREFEITA MUNICIPAL****CONTRATANTE****EDNEMILDE FERREIRA COSTA****CPF: 569.593.891-00****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

Celis Antonio R. De oliveira CPF: 592.842.931-20 RG: 081.538-09 SSP/MT	Vander Lucio Nunes de Jesus CPF: 003.914.751-77 RG: 3829835/DGPC-GO

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 16**EXTRATO DE CONTRATO****REF.: CONTRATO N.º 16****NUMERO DO CONTRATO:** N.º 16/2016.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Orgânica do Município.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araguaína.**CONTRATADA:** FARMACIA CENTRAL LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente é a Aquisição de medicamentos farmacêuticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína- MT. A empresa foi vencedora do Lote 02.

PRAZO: 10 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.772,00 – (Trinta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2016.**VIGENCIA:** 03/03/2016 à 31/12/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 002/2016 – REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame realizado em 03/03/2016, supracitado para o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza em vias públicas, coleta de lixo e serviço de poda de árvores. Resultou como DESERTA, pois nenhuma empresa manifestou-se interessada na participação do presente certame.

Informa a todos os interessados que a documentação pertinente ao edital e julgamento encontra-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 03 de Março de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
DECRETO LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2016**

DISPÕE SOBRE A APRECIACÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2014, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER PRÉVIO Nº 124/2015, DO TCE/MT.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica acolhido o Parecer Prévio n. 124/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, contrário à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, contas anuais de governo correspondentes ao exercício de 2014, gestão do Prefeito Municipal Exmo. Sr. Sidney Pires Salomé.

Art. 2º - Considerando o constante do Parecer Prévio n. 124/2015, fica determinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que tome as providências necessárias no sentido de acolher e sanar as recomendações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Em decorrência do acolhimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso declaram-se **REJEITADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Araputanga, contas anuais de governo do Exercício Financeiro de 2014, gestão do Prefeito Municipal Exmo. Sr. Sidney

Pires Salomé, tendo como corresponsável o contador Sr. João Pereira de Lima.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 01 de Março de 2016.

Tony Fabrício Larranhagas Mamedes Joel M. de Queiroz

Presidente Vice-Presidente

Ronaldo de Jesus Santos Joílson Nunes Barros Shiguemitsu Sato

1º Secretário 2º Secretário Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PARECER

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Decreto Legislativo N° 01/2016

Assunto:	Dispõe sobre o julgamento das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal
de Araputanga, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2014, após o recebimento do	
Parecer Prévio nº 124/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.	

Iniciativa: Poder Legislativo.

PARECER N° 07/2016

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores Pedro Jerônimo de Souza, Wilson Sanaïotti Júnior e Lucas Ferreira da Silva, cumprindo as determinações do § 2º, do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III, do artigo 210 da Constituição do Estado, do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), e ainda dos artigos 200 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, após analisar o Processo de nº 3.254-9/2014 TCE/MT, que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Araputanga, relativas ao exercício de 2014, sobre os quais o Egrégio Tribunal emitiu Parecer Prévio nº 124/2015, publicado no dia 02/12/2015, contrário à aprovação das contas, emite o seguinte parecer:

A presente comissão concorda com a posição elencada no Parecer Prévio nº 124/2015, do Tribunal de Contas, e emite PARECER CONTRÁRIO à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Araputanga, exercício de 2014, gestão do Sr. Sidney Pires Salomé, tendo como corresponsável o contador Sr. João Pereira de Lima (CRC/MT sob o nº 012625/O-8), com as seguintes recomendações ao Chefe do Poder Executivo:

1) Elabore e implemente plano estratégico no âmbito da Prefeitura, mediante a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a fim de reverter as avaliações negativas dos **resultados dos indicadores da educação referentes à:** Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2013); Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2013) e Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2013); **e da saúde:** Taxa de detecção de Hanseníase (2013) e Cobertura-imunizações: Pentavalente (2013), sob pena de vir a ser responsabilizado por eventual piora das médias dos indicadores avaliados, a partir de dados e informações obtidos durante seu mandato; e,

2) adote medidas preventivas e corretivas de riscos e desvios capazes de afetar o equilíbrio de suas contas, em atendimento ao disposto nos artigos 1º, § 1º; 4º, I, b; e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de evitar a reincidência no **déficit** de execução orçamentária no próximo exercício.

Araputanga-MT, 01 de Março de 2016

Assinaturas:	PEDRO JERÔNIMO DE SOUZA
	Presidente WILSON SANAIOTTI JÚNIOR
	Vice Presidente LUCAS FERREIRA DA SILVA
	Membro

Colocado em discussão e posteriormente em votação foi

Obs: Em caso de voto contrário e vencido elaborar parecer separado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA DRH 07/2016, LIBERAÇÃO DE FERIAS 03/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS 03/2016.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de **Férias aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de março de 2016.**

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 01 de março do ano de 2016.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA ATA SESSÃO EXTRAORDINARIA

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, da apreciação e julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2014.

Às 17:00 (dezessete horas) do dia 01 (primeiro) de Março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sede do Poder Legislativo de Araputanga, plenário Romeu Furlan, sito à rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, se fizeram presente os seguintes Vereadores: Tony Fabrício L.Mamedes, Joel Marques de Queiroz, Ronaldo de Jesus Santos, Joilson Nunes Barros, Pedro Jerônimo de Souza, Gilmar de Souza Silva, Wilson Sanaïotti Junior, Shiguemitu Sato, Lucas Ferreira da Silva e Stellamaris Otenio. Não se fez presente o vereador Hemerson Carvalho Benvenuti (ausência não justificada). Em seguida o Presidente assim se pronunciou: "Em nome da Liberdade e da Democracia, invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente Sessão". Em ato imediato o Presidente convocou o vereador Joel Marques de Queiroz, para assumir a vice-presidência, o vereador Ronaldo de Jesus Santos para primeira secretaria, o vereador Joilson Nunes Barros, para a cadeira de segundo secretário e o vereador Shiguemitu Sato para tesoureiro. Composta a Mesa Diretora, o Presidente convidou a todos para ficarem de pé e solicitou ao vereador Shiguemitu Sato que fizesse a leitura da Bíblia Sagrada. Logo o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura da Ordem do Dia que constava a seguinte matéria: Pareceres nº 06/2016 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, contrário ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2016, nº 07/2016 de autoria da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, contrário ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2016. Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2016 de autoria da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento. Após a leitura da Ordem do Dia o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2016 que Dispõe sobre a apreciação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, em concordância com o Parecer Prévio nº 124/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Logo o Presidente solicitou a leitura dos Pareceres nºs 06 e 07/2016. Após a leitura das matérias o Presidente colocou as mesmas em apreciação. Fez uso da palavra o vereador Pedro Jerônimo de Souza, cumprimentando a todos os presentes e dizendo que conforme todos sabem as contas da Prefeitura Municipal da gestão

2014 vieram reprovadas do TCE/MT, apontadas inúmeras irregularidades e; diante disto seu parecer também é contrário à aprovação de tais contas. Fez uso da palavra o vereador Shiguemitu Sato, dizendo que juntos trabalhamos em prol do bem comum do Município e justamente tais contas apontam má administração do erário público, e assim diante das circunstâncias não podemos ser favoráveis a questão das contas ora em apreciação. Fez uso da palavra o vereador Wilson Sanaïotti Junior, saudando a todos e dizendo que hoje tínhamos que saber o porque da situação caótica de Araputanga, fica agora evidenciada a incompetência para com o uso do dinheiro público, sabendo que o Município de Araputanga já foi referencial no sistema integrado de planejamento e gestão fiscal/SIGEF, e que agora é um dos últimos na colocação, e assim pelas faltas gravíssimas contidas na administração do ano de 2014, seu parecer é também contrário. Fez uso da palavra o vereador Ronaldo de Jesus Santos, dizendo lamentar muito o ocorrido na gestão de 2014, pois; Poderes Executivo e Legislativo caminham juntos e; assim como a administração do Executivo do ano de 2014 foi mal, obviamente o Legislativo não teve êxito. Fez uso da palavra a vereadora Stellamaris Otenio, dizendo lamentar o quanto a gestão 2014 foi incompetente na sua administração, pois; segundo relatório, o déficit orçamentário que deixaram comprometeu totalmente o orçamento de 2015. Fez uso da palavra o vereador Gilmar de Souza Silva, dizendo que também é contrário à aprovação das contas do exercício financeiro de 2014, igualmente os vereadores Lucas Ferreira da Silva e Joilson Nunes Barros. Fez uso da palavra o vereador Joel Marques de Queiroz, justificando que seu voto é contrário por não apoiar falcatuas e; diante disso, estamos presenciando um Município sem estradas, sem pontes, enfim; totalmente sem apoio. E que desta forma é condizente com o Tribunal de Contas do Estado em reprovar as contas que ora estão em apreciação. E não havendo nenhum outro vereador que solicitasse a palavra o Presidente colocou em votação os Pareceres juntamente com o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2016, e não havendo nenhuma manifestação os Pareceres nºs 06 e 07/2016 e o mencionado Projeto de Decreto Legislativo foram aprovados por unanimidade de votos. E não havendo nada mais a ser tratado o Presidente encerrou a presente Sessão. E eu vereador Ronaldo de Jesus Santos, neste ato representando o 1º Secretário redigi e transcrevi a presente Ata que após lida será colocada em apreciação e votação, se aprovada será assinada por mim e pelos demais membros deste Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 2.789/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1303 de 23 de dezembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
03.001.04.122.0003.2003 – Manutenção e Encargos da Sec. de Governo e Planejamento		
3191.1300 – Obrigações Patronais Fapema	01.00	R\$ 4.500,00
TOTAL		R\$ 4.500,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
12.001.18.541.0030.2085 – Manutenção e Encargos da SEMAM		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.00	R\$ 4.500,00
TOTAL		R\$ 4.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 26 de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 014/2016**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionado aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 04/03/2016, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 de março de 2016.

Registre-se

E

Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
168/2015	TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	034.737.141-86	2114122-3 SESP/MT	PEDAGOGIA
140/2015	GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO	518.028.052-49	2840523-4 SESP/MT	PEDAGOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº.:01/2016**

O pregoeiro oficial do município de Barra do Bugres – MT, torna público aos interessados o resultado da análise do recurso do procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº.:01/2016, referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO COMERCIAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA

COM EMISSÃO E ENTREGA DA FATURA SIMULTÂNEA, LEITURA MANUAL DE HIDRÔMETRO E CORTE E RELIGAÇÃO DE LIGAÇÕES”. Tomada de decisão: De acordo com ata interna de julgamento do recurso e contra-razões fica mantida a decisão tomada na ata do dia 11/02/2016.

Barra do Bugres, 03 de fevereiro de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 020/2015**

DISPENSA 02/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, CONSTRUTORA BRANDAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.810.117/0001-42.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 01(UMA) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS BAIXIUS)**, neste Município de Barra do Bugres – MT.

Vigência: 21/01/2016 ate 17/10/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 019/2015**

DISPENSA 02/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, M A DA SILVA CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.278.822/0001-67.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 01(UMA) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS CABAÇAS)**, neste Município de Barra do Bugres – MT.

Vigência: 21/01/2016 ate 17/10/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 018/2015**

DISPENSA 02/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **M A DA SILVA CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.278.822/0001-67.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 01(UMA) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS ANTONIO CONSELHEIRO)**, neste Município de Barra do Bugres – MT.

Vigência: 21/01/2016 ate 17/10/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PELA AUTORIDADE SUPERIOR - PREGÃO PRESENCIAL Nº.:01/2016.

O prefeito do município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado da análise do recurso do procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº.:01/2016. Tomada de decisão: Após análise do recurso formulado pela licitante NORTEC - CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.315.642/0001-42, resolve manter as decisões tomadas nas atas da sessão e julgamento do respectivo recurso.

Barra do Bugres, 03 de fevereiro de 2016.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.741 DE 01 DE MARÇO DE 2.016

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona”.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 58, 64 e seguintes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e pelo Parágrafo Único, inciso XLVIII do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando o acúmulo de processos de empenhos de despesas de grandes e pequenos valores a ocupar a participação direta do Chefe do Executivo;

Considerando que lhe é permitido pelas leis supra mencionadas a delegação de competência de funções administrativas que não seja de sua competência exclusiva;

DECRETA:

Art. 1º - Delega competência à servidora pública municipal, Sra. **DAIANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Secretária Municipal de Administração, para ordenar e processar os empenhos de despesas decorrentes da execução orçamentária desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A ordenadora de despesas aqui credenciada, no cumprimento deste Decreto, deverá observar rigorosamente os preceitos legais que discorrem a matéria, especificamente as Leis 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.733, de 01 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de março de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES RETIFICA EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 02/2015

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 02/2015

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: JOÃO PARISI-ME

OBJETO: Prorrogação de prazo da Prestação de Serviço de Fotocópias, Encadernações e confecções de carimbo.

PRAZO: 12(Doze) meses.

VALOR: 4.000,00 (Quatro mil reais)

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04/01/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

ONDE SE LÊ: DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04/01/2015; LEIA-SE: DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04/01/2016.

Cáceres, 03 de Março de 2016.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 051 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 6748, de 12 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes administrativos e financeiros ao servidor **AGBERTO RALFO GUIMARÃES**, Coordenador de Controle e Apoio Administrativo, para, na ausência do Secretário Municipal de Saúde, prestar informações, assinar e encaminhar documentos pertinentes à Secretaria, com efeitos desde 12 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº561, de 18 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 15.02.16

**SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelas Secretarias Municipais de Administração Planejamento e Finanças no uso de suas atribuições legais, torna-se público que se encontram abertas as inscrições para o teste seletivo simplificado destinado para provimento de vagas por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe padrão da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT nas áreas de saúde, de profissionais de nível fundamental/médio/superior, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº004/2016, está pautado no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Artigo 96, VIII da Lei Orgânica Municipal; Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº8.269, de 29/12/2004, Artigo 65 da Lei Complementar nº 47 de 29 de setembro de 2003, do Decreto nº914 de 27 de novembro de 2007, que norteará os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Paritária composta por representantes dessa Secretaria, representantes de diversos setores, nomeados pela Portaria nº002 de 18 de Janeiro de 2016. Serão constituídas Subcomissões na SMS, composta por servidores públicos, aberta a todos que dispuserem a acompanhar o processo e ou observar sua transparência, desde que manifeste a Comissão o devido interesse.

2.2 As Subcomissões são incumbidas da realização da inscrição/contagem de pontos dos candidatos, sendo responsáveis pela análise documental e entrega das Fichas de Contagem de Pontos para a Comissão Paritária, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

3.0 Dos Cargos e Atribuições: **3.1 Artesão:** a) Requisitos: Ensino Fundamental, apresentar no mínimo dois cursos. b) Buscar: a reabilitação através da arte do artesanato manual aos pacientes que indicados a esse tipo de assistência. Foram, então, imputados aos governos os custos econômicos, familiares e sociais decorrentes das lesões e sequelas dos seus cidadãos e exigidas medidas de reparação e integração.

3.2 Técnico em Informática: a) **Requisitos:** Ensino Médio e Conhecimento de Informática e Certificado de Curso de Informática Básico. b) **Atribuições:** 1.Suporte Técnico a toda SMS; 2.Desenvolvimento de Ferramentas para facilitar a gestão de informática da SMS; 3.Configuração de Redes de computadores; 4.Projetos em computação gráfica; 5.Organização de banco de dados, nos sistemas de saúde; 6.Instalação de Equipamentos e Formatação;

3.3 Atendente de Consultório Dentário-ACD:

a) Requisito: Ensino Fundamental, mínimo de um ano de experiência no cargo comprovados. b) Atribuições: Preparar o usuário para atendimento, auxiliar no atendimento ao usuário; preparar e organizar instrumental e materiais necessários, instrumentalizar o CD ou THD durante a realização de procedimentos clínicos; Manipular matérias de uso odontológico, promover isolamento do campo operatório; Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde, agendar consultas, preencher fichas clínicas e manter o arquivo e o fichário em ordem; Participar do gerenciamento de insumos, cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos, proceder à lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados. **3.4 Contador**

a) Requisito: Nível Superior Completo em Ciências Contábeis, com Registro no CRC- MT;

b) Atribuições:

Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em repartições industriais ou quaisquer outras que, pela sua natureza, tenham necessidade de contabilidade própria, assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; executar tarefas afins, na farmácia popular;

3.5 Eletricista

a) Requisitos: Ensino Fundamental e Curso técnico na área;

b) Atribuições: Aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Instalar e substituir isoladores, luminárias, chaves magnéticas e fusíveis, reatores, relés, capacitores, postes, cruzetas, tomadas, passar cabos e demais equipamentos integrantes do sistema de distribuição; Outras atividades compatíveis com o cargo;

3.6 Encanador:

a) Requisito: Ensino Fundamental.

b) Atribuições: Monta, ajusta, instala e repara encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios. Faz instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testa e conserta a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros. Limpa e desobs-

trui ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc. Faz reparos em qualquer tipo de junta em canalizações. Faz reparos em reservatórios e chaves de bóia. Repara vazamentos das tubulações de casa de bombas. Substitui e elimina vazamentos de aparelhos sanitários. Trabalha em tubulações de PVC, cobre e galvanizadas. Confecciona e assenta calhas, assenta manilhas e faz ligações de bombas, reservatórios de água, rede de água, esgoto e gás. Constrói indicadores para controle de volume de água nas caixas de abastecimento. Limpa e desentope calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, ralos e instalações sanitárias em geral. Zela pela conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos de trabalho. Mantém a higiene e a ordem do local de trabalho. Executa outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços. Participa de programas de educação continuada. Desempenha tarefas afins.

3.7 Médico -Comum a todos os cargos de médico:

a) Requisitos: Nível Superior em Medicina e Respetivos Títulos. b) Atribuições: Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde; Examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento; Acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário; Executar atividades médico sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação; Desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área; Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar atividades médicas, avaliando as ações desenvolvidas; Participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo; Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde; Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas; Realizar plantões no pronto atendimento ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado; Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres; Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família; Desempenhar outras atividades correlatas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

3.8 Pedreiro

a) Requisito: Ensino Fundamental.

b) Atribuições: Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, e outras obras; Fazer reparos em edificações; Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvenarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Construir alicerces, muros e demais construções similares; Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico

3.9 Terapeuta Ocupacional.

A) Requisitos: Nível Superior Completo em Terapia Ocupacional. B) Atribuições: Desempenhar atividades ao desenvolvimento, educação, emoções, desejos, habilidades, organização de tempo, conhecimento do corpo em atividade, utilização de recursos tecnológicos e equipamentos urbanos, ambiência, facilitação e economia de energia nas atividades cotidianas e laborais (trabalho), objetivando o maior grau de autonomia e independência possível. O terapeuta se ocupa da realização de atividades, desde as mais simples, como escovar os dentes ou levar alimentos à boca, às mais complexas, como dirigir um automóvel ou dirigir uma empresa, promovendo, prevenindo, desenvolvendo, tratando, recuperando pessoas ou grupos de pessoas que apresentam qualquer alteração na realização de atividades de auto-cuidado ou interação social, melhorando o desempenho funcional e reduzindo desvantagens. **4.0 Fonoaudióloga A)** Requisitos: Diploma de Graduação em Fonoaudióloga e Registro de Classe Profissional B) Atribuições:

O Fonoaudiólogo atua nos distúrbios da comunicação, desenvolvendo ações, com base nas diretrizes para tratamento e reabilitação/habilitação de pessoas com deficiência (instrutivo - Portaria MS/GM nº 793 de 24 de abril de 2012 e Portaria MS/GM nº 835, de 25 de abril de 2012):

Deficiência Física:

Avaliação, triagem, monitoramento e diagnóstico fonoaudiológica; Atendimento individual e em grupo de acordo com as necessidades de cada usuário e suas disfunções específicas; Estimulação precoce permitindo às crianças receber o máximo de estímulos essenciais, favorecendo seu melhor potencial de desenvolvimento; Orientações aos cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores no processo de inclusão social e continuidade do cuidado; Orientar e desenvolver ações para promover a inclusão social, escolar, econômica e profissional; Realizar reuniões periódicas de equipe para acompanhamento e revisão sistemática dos projetos terapêuticos; Articulação com a atenção básica para o desenvolvimento das ações específicas e capacitação dos profissionais neste nível de atenção; Promover a articulação com a atenção especializada em saúde; Promover a articulação com os demais serviços das redes intersetoriais; Estimular estudos e pesquisas na área da deficiência física;

Deficiência Intelectual:

Avaliação, triagem, monitoramento e diagnóstico fonoaudiológico; Atendimento individual e em grupo de acordo com as necessidades de cada usuário e suas disfunções específicas; Estimulação precoce permitindo às crianças receber o máximo de estímulos essenciais, favorecendo seu melhor potencial de desenvolvimento; Orientações aos cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores no processo de inclusão social e continuidade do cuidado; Orientar e desenvolver ações para promover a inclusão social, escolar, econômica e profissional; Realizar reuniões periódicas de equipe para acompanhamento e revisão sistemática dos projetos terapêuticos; Articulação com a atenção básica para o desenvolvimento das ações específicas e capacitação dos profissionais neste nível de atenção; Promover a articulação com a atenção especializada em saúde; Promover a articulação com os demais serviços das redes intersetoriais; Estimular estudos e pesquisas na área da deficiência intelectual.

4. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016

Etapas	Data	Horário/Local
Período das Inscrições e Entrega – Curricular	21/03/2016 22/03/2016 23/03/2016 24/03/2016 28/03/2016	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30 SMS
Interposição de Recurso I	29/03/2016	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30 SMS
Resultado da Análise do Recurso	31/03/2016	SMS
Resultado Preliminar da Análise Curricular	04/04/2016	SMS
Interposição de Recurso II	05/04/2016	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30 SMS
Resultado da Análise do Recurso	06/04/2016	SMS
Resultado Final	07/04/2016	SMS
Homologação do Processo Seletivo nº 004/2016	08/04/2016	SMS
Convocação	11/04/2016	SMS

5. Das Inscrições:

5.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

5.3. Protocolar a ficha de inscrição junto à Subcomissão, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço). 5.4 Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.

5.5 Para comprovação dos documentos constantes no currículo **serão necessários apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.**

5.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.7 Não serão cobradas taxas aos candidatos.

5.8 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

5.9 As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Getúlio Vargas, s/nº - Bairro Vila Mariana-Cáceres-MT.

5.10 Deverão ser informados na ficha de inscrição o cargo para qual deseja se inscrever.

5.11 As inscrições para o processo seletivo nº 004/2016 serão gratuitas;

6. Da Classificação:

6.1. A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas definidos neste Edital.

6.2. Etapa I

6.2.1 Da Análise de Currículo – Para todos os Cargos

6.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, será computado apenas o título de maior pontuação.

6.2.3 A análise Curricular será realizada pela Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado de nº 004/2016;

6.2.1.2. Formação Superior.

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura na Área pretendida	5,0
02	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	1,0
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado.	1,5
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado.	2,5

Obs: Será para efeitos de pontuação os títulos não serão acumulativos, validando o de maior ponto;

6.2.1.3. Experiência e Qualificação Nível Superior

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço na área da saúde em atuação ao cargo pretendido, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	0,50 a 5,0
02	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificados de cursos na área da saúde, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,50 a 3,0

6.2.1.4. Formação Nível Fundamental e Médio

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Ensino Fundamental Completo	Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental.	5,0

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
02	Ensino Médio	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Certificado de conclusão ou histórico Escolar do Ensino Médio.	5,0

6.2.1.5. Experiência e Qualificação Nível Fundamental Médio e Superior

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	TEMPO DE-SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço na área da saúde em atuação ao cargo pretendido, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	0,50 a 5,0
02	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificados de cursos na área da saúde, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,50 a 3,0

7.0 Dos Cargos E Vagas Oferecidos E Suas Especificações

7.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

7.2 Das Vagas Reservadas Para Pessoas Com Deficiência

7.2.1 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual 114/2002 e com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

7.2.2 Para os efeitos do item 9.1, nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

7.2.3 Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

7.2.4 O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

7.2.6 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no item 6.1, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

8.0 Da Classificação E Do Aproveitamento

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente;

8.2. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação da SMS.

8.3 A Secretaria Municipal de Saúde utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nos cargos.

8.4 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.0 Dos Critérios De Desempate Na Classificação

Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Que tiver maior tempo de serviço.

c) Que tiver mais idade.

10. Do Resultado Final

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por **decreto** do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites www.amm.org.br e www.caceres.mt.gov.br e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

11. Da Convocação

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Os candidatos classificados e não convocados ficarão no **CADASTRO GERAL DA SMS**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações ocorridas **na Imprensa Oficial do Município**.

11.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

11.4. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- 11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 11.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos;
- 11.4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 11.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 11.4.6. Cadastro do PIS/PASEP;
- 11.4.7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
- 11.4.8. Título de Eleitor;
- 11.4.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município;
- 11.4.10. Atestado Médico Admissional;
- 11.4.11. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- 11.4.12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 11.4.13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 11.4.14. Comprovante de Residência à data da Contratação em nome do admitido;
- 11.4.15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;
- 11.4.16. Declaração de Bens devidamente registrada em cartório;
- 11.4.17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 11.4.18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
- 11.4.19. Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista de ônibus);
- 11.4.20. Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;
- 11.4.21. Conta Bancária para crédito salarial junto Caixa Econômica Federal.
- 11.4.22. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.
- 11.4.23 Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito.

12. Do Regime Jurídico De Trabalho

12.1. A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

13. Das Disposições Gerais

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

13.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

13.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

13.5 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 5,0(CINCO) pontos nas etapas de avaliação CURRICULAR.

13.6. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

13.7. A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

13.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

13.9. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

13.11. Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.caceres.mt.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

13.11.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.caceres.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

13.11.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses (www.amm.org.br).

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Dos Recursos

14.1.1. Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

- a) Impugnação do Edital: Dois Dias úteis;
- b) Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado: Dois Dias úteis;
- c) Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: Dois Dias úteis.

14.1.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

14.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no **átrio** da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Cáceres-MT, 19 de Janeiro de 2016.

Roger Alessandro Pereira Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DO QUADRO DE VAGAS

ITEM	CARGO	CH	VAGAS
01	Artesão	40 H	02
02	Atendente de Consultório Dentário –ACD ou ASD	40 H	12
03	Técnico em Informática	40 H	05
05	Contador	40 H	01
06	Encanador	40 H	02
07	Eletricista	40 H	02
08	Fonoaudiologia	40 H	03
09	Médico Clínico Geral	20 H	15
10	Médico Cardiologista	40 H	01
11	Médico Dermatologista	40 H	02
12	Médico Endocrinologista	40 H	01
13	Médico Geriatria	40 H	01
14	Médico Pediatra	40 H	03
15	Médico Psiquiatra	40 H	02
16	Médico Oftalmologista	40 H	01
17	Médico Otorrinolaringologista	40 H	01
18	Médico Ortopedista	40 H	02
19	Médico Neurologista	40 H	02
20	Médico do Trabalho	40 H	01
21	Terapeuta Ocupacional	40 H	02
22	Pedreiro	40 H	02

TOTAL GERAL:56VAGAS

Anexo I

DOS CARGOS E DAS VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R\$	Carga Horária	VAGAS	Local de Trabalho
AC	PNE	Total					
01	Contador	Ensino Superior em Contabilidade	Análise Curricular	R\$1.847,74	40h	01	01 Farmácia Popular
02	Fonoaudióloga	Ensino Superior Fonoaudióloga	Análise Curricular	R\$4.115,21	40h	03	03 CER
03	Médico Clínico Geral	Ensino Superior em Medicina	Análise Curricular	R\$2.057,60	20h	14	01 PAM/POSTÃO/
04	Médico Dermatologista	Ensino Superior em Medicina+ Titulo Dermatologia	Análise Curricular	R\$4.115,21	40h	02	02 POSTAO/HOSP SAMARITANO
05	Médico Pediatra	Ensino Superior Medicina +Titulo Pediatria	Análise Curricular	R\$4.115,21	40h	03	01 CAPSI/POSTÃO/AMB. DA CRIANÇA
06	Médico Cardiologista	Ensino Superior Medicina +Titulo Cardiologista	Análise Curricular	R\$4.115,21	40h	01	01 POSTÃO
07	Médico Endocrinologista	Ensino Superior Medicina +Titulo Endócrino	Análise Curricular	R\$4.115,21	40h	01	01 POSTÃO
08	Médico Psiquiatra	Ensino Superior Medicina +Titulo Psiquiatra	Análise Curricular	R\$4.115,21	20h	02	02 CAPS/CAPSI
09	Médico Oftalmologista	Ensino Superior Medicina +Titulo Oftalmologia	Análise Curricular	R\$4.115,21	40h	01	01 POSTÃO

10	Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior Medicina + Título Otorrino	Análise Curricular	R\$4.115,21	40h	01	-	01	POSTÃO
11	Médico Geriatra	Ensino Superior Medicina + Título Geriatria	Análise Curricular	R\$4.115,21	40h	01	-	01	POSTÃO
12	Médico Ortopedista	Ensino Superior Medicina + Título Ortopedia	Análise Curricular	R\$4.115,21	40h	01	-	01	POSTÃO
13	Médico Neurologista	Ensino Superior Medicina + Título Neurologia	Análise Curricular	R\$4.115,21	40h	02	-	02	CER/CAPSI
14	Médico Do Trabalho	Ensino Superior Medicina + Título Médico do Trabalho	Análise Curricular	R\$4.115,21	40h	01	-	01	SMS
15	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior	Análise Curricular	R\$4.115,21	40h	02	-	02	CAPS/CAPSI

16	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo+Curso Informática Básico	Análise Curricular	R\$900,20	40h	04	01	05	SMS Unidades Urbanas Rurais PAM
17	Artesão	Ensino Fundamental	Análise Curricular	880,00	40h	02	-	02	CAPSI/CAPS
18	Auxiliar Consultório Dentário –ACD	Ensino Fundamental Experiência Mínima De (01)Um Ano	Análise Curricular	880,00	40h	11	01	12	Unidades Odontológicas Urbanas
19	Encanador	Ensino Fundamental+ Experiência	Análise Curricular	880,00	40h	02	-	02	SMS e Unidades
20	Eletricista	Ensino Fundamental+ Experiência	Análise Curricular	880,00	40h	02	-	02	SMS e Unidades
21	Pedreiro	Ensino Fundamental+ Experiência	Análise Curricular	880,00	40h	02	-	02	SMS e Unidades

Todos os profissionais deverão estar com suas inscrições em seus respectivos **conselhos regionais** ativos e quitados

OBS:O profissional “Médico” terá acrescido no seu salário VERBA INDENIZATORIA quando atingir a meta de atendimentos estabelecidas pela Lei nº 2.324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012.

*valores sujeitos a reajuste.

OBS:O profissional “Médico” terá acrescido no seu salário VERBA INDENIZATORIA quando atingir a meta de atendimentos estabelecidas pela Lei nº 2.324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 004/2016/SMS

Identificação do Candidato	Portador de Deficiência () Sim () Não	Inscrição Nº <i>Para uso da Comissão</i>
Nome:		
Data de Nascimento:		
Endereço	Nº	
Bairro:		Telefone:

Do Cargo Pretendido:

Cargo:
Unidade:

Local e Data Subcomissão/SMS Assinatura do Candidato

	Reservado à Comissão Organizadora	
Requisitos Avaliados		Pontos
Grau de Escolaridade		
Tempo de Serviço		
Formação em Serviço		
Total		

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:	Inscrição Nº
	<i>Para uso da Comissão</i>
Candidato:	
Cargo:	
Unidade:	

Cáceres-MT, ____/____/20____ Local e Data Assinatura do Recebedor.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

RG Nº CPF Nº

CARGO: _____ N° DA INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do (a) requerente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 071 DE 01 DE MARÇO DE 2016. O SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº. 2.218, DE 22
DE DEZEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob nº 8939, de 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ELISEU DE MARCHI**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia Elétrica e Iluminação Pública, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 01.03.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083 DE 02 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10358, de 01 de março de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o servidor **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, como **Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, Município de Cáceres, em substituição ao servidor Odilei Gomes de Campos, pelo período de 01 de março a 30 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 02.03.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 074 DE 02 DE MARÇO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7742, de 16 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ROSELI MARTINS CARDOZO** – Auxiliar Administrativo, para responder pela Chefia de Divisão de Apoio as Creches, da Secretaria Municipal de Ação Social, em substituição a titular que se encontra em gozo de férias no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de março de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 02.03.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2016.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 867/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 004/2016.

OBJETIVO: Aquisição de um veículo – Caminhonete 3/4 Cabine Dupla – Equipada com Carroceria de Madeira para transporte de carga seca.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 004/2016 de 1º de março de 2016, realizada para Registrar Preços cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de veículos, para o fornecimento de um veículo – Caminhonete 3/4 Cabine Dupla – Equipada com Carroceria de Madeira para transporte de carga seca, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte para cumprir o plano de trabalho na manutenção das estradas vicinais do Município; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
EXTRA MAQUINAS S/A	19.293.041/0002-22	R\$ 165.000,00

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 2.592 DE 01 DE MARÇO DE 2016

Cria o Fórum Municipal em Educação - FME, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no Art. 214 da Constituição Federal/88;

Considerando a redação do Art. 87 da Lei Federal nº 9.394/96;

Considerando as anotações contidas no Plano Nacional de Educação;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.111/2014;

Considerando as disposições contidas no Plano Municipal de Educação - Lei Municipal 1.117/2015;

Considerando a necessidade de institucionalização dos mecanismos de planejamento educacional participativo como mérito à democratização da gestão e qualidade social da educação.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e coordenado por esta, o Fórum Municipal de Educação - FME, de **caráter permanente**, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias à efetivação.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação - FME:

I – Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II – Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação;

III – Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos Fóruns e da Conferência;

IV – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V – Planejar e organizar espaços de debates sobre o Plano Municipal de Educação;

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes dos seguintes segmentos e setores:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Educação Infantil

IV – Ensino Fundamental;

V – Ensino Médio;

VI – Educação Superior;

VII – Representante da Educação Especial;

VIII – Representante da Educação do Campo

IX – Representante do Povo Xavante;

X – Representante do Poder Executivo;

XI – Representante do Poder Legislativo;

XII – Representante do Poder Judiciário;

XIII – Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público – SINTEP;

XIV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;

XV – Sociedade Civil Organizada (Lions, Maçonaria, Associação Sem Fins Lucrativos, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Sindicato Rural);

XVI – Representantes dos Estudantes do Ensino Básico;

XVII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII – Representante das Entidades Religiosas.

Parágrafo único: Os representantes e seus respectivos suplentes, após serem apresentados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhados e publicados por ato do Gabinete do Prefeito, após indicação dos diferentes segmentos participantes.

Art. 4º. A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observados os dispositivos do presente Decreto, em especial o inciso II do Art. 2º.

Art. 5º. O FME reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 6º. O FME e a Conferência Municipal de Educação receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação a fim de assegurar o seu pleno funcionamento.

Art. 7º. A Participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 01 de março de 2016.

JEVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 006/2016.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 16 de março de 2016** realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada em **Comercio de Gêneros Alimentícios**. Na forma da Lei Federal nº 10.

520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 03/03/2016.

.Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

RETIFICAÇÃO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, RETIFICAR a lista de inscritos para a prova do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção de **Instrutor de Artesanato, Professor Nível Superior (Pedagogo), Instrutor de Informática, Ajudante de Serviços Gerais, Cozinheiro, Operador de Programas Sociais, Orientador Social, Psicólogo**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT, no que segue:

A candidata abaixo foi inscrita para a função Psicólogo, mas constava no quadro para o cargo Professor-Pedagogo, passando a vigorar o que segue:

Nome: Melissa Anjos Lobato

Nº da Inscrição: 03

Cargo: Psicólogo

Segue lista de inscritos do Cargo Psicólogo, ALTERADA:

PSICÓLOGO

Nº INSC.	NOME	FUNÇÃO
01	CACIANE DOS SANTOS FERREIRA	PISCOLÓGO (A)
02	EDER LEANDRO DE PAULA	PISCOLÓGO (A)
03	MELISSA ANJOS LOBATO	PISCOLÓGO (A)

A candidata abaixo foi inscrita com numeração em duplicidade, não constando na lista de inscritos, passando a vigorar o que segue:

- Nome: Cristiamar de Souza
- Nº da Inscrição: 050;
- Cargo: Ajudante de Serviços Gerais;

Segue lista de inscritos do Cargo de Ajudante de Serviços Gerais, ALTERADA:

Comissão de Processo Seletivo Simplificado, 03 de Março de 2016.

JANICE RONCHI DE CARVALHO

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2016

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC.	NOME	FUNÇÃO
01	DANIELY RATIER MARIANO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
02	UDIANE OLIVEIRA NEVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
03	CARLA DA SILVA FREITAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
04	NIURE IZABEL VAZ DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
05	FABIELE DE FUCIO AMANCIO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
06	MARCIANE FERREIRA VIANA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
07	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
08	ANGELICA BARBOSA LIMA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
09	CARLA NAYARA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
10	SALOME EDUARDO DE MORAES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
11	CHIRLANEA DA SILVA DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
12	JANETE DIAS DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
13	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
14	ANTONIO MORENO MONTES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
15	ANULADA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
16	NATALIA BUENO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
17	DARLENE ZAMBONI DE MENDONÇA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
18	MARIA DE FATIMA GARSEZ	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
19	DAVID EMERSON MARTINS GONÇALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
20	LETICIA BARBOSA SOARES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
21	CLAUDIENE ALVES DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
22	MARIA JOSEANE DE BOMFIM	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
23	ARINICE DE SOUZA MONTEIRO DIAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
24	WILMA ZAGO NEVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
25	REJANE PIRES LEANDRO DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
26	LUCIANA DE MELO OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
27	MARIA ELIENE GRANJEIRO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
28	LEIDIANE LUCIO DOURADO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
29	MARIA DILMA DOS SANTOS SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
30	ANDREIA VAZ NUNES DE ARAUJO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

31	TELMA DE JESUS GOMES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
32	MARILUCIA SCARIOT DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
33	SELONI MACHADO DOS SANTOS GOMES DE JESUS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
34	JOSIANE DA COSTA SILVA TRAVAGINI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
35	IVANIR CLEIDE MARTINS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
36	JALBERTA MARIA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
37	JAQUELAINE VITOR DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
38	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
39	THAIS FERREIRA FERNANDES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
40	MISSILAINE DOS SANTOS SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
41	LOELI DA SILVA AMARO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
42	MADALENA BEZERRA DOS SANTOS CUNHA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
43	GIRLAINE LAIS DUARTE SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
44	MANOEL VENINO DA CRUZ	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
45	WANESSA DE SOUZA SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
46	CARLA APARECIDA ROSA FIGUEREDO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
47	JEANE DANTAS DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
48	MARIA HELENA DA SILVA ADRIANO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
49	JANAINA RODRIGUES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
50	CRISTIAMAR DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Rerratificam-se todas as informações anteriores.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 012/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, a serem fornecidas no município de Campo Novo do Parecis, para atender as Secretarias Municipais**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de março de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 119, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

A **VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o art. 48 da Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, e suas alterações,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença para tratamento de saúde ao Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, matrícula funcional 2270, no período de 7 (sete) dias, a contar de 29 de fevereiro de 2016 a 6 de março de 2016.

2. No período acima mencionado para licença saúde do Prefeito, este será substituído nas suas atribuições pela Vice-Prefeita, Senhora **EDLAMÁ BATISTA MARQUES**.

Gabinete da Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Vice-Prefeita

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT EXTRATO TERMO ADITIVO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: Terceiro Termo Aditivo do Contrato 007/2013

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: JOSÉ FREITAS DE SOUSA 45582092315, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.963.249/0001-19, estabelecida na Rua Sucupira, nº 371-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 78.360-000, através do seu representante legal, o Senhor **José Freitas de Sousa**, brasileiro, casado, jardineiro, portador da cédula de identidade RG nº 1043571-9 SJ-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.820.923-15, residente e domiciliado na Rua Sucupira, nº 371NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida em Campo Novo do Parecis – MT.

OBJETO: Prorrogação da prestação de serviço de jardinagem.

FINALIDADE prestar serviços de jardinagem no pátio do Funsem, tais como: aguar as plantas; varrer o pátio; capina de matos; corte e poda da grama; poda de arvores; rastelar pátio; aplicação de herbicidas e fungicidas para controle de pragas; fazer limpeza nas calhas e nas tubulações das calhas existente no prédio do Funsem.

JUSTIFICATIVA: atribui-se a necessidade da prorrogação, através do terceiro termo aditivo, devido a termino do prazo do segundo termo aditivo do contrato de prestação de serviço nº 007/2013, e a necessidade da continuidade da execução dos serviços.

VALOR: R\$ 8.658,35 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO: 12 meses (29-02-2016 a 28-02-2017)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, cumulado com o artigo art. 57, inciso II, ambos da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO TERMO ADITIVO**

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo do Contrato 003/2014

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: H.BOSA & F.GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Polônia, nº 8, Bairro Jardim Europa, CEP 78.065-445, Cuiabá – MT.

OBJETO: Prestação de serviço de Consultoria em Investimento.

FINALIDADE: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Anual e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

JUSTIFICATIVA: atribui-se a necessidade da prorrogação, através do segundo termo aditivo, devido a termino do prazo do primeiro termo aditivo do contrato de prestação de serviço nº 003/2014, e a necessidade da continuidade da execução dos serviços.

VALOR: R\$ 8.629,14 (oito mil seiscentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)

PRAZO: 12 meses (29-02-2016 a 28-02-2017)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, cumulado com o artigo art. 57, inciso II, ambos da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 033/2016/FUNSEM**

PORTARIA Nº 033/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da Sra. **LUIZA PARISI FERREIRA**”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora Sra. **LUIZA PARISI FERREIRA**, efetiva no Cargo professora, lotada na secretaria municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **15 de fevereiro de 2016** e término em **16 de março de 2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **01 de março de 2016 a 16 de março de 2016**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de fevereiro de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de março de 2016.

WILSON LEAL MIRANDI

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 034/2016/FUNSEM**

PORTARIA Nº 034/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da Sra. **JANIR DE FATIMA LAURINI DA ROCHA**”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora Sra. **JANIR DE FATIMA LAURINI DA ROCHA**, efetiva no Cargo professora, lotada na secretaria municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **23 de fevereiro de 2016** e término em **23 de abril de 2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **09 de março de 2016 a 22 de abril de 2016**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **23 de fevereiro de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de março de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 035/2016/FUNSEM**

PORTARIA Nº 035/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da Sra. **SERENITA DE CASTRO**”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SERENITA DE CASTRO**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a partir de **23 de fevereiro de 2016** e término em **23 de maio de 2016**, conforme processo administrativo nº **053/003/2015-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **23 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de março de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 036/2016/FUNSEM**

PORTARIA Nº 036/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JUCELI DE MORAES ARANHA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JUCELI DE MORAES ARANHA**, efetiva no Cargo de técnico da saúde, lotada na secretaria municipal de saúde, com vencimentos integrais, a partir de **15 de fevereiro de 2016** e término em **15 de abril de 2016**, conforme processo administrativo nº **001/003/2016-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de março de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 038/2016/FUNSEM**

PORTARIA Nº 038/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. CLEDSON FRANCISCO MODESTO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. CLEDSON FRANCISCO MODESTO**, efetivo no Cargo de professor, lotado na secretaria municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxílio doença desde **01 de fevereiro de 2016** e término em **13 de março de 2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **16 de fevereiro de 2016 a 13 de março de 2016**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de fevereiro de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de março de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 037/2016/FUNSEM**

PORTARIA Nº 037/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. KATIA DE SOUZA RIZZOTTO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **Sra. KATIA DE SOUZA ROZZOTTO**, efetiva no cargo de especialista da saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde, com vencimentos integrais, a partir de **26 de fevereiro de 2016** e término em **23 de agosto de 2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir do dia **26 de fevereiro de 2016 a 24 de junho de 2016** conforme processo administrativo **004/004/2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de março de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
*PORTARIA Nº 115, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Ivanice dos Santos Silva,

Considerando o Memorando nº 139, de 22 de fevereiro de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o período aquisitivo de 28.05.2008 a 27.05.2013,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **IVANICE DOS SANTOS SILVA**, efetiva no cargo **Assistente da Saúde**, especialidade **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº 2214, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 23 de março de 2016 e término em 22 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

*Republicado para correção.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2016 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

GABARITO OFICIAL E RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, divulga O GABARITO OFICIAL E RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO para a prova do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção de **Instrutor de Artesanato, Professor Nível Superior (Pedagogo), Instrutor de Informática, Ajudante de Serviços Gerais, Cozinheiro, Operador de Programas Sociais, Orientador Social, Psicólogo**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT, no que segue:

Informamos que houve os recursos referentes às questões para Nível Ensino Médio abaixo relacionadas: sendo que as mesmas foram julgadas pela comissão.

QUESTÃO	QUANTIDADE DE RECURSOS
QUESTÃO 02	06
QUESTÃO 03	06
QUESTÃO 09	01
QUESTÃO 12	04
QUESTÃO 18	03
QUESTÃO 20	01
QUESTÃO 24	04
QUESTÃO 25	01

Dentre as questões julgadas, fica **CANCELADA** a questão 24 do Nível Ensino Médio, pontuando para os candidatos presentes na prova escrita.

Informamos ainda, que houve o recurso referente a questão para Nível Ensino Superior, para o Cargo de Psicólogo, abaixo relacionado: sendo que a mesma foi julgada pela comissão.

QUESTÃO	QUANTIDADE DE RECURSOS
QUESTÃO 24	01

Fica **CANCELADA** a questão 24 do Nível Ensino Superior, para o Cargo de Psicólogo, pontuando para os candidatos presentes na prova escrita.

Segue abaixo, o **Gabarito Oficial** com as devidas alterações e a **Relação de Classificação**.

Campo Novo do Parecis, 03 de Março de 2016.

JANICE RONCHI DE CARVALHO

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2016

NÍVEL ALFABETIZADO

INSTRUTOR DE ARTESANATO, COZINHEIRA E AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	C
03	C
04	E
05	D
06	E
07	A
08	B
09	B
10	B
11	C
12	D
13	E
14	B
15	C
16	A
17	C
18	D
19	C
20	A

NÍVEL MÉDIO

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS E ORIENTADOR SOCIAL.

QUESTÃO	RESPOSTA
01	A
02	C
03	B
04	D
05	E
06	C
07	D
08	B
09	A
10	E
11	C
12	E
13	E
14	D
15	B
16	D
17	D
18	B
19	A
20	D
21	E
22	E
23	A
24	CANCELADA
25	B
26	A
27	D
28	E
29	D
30	D

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR – PEDAGOGO

QUESTÃO	RESPOSTA
01	D
02	A
03	C
04	B
05	C
06	C
07	A

08	B
09	C
10	A
11	B
12	D
13	E
14	C
15	E
16	C
17	B
18	E
19	D
20	E
21	C
22	A
23	C
24	C
25	B
26	D
27	A
28	D
29	C
30	A

NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO

QUESTÃO	RESPOSTA
01	C
02	B
03	B
04	C
05	A
06	B
07	B
08	C
09	D
10	B
11	A
12	D
13	C
14	D
15	D
16	A
17	B
18	A
19	B
20	C
21	E
22	E
23	A
24	CANCELADA
25	B
26	A
27	D
28	E
29	D
30	D

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INSTRUTOR DE ARTESANATO

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
03	BIANCA DA SILVA TAVARES	20	CLASSIFICADO (A)
18	CATIA VICENTE TEIXEIRA	20	CLASSIFICADO (A)
04	EUDILENE SANTIAGO DA SILVA PEREIRA	20	CLASSIFICADO (A)
02	ILVANIR SOCORRO DE OLIVEIRA	20	CLASSIFICADO (A)
17	LINDAMAR MIRANDA FRANÇA GODOY	20	CLASSIFICADO (A)
06	NILCEIA RODRIGUES LIMA	20	CLASSIFICADO (A)

10	PATRICIA CHAGAS PRADE	20	CLASSIFICADO (A)
13	PATRICIA DEBORAH DA SILVA	20	CLASSIFICADO (A)
05	SILVANA DOMINGUES BRAGA BONFIM	20	CLASSIFICADO (A)
01	SUZANA MORAES DE ARAUJO SILVA	20	CLASSIFICADO (A)
20	ZENILDA QUINTEIRO BELARMINO	20	CLASSIFICADO (A)
15	ALMILI MORAES DA SILVA	19	CLASSIFICADO (A)
07	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	19	CLASSIFICADO (A)
11	MARLI ALVES GONÇALVES DO LINO	19	CLASSIFICADO (A)
09	MARIA IZABEL SANTOS SILVA	17	CLASSIFICADO (A)
16	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS	11	NÃO CLASSIFICADO (A)
19	ABEDE SIQUEIRA BATISTA	00	NÃO COMPARECEU
21	ANDREIA BATISTA	00	NÃO COMPARECEU
12	IONETE ANTONIA DOS SANTOS COSTA	00	NÃO COMPARECEU
08	SHEILA SIMONE FERREIRA CORILLO	00	NÃO COMPARECEU
14	CANCELADA	00	CANCELADA

PROFESSOR – PEDAGOGO

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
12	LEILA ELIZABETE TIBES MORAES	26	CLASSIFICADO (A)
15	NAYARA DE PAULO	26	CLASSIFICADO (A)
20	ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA	19	CLASSIFICADO (A)
13	LUSIANE ORSO	17	CLASSIFICADO (A)
09	FRANCISCA XAVIER DE ARAUJO	16	CLASSIFICADO (A)
18	LILIAN MARI MANHA NEVES	16	CLASSIFICADO (A)
07	ROSANGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	16	CLASSIFICADO (A)
19	SOLANGE DE CASTRO RODRIGUES	14	NÃO CLASSIFICADO (A)
05	WESEKEI FERNANDA DA SILVA	14	NÃO CLASSIFICADO (A)
29	ANDREA ALVES DE LIMA	13	NÃO CLASSIFICADO (A)
14	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	13	NÃO CLASSIFICADO (A)
27	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	13	NÃO CLASSIFICADO (A)
25	SANDRA REGINA ROSADO MOREIRA	13	NÃO CLASSIFICADO (A)
10	ADRIANA DA SILVA SANTOS	12	NÃO CLASSIFICADO (A)
24	CLEONICE SEIBEL ROSADO	12	NÃO CLASSIFICADO (A)
06	JOANITA SALES DA COSTA LEIDENS	12	NÃO CLASSIFICADO (A)
28	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA CHAPI	11	NÃO CLASSIFICADO (A)
08	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	11	NÃO CLASSIFICADO (A)
17	CLEIA FERREIRA NERIS ALVES	11	NÃO CLASSIFICADO (A)
22	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	11	NÃO CLASSIFICADO (A)
02	MARIA HELENA MARQUES	09	NÃO CLASSIFICADO (A)
21	GRAZIELI AUXILIADORA VIEIRA	00	NÃO COMPARECEU
16	JULIANA BRUNA DA CRUZ	00	NÃO COMPARECEU
11	MARINELCI TEREZINHA LEITE DA ROCHA	00	NÃO COMPARECEU
26	PATRICIA LUIZA DE ALMEIDA	00	NÃO COMPARECEU
23	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	00	NÃO COMPARECEU
03	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	00	NÃO CLASSIFICADA

04	VIVIANE ANTUNES VIEIRA CARDOSO	00	NÃO COMPARECEU
01	CANCELADA	00	CANCELADA

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10	JULIANA CARLA GERALDI CARNEIRO	21	CLASSIFICADO (A)
13	KAROLINE COSTA PEREIRA	21	CLASSIFICADO (A)
05	JHONATHAN IRANCHE SOARES	18	CLASSIFICADO (A)
08	MARGARETH DE SALES SILVA	17	CLASSIFICADO (A)
07	MARIANE VENTURA SIQUEIRA	15	CLASSIFICADO (A)
09	TIELI ELIZA BRAMBILA FAI	14	NÃO CLASSIFICADO (A)
14	AMANDA LARISSA DOS SANTOS	13	NÃO CLASSIFICADO (A)
02	VALERIA DE OLIVEIRA	13	NÃO CLASSIFICADO (A)
11	LEANDRO DE SOUZA MENDES	12	NÃO CLASSIFICADO (A)
03	NORILDA DE FATIMA BRAGA BORIÇA	12	NÃO CLASSIFICADO (A)
01	FABRICIO ALVES DE SOUZA	10	NÃO CLASSIFICADO (A)
04	GISELE SANTANA SILVA	10	NÃO CLASSIFICADO (A)
12	NAFLAVIA DA SILVA AZEVEDO	09	NÃO CLASSIFICADO (A)
06	WILLER NASCIMENTO KEMPF	00	NÃO COMPARECEU

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
07	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	20	CLASSIFICADO (A)
23	ARINICE DE SOUZA MONTEIRO DIAS	20	CLASSIFICADO (A)
11	CHIRLANEA DA SILVA DOS SANTOS	20	CLASSIFICADO (A)
01	DANIELY RATIER MARIANO	20	CLASSIFICADO (A)
17	DARLENE ZAMBONI DE MENDONÇA	20	CLASSIFICADO (A)
20	LETICIA BARBOSA SOARES	20	CLASSIFICADO (A)
44	MANOEL VENINO DA CRUZ	20	CLASSIFICADO (A)
18	MARIA DE FATIMA GARSEZ	20	CLASSIFICADO (A)
25	REJANE PIRES LEANDRO DOS SANTOS	20	CLASSIFICADO (A)
33	SELONI MACHADO DOS SANTOS GOMES DE JESUS	20	CLASSIFICADO (A)
39	THAIS FERREIRA FERNANDES	20	CLASSIFICADO (A)
02	UDIANE OLIVEIRA NEVES	20	CLASSIFICADO (A)
46	CARLA APARECIDA ROSA FIGUEIREDO	19	CLASSIFICADO (A)
21	CLAUDIENE ALVES DE SOUZA	19	CLASSIFICADO (A)
50	CRISTIAMAR DE SOUZA	19	CLASSIFICADO (A)
41	LOELI DA SILVA AMARO	19	CLASSIFICADO (A)
22	MARIA JOSEANE DE BOMFIM	19	CLASSIFICADO (A)
45	WANEISSA DE SOUZA SANTOS	19	CLASSIFICADO (A)
09	CARLA NAYARA DA SILVA	18	CLASSIFICADO (A)
49	JANAINA RODRIGUES	18	CLASSIFICADO (A)
48	MARIA HELENA DA SILVA ADRIANO	17	CLASSIFICADO (A)
29	MARIA DILMA DOS SANTOS SILVA	16	CLASSIFICADO (A)
40	MISSILAINA DOS SANTOS SILVA	15	CLASSIFICADO (A)
10	SALOME EDUARDO DE MORAES	15	CLASSIFICADO (A)

13	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	11	NÃO CLASSIFICADO (A)
42	MADALENA BEZERRA DOS SANTOS CUNHA	11	NÃO CLASSIFICADO (A)
37	JAQUELAINE VITOR DOS SANTOS	06	NÃO CLASSIFICADO (A)
38	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	00	NÃO COMPARECEU
30	ANDREIA VAZ NUNES DE ARAUJO	00	NÃO COMPARECEU
08	ANGELICA BARBOSA LIMA	00	NÃO COMPARECEU
14	ANTONIO MORENO MONTES	00	NÃO COMPARECEU
15	CANCELADA	00	CANCELADA
03	CARLA DA SILVA FREITAS	00	NÃO COMPARECEU
19	DAVID EMERSON MARTINS GONÇALVES	00	NÃO COMPARECEU
05	FABIELE DE FUCIO AMANCIO DA SILVA	00	NÃO COMPARECEU
43	GIRLAINE LAIS DUARTE SANTOS	00	NÃO COMPARECEU
35	IVANIR CLEIDE MARTINS	00	NÃO COMPARECEU
36	JALBERTA MARIA DA SILVA	00	NÃO COMPARECEU
12	JANETE DIAS DE OLIVEIRA	00	NÃO COMPARECEU
47	JEANE DANTAS DA SILVA	00	NÃO COMPARECEU
34	JOSIANE DA COSTA SILVA TRAVAGINI	00	NÃO COMPARECEU
28	LEIDIANE LUCIO DOURADO	00	NÃO COMPARECEU
26	LUCIANA DE MELO OLIVEIRA	00	NÃO COMPARECEU
06	MARCIANE FERREIRA VIANA	00	NÃO COMPARECEU
27	MARIA ELIENE GRANJEIRO	00	NÃO COMPARECEU
32	MARILUCIA SCARIOT DOS SANTOS	00	NÃO COMPARECEU
16	NATALIA BUENO DA SILVA	00	NÃO COMPARECEU
04	NIURE IZABEL VAZ DOS SANTOS	00	NÃO COMPARECEU
31	TELMA DE JESUS GOMES	00	NÃO COMPARECEU
24	WILMA ZAGO NEVES	00	NÃO COMPARECEU

COZINHEIRA(O)

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
03	ANA LIDIA JOVELINA RAMIRES FERREIRA	20	CLASSIFICADO (A)
12	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	20	CLASSIFICADO (A)
01	DELVALINA DE SOUZA ALMEIDA	20	CLASSIFICADO (A)
13	EDILENE NATALIA ROMERA	20	CLASSIFICADO (A)
26	EDINEIA FERREIRA DA SILVA	20	CLASSIFICADO (A)
02	EDINEIA RODRIGUES DA SILVA	20	CLASSIFICADO (A)
14	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	20	CLASSIFICADO (A)
32	MARLENE CARVALHO ROCHA	20	CLASSIFICADO (A)
10	SIMONE DIVINA ALVES	20	CLASSIFICADO (A)
20	DIONÍSIA OLIVEIRA SANTANA DE ALMEIDA	19	CLASSIFICADO (A)
23	MARCIA GONÇALVES DE MORAES	19	CLASSIFICADO (A)
11	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	19	CLASSIFICADO (A)
25	MARIA IVONETE NEPOMUCENO ROCHA	19	CLASSIFICADO (A)
27	MARIA REGINA VERGILATO DE AMORIM	19	CLASSIFICADO (A)
09	RAQUEL ALVES DE SOUZA	19	CLASSIFICADO (A)
18	SOLANGE DE LURDES MOLEC	19	CLASSIFICADO (A)

16	TEREZA LOPES	19	CLASSIFICADO (A)
07	ANE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	18	CLASSIFICADO (A)
04	JHONES BARBOSA DOS SANTOS	18	CLASSIFICADO (A)
06	JULIANA VICTORIA FORTES FERNANDES	18	CLASSIFICADO (A)
30	KAROLINY APARECIDA AMARO E SILVA	18	CLASSIFICADO (A)
29	MARCIA APARECIDA LARROZA	18	CLASSIFICADO (A)
19	MARIA ALINE DOS SANTOS SILVA	17	CLASSIFICADO (A)
15	ROSELI DALL'AZEN BAGETI	17	CLASSIFICADO (A)
24	REGINA DE LIMA SILVA BIAGI	16	CLASSIFICADO (A)
05	ROSANGELA ALVES SILVA	14	NÃO CLASSIFICADO (A)
31	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	12	NÃO CLASSIFICADO (A)
21	CRESCIANE FATIMA DE ALMEIDA PINTO	00	NÃO COMPRECEU
33	DAYANE CAEL DA SILVA	00	NÃO COMPRECEU
34	EUNICE MELARA ZEN	00	NÃO COMPRECEU
17	MARCIA ORTIZ	00	NÃO COMPRECEU
28	MARIA APARECIDA ALVES	00	NÃO CLASSIFICADA
22	MARIA APARECIDA FRANÇA E COSTA	00	NÃO COMPRECEU
08	MARIA LUCIENE DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS	00	NÃO COMPRECEU

OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
18	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	17	CLASSIFICADO (A)
07	PATRICIA CARDOSO DE ARAUJO	17	CLASSIFICADO (A)
15	ALAINE DE CARVALHO GOMES	16	CLASSIFICADO (A)
42	DAIANE RODRIGUES DE ARAUJO	16	CLASSIFICADO (A)
43	FRANCIELE DA SILVA PINTO	16	CLASSIFICADO (A)
05	JOSEFA MARIA DA SILVA	16	CLASSIFICADO (A)
14	MARIA DA LUZ RODRIGUES DA SILVA	16	CLASSIFICADO (A)
32	CAIO CESAR GOMES DOS SANTOS	15	CLASSIFICADO (A)
09	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	15	CLASSIFICADO (A)
36	JULIANA DA SILVA JOHAN	15	CLASSIFICADO (A)
25	VILMA SILVIA PEREIRA	15	CLASSIFICADO (A)
37	ALEXANDRA DE MELO COSTA	14	NÃO CLASSIFICADO (A)
12	ELISANDRA KEIT DIAS	14	NÃO CLASSIFICADO (A)
16	RAILAINÉ AMÉLIA ALVES	14	NÃO CLASSIFICADO (A)
22	SIENE TEREZINHA ANDRADE GODOI	14	NÃO CLASSIFICADO (A)
02	ANA CRISTINA ODA VOLPATO	13	NÃO CLASSIFICADO (A)
39	GEICIELE NAYARA RODRIGUES DA SILVA	13	NÃO CLASSIFICADO (A)
26	NATANAEL AUGUSTINHO DE OLIVEIRA SILVA	13	NÃO CLASSIFICADO (A)
04	SUSANA DA SILVA ARAVA	13	NÃO CLASSIFICADO (A)
35	SUZANA AZEVEDO DOS SANTOS	13	NÃO CLASSIFICADO (A)
41	ALINE COSTA PEREIRA	12	NÃO CLASSIFICADO (A)
19	CLAUDINEI ROSA DOS SANTOS	12	NÃO CLASSIFICADO (A)
01	NAYARA APARECIDA BURGOS ZEMETHEK	12	NÃO CLASSIFICADO (A)
03	ROSANGELA APARECIDA DE ASSIS	12	NÃO CLASSIFICADO (A)

11	SILVIA KNOB WAGNER	12	NÃO CLASSIFICADO (A)
29	CRISTIANE VAZ DE OLIVEIRA	11	NÃO CLASSIFICADO (A)
33	LEILA ANGELICA MACEDO SILVA	11	NÃO CLASSIFICADO (A)
28	ROSANA INES PRANDINI	11	NÃO CLASSIFICADO (A)
13	ROSELI CRISTINA GOMES	11	NÃO CLASSIFICADO (A)
38	TANIA MARIA ROCHA ALVES	11	NÃO CLASSIFICADO (A)
30	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	10	NÃO CLASSIFICADO (A)
31	EMANUELE ESGANZELA	10	NÃO CLASSIFICADO (A)
06	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	10	NÃO CLASSIFICADO (A)
20	VANI GONÇALVES DE ABREU	10	NÃO CLASSIFICADO (A)
34	JAQUELINE BEATRIZ ZIMMER	08	NÃO CLASSIFICADO (A)
27	MARILEIA STEINKE DE SOUZA	08	NÃO CLASSIFICADO (A)
08	ALDIENE DE SOUZA SILVA	00	NÃO COMPRECEU
24	ANA CAROLINA PINHEIRO DE CARVALHO	00	NÃO COMPRECEU
40	DJENIFFER POLLIANA GODINHO DO CARMO	00	NÃO COMPRECEU
17	ELIANE CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA GOMES	00	NÃO COMPRECEU
23	JULIANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	00	NÃO COMPRECEU
21	RENAN AFONSO DE OLIVEIRA	00	NÃO COMPRECEU
10	RITA DALLA COSTA BARD	00	NÃO COMPRECEU

ORIENTADOR SOCIAL

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	ANA MÁRCIA DA SILVA	22	CLASSIFICADO (A)
14	SILVANA APARECIDA PAULINO	21	CLASSIFICADO (A)
54	EDILMA MARIA SANTOS DE ALMEIDA	20	CLASSIFICADO (A)
55	JANETE GONÇALVES NUNES	20	CLASSIFICADO (A)
23	JANICE WARKEN PICCININN	20	CLASSIFICADO (A)
36	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	19	CLASSIFICADO (A)
53	NAYARA FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	19	CLASSIFICADO (A)
20	PATRICIA CARRASCO DA SILVA	19	CLASSIFICADO (A)
51	KEITI TATIANE RAMOS	18	CLASSIFICADO (A)
19	CLEUSA EVARISTO FERREIRA	17	CLASSIFICADO (A)
57	GEOCILENE APARECIDA DE SANTANA	17	CLASSIFICADO (A)
40	GIOVANA APARECIDA LAZZAROTTO	17	CLASSIFICADO (A)
11	JANAINA DE LIMA FIRMO	17	CLASSIFICADO (A)
13	ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS	17	CLASSIFICADO (A)
31	CAROLINE APARECIDA DE SOUZA CHAVES	16	CLASSIFICADO (A)
09	DANIELI COELHO SANTOS	16	CLASSIFICADO (A)
69	LUDMILA BANDEIRA MORAIS	16	CLASSIFICADO (A)
12	MOACIR BATISTA DA GRAÇA - (PNE)	16	CLASSIFICADO (A)
18	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	15	CLASSIFICADO (A)
71	MANON CRISTINE ALVES DOS SANTOS	15	CLASSIFICADO (A)
08	MERI TEREZINHA TOMASI	15	CLASSIFICADO (A)
45	SUELLEN CRISTINA VAZ DA LUZ	15	CLASSIFICADO (A)
29	VANUZA GOMES MACHADO DE OLIVEIRA	15	CLASSIFICADO (A)

37	ANA MARIA SILVA DE FARIAS	14	NÃO CLASSIFICADO (A)
44	ANA PAULA MOTA DO NASCIMENTO	14	NÃO CLASSIFICADO (A)
38	AURIANE MOURA DUTRA	14	NÃO CLASSIFICADO (A)
41	ELUIZA AMORIM VERA	14	NÃO CLASSIFICADO (A)
61	GEISSE KELLY DA SILVA SANTANA	14	NÃO CLASSIFICADO (A)
16	JOSEANE CURY ESTEVES DE AMORIM	14	NÃO CLASSIFICADO (A)
25	KAROLINA DA SILVA DUARTE	14	NÃO CLASSIFICADO (A)
56	KATIA REGINA SARACINI (PNE)	14	NÃO CLASSIFICADO (A)
03	ROBERTA ADRIELY MORAES SANTOS	14	NÃO CLASSIFICADO (A)
60	SIMONE DOS REIS BARROS	14	NÃO CLASSIFICADO (A)
63	TAISA CARDOSO TEIXEIRA	14	NÃO CLASSIFICADO (A)
02	IVONE REGINA SOUZA COSTA	13	NÃO CLASSIFICADO (A)
62	JANIO GOMES DE JESUS	13	NÃO CLASSIFICADO (A)
70	JESSIKA PATRICIA SILVA DOS SANTOS	13	NÃO CLASSIFICADO (A)
21	LIDIANE GONÇALVES LIBERATO	13	NÃO CLASSIFICADO (A)
15	MARCIA CRISTINA BONFIM	13	NÃO CLASSIFICADO (A)
64	MARIA DE FATIMA MATOS	13	NÃO CLASSIFICADO (A)
43	ELIZANDRA ALVES BISPO	12	NÃO CLASSIFICADO (A)
47	EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA	12	NÃO CLASSIFICADO (A)
24	JESSICA DOS SANTOS SOARES	12	NÃO CLASSIFICADO (A)
66	KATIE CAROLINE DUARTE CALDAS	12	NÃO CLASSIFICADO (A)
27	TANIA RODRIGUES DE FRANÇA	12	NÃO CLASSIFICADO (A)
17	CLAUDIANE SANTOS DA SILVA	11	NÃO CLASSIFICADO (A)
58	JUSSARA APARECIDA TORALES ROCHA	11	NÃO CLASSIFICADO (A)
68	SALFEA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	11	NÃO CLASSIFICADO (A)
34	RUTH FERREIRA DA SILVA CHAVES	10	NÃO CLASSIFICADO (A)
22	DERMIVALDO ALVES DOS SANTOS	09	NÃO CLASSIFICADO (A)
42	ISRAEL RODRIGUES COELHO	09	NÃO CLASSIFICADO (A)
28	JANAINA ARAUJO DA SILVA	09	NÃO CLASSIFICADO (A)
33	ROSILEIA SIRIANI DOS SANTOS	09	NÃO CLASSIFICADO (A)
52	ROSIMEIRE SOUZA BARBOZA	09	NÃO CLASSIFICADO (A)
05	ARIOLANDA FERREIRA DOS SANTOS FREITAS	08	NÃO CLASSIFICADO (A)
39	LUCINEIA RODRIGUES COSTA	08	NÃO CLASSIFICADO (A)
06	ALINE DA SILVA BEZERRA	07	NÃO CLASSIFICADO (A)
49	GESSICA DE ALMEIDA SANTOS	06	NÃO CLASSIFICADO (A)
59	ELAINE CRISTINA NUNES RONDON	00	NÃO COMPARECEU
10	GEZIANE ORTIZ DUARTE	00	NÃO COMPARECEU
48	HELEN CRISTINA ANTONIA DOS SANTOS	00	NÃO COMPARECEU
50	ILZANA CAMILO DA SILVA	00	NÃO COMPARECEU
26	JHEINIFFER IRANCHE SOARES	00	NÃO COMPARECEU
46	LEANDRO ACHRE DE LIMA	00	NÃO COMPARECEU
30	LEONI GRIEBLER	00	NÃO COMPARECEU
04	MARIA FABIANA DA SILVA	00	NÃO COMPARECEU
67	MARIA INES DA SILVA BRIGIDO	00	NÃO COMPARECEU

35	RENATA APARECIDA BATISTA CORRENTE	00	NÃO COMPARECEU
07	VALDINEIA DA SILVA GERONIMO	00	NÃO COMPARECEU
65	VANESSA CRISTINA WANDERLEY DA SILVA	00	NÃO COMPARECEU
32	WANDERSON VIEIRA RODRIGUES	00	NÃO COMPARECEU

PSICÓLOGO

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
03	MELISSA ANJOS LOBATO	25	CLASSIFICADO (A)
02	EDER LEANDRO DE PAULA	24	CLASSIFICADO (A)
01	CACIANE DOS SANTOS FERREIRA	23	CLASSIFICADO (A)

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 017/2016**

ABERTURA: 17 de março de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de março de 2016 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, a serem fornecidas no município de Campo Novo do Parecis, para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 3 de março de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 059/2014**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARÉCIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pela sua Vice-Prefeita, Senhora **EDLAMÁ BATISTA MARQUES**, brasileira, divorciada, Assistente Social, portadora do RG nº 556 796 SSP/MT e CPF nº 458.792.141-68, residente e domiciliado na Rua Goiânia, 1148-NE, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SANEPAVI – SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 52.519.048/0001-04, estabelecida na rua da Consolação nº 3037, Conjunto 01, Bairro Cerqueira Cesar, CEP: 01.416-001, na cidade de São Paulo, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **MARIO LOURENÇO SALEM**, portador do RG nº 422723 SSP/MT, CPF nº 056.039.858-10, doravante denominada simplesmente, **DISTRATADA**, e na forma prescrita no artigo 79, I da Lei 8.666/93, vem na melhor forma de direito, pelas cláusulas abaixo descritas **RESCINDIR** o Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2014, de 7 de novembro de 2014, para que surta os efeitos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto rescindir o presente Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2014, firmado em 7 de novembro de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Pal-

meiras e Pólo Empresarial, conforme Contrato de Financiamento nº 0401.162-49/13 Caixa Econômica Federal.

1.2. A presente rescisão é motivada pelo descumprimento das Cláusulas avençadas no Contrato de Prestação de Serviços 059/2014, sendo estas: 1) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, conforme art. 78, I, da Lei 8.666/93; 2) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados, conforme art. 78, III da Lei 8.666/93; 3) a paralisação da obra, do serviço quando o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme art. 78, V Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS PENDENTES

2.1 A Distratante procederá à apuração dos eventuais créditos que porventura a empresa Distratada possui, entre o período da efetuação do último pagamento até a data da assinatura deste termo de rescisão, reali-

zando medidas e verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido, sem prejuízo de eventual penalidade apurada no Processo Administrativo nº 003/2016, instaurado pela Portaria nº 127/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XI, nº 2.427, página 122, de 3 de março de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal no artigo 79, inciso I, § 1º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, em razão da conveniência administrativa demonstrada no despacho da autoridade superior competente.

Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de março de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Vice-Prefeita

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RICARDO C. COSTA EIRELI ME, CNPJ 20.830.599/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS - Pregão 001/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 03/03/2016 a 03/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	Forno elétrico 44 litros, 2.400 w, auto limpante	Nardelli	12	R\$ 381,91	R\$ 4.582,92
41	Liquidificador em inox 6 litros	FAK	03	R\$ 504,45	R\$ 1.513,35
43	Multiprocessador industrial c/ 06 discos de corte	FC2	03	R\$2.583,33	R\$ 7.749,99
45	Item 01 - Marmitão térmico em alumínio 10 litros 27,0 x 20,0 cm	ABC	20	R\$ 353,40	R\$ 7.068,00
45	Item 02 - Marmitão térmico em alumínio 17 litros 27,5 x 28,0 cm	ABC	20	R\$ 379,96	R\$ 7.599,20
45	Item 03 - Marmitão térmico em alumínio 35 litros 35,0 x 37,0 cm	ABC	20	R\$ 511,44	R\$10.228,80
45	Item 04 - Marmitão térmico em alumínio 41 litros 37,5 x 38,0 cm	ABC	20	R\$ 548,91	R\$10.978,20
51	Item 01 - Edredom de solteiro	Camesa	100	R\$ 35,46	R\$ 3.546,00
51	Item 02 - Edredom de casal	Camesa	100	R\$ 43,23	R\$ 4.323,00

Valor Total – 57.589,46

*A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: R.A. SCHAEGLER & CIA LTDA ME, CNPJ 11.801.684/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS - Pregão 001/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 03/03/2016 a 03/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
07	Central telefônica 2 linhas e 8 ramais	INTELBRAS	10,00	R\$ 1.969,00	R\$ 19.690,00

*A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP, CNPJ 70.429.956/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS - Pregão 001/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 03/03/2016 a 03/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Ar condicionado split 18.000 btus	Komeco	30	R\$ 1.608,33	R\$ 48.249,90
02	Ar condicionado split 24.000 btus	Komeco	10	R\$ 2.050,00	R\$ 20.500,00
04	Ar condicionado split 7.000 btus	Komeco	20	R\$ 1.107,50	R\$ 22.150,00
22	Sandueira elétrica	Faet	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
24	Tv 40" led com DTV HDMI/USB	Panasonic	15	R\$ 1.816,66	R\$ 27.249,90
25	Umidificador de ar, ultrassônico, bivolt, 03L	Ventisol	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

Valor Total - R\$ 119.699,80

*A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ 22.328.534/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS - Pregão 001/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 03/03/2016 a 03/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Unitário	Valor total
36	Coifa p/ fogão industrial em inox com medidas de 1.20m x 1.50m com cano em inox medida de 3,00m de comprimento e 0,30 de diâmetro, com exaustor de 30 centímetros e colarinho de acabamento.	So Ca-Ihas Metal	5,00	R\$3.000,00	R\$15.000,00
40	Item 01 - Escorredor de massa de alumínio	Alumínio ABC	4,00	R\$ 59,90	R\$ 239,60
40	Item 02 - Caçarola de alumínio batido 50 litros	Alumínio ABC	4,00	R\$ 298,04	R\$ 1.192,16
40	Item 03 - Caçarola de alumínio batido 29 litros	Alumínio ABC	3,00	R\$ 256,08	R\$ 768,24
42	Item 01 - Bacia de alumínio de 19 litros	Alumínio ABC	3,00	R\$ 69,75	R\$ 209,25
42	Item 02 - Faca de mesa em inox	Alumínio ABC	120,00	R\$ 2,25	R\$ 270,00
48	Item 01 - Conjunto de mesa em granito com 4 cadeiras	Itagolde	10,00	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
48	Item 02 - Conjunto de mesa em granito com 6 cadeiras	Itagolde	10,00	R\$ 552,00	R\$ 5.520,00

Valor Total - R\$ 27.299,25

*A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: D.A. ARAGÃO COMÉRCIO – ME, CNPJ 19.127.086/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS - Pregão 001/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 03/03/2016 a 03/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	Frigobar 120 litros	Consul	05	R\$ 880,00	R\$4.400,00

09	Batedeira planetária 8 velocidades, botão rotativo, modelo deluxe	Cadence	08	R\$ 381,25	R\$ 3.050,00
10	Bebedouro industrial inox 50 litros, bivolt	Rn	10	R\$1.419,00	R\$14.190,00
11	Bebedouro vertical garrafão	Libell	15	R\$ 406,66	R\$ 6.099,90
20	Refrigerador duplex 462 litros	Electrolux	10	R\$2.070,00	R\$20.700,00
28	Bebedouro elétrico em inox	Libell	05	R\$534,00	R\$ 2.670,00
30	Ar condicionado split 12.000 btus	Komeco	45	R\$1.248,88	R\$56.199,60
31	Ar condicionado split 9.000 btus	Komeco	20	R\$1.098,50	R\$21.970,00
33	Fogão industrial 02 bocas com forno, pintura epóxi letrostática, fogão e forno desmontável.	Tron	05	R\$ 538,00	R\$ 2.690,00
44	Bebedouro inox 100 litros c/pé	Rn	15	R\$1.642,66	R\$24.639,90
49	Ventilador de parede 60 cm	Ventisol	100	R\$ 132,00	R\$13.200,00
50	Ventilador de teto 3 pás	Ventisol	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00

Valor Total - R\$ 174.109,40

*A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI ME, CNPJ 22.276.155/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS - Pregão 001/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 03/03/2016 a 03/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
06	Item 01 - Aparelho telefone sem fio com identificador de chamadas	Intelbras	150	R\$ 114,00	R\$17.100,00
06	Item 02 - Aparelho telefone com fio com identificador de chamadas	TSF	100	R\$ 61,90	R\$ 6.190,00
08	Aspirador de pó e água silente 1500 w com capacidade para 12 litros de água	Eletrolux	05	R\$ 314,00	R\$ 1.570,00
18	Máquina fotográfica 16,1 mp com cartão de 4gb.	Olympus	10	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
19	Microondas 30 litros	Midea	10	R\$ 438,00	R\$ 4.380,00
21	Refrigerador 239 litros	Eletrolux	15	R\$1.196,66	R\$17.949,90
23	TV 32 led com DTV HDMI/USB	Philco	20	R\$1.348,50	R\$26.970,00
32	Ferro elétrico a vapor ultragliss, base antiaderente, vapor vertical	Eletrolux	05	R\$ 126,00	R\$ 630,00
37	Geladeira 553 litros	Eletrolux	10	R\$3.297,00	R\$32.970,00
38	Item 01 - Armário aereo	Marroart	05	R\$ 256,00	R\$ 1.280,00
38	Item 02 - Painel duplo	Marroart	03	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
38	Item 03 - Balcão 1,20 com tampo	Marroart	10	R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
47	Luva térmica para forno de padaria 250g° 35cm	Grafatex	25	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00

Valor Total - R\$ 122.524,90

*A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público a retificação da publicação da ata de registro de preços 049/2016, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA (CIMENTO, CAL E FIXADOR PARA CAL)- Pregão 016/2016, publicado no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 01/03/2016, nº 2.425, pag. 60.

Onde se lê:

Lote	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	Cimento 50Kg	ITAÚ	SC	3.000	R\$ 26,13	R\$ 444.210,00

Leia-se:

Lote	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	Cimento 50Kg	ITAÚ	SC	17.000	R\$ 26,13	R\$ 444.210,00

Permanecem inalterados todos os demais dados da publicação. Campo Verde, 03 de março de 2016. Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK, COM 01 (UM) MOTORISTA E 03 (TRÊS) AJUDANTES PARA RECOLHIMENTO DE GALHOS RESULTANTES DE PODAS DE ÁRVORES, GRAMAS E ENTULHOS DE MÓVEIS VELHOS**, na modalidade pregão (presencial) n° **020/2016**, no dia **17 de MARÇO de 2016, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 03 de março de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO N° 021/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUCK, GUINCHO LINHA PESA E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E CARRETAS COM CONDUTOR**, na modalidade Pregão (presencial) n° **021/2016**, a se realizar no dia **17/03/2016, às 14hr00-min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital

www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 03 de março de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 001/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão n° 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, onde sagraram-se vencedoras as empresas: D.A. ARAGÃO COMÉRCIO ME, CNPJ 19.127.086/0001-46, com o total de R\$ 174.109,40; EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI – ME, CNPJ 22.276.155/0001-98, com o total de R\$ 122.524,90; LF COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ 22.328.534/0001-84, com o total de R\$ 27.299,25; OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99, com o total de R\$ 119.699,80; R.A. SCHAEGLER E CIA LTDA, CNPJ 11.801.684/0001-47, com o total de R\$ 19.690,00; RICARDO C. COSTA EIRELI – ME, CNPJ 20.830.599/0001-06, com o total de R\$ 57.589,46; STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, CNPJ 05.870.717/0001-08, com o total de R\$ 80.975,09 e VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ 15.330/0001-50, com o total de R\$ 4.672,60. Os lotes 12, 13 e 29 resultaram em fracassados. Campo Verde, 03 de março de 2016. Ana Carolina S. B. Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME, CNPJ 05.870.717/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS - Pregão 001/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 03/03/2016 a 03/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Ar condicionado split 36.000 btus	Elgin	10	R\$4.400,00	R\$44.000,00
14	Fogão de 06 bocas	Atlas	05	R\$ 546,00	R\$ 2.730,00
16	Liquidificador 03 velocidades, 400 watts de potência, 110 volts.	Mondial	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
17	Maquina de lavar roupa, 12 kg	Electrolux	10	R\$1.698,00	R\$16.980,00
26	Ventilador de mesa 30cm	Ventisol	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
27	Ventilador de mesa 40cm	Ventisol	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
34	Fogão industrial 04 bocas com forno, pintura epóxi letrostática, fogão e forno desmontável.	Cristal aço	05	R\$ 812,00	R\$ 4.060,00
35	Fogão industrial 06 bocas, pintura epóxi letrostática.	Cristal aço	05	R\$ 745,00	R\$ 3.725,00
39	Freezer 477 litros 2 tampas	Electrolux	03	R\$2.090,00	R\$ 6.270,00

Valor Total - R\$ 80.975,00

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2016

FORNECEDOR: VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI – ME, CNPJ 15.330.005/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS - Pregão 001/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 03/03/2016 a 03/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Liquidificador industrial 6 litros	CEMAF	05	R\$ 568,70	R\$ 2.843,50
02	Liquidificador industrial 4 litros	CEMAF	05	R\$ 365,82	R\$ 1.829,10

Valor Total - R\$ 4.672,60

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 14/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 14/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva para micro e pequenas empresas, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de materiais de higienização e limpeza, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **16/03/2016, às 08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.campodejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 03 de março de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 07/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 07/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 03/03/2016, às 14h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisição de refeições e marmitex para atender a prefeitura municipal e suas secretarias, sendo declarada vencedora do certame a licitante C. DAL MAGRO - RESTAURANTE CNPJ/MF nº 08.010.579/0001-85, com valor total de R\$ 41.834,00 (quarenta mil oitocentos e trinta e quatro reais).

Campos de Júlio - MT, 03 de março de 2016.

Michelle C. Almeida Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº101/2016

Portaria nº101/2016

De 01 de março de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OLIVA POSSEBOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora OLIVA POSSEBOM por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/03/2016 a 30/03/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/06/2014 a 02/06/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº091/2016

Portaria nº091/2016

De 29 de fevereiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANI MARIA TIRLONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora SILVANI MARIA TIRLONI por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/03/2016 a 30/03/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2013 a 03/04/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº092/2016

Portaria nº092/2016

De 29 de fevereiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLEDES JUSSARA VARGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora GLEDES JUSSARA VARGAS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/03/2016 a 30/03/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2013 a 21/01/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº093/2016**

Portaria nº093/2016

De 29 de fevereiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OLIVIA DOS SANTOS MONTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora OLIVIA DOS SANTOS MONTEIRO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/03/2016 a 02/04/2016 .

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2014 a 28/02/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº094/2016**

Portaria nº094/2016

De 29 de fevereiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANETE DALLA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora IVANETE DALLA COSTA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/03/2016 a 30/03/2016 .

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2014 a 02/03/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº095/2016**

Portaria nº095/2016

De 29 de fevereiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CÍRIO TIRLONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor CÍRIO TIRLONI por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/03/2016 a 30/03/2016 .

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2015 a 01/02/2016

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº096/2016**

Portaria nº096/2016

De 29 de fevereiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELCINA GALL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ELCINA GALL por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 15/03/2016 a 13/04/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2013 a 21/01/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº097/2016**

Portaria nº097/2016

De 29 de fevereiro de 2016.

E DÁ CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIVINA APARECIDA DE JESUS JONATAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora DIVINA APARECIDA DE JESUS JONATAS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 15/03/2016 a 13/04/2016 .

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2013 a 02/08/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2016**

Portaria nº 099/2016

De 01 de março de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/03/2016 a 30/03/2016. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 21/03/2016 a 30/03/2016.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 01 de março de 2016 á 20 de março de 2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 03/02/2015 a 02/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de fevereiro de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº090/2016**

Portaria nº090/2016

De 29 de fevereiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL THIAGO BITENCOURT IANHES BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor THIAGO BITENCOURT IANHES BARBOSA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/03/2016 a 30/03/2016 .

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/12/2014 a 22/12/2015

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2016**

PORTARIA Nº 100/2016

De 01 de março de 2016.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LENI ELENA CONTE TURRA ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE CLASSE A NIVEL 07 matrícula 288 lotada na Secretaria Municipal de Agricultura , três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de março de 2016 á 29 de maio de 2016, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº087/2016**

Portaria nº087/2016

De 29 de fevereiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVAIR GARCIA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo

69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor DEVAIR GARCIA DO NASCIMENTO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 02/03/2016 a 31/03/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2013 a 18/10/2014

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 088/2016

Portaria nº 088/2016

De 29 de fevereiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora MARCIA PEREIRA DA SILVA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/03/2016 a 30/03/2016. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 21/03/2016 a 30/03/2016.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 01 de março de 2016 á 20 de março de 2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 03/02/2015 a 02/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de fevereiro de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 935/2016

EMENTA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE MÃES RECANTO DE TALENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **Geraldo Ribeiro de Souza**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **CLUBE DE MÃES RECANTO DE TALENTOS**, associação privada, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob n.º 01.324.276.0001-98, com endereço à Rua Professor José Wilson Andrade, s/n.º, cidade de Carlinda/MT.

Artigo 2º- A Entidade ora declarada de utilidade pública, ficam asseguradas todas as vantagens e prerrogativas e direitos da legislação específica municipal.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 937/2016.

SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento financeiro de 2016, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade: 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0002 – ENSINO PARA TODOS	
Projeto/ Atividade: 2004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Natureza da Despesa:	
353 – 3390930000 – Indenizações e Restituições	R\$ 40.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 40.000,00

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 - SAUDE	
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BASICA	
Programa: 0011 – SAÚDE PARA TODOS	

Projeto/ Atividade: 2031 – GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
354 – 3390930000 – Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recurso anulado da seguinte dotação Orçamentária do orçamento financeiro de 2016, em conformidade com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 07– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade: 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0002 – ENSINO PARA TODOS	
Projeto/ Atividade: 1008 – CONST./AMPL./QUADRA COBERTA/ENS. FUNDAMENTAL	
Natureza da Despesa:	
126 – 4490510000 – Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 40.000,00

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0011 – SAÚDE PARA TODOS	
Projeto/ Atividade: 2031 – GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Natureza da Despesa:	
232 – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 44/2016

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DEFINITIVO lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO	B	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 13 de fevereiro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 50/2016.

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão, com a finalidade de fazer levantamento das doações de terras públicas no Município.

Art.2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Cosmo de Sousa Santos (Presidente)

Ricardo Fernandes da Costa (Secretário)

Joseane de Oliveira da Silva de Lima (Membro)

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 23 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 49/2016

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **MAYRA BASSI DA SILVA** no cargo de **ENFERMEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2007/2012: Período de gozo: 22 de fevereiro de 2016 a 06 de abril de 2016. 19 de dezembro de 2016 a 02 de fevereiro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2016**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2010/2015: Período de gozo : 08 de fevereiro de 2016 à 08 de maio de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 77 da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - A **PEDIDO**, fica concedido à servidora **MARIA ÂNGELA VERISSIMO ALVES** no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotado

na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo será de 02 (dois) anos e terá início em 02 de fevereiro de 2016 a 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **RAFAEL CARVALHO DE FREITAS** no cargo **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **DOUGLAS HENRIQUE FARIA DE OLIVEIRA** no cargo **SECRETÁRIO ADJUNTO** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº939/2016**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 893/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica autorizado alterar o disposto na Lei 893/2015, com objetivo de extinguir o seguinte cargo:

I -03 (três) vagas do cargo de Fiscal de Meio Ambiente constante no Anexo II, Quadro 04, **Grupo Ocupacional: Nível Médio/TNM**, carga horária 40 horas, da Lei 893/2015;

Art. 2º: Fica autorizado a alterar o disposto na Lei 893/2015, com objetivo de criar o seguinte cargo:

I –Técnico em Meio Ambiente 02 (duas) vagas, no Anexo II, Quadro 04, Grupo Ocupacional: Nível Médio/Técnico de Nível Médio -TNM, carga horária 40 horas, da Lei 893/2015;

Art. 3º: O Perfil Profissional do Cargo de Técnico em Meio Ambiente criado no art. art. 2º, inc. I, que segue em anexo a presente lei, passa a integrar o Anexo X da Lei 893/2015.

Art. 4º: As demais disposições da Lei nº. 893/2015 permanecerão em vigor.

Art. 5º: Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei nº. 893/2015, com as alterações da presente Lei.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 7º: Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 03 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO II QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EFETIVOS					
Quadro 04					
Grupo Ocupacional: Nível Médio / Técnico de Nível Médio – TNM					
A) CARGA HORÁRIA – 40 HORAS					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
TNM	16	R\$ 2.250,00	Assistente de Controle Interno	40	2
TNM	13	R\$ 1.750,00	Pregoeiro	40	1
TNM	12	R\$ 1.600,00	Técnico em Agropecuária	40	2
TNM	12	R\$ 1.600,00	Técnico em Agroindústria	40	1
TNM	12	R\$ 1.600,00	Técnico Administrativo de RH	40	1
TNM	12	R\$ 1.600,00	Técnico em Informática	40	2
TNM	12	R\$ 1.600,00	Técnico em Meio Ambiente	40	2
TNM	12	R\$ 1.600,00	Ouvidor Municipal Geral	40	1
TNM	10	R\$ 1.300,00	Assistente Administrativo Contábil	40	2
TNM	10	R\$ 1.300,00	Assistente Jurídico	40	1
TNM	10	R\$ 1.300,00	Fiscal de Obras e Posturas	40	2
TNM	10	R\$ 1.300,00	Técnico em Enfermagem	40	25
TNM	10	R\$ 1.300,00	Técnico em Vigilância Sanitária	40	2
TNM	9	R\$ 1.215,00	Assistente Administrativo	40	20
TNM	7	R\$ 1.120,00	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	4
TNM	7	R\$ 1.120,00	Fiscal de Tributos	40	8
TNM	7	R\$ 1.120,00	Técnico em Higiene Bucal	40	4
TNM	7	R\$ 1.120,00	Técnico de Laboratório	40	2
TOTAL DE VAGAS	82				

ANEXO X

PERFIL PROFISSIONAL DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM
TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
Requisitos para Provimento: Idade: Mínima de 18 anos Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio + Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente de acordo com a área de atuação, e registro no órgão de classe. Outros Requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Condições de Trabalho: Geral: Carga horária semanal de 40 horas. Especial: Sujeito a trabalho externo, responsabilidade de fiscalização e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem. Sujeito ao atendimento ao público;

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Resumida:** Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos de meio ambiente. Participar na elaboração e execução de projetos e programas desenvolvidos pela Instituição.
- b) Descrição Detalhada:** Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais, fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente, promover a execução de visitas de fiscalização ambiental, Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento. Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população. Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo, executar outras atividades afins.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.941/2016**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DAS REFERIDAS DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor Unidade CR IX – Núcleo da Polícia Militar instalada no Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será de no máximo R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) durante o exercício de 2016, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) mensais, destinados à manutenção e custeio deste Núcleo da Polícia Militar de Carlinda.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o “caput” deste artigo serão destinadas exclusivamente, para complementar as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, que forem necessárias para regular a legal manutenção do Núcleo da Polícia Militar de Carlinda – MT.

Art. 3º - O policial Militar encarregado de exercer as funções de comandante do Núcleo da Polícia Militar deverá prestar mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder/Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo: Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64 no

Orçamento do Município de Carlinda para o exercício de 2016, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) Consignados na seguinte Dotação orçamentária: 04.123.0008.2020

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 940/2016**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a APAE, para o repasse financeiro no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), a ser pagos em 09 (nove) parcelas mensais, até dia 05 do mês, com início em 05 de abril de 2016, para o custeio e manutenção de suas atividades.

Art. 2º - O presente repasse financeiro será suportado pela dotação 3350.43.00.00.00 orçamentária já prevista no orçamento anual. **Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.60/2016.**

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O LOTACIONOGRAMA DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam LOTADOS nos Cargos de: Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Auxiliar de Sala da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais correspondentes à habilitação e ao tempo de serviço público prestado ao Município de Carlinda/MT, os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Os enquadramentos de que trata este artigo será efetivado nos termos da relação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 23 de Fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

(Subsídio constante na Lei Municipal nº753/2013.)

ESCOLA MUNICIPAL IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO**CARGO PROFESSOR**

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	154	Alaíde Rosa LelesBerion	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
02	3166	Ana Lúcia Seze Dias	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
03	157	Ilvane de Fátima Littmann Piovesan	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
04	158	Inêz Maria Barboza	EM Iraci A C. Francisco	Magistério/Ciências Biológica
05	64	Ivone Lacerda Costa Ferri	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
06	280	Janete Santos ArueiraBonin	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
07	164	Rosana Dias Soares	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
08	165	Rosemeire Figueira Jonas	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
09	3218	Vera Lúcia da Silva	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	155	Degmar Amorim Ribeiro Kamazaki	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia Definitivo

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat	Nome	Lotação	Habilidade
01	132	Márcia Sodré Rosa Machado	EM Iraci A. C. Francisco	Definitivo
02	160	Maria Aparecida Silva Vecchia	EM Iraci A. C. Francisco	Definitivo
03	163	Maria Eva Pereira	EM Iraci A. C. Francisco	Definitivo
04	29	Maria José de Souza Franco	EM Iraci A. C. Francisco	Definitivo
05	151	Valdete Lopes Sipriano	EM Iraci A. C. Francisco	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL EMILIA DA SILVA SIPRIANO**CARGO PROFESSOR**

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	45	Ana Cristina Fernandes da Costa	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
02	3165	Cristina Corcino da Rocha do Prado	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
03	2584	EniandraTerezinha Littmann	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
04	78	Maria de Fátima Marques Champam	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
05	95	Silvia Cristina Borges de Souza	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
06	1925	Rosana Maria Seze	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
07	103	Vera Maria Nardo Borges	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
08	57	Flávia Cristina da Silva da Costa	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	112	Elaine Batista da Costa	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia Definitivo

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	15	Divina Tavares Ferreira	E.M. Emilia da S. Sipriano	Definitivo
03	128	Juliana de Lima Dias Lacerda	E.M. Emilia da S. Sipriano	Definitivo
04	131	Lourdes de Assis	E.M. Emilia da S. Sipriano	Definitivo
05	146	Rosilei da Cruz Chagas	E.M. Emilia da S. Sipriano	Definitivo
06	2090	Silvio José Cardoso	E.M. Emilia da S. Sipriano	Definitivo
07	108	Antônio Firmino Ferreira	E.M. Emilia da S. Sipriano	Temporário

CARGO AUXILIAR DE SALA

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	3168	Ana Lúcia Souza Franco de Oliveira	E.M. Emilia da S. Sipriano	Ensino Médio
02	3169	Liliane Carla da Silva	E.M. Emilia da S. Sipriano	Ensino Médio
03	3308	Maria Lúcia Evangelista Almeida	E.M. Emilia da S. Sipriano	Ensino Médio

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**CARGO PROFESSOR**

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	44	Ana Cláudia Borges	EM. Monteiro Lobato	Pedagogia
02	1937	Jacó de Souza Santos	EM. Monteiro Lobato	Ciências Biológicas
03	2131	Sonia Regina Ozório de Moraes	EM. Monteiro Lobato	Pedagogia

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	110	Aparecida Conceição da Silva	EM Monteiro Lobato	Definitivo

02	130	Laudeli Regina Borges dos Santos	EM. Monteiro Lobato	Definitivo
03	136	Maria José Caldeira da Rocha Mota	EM. Monteiro Lobato	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO**CARGO PROFESSOR**

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	58	Genilda Batista da Silva	EM. Pe Geraldo S. Araújo	Pedagogia
02	3204	Josefa do Nascimento Pereira da Silva	EM. Pe Geraldo S. Araújo	Pedagogia
03	1939	José Roberto Teixeira	EM. Pe Geraldo S. Araújo	Ciências Biológicas
04	3309	Rafael Leal	EM. Pe Geraldo S. Araújo	Letras

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	116	Elizabeth do Nascimento Pereira	EM. Pe. GeraldoS. Araújo	Definitivo
02	1965	Luiz Antonio Ferreira da Silva	EM. Pe. GeraldoS. Araújo	Definitivo
03	134	Maria de Fátima Munhoz Kuntz	EM Pe. GeraldoS. Araújo	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO**CARGO PROFESSOR**

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	287	Eliane Aparecida da Silva Santos	EM. Joaquim Nabuco	Ciências Biológicas
02	80	Maria Ironi Nunes de Almeida	EM. Joaquim Nabuco	Pedagogia
03	81	Marina Polizelli Batista	EM. Joaquim Nabuco	Pedagogia
04	3205	Maria Selma da Costa do Nascimento	EM. Joaquim Nabuco	Letras
05	90	Raquel Cardoso Profeta	EM. Joaquim Nabuco	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	113	Eliane Junglos	EM Joaquim Nabuco	Administração Definitivo

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	109	Aparecida Ana Gomes da Costa	EM. Joaquim Nabuco	Temporário
02	135	Maria Firmino Ferreira Junglos	EM. Joaquim Nabuco	Temporário

ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES**CARGO DE PROFESSOR**

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	3246	Apoliene Aparecida Pereira Silva	EM. Cecília Meireles	História
02	2586	Maria Verônica da Silva	EM. Cecília Meireles	Pedagogia
03	104	Vilma Santana da Silva	EM. Cecília Meireles	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	137	Maria Lúcia de Souza da Silva	EM. Cecília Meireles	Letras Definitivo

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	2000	Creide Aparecida Berrion	EM Cecília Meireles	Definitivo
02	2008	Elizabeth de Oliveira	EM. Cecília Meireles	Definitivo
03	117	Elva José dos Santos	EM. Cecília Meireles	Definitivo
04	125	José Moreira da Costa	EM. Cecília Meireles	Temporário
05	347	Lourdes Cardoso dos Santos de Oliveira	EM. Cecília Meireles	Temporário
06	138	Maria Soares de Sales	EM. Cecília Meireles	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA**CARGO DE PROFESSOR**

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	2097	Ângela Maria de Brito dos Reis	EM. Manoel Bandeira	Letras
02	2667	Ednalva Silva Pereira	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
03	49	Denice Aparecida Pelissale	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
04	62	Isaudi da Silva Santos	EM. Manoel Bandeira	Letras
05	1926	Josefa do Nascimento Bedim	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
06	70	Juvenal Lira da Silva	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia

07	82	Mário ToshioKamazaki	EM. Manoel Bandeira	Matemática
08	83	Marli Borges Almeida	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
09	2001	Marlos Aparecido de Campos	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
10	2198	Neli Viturino Cosmo	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
11	1932	Ririvaldo Pereira de Souza	EM. Manoel Bandeira	Letras - 16 aulas
12	1935	Roberto Damasceno	EM. Manoel Bandeira	Geografia
13	1925	Rosinete de Jesus MouraDamasceno	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
14	1930	Tania Patrícia Campeão	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
15	99	Valdelice de Queiroz Ferraz	EM. Manoel Bandeira	Magistério
16	101	Valter Figueira	EM. Manoel Bandeira	Ciências Biológicas

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA**CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade	
	01	267	Ademar Borges	EM. Manoel Bandeira	Tecnólogo Definitivo
	02	115	Elisandro da Silva	EM. Manoel Bandeira	Matemática Definitivo
	03	147	Rosineide Aparecida da Costa de Oliveira	EM Manoel Bandeira	Pedagogia Definitivo
	04	150	Sandra Cristina Costa Evangelista	EM Manoel Bandeira	Administração Definitivo

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	1704	Angelita de Souza do Prado	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
02	1698	Cleonice da Silva Oliveira	EM. Manoel Bandeira	Temporário
03	2020	Cristina Marques Mendonça	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
04	1706	Edite do Carmo da Silva	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
06	120	Ivone Mortelle da Silva	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
07	121	Joana Lima da Silva	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
08	129	Keila de Freitas Araújo Bueno	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
09	139	Maria Suzana Bernardo de Oliveira	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
01	207	João Antunes Xavier	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
11	149	Rubens Vieira do Prado	EM. Manoel Bandeira	Definitivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	37	Emerson Coelho	Secretaria Municipal de Educação	Ed. Física Definitivo
02	133	Maria das Dores da Costa	Secretaria Municipal de Educação	Letras Definitivo
03	145	Rosangela Maria de Melo	Secretaria Municipal de Educação	Ensino Médio Temporário
04	215	Suzana Aparecida de Oliveira Barbosa	Secretaria Municipal de Educação	Ensino Médio Temporário
05	1942	José Mario da Silva	Biblioteca Municipal	Ens. Médio Temporário

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Enquadramento
01	107	Antônia Maria Juviano	Secretaria Municipal de Educação	Definitivo
02	111	Cleuza de Fátima Delfino Borck	Secretaria Municipal de Educação	Temporário
03	118	Evaldenice Araújo dos Reis	Secretaria Municipal de Educação	Definitivo
04	272	Ivanilda Cristina Kock Martins	Secretaria Municipal de Educação	Definitivo
05	144	Rosangela Gomes da Costa Coelho	Secretaria Municipal de Educação	Definitivo

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ANDERSON MARTINS VIEIRA** no cargo **MONITOR DE SETOR** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LUZIA BERNARDO DE OLIVEIRA MALISSI** no cargo **ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA CÉLIA SARDINHA DE SOUZA** no cargo **MONITOR DE SETOR** lotado na Secretaria Municipal Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 936/2016.**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento financeiro de 2016, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0008 – GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
Projeto/ Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
Natureza da Despesa:	
352 – 3190040000 – Contratação por tempo determinado	R\$ 20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recurso anulado da seguinte dotação Orçamentária do orçamento financeiro de 2016, em conformidade com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0008 – GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
Projeto/ Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
Natureza da Despesa:	
045 – 3390930000 – Indenizações e Restituições	R\$ 20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48/2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **NOMEADOS(as)** Senhores(as) lotados na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados:

Servidores(as)	Cargos
DOUGLAS DA SILVA SOUZA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO
GILSON DOS SANTOS PEREIRA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO
ANDRE DE OLIVEIRA DA SILVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO
VALDIR DA SILVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO
ILDO APARECIDO SKURA	CHEFE DE DIVISÃO
ANA PAULA PEREIRA MURANO	MONITOR DE SETOR
JOSIANE SILVA GONÇALVES DE AGUIAR	MONITOR DE SETOR
IONE DA SILVA BENTO	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO
SOLANGE APARECIDA DIAS ROCHA DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO
MARIA ROSA DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação..

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.938/2016.**

SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO MENSAL AO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro mensal ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate às Endemias (ACE), desde que em exercício pleno de suas atividades.

Parágrafo único- O incentivo que trata o caput deste artigo está vinculado a **PORTARIA Nº 008/2016/GBSES** que instituiu o incentivo financeiro estadual, a título de bonificação, para o Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate às Endemias (ACE), implantados nos municípios do Estado de Mato Grosso, visando estimular e intensificar o desenvolvimento das ações voltadas para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Art. 2º.- O valor do incentivo é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, e será concedido pelo período de 04 (quatro) meses consecutivos, mediante recursos financeiros que serão transferidos do Fundo Estadual de saúde aos Fundos Municipais de saúde, nas competências de março, abril, maio e junho de 2016, conforme preconiza o §1º do art. 1º da PORTARIA Nº 008/2016/GBSES.

Parágrafo único – Eventual prorrogação do incentivo implementado fica condicionada a edição de nova Portaria pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, não havendo hipótese de prorrogação automática.

Art. 3º- O incentivo será utilizado exclusivamente para fins de repasse aos ACS e ACE, como forma de bonificação pela intensificação das ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

Parágrafo único – os recursos orçamentários de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, e para fins de indicadores e metas fica estabelecida:

Realização de visitas em 100% dos imóveis;

Redução do índice de infestação predial igual ou menor a 1%.

Art. 5º- O pagamento será feito tomando por base relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que fiscalizará o cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

Art. 6º.- Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 7º.-O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, não contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Art. 8º. - O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei, cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 03 de março de 2.016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **CLEONICE DA FONSECA DE SOUZA** no cargo **ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO** lotado na Secretaria Municipal Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 52/2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Ofício encaminhado a Prefeitura Municipal de Carlinda pela empresa Nortão Transporte LTDA ME, requerendo pagamento da diferença de quilometragem registrada.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar possível reconhecimento de dívida, indicando para constituir a Comissão Processante os servidores, quais sejam, **MÁRIO TOSHIO KAMAZAKI**, **VALTER FIGUEIRA** e **ROSANA DIAS SOARES**, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 2º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 3º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 25 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 53/2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 188/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o Artigo 2º da Portaria nº 188/2015, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do seguinte exercício e a 1º fração será na seguinte data:

Quinquênio 2008/2013, frações:

1ª: 06 de junho de 2014 a 17 de julho de 2014.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2016**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Elevação Classe	Elevação Nível
JOSÉ CARLOS COELHO	C	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 21 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2016

CONTRATO N.º: **06/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **D L DE LIMA TRANSPORTES – ME - CNPJ Nº 11.514.245/0001-53**

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar.**

VALOR: **R\$158.760,00 (Cento e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: 29.02.2016 a 31.12.2016

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente

DATA DE ASSINATURA: 29.02.2016

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2016

CONTRATO N.º: **02/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **PEREIRA SERVIÇOS GERAIS CNPJ nº 18.797.582/0001-44**

OBJETO: **Prestação de Serviços de Paisagismo /jardinagem para Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira – MT.**

VALOR: **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: 02.02.2016 a 31.12.2016

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente

DATA DE ASSINATURA: 02.02.2016

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2016

CONTRATO N.º: **05/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **SANTOS SERVIÇOS GERAIS CNPJ nº 22.052.475/0001-64**

OBJETO: **Prestação de Serviços de Paisagismo e Jardinagem para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - MT.**

VALOR: **R\$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: 02.02.2016 a 31.12.2016

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente

DATA DE ASSINATURA: 02.02.2016

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2016

CONTRATO N.º: **04/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **BORRACHARIA E LAVA JATO DO MARLOS CNPJ nº 21.733.268/0001-02**

OBJETO: **Prestação de Serviços de Borracheiro para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - MT.**

VALOR: **R\$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: 02.02.2016 a 31.12.2016

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente

DATA DE ASSINATURA: 02.02.2016

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2016CONTRATO N.º: **09/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CastanheiraCONTRATADO (A): **RITA JULIETTI DE SOUZA BRAHIM -CREFITO n.º 175093-F-CPF/MF sob o n.º 018.649.261-80**OBJETO: **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Fisioterapeuta com Formação em Nível Superior para atender a necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - MT.**VALOR: **R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais).**

VIGÊNCIA: 29.02.2016 a 31.12.2016

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente

DATA DE ASSINATURA: 29.02.2016

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2016CONTRATO N.º: **08/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CastanheiraCONTRATADO (A): **CARLAKERSCHNER – CREF - 11 sob o n.º 002126-G/MT - CPF/MF sob o n.º 013.097.481-10**OBJETO: **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Preparador Físico com Formação em Nível Superior para atender a necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - MT.**VALOR: **R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: 29.02.2016 a 31.12.2016

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente

DATA DE ASSINATURA: 29.02.2016

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2016CONTRATO N.º: **10/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CastanheiraCONTRATADO (A): **SARA CRISTINA WALTER FAUST - CRF-MT sob o protocolo n.º 1055 - CPF/MF sob o n.º 026.603.031-93**OBJETO: **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Bioquímica com Formação em Nível Superior para atender a necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - MT.**VALOR: **R\$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais).**

VIGÊNCIA: 29.02.2016 a 31.12.2016

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente

DATA DE ASSINATURA: 29.02.2016

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2016CONTRATO N.º: **03/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CastanheiraCONTRATADO (A): **LUIZ FREIRE SERVIÇOS GERAIS CNPJ nº 18.621.703/0001-00**OBJETO: **Prestação de Serviços gerais de Carpintaria para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - MT.**VALOR: **R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: 02.02.2016 a 31.12.2016

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente

DATA DE ASSINATURA: 02.02.2016

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2016CONTRATO N.º: **07/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CastanheiraCONTRATADO (A): **JS NEVES TRANSPORTES – ME - CNPJ N° 08.039.089/0001-01**OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar MT.**VALOR: **R\$156.560,00 (Cento e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: 29.02.2016 a 31.12.2016

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente

DATA DE ASSINATURA: 29.02.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**GABINETE****LEI N.º. 1.660 DE 02 MARÇO DE 2016****LEI N.º. 1.660 DE 02 MARÇO DE 2016****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 72.000,00 PARA CONCEDER AUXÍLIO-MORADIA E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Lisú Koberstain**, Prefeito Municipal de Chapada Dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Chapada dos Guimarães autorizado a conceder auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil no âmbito do Programa Mais Médicos, instituído pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 convertida na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e implementado por meio da Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, dos Ministérios da Educação e Saúde.**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), para atender o “Programa Mais Médicos Para o Brasil” com a bolsa de auxílio moradia-alimentação no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) a ser repassado até o dia 20 de cada mês.**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a abrir o crédito especial visando criar o elemento de despesa 3.3.90.48 – “OUTROS AUXÍLIOS DE DESPESA PESSOA FÍSICA” vinculados a fonte 100(cem) a fim de atender o Projeto Mais Médicos para o Brasil não contemplado na Lei Orçamentária Anual – LOA 2016.

:

Art. 4º - As despesas para fazerem face à presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2016.**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães, 02 de março de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE**PORTARIA N°.: 021/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.****PORTARIA N°.: 021/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.****Dispõe sobre a Nomeação de****Diretor Escolar e dá outras providências.**

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. RAQUEL BARROSO NUNES LEITE, para exercer o cargo de Diretora Escolar do Centro Municipal da Educação Infantil “Alegria do Saber”, para o ano letivo de 2016.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 04 de janeiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN**PREFEITO MUNICIPAL****GABINETE****DECRETO N.º 013 DE 02 MARÇO DE 2016****DECRETO N.º 013 DE 02 MARÇO DE 2016**

ATUALIZA OS QUADROS DEMONSTRATIVOS E RESPECTIVAS TABELAS SALARIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – EDUCAÇÃO MUNICIPAL -, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, POR FORÇA DA LEI FEDERAL N° 11.738/2008, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.663/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, no uso das suas atribuições legais insertas da Lei Orgânica Municipal, bem como Art. 2º da Lei Municipal n° 1.663/2016, trata do Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica Municipal deste Município, **DECRETA:**

Art. 1.º - Nos exatos termos dos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 1.663 de 02 de março de 2016, em cumprimento à Lei Federal n.º 11.738/08, os Quadros Demonstrativos e respectivas Tabelas de salário dos Profissionais da Educação Básica Municipal, a partir de janeiro do corrente ano, tem os valores corrigidos conforme o constante nos Anexos de números I a VI que fazem parte deste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com os efeitos à partir de 01/01/2016, conforme dispõe o artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1.663 de 02 de março de 2016.

Paço Municipal, Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 03 de março de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN**Prefeito Municipal****GABINETE****LEI N° 1.663 DE 02 DE MARÇO DE 2016****LEI N° 1.663 DE 02 DE MARÇO DE 2016**

REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, POR IMPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL N° 11.738/2008, FIXADO PELO MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – EM 11,36% A PARTIR DE JANEIRO DO FLUENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, **LISÚ KOBERSTAIN**, faz saber que, a soberana Câmara Municipal da Municipalidade aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Piso Salarial da Educação Básica dos Profissionais da Rede Pública Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 041/2010 e suas atualizações posteriores, reajustado em 11,36% (onze e trinta e seis por cento), publicado pelo MEC – Ministério da Educação, por força da Lei Federal n° 11.738/2008.

Art. 2º - Os demais atos, como Quadro Demonstrativo das tabelas desses Profissionais, ajustados nos estritos limites do reajuste descrito no Artigo anterior, far-se-á, mediante Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigência, com efeito retroativo à 01 de Janeiro ao fluente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 02 de março de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN**Prefeito Municipal****GABINETE****LEI N° 1.661 DE 02 DE MARÇO DE 2016****LEI N° 1.661 DE 02 DE MARÇO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE PLANTÕES EXTRAS AOS SERVIDORES PLANTONISTA NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada Dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado ao pagamento de plantões extras, aos servidores lotados nos serviços de urgência e emergência Municipal.

Art. 2º Terá direito ao pagamento referido no artigo 1º desta Lei, os servidores estatutários do quadro de provimento efetivo, os contratados por designação temporária e o que exercem cargo em comissão, no período que estiver no desempenho da função, em atividade nos seguintes cargos e programas definidos por esta Lei.

Art. 3º Para os fins desta lei considera-se plantão extra aquele exercido além do regime habitual para os seguintes cargos:

I. Médico plantonista

a. Plantão Emergencial: assim considerado a atividade do médico que permanece à disposição da instituição de saúde, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil.

b. Plantão Extra: aquele considerado exercido de forma presencial, nas hipóteses de substituição de médico plantonista escalado para o dia, ou quando este possui algum impedimento (férias, atestado, transferência de paciente) que o impossibilite de exercer suas funções em sua escala habitual de serviço ou por falta de recursos humanos devido à carga horária;

c. Transferência de paciente em situação emergencial: aquele considerado exercido na transferência de paciente em necessidade de acompanhamento de médico para a referência estabelecida pela Central de Vagas, com valor pago proporcionalmente à carga horária prestada;

II. Enfermeiro:

a. Plantão Extra: aquele considerado exercido nas hipóteses de substituição do enfermeiro escalado para o dia, quando este possui algum impedimento (férias, atestado, transferência de paciente, folgas), que o impossibilite de exercer suas funções em sua escala habitual de serviço, além do

acompanhamento de médicos especialistas ou por falta de recursos humanos devido à carga horária;

b. Transferência de paciente em situação emergencial: aquele considerado exercido na transferência de paciente em necessidade de acompanhamento de enfermeiro para a referência estabelecida pela Central de Vagas, com valor pago proporcionalmente à carga horária prestada;

III. Auxiliar/Técnico de Enfermagem:

a. Plantão Extra: aquele considerado exercido nas hipóteses de substituição de servidor (Auxiliar/Técnico de Enfermagem) escalado para o dia, quando este possui algum impedimento (férias, atestado, transferência de paciente, folgas), que o impossibilite de exercer suas funções em sua escala habitual de serviço, além do acompanhamento de médicos especialistas ou por falta de recursos humanos devido à carga horária;

IV. Agente Administrativo, recepcionista, Agente de Serviços Gerais

a. Plantão Extra: aquele considerado exercido nas hipóteses de substituição de servidor (Agente Administrativo, recepcionista, Agente de Serviços Gerais) escalado para o dia, quando este possui algum impedimento (férias, atestado, folgas), que o impossibilite de exercer suas funções em sua escala habitual de serviço, além do acompanhamento de médicos especialistas, ou por falta de recursos humanos devido à carga horária;

V. Motorista:

a. Plantão Extra: aquele considerado exercido nas hipóteses de substituição de servidor (motorista) escalado para o dia, quando este possui algum impedimento (férias, atestado, transferência de paciente, folgas) que o impossibilite de exercer suas funções em sua escala habitual de serviço, ou por falta de recursos humanos devido a carga horária;

Art. 4º Os valores relativos aos plantões tratadas pela presente lei estão descritas em seu Anexo I.

Art. 5º - As despesas para fazerem face à presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de janeiro de 2016.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 02 de março de 2016

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANTÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR
Plantão Emergencial	Médico Plantonista	12 horas	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Plantão Extra	Médico Plantonista	12 horas	R\$ 1.150,00 (hum mil e cinquenta reais)
Plantão de Transferência de paciente emergencial	Médico Plantonista	12 horas	R\$ 1.150,00 (hum mil e cinquenta reais)
Plantão Extra	Enfermeiro	12 horas	R\$ 220,00
Plantão de Transferência de paciente emergencial	Enfermeiro	12 horas	R\$ 220,00
Plantão Extra	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	12 horas	R\$ 110,00 (cem e dez reais)
Plantão Extra	Agente Administrativo, recepcionista, Agente de Serviços Gerais/comissão	12 horas	R\$ 70,00 (setenta reais)
Plantão Extra	Motorista	12 horas	R\$ 110,00 (cem e dez reais)

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 02 de março de 2016

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014

NONO termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e seis dias de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISÚ KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA** sob o nº CNPJ 26.804.377/0001-97, estabelecida na Rua Natalino João Brescansin, nº 499, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso - MT, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS URIAS**, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula quinta inciso 5.1 do Contrato Principal e Cláusula Primeira do oitavo Termo Aditivo, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 25/03/2015, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 26/02/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 26 de fevereiro de 2016.

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS - APAE Nº 02/2016**

**TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS - APAE Nº 02/2016**

TERMO DE CONVÊNIO QUE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito público com sede localizada na Rua Tiradentes 166, CNPJ/MF nº 03.507.530/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lisu Koberstain, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG nº0017219-7 – SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 173.391.621-00, residente e domiciliado na Rodovia Cachoeira Rica, Km 40, Zona Rural Chapada Dos Guimarães, CEP 78195000, doravante denominada **CONCEDENTE**, do outro lado a **ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.791.095/0001-09, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr.^a Josilene da Silva Souza, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1054544-1 SSP/MT e CPF 893.886.741-20, residente e domiciliada neste município de Chapada Dos Guimarães, doravante denominado **CONVENIENTE**, considerando as prescrições contidas na Lei Municipal nº 1.623/2015 de 25/02/2015, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas de condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos Financeiros, exclusivamente para o pagamento de contratação de recursos humanos de pessoal, e/ou Pessoal para o atendimento educacional dos alunos da Escola Especial, no período compreendido entre a assinatura do presente Termo de Convênio até a data de 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONCEDENTE

a) Repassar a importância desse convênio e/ou o valor em recursos humanos, liberando os recursos financeiros para crédito em conta bancária específica, indicada pelo(a) CONVENIENTE; b) A prerrogativa do Município, exercida pelo órgão ou entidade CONCEDENTE responsável pelo programa, de conservar autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, através da Secretaria de Administração, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactual; c) A prerrogativa do Município, através da Secretaria de Finanças e a Seretaria de Planejamento, de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

II – DO CONVENIENTE

a) Informar a conta bancária, **específica para movimentar estes recursos**, de preferência no Banco do Brasil; b) Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE, nas finalidades previstas na Cláusula Primeira do presente termo, e obedecendo ao Cronograma de Desembolso estipulado na mesma cláusula. c) Restituir á CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação, nos seguintes casos: **I** - Quando não for executado o objeto da avença; **II** - Quando não for apresentado no prazo exigido, a prestação de contas parcial; **III** - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio. d) Restituir á CONCEDENTE, eventual saldo recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso na data de sua conclusão ou extinção. e) Para a execução do objeto pactuado no presente convênio o CONVENIENTE deverá cumprir as normas estabelecidas na *Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993*; f) Atender fielmente o objetivo deste termo até o encerramento do ano letivo desta categoria; g) Garantir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos Órgãos dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com este convênio quando em missão de fiscalização ou auditoria; h) Fornecer dados relativos á execução do convênio á Secretaria de Finanças; i) Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas e a proibição de atribuição á CONCEDENTE de obrigação dessa natureza

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Presente Convênio é de **R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

Subcláusula Primeira – Os dispêndios da CONCEDENTE, decorrente da execução deste convênio, correrão á conta de dotação orçamentaria específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O valor será liberado em 11 (*onze*) parcelas, sendo as mesmas no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Subcláusula Primeira – O repasse dos recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio deverá ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Subcláusula Segunda – Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas, a liberação da 3ª ficará condicionada á apresentação de pagamento e demais documentos referente á encargos dos contratos.

Subcláusula Terceira – A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, casos a seguir específicos;

I – quando não houver comprovada a boa e regular aplicação de parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão CONCEDENTE e/ou Órgãos competentes do Sistema de Controle Interno e Externo do Estado.

II – quando verificado desvio de finalidade de aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

III – quando for descumprida, pelo CONVENIENTE ou executor, quaisquer das cláusulas ou condições estipuladas no convênio.

Subcláusula Quarta – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Órgão ou Entidade CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata abertura de tomada de Tomada de Contas Especial do Responsável, providenciada pelo Órgão ou Entidade CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira, devendo ser escolhida a operação que apresentar o melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso.

Subcláusula Primeira -- As rendimentos de aplicação serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos ás mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Segunda – As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida ao CONVENIENTE, mesmo aquelas oriundas dos recursos de contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O convênio somente poderá ser alterado com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo apresentada ao CONCEDENTE através de ofício no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término do período de vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

Subcláusula Primeira – É vedado o aditamento de convênio com o intuito de alterar seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida em Lei.

Subcláusula Segunda – Quando se tratar apenas de alteração da NATUREZA DE DESPESA para execução do convênio admitir-se-á ao CONVENIENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, através de ofício, que será previamente apreciada pela área técnica e submetida a aprovação da Autoridade competente do Órgão ou Entidade CONCEDENTE, que poderá aprová-la por ato de ofício, não necessitando a celebração de termo aditivo.

Subcláusula Terceira – Quando se tratar de aditamento de novos recursos, o CONVENIENTE deverá:

I – Encaminhar a solicitação ao CONCEDENTE através de ofício juntamente com o novo Plano de Trabalho;

II – Estar em dia com a prestação de contas das parcelas executadas.

Subcláusula Quarta – O CONCEDENTE, de posse do pedido de aditamento com o repasse de novos recursos, deverá verificar a regularidade fiscal do CONVENIENTE ;

Subcláusula Quinta – No aditamento com repasse de novos recursos a Área Técnica do Órgão CONCEDENTE deverá se manifestar quando á pertinência do pedido, em relação a seu objeto e custo envolvidos, e o Setor Jurídico quanto a sua legalidade, com vistas a embasar a decisão do ordenador de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do convênio dar-se-á a partir da data d asinatura do presente Termo de Convênio até a data de 31 de dezembro de 2016 .

Subcláusula Primeira – A prorrogação da vigência deste convênio dar-se-á “*de Ofício*” quando houver atraso na liberação do recurso, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula Segunda – Nos casos de prorrogação da vigência do convênio por necessidade do CONVENIENTE, o mesmo deverá formalizar o pedido mediante ofício,

com as razões da não execução no período programado no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de vigência deste instrumento, podendo o Órgão ou Entidade CONCEDENTE, após análise da Área Técnica respectiva e do Setor Jurídico, celebrar o Termo de Prorrogação Simplificado de Vigência, que será assinado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao CONVENIENTE, a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do convênio e responsabilização do agente de despesas referente á:

I - Realização de despesas a título de administração, de gerência ou similar;

II - Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes, exceto para os casos previstos no art. 37 XVI da CF/88;

III - Aditamento do Convênio para alteração do objeto pactuado;

IV - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de urgência;

V - Realização de despesas em data posterior a vigência deste convênio, de acordo com a *Lei Municipal n° 1.623/2015*;

VI - Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamento ou recolhimento fora dos prazos;

VIII - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX - Realização de despesas com publicidade.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desse Convênio e de seus aditivos, independente de seu valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, que será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, contendo os elementos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas, principalmente, quando constatadas as seguintes situações:

a) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Cláusula Quinta - Da aplicação dos Recursos Financeiros; b) Omissão da apresentação da Prestação de Contas Final no prazo estabelecido;

c) Utilização dos recursos transferidos em desacordo com a Lei Municipal 1.623/2015;

d) Falta de aplicação dos recursos da contrapartida, se houver.

Subcláusula Primeira – A rescisão do convênio, quando motivada por uma das situações explicitadas acima, ensejará a abertura de Tomada de Contas Especial pelo Setor competente do Órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta da documentação específica e encaminhada a Secretaria de Planejamento em 02 (duas) vias, para análise e posterior liberação da parcela subsequente.

Subcláusula Primeira – A prestação de contas parcial deverá ser submetida á análise técnica pelas Secretarias de Finanças e de Planejamento.

I – Constatada a irregularidade da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará o CONVENIENTE, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

II – Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesas do Órgão ou Entidade CONCEDENTE deverá determinar a abertura da Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A Prestação de Contas Final é a demonstração consolidada da execução física e financeira do Convênio, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pelo CONVENIENTE.

Subcláusulas Primeira – Quando os recursos forem liberados em 3(três) ou mais parcelas, e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas Prestações de Contas Parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos.

Subcláusula Segunda – É considerado saldo do Convênio todos os recursos não utilizados durante sua vigência, oriundos de:

I - Liberação efetuadas pelo CONCEDENTE e da contrapartida do CONVENIENTE, se houver;

II – Rendimentos de aplicação financeira dos recursos recebidos do CONCEDENTE e da contrapartida do CONVENIENTE, se houver.

Subcláusula Terceira – A Prestação de Contas Final será apresentada ao CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio.

Subcláusula Quarta – A não apresentação da Prestação de Contas Final no prazo estabelecido, acarretará lançamento automático do CONVENENTE como inadimplente.

Subcláusula Quinta – O CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar a prestação de contas, ou devolver os recursos, inclusive os da contrapartida, se houver, e rendimentos de aplicação financeira.

Subcláusula Sexta – Esgotado o prazo de que o parágrafo anterior e não cumpridas as exigências, de ver ser instaurada a Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Sétima – No caso de aprovação da prestação de contas apresentada ou devolução de recursos, o setor de prestação de contas ou equivalente deverá arquivar, em pasta própria, para posterior análise pelos Órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOMADA DE CONTA ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, visando apurar os fatos, a qualificar o dano e identificar os responsáveis, pelo setor competente do Órgão CONCEDENTE, por determinação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Órgão de Controle Interno do Município ou Tribunal de Contas do Estado, quando:

I – Não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias concedidos em notificação pelo CONCEDENTE;

II – Não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo CONVENENTE, em decorrência de:

a) Não execução total do objeto pactuado; b) Atingimento parcial do objeto avançados; c) Desvio de finalidade; d) Impugnação de despesas; e) Não aplicação dos recursos da contrapartida, se houver; f) Não aplicação de rendimento de aplicação financeiras do objeto pactuado; g) Não devolução de eventuais saldos de convênios.

III – Ocorrer qualquer outro fato o qual resulte prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município, através da Secretaria de Finanças, possui a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos financeiros.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As reclamações, notificações e petições sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e protocolados no endereço constante do preâmbulo deste termo.

Subcláusula Primeira – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidas pelas partes, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Chapada dos Guimarães, 25 de Fevereiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN JOSILENE DA SILVA SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA APAE

CONCEDENTE CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:

RG: RG:

GABINETE LEI N.º 1.662 DE 02 DE MARÇO DE 2016

LEI N.º 1.662 DE 02 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS MÉDICOS PLANTONISTA NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada Dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedida aos Médicos plantonistas do serviço de urgência e emergência Municipal, pertencente aos vínculos de Estatutários, Celetistas e Contratos Temporários, uma GRATIFICAÇÃO de atendimento no valor de R\$ 750,00 (setecentos e Cinquenta Reais) para cada plantão de 12 horas, em sendo um profissional Médico do PSF

Art. 2º.- Os valores dos auxílios pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 3º - É expressamente vedada a arregimentação – contratação – de Profissional Médico extra quadro desta Municipalidade efetivo ou contratado temporariamente para cumprimento qualquer modalidade de Plantão.

Art. 4º - As despesas para fazerem face à presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de janeiro de 2016.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães, 02 de março de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE LEI N.º 1.659 DE 02 DE MARÇO DE 2016

LEI N.º 1.659 DE 02 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA IDOSOS E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MOBILIDADE REDUZIDA, OU QUE AS TRANSPORTEM, NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIZÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a augusta Câmara Municipal aprovou, e **EU Sanciono a presente Lei**:

Art. 1º - Fica permitido o estacionamento de veículos utilizados por pessoas idosas e por pessoas com deficiência de mobilidade reduzida, ou que as transportem, nos estacionamentos públicos e privados, em vagas especiais devidamente sinalizadas.

§ 1º Entende-se como pessoa idosa, para fins deste Projeto de Lei, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, devidamente comprovada por carteira de identidade ou por outro documento expedido por órgão público com foto.

§ 2º São consideradas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida as gestantes e demais pessoas que por problemas de saúde, temporária ou permanente, tenham dificuldade para locomoção.

§ 3º A cada cidadão com deficiência física (permanente ou temporária), será expedido um cartão de estacionamento, que servirá para identificar o veículo que o estiver transportando.

§ 4º No cartão de estacionamento destinado às pessoas com deficiência física temporária constará a validade da credencial, que deverá coincidir com o período da deficiência.

§ 5º A cada cidadão idoso será expedido um cartão de estacionamento, que servirá para identificar o veículo que o estiver transportando.

§ 6º Em todos os casos a cima mencionados, o cartão terá validade 1 (um) ano, devendo ser renovado anualmente.

Art. 2º - Para a obtenção do cartão, o interessado deverá apresentar requerimento junto a Secretaria de Assistência Social deste Município.

§ 1º Em caso de idoso, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento contendo dados pessoais;

II - Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento expedido por órgão público com foto;

III - Documento do representante legal, quando for o caso, acompanhado do devido instrumento de representação

(Entende-se por representante do idoso, para fins deste Projeto de Lei, filhos, curadores ou procuradores).

§ 2º Em se tratando de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, os documentos a serem apresentados serão:

I - Requerimento contendo os dados pessoais e especificação da deficiência;

II - Atestado médico atualizado em papel timbrado, onde devem constar a espécie da deficiência, assinatura, CRM e carimbo do médico responsável;

III - Cópia reprográfica da Carteira de Identidade, ou outro documento expedido por órgão público com foto;

IV-Cópia reprográfica da Carteira Nacional de Habilitação, caso o requerente seja condutor.

Art. 3º - O cartão conterà a identificação do beneficiário e somente será aceito o uso do Cartão Original, que deverá ser colocado no interior do veículo em local visível e apresentado à Polícia Militar, sempre que solicitado, acompanhado de documento de identidade do beneficiário.

§ 1º Não haverá nenhum custo para a expedição deste Cartão.

§ 2º Em caso de perda, renovação, furto, roubo ou dano, a expedição de 2ª via será emitida através de requerimento fundamentado pelo beneficiário ou do seu representante legal.

Art. 4º - O Cartão de Estacionamento poderá ser recolhido pela Polícia Militar e posteriormente encaminhado a Secretaria de Assistência Social desta cidade e sua utilização suspensa ou cassada, se verificada irregularidade no seu uso, considerando-se como tal entre outras:

I - Empréstimo do Cartão a terceiros;

II - O uso de cópia do Cartão, efetuada por qualquer processo;

III - O porte do Cartão falsificado ou com rasuras;

IV - A utilização do Cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se o veículo não serviu ao transporte de idoso ou de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

Parágrafo Único. O veículo estacionado na vaga especial que estiver sem o cartão original ou estiver incidindo nas irregularidades apontadas neste artigo, será penalizado na forma do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

Art. 5º - A suspensão ou cassação da autorização será precedida de avaliação da Secretaria de Assistência Social deste Município.

§ 1º Constatada a irregularidade, a suspensão dar-se-á pelo período de um ano a contar da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, sendo o cartão entregue pelo beneficiário mediante protocolo no Departamento de Fiscalização da Prefeitura desta cidade.

§ 2º Na reincidência do § 1º o cartão será cassado e o requerente somente poderá obter novo cartão depois de decorridos 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 6º - Fica assegurada nos estacionamentos de uso público, a reserva de vagas, para veículos dirigidos ou ocupados por idosos, deficientes físicos ou pessoas com mobilidade física reduzida, nas seguintes proporções:

a) Estacionamento com 10 vagas: 1 (uma) vaga para idosos e/ou deficientes físicos ou pessoas com mobilidade reduzida;

b) Estacionamento com 11 a 20 vagas: 1 (uma) vaga para idosos; 1 (uma) vaga para deficientes físicos ou pessoas com mobilidade reduzida;

c) Estacionamento com 21 a 40 vagas: 2 (duas) vagas para idosos; 2 (duas) vagas para deficientes físicos ou pessoas com mobilidade reduzida;

d) Estacionamento com 41 a 49 vagas: 3 (três) vagas para idosos; 2 (duas) vagas para deficientes físicos ou pessoas com mobilidade reduzida;

e) Estacionamento com 50 a 60 vagas: 3 (três) vagas para idosos; 3 (três) vagas para deficientes físicos ou pessoas com mobilidade reduzida;

f) Estacionamento com 61 a 80 vagas: 4 (quatro) vagas para idosos; 3 (três) vagas para deficientes físicos ou pessoas com mobilidade reduzida;

g) Estacionamento com 81 a 100 vagas: 5 (cinco) vagas para idosos; 4 (quatro) vagas para deficientes físicos ou pessoas com mobilidade reduzida;

h) Estacionamento acima de 100 vagas: Pessoas Idosas: 5% das vagas; Deficientes físicos ou pessoas com mobilidade reduzida: 3% das vagas, arredondando-se o número de vagas para o número inteiro imediatamente superior, sempre que o número obtido no cálculo for fracionário.

§ 1º A reserva de vagas independe de serem as vagas no estacionamento cobradas ou gratuitas, excetuando-se do cálculo, porém, as vagas permanentemente reservadas para mensalistas e aquelas de propriedade particular.

§ 2º As vagas reservadas localizar-se-ão o mais próximo possível da cabine, escritório ou entrada do estabelecimento de maneira a facilitar o desembarque do usuário idoso ou pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 3º Todas as vagas reservadas deverão ser visualmente identificadas por placas bem expostas e/ou pintura no solo.

Art. 7º - Em caso de descumprimento do disposto no artigo anterior, as empresas proprietárias ou as empresas arrendadoras das vagas do estacionamento ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - Notificação para que o infrator regularize a reserva de vagas no prazo de 03 (três) dias, sob pena de multa;

II - Esgotado o prazo estipulado no inciso I, será aplicada uma multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reaberto o prazo de 03 (três) dias para cumprimento da notificação;

III - Transcorrido o prazo concedido no Inciso II sem que a irregularidade tenha sido sanada, será aplicada multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por vaga irregular, até que este decreto seja obedecido;

IV - Caso o responsável pelo estabelecimento ou estacionamento, mesmo multado nos termos do inciso anterior não regularize a situação, inclusive com o pagamento da multa, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de aplicação da multa prevista no Inciso II, o estacionamento terá seu alvará de funcionamento ou documento de licença equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Fiscalização cassado, devendo ser fechado até que seja promovida a regularização.

§ 1º O infrator poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da Notificação que trata o Inciso I, antes que incorra na multa prevista no Inciso II, endereçando seu requerimento ao Departamento de Fiscalização da Prefeitura desta cidade.

§ 2º Indeferido o recurso interposto, o infrator será notificado a regularizar a reserva de vagas nos termos dos Incisos, I, II, III e IV.

§ 3º Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas nos incisos II e III do caput do art. 7º deverão ser revertidos ao Hospital Municipal desta cidade.

Art. 8º - Os valores das multas citadas nos incisos II e III, do artigo anterior, serão reajustados anualmente, de acordo com o índice adotado pelo Município para reajuste de taxas.

Art. 9º - A fiscalização para verificar o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º deste Projeto de Lei ficará a cargo do Departamento de Fiscalização da Prefeitura desta cidade, que constatando irregularidades aplicará as penalidades previstas nos incisos do art. 7º.

Art. 10 - Todas as Secretarias, Empresas ou Órgãos Públicos do Município deverão verificar se os estacionamentos sob sua responsabilidade estão de acordo com a legislação presente, devendo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste Projeto de Lei, providenciar as adequações necessárias.

Art. 11 - As empresas já estabelecidas na data de publicação desta lei terão um prazo de 90 (noventa) dias para adequar seus estacionamentos às normas dessa legislação, após o que se sujeitarão à aplicação das penalidades previstas nos incisos do artigo 7º.

Art. 12 - As empresas privadas e as Secretarias Municipais, Empresa e Órgãos Públicos possuidores de estacionamentos ficarão responsáveis pelo controle do uso correto das vagas por parte daqueles que delas se servirem.

Parágrafo Único. Em caso de uso irregular das vagas reservadas por parte de quem não tenha direito a elas, ficará o responsável pelo estacionamento sujeito as seguintes penalidades:

I - Se o estacionamento for de propriedade privada, advertência por escrito na primeira vez e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a cada reincidência;

II - A reincidência deverá ser observada no prazo de 01 (um) ano;

III - Se o estacionamento for pertencente ao Poder Público, comunicação à chefia imediata para providências previstas na legislação referente à Administração Pública.

Art. 13 - Os estabelecimentos de propriedade privada em atividade deverão se regularizar, a partir da vigência do presente Decreto e os novos estabelecimentos somente serão aprovados se estiverem em conformidade com a legislação.

Art. 14 - A localização das vagas nos estacionamentos de propriedade privada deverá ser posicionada de forma a garantir a melhor comodidade, e a sinalização demarcada a critério dos administradores, no interior dos estacionamentos, e de preferência próxima às entradas dos estabelecimentos.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Fiscalização efetuará vistoria nos estacionamentos privados, e no caso do descumprimento do presente Projeto de Lei, lavrará a autuação em conformidade com legislação municipal vigente.

Art. 16 - Ficará sob responsabilidade de cada estabelecimento público ou privado a sinalização do seu estacionamento.

Art. 17 - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel, Chapada dos Guimarães em 02 de março de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
BALANÇOS 2015 PREVI-CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.430.830,17	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	2.078.960,68	
CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.078.960,68	
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.531.368,95	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	35.719,73	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.495.649,22	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE VALORES APREENDIDOS		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-2.179.499,46	
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	-2.179.499,46	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.382.680,98	
PESSOAL E ENCARGOS	75.103,58	
REMUNERACAO A PESSOAL	75.103,58	
ENCARGOS PATRONAIS		
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	716.409,96	
APOSENTADORIAS E REFORMAS	378.242,80	
PENSOES	145.731,30	
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	192.435,86	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	69.814,30	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		
SERVICOS	69.122,62	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	691,68	
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	712,00	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	712,00	
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
TRIBUTÁRIAS	35.460,48	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	35.460,48	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.485.180,66	
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISÕES	3.485.180,66	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	-2.951.850,81	

Emissão: 03/03/2016 15:02:05

Página 2

Homologado

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA**

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 05/02/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.373.257,51	11.268.897,05	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	14.690,53	16.908,01
CREDITOS A CURTO PRAZO	301.766,29	175.534,15	EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES	301.766,29	175.534,15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	5.145,19	2.536,27
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		28.681,50
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	-	2.938.871,72			
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NAO CIRCULANTE			PASSIVO NAO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	68.672,15	131.661,26	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	68.672,15	131.661,26	EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES	68.672,15	131.661,26	FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO	11.433,116,83	9.253,617,37
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			TOTAL DO PASSIVO	11.452.952,55	9.301.743,15
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			PATRIMÔNIO LIQUIDO		

Homologado

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA



Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 05/02/2016

			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			RESERVAS DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			RESERVAS DE LUCROS		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			DEMAIS RESERVAS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			RESULTADOS ACUMULADOS	2.294.221,06	5.217.390,37
INVESTIMENTOS			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-	2.951.850,81
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.217.390,37	5.217.390,37
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.681,50	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			RESERVA TECNICA	20.752,45	
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	3.477,66	4.169,34			
BENS MOVEIS	6.799,42	6.799,42			
BENS IMOVEIS					
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-	3.321,76			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
TOTAL	13.747.173,61	14.519.133,52	TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.294.221,06	5.217.390,37
			TOTAL	13.747.173,61	14.519.133,52
SALDO PATRIMONIAL				2.317.056,78	5.265.516,15

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA



Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 05/02/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			TOTAL		

Emissão: 05/02/2016 07:38:39

Página 3

Homologado

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

Data de emissão: 03/03/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	3.547.086,60		Despesa Orçamentária	868.127,14	
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	3.547.086,60		Ordinária	868.127,14	
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	44.562,56		Despesas Extra-Orçamentárias	3.558.033,28	
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	19.835,72		Pagos no período	48.125,78	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	24.726,84		Outras movimentações extra-orçamentárias	24.726,84	
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	3.485.180,66	
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	14.207.768,77		Saldo em espécie do exercício seguinte	13.373.257,51	
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	28.179,68		Bancos conta movimento	22.742,16	
Aplicações financeiras	11.240.717,37		Aplicações financeiras	13.350.515,35	
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)	-2.938.871,72		(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 03/03/2016 15:00:47

Página 1

Homologado



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2015

TOTAL	17.799.417,93	TOTAL	17.799.417,93

Emissão: 03/03/2016 15:00:47

Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE **CLESIO ANTONIO DE SOUZA**, EM CARGO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, QUE ESPECIFICA”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Clesio Antonio de Souza**, portador da **CI-RG nº 14711737 SSP/MT**, e **CPF nº 933.092.101-97**, no cargo comissionado de **Diretor de Divisão de Patrimônio**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 023/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da Sra. “NILCEIA CAPELLARI DA PURIFICAÇÃO”.

A Diretora Executiva do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Anexo “I”, da Lei Municipal n.º 2.118/2008, de 31 de Dezembro de 2008, atualizada pela Lei Municipal n.º 2.778, de 20 de Janeiro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. NILCEIA CAPELLARI DA PURIFICAÇÃO**, portadora do RG. n.º 3.854.757-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 529.538.409-82 e da Cédula Eleitoral de n.º 024351970604 Zona “023”, Seção “0008”, devidamente matriculada sob o nº 373, contando com um total de 10.838 dias, ou seja, 29 (vinte e nove) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias, de serviços prestados, efetiva no Cargo de **Professora, Classe “C”, Nível “05”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 105/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2016, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 17 de fevereiro de 2016.

ANA RITA ALVES DOS SANTOS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 17 de Março de 2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes, Fluidos e outros produtos a serem utilizados pela Frota de Veículos do Município de Colider-MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br*

Colider/MT, em 03 de Março de 2016.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO N° 009/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2016

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 16 de Março de 2016, às 08 (oito) horas.**

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste, Centro – Colider/MT, Tel: (66)3541-6300.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site: www.colider.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Telefone: (66) 3541-1102 e Prefeitura Municipal de Colider – (66) 3541-6300.

COLIDER/MT, 03 DE MARÇO DE 2016.

ZENILDA ALVES DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DECRETO N°. 191/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N°. 191/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: “Dispõe sobre EXONERAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE EXONERAR SANDRA CLAUDIO DA SILVA MERGENER, portadora da Carteira de Identidade RG. N° 8.305.642-8 SSP/PR e CPF n°025.358.539-22, do cargo de **SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 24/02/2016** do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

DECRETO N°. 161/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N°. 161/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: “Dispõe sobre EXONERAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE EXONERAR DAVY GONÇALVES RISELO, portador da Carteira de Identidade RG. N° 2218071-0 SSP/MT e CPF n° 036.517.801-20, do cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n°. 144/GP/PMC/2016 e, demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão n°: 002/2006,

Contrato n°: 046/2013

Inexibibilidade n° 002/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT,

Contratado: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP,

Objeto: Prestação de serviço de sistemas de gestão pública.

Finalidade: Rescisão do contrato n° 046/2013,

Fundamento: Inciso II do art. 58, no art. 77, inciso I do art. 78 c/c inciso I do art. 79, inciso III do art. 80 da Lei n° 8.666/93,

Data: 01/03/2016,

Prefeito Municipal

DECRETO N°. 152/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N°. 152/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Concede gratificação e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE Conceder **gratificação de 20 %** (vinte por cento) sobre o vencimento base para o servidor **Carlos Roberto Ferreira Martins, matrícula n°. 006817**, efetivo no Cargo de Advogado, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO N°. 158/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N°. 158/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR **WANDERLEIA DIAS DE CASTILHOS**, portador da Carteira de Identidade RG. N° 1796871-2 SSP/RO e CPF n° 014.903.841-03, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO N°. 159/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N°. 159/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre revogação do Decreto 044/GP/2016, e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Revoga em seu inteiro teor Decreto n°. 044/GP/2016 de 02 de fevereiro de 2016, o qual nomeou o Senhor Marcio Aparecido Lopes Pereira para exercer o Cargo de Confiança como Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO N°. 160/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N°. 160/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: Concede Função Gratificada dá outras providencias.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Função gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor MARCIO APARECIDO LOPES PEREIRA, matrícula nº. 000230, efetivo no cargo de Professor Nível Superior, 40 horas, para exercer o Cargo de Confiança com SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

DECRETO Nº 208/GP/PMC/2016

DECRETO Nº 208/GP/PMC/2016

“DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CRONTATO N. 187/2015, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VÍNCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 011/2015 OBJETO, a qual: visa à futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços técnicos profissionais especializados para apoio administrativo, a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração do gabinete do prefeito municipal; orientação e assessoramento de forma a trazer melhorias na condução dos atos e procedimentos administrativos da gestão municipal; e, orientação na elaboração de defesas administrativas da prefeitura municipal perante os Órgãos de controle externo, nas esferas Estadual e Federal, para atender as necessidades do gabinete do prefeito, por um período de 12 (doze) meses”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, prefeito municipal em exercício de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

1. Considerando que o conceito de ato Administrativo é baseado no de ato jurídico, diferenciando-se deste pela finalidade pública; 2. Considerando que o ato Administração é toda manifestação unilateral da vontade da administração pública, que agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, e; 3. Considerando que o controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza o Princípio Administrativo da autotutela Administrativa, firmado legalmente pelo artigo 78, inc. XII da Lei 8666/1993. 4. Considerando que essa Lei estabelece que a administração poderá rescindir unilateralmente, por motivo de interesse público, ou anular, em razão de ilegalidade, seus atos; 5. Considerando o Princípio da legalidade, fundamental em qualquer Estado de Direito, porquanto o Poder Público estará sujeito

aos mandamentos previstos em lei (lato sensu). Ocorre que, a Administração Pública, vigora o princípio da indisponibilidade do interesse público, que é determinado exatamente pela lei. Facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba. 6. Considerando o artigo 78 da Lei 8.666/93, ao dispor que a autoridade competente pela licitação deverá: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; 7. Considerando que como previsto em lei, a autoridade pública poderá anular ato administrativo defeituoso por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; Considerando que o processo licitatório modalidade pregão presencial nº 011/2015 OBJETO: visa à futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços técnicos profissionais especializados para apoio administrativo, a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração do gabinete do prefeito municipal; orientação e assessoramento de forma a trazer melhorias na condução dos atos e procedimentos administrativos da gestão municipal; e, orientação na elaboração de defesas administrativas da prefeitura municipal perante os Órgãos de controle externo, nas esferas Estadual e Federal, para atender as necessidades do gabinete do prefeito, por um período de 12 (doze) meses”, Considerando que ficou comprovado por meio público e notório que o sócio da contratada Dr. Ivan Schneider atua como advogado particular do prefeito afastado Sr. João Assis Ramos.

Art. 1º- Determino que seja rescindido unilateralmente o contrato n. 187/2015 por interesse da administração pública, e suspenso o pagamento de valores em favor da contratada. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, E Cumpra-se. Gabinete do prefeito municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2016. **ESVANDIR ANTONIO MENDES PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

ECRETO Nº. 192/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 192/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: *Concede Função Gratificada dá outras providencias.*

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 5º, Seção II da Lei Municipal nº. 502/2011.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Função gratificada de 50% (Cinquenta por cento) sobre o vencimento base para a servidora pública municipal Senhora Rute de Souza Oliveira Caetano, matrícula nº. 001189, efetiva no cargo de Secretária, 40 horas, para responder pelo Cargo de Secretária Escolar das Escolas Municipais Rurais do Campo (ESCRITURAÇÃO), vinculada à Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N° 047/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

DECRETO N° 190/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**DECRETO N° 190/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Súmula: “Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR CRISTIANO ANTES SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG. N° 9459859 SSP/RO e CPF n° 905.225.592-04, para o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 22/02/2016**, ficando revogadas disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

DECRETO N° 179/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**DECRETO N° 179/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Súmula: *Concede Função Gratificada dá outras providencias.*

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal n.º 500/2011.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Função gratificada de 30% (Trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Carlos Roberto Branco Barreto, matrícula n.º 003229, efetivo no cargo de Engenheiro Agrônomo, 40 horas, para exercer a confiança como Responsável pela Coordenação do Departamento de Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

DECRETO N° 205/GP/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**DECRETO N° 205/GP/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

SUMULA: “Dispõe sobre Exoneração e, dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 e no Inciso I do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor ALESSANDRO FAUSTINO POLASTRINI, portador do RG n.º 1764179-9 SSP MT e CPF n.º 014.535.361-32, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º 043/GP/2016 e, demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 29 de fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/02/2016 a 29/03/2016

DECRETO N° 188/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**DECRETO N° 188/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Súmula: *Concede Função Gratificada dá outras providencias.*

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal n.º 500/2011.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Função gratificada de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Vanderson Rodrigues Pego, matrícula nº. 015511, ocupante do cargo de Agente Fiscal Municipal desta municipalidade, para exercer a função de confiança como Diretor da Unidade de Serviços Conveniados (SEFAZ), vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

DECRETO Nº. 187/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 187/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: Concede Função Gratificada dá outras providencias.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal nº. 500/2011.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Função gratificada de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Edson da Silva Barbosa, matrícula nº. 001187, ocupante do cargo de carreira de Agente de Saúde Ambiental desta municipalidade, para exercer a função de confiança como Coordenador de Endemias, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

DECRETO Nº. 186/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 186/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: Concede Função Gratificada dá outras providencias.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal nº. 500/2011.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Função gratificada de 50% (Cinquenta por cento) sobre o vencimento base para a servidora pública municipal Senhora Leonilde Geremia da Silva, matrícula nº. 000129, efetiva no cargo Serviços Gerais, para exercer a Função de Confiança como Responsável Pelo Controle Geral da Distribuição De Gêneros Alimentícios, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

DECRETO Nº. 177/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 177/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: Concede Função Gratificada dá outras providencias.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal nº. 500/2011.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Função gratificada de 30% (Trinta por cento) sobre o vencimento base para a servidora pública municipal Senhora Sandra Gugel, matrícula nº. 006685, efetiva no cargo de Controlador Interno, 40 horas, para exercer de confiança para responder pela Unidade de Controle Interno desta Prefeitura junto ao TCE, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

DECRETO N° 178/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N° 178/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: *Concede Função Gratificada dá outras providências.*

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal n.º 500/2011.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Função gratificada de 40% (Quarenta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Domingos Bielak, matrícula n.º 002016, efetivo no cargo de Topógrafo, 40 horas, para exercer a confiança como responsável pela Topografia, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

DECRETO N° 185/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N° 185/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: *Concede Função Gratificada dá outras providências.*

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste

Município de Colniza/MT, e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal n.º 500/2011.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Função gratificada de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base para a servidora pública municipal Senhora Jaqueline Martins Souza, matrícula n.º 000982, efetiva no cargo de Agente de Saúde Ambiental, 40 horas, para responder como responsável pelos Programas SISPACTO, SARGSUS e pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

DECRETO N° 213/GP/2016, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N° 213/GP/2016, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

SUMULA: *“Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.*

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 e no Inciso I do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Senhor ANTONIO JOSE DA SILVA, portador do RG n.º 472148 SSP/RO e CPF n.º 390.189.622-87, para exercer o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de março de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/03/2016 a 02/04/2016

DECRETO Nº. 184/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 184/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: *Concede Função Gratificada dá outras providencias.*

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal nº. 500/2011.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Função gratificada de 50% (Cinquenta por cento) sobre o vencimento base para a servidora pública municipal Senhora Gisiane Antunes de Magalhães, matrícula nº. 003953, efetiva no cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, para exercer de confiança Como Coordenadora do Setor de Tributos - Responsável pelo ITR, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

DECRETO Nº.195/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº.195/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: *“Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências”.*

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR THAIS APARECIDA RODRIGUES COUTINHO, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 2686032-5 SSP/MT e CPF nº 058.950.091-07, para o cargo de **ASSESSOR ADJUNTO**, vinculado à *Secretaria Municipal de Infra-estrutura*.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 22/02/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

DECRETO Nº. 183/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 183/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: *Concede Função Gratificada dá outras providencias.*

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal nº. 500/2011.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Função gratificada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Sergio Dutra Pereira, matrícula nº. 006548, efetivo no cargo de Agente Administrativo, 40 horas, para exercer a confiança como Responsável pelo Atendimento da SEFAZ, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

DECRETO Nº. 194/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 194/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: *“Dispõe sobre revogação de Decretos, e dá outras providências”.*

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Revogam-se em seu inteiro teor os decretos que concederam gratificação, conforme abaixo relacionados:

DECRETO Nº. 127/GP/13, DE 01 DE MARÇO DE 2013
 DECRETO Nº. 236/GP/2014 DE 24 DE ABRIL DE 2014
 DECRETO Nº. 276/GP/2014 DE 02 DE JUNHO DE 2014
 DECRETO Nº. 291/GP/2014 DE 09 DE JUNHO DE 2014

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 01/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

DECRETO Nº. 182/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 182/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: *Concede Função Gratificada dá outras providencias.*

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal n.º 500/2011.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Função gratificada de 30% (Trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor **Adelson Kava**, matrícula n.º. 003404, efetivo no cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, para exercer a confiança como Responsável pela Junta do Serviço Militar, Identificação e CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

DECRETO Nº. 193/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 193/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: *Concede Função Gratificada dá outras providencias.*

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal n.º 500/2011.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Função gratificada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor **Sergio Claudio Ferreira Marinho**, matrícula n.º. 002068, efetivo no cargo de Pedreiro, 40 horas, para exercer a confiança como Responsável pelo Departamento de Água, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

DECRETO Nº. 180/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 180/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: *Concede Função Gratificada dá outras providencias.*

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal n.º 500/2011.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Função gratificada de 20% (Vinte por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor **Moacir dos Santos**, matrícula n.º. 003236, efetivo no cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, para exercer a confiança como Responsável pela Fiscalização das Obras Cíveis do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

DECRETO Nº. 196/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 196/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: *Concede Função Gratificada dá outras providências.*

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal nº. 500/2011.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Função gratificada de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Oziel Candido Moreira, matrícula nº. 002093, efetivo no cargo de Pedreiro, 40 horas, para como responder como Responsável pela Equipe de Reparos e Construções de Escolas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

DECRETO Nº. 154/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 154/GP/PMC 2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: *“Concede gratificação e dá outras providências”.*

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE Conceder gratificação de 50 % (cinquenta por cento) sobre o vencimento base para

a servidora **Ivanilda Pereira de Araujo, matrícula nº. 006520**, efetivo no Cargo de Serviços Gerais, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016, ficando revogado o Decreto nº. 034/GP/2014, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/02/2016 a 18/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DECRETO Nº 214/GP/PMC/2016

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 012/2015 – OBJETO: a presente licitação tem por objeto, a modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço (SRP), visando a futura e eventual contratação de empresa para a Locação de Horas Máquina, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Colniza, por período de 12 (doze) meses”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, prefeito municipal em exercício de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

1. Considerando que o conceito de ato Administrativo é baseado no de ato jurídico, diferenciando-se deste pela finalidade pública; **2.** Considerando que o ato da Administração é toda manifestação unilateral da vontade da administração pública, que agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, e; **3.** Considerando que o controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza o Princípio Administrativo da autotutela Administrativa, firmado legalmente por duas súmulas: **SÚMULA 346** A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. **SÚMULA 473** A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. **4.** Considerando que essas súmulas estabeleceram que a administração poderá revogar, por motivo de interesse, ou anular, em razão de ilegalidade, seus atos; **5.** Considerando o Princípio da legalidade, fundamental em qualquer Estado de Direito, porquanto o Poder Público estará sujeito aos mandamentos previstos em lei (lato sensu). Ocorre que, a Administração Pública, vigora o princípio da indisponibilidade do interesse público, que é determinado exatamente pela lei, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba. **6.** Considerando o artigo 49 da Lei 8.666/93, ao dispor que a autoridade competente pela licitação deverá: “anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”. **7.** Considerando que como previsto em lei, a autoridade pública deverá anular ato administrativo de fato por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; **8.** Considerando que

o processo licitatório modalidade pregão presencial registro de preço 012/2015 – objeto: “a presente licitação tem por objeto, a modalidade de pregão presencial registro de preço (SRP), visando a futura e eventual contratação de empresa para a Locação de Horas Maquina, atendendo assim as necessidades da secretaria solicitante por período de 12 (doze) meses”, esta eivado de vícios insanáveis e que o tornam ilegal por estar em desacordo com a Lei 8.666/93. **9.** Considerando que a anulação é meio utilizado quando o ato específico é ilegal, e quando o ato administrativo realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, deve ser anulado, não havendo margem para a administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público e a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por interessados. Assim decreta: **Art. 1º**- Fica anulado o processo licitatório modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 012/2015. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se. Gabinete do prefeito municipal de Colniza/MT, em 03 de março de 2016. _____ **ESVANDIR ANTONIO MENDES PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

DECRETO Nº. 204/GP/PMC 2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 204/GP/PMC 2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: “Dispõe sobre EXONERAÇÃO e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE EXONERAR MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 1212771-0 SSP/MT e CPF nº 861.657.471-91, do cargo de **SUPERVISORA DE DEPARTAMENTO**, responsável pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta, ficando revogado o Decreto nº. 136/GP/PMC/2016 e, demais as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 29 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAITZ

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/02/2016 a 29/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO 16/2012**

REF: Prorrogar o prazo de vigência pelo período de 08 meses;

VIGÊNCIA: 03/03/2016 a 02/11/2016;

CONTRATADO: ACPI Assessoria Consultiva, Planejamento & Informatica Ltda;

DATA: 29/02/2016;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 08/2016**

DO OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

VIGÊNCIA: 12 meses e 18 dias;

DO VALOR: 31.768,20 ;

DATA: 12 de Fevereiro de 2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: Marina Della Colleta de Oliveira;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 08/2016**

DO OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

VIGÊNCIA: 12 meses e 18 dias;

DO VALOR: 31.768,20 ;

DATA: 12 de Fevereiro de 2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: Marina Della Colleta de Oliveira;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2016**

DO OBJETO: Registro de preços de transporte escolar na zona rural;

VIGÊNCIA: 10 meses;

DO VALOR: 59.760,00 ;

DATA: 01/03/2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: AGUINOL CABRAL DE FREITAS 45043990163;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2016**

DO OBJETO: Registro de preços de transporte escolar na zona rural;

VIGÊNCIA: 10 meses;

DO VALOR: 102.520,00 ;

DATA: 01/03/2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: A.J GUOLLO-ME;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2016 CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.**

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

RESOLUÇÃO Nº 001/2016

FIXA NORMAS PARA HOMOLOGAR DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF EM SUAS FASES) NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Confresa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº573/2014 Artigo 7º, Parágrafo Único, resolve:

Artigo 1º - Fixar normas para homologar documentos exigidos pelas instituições financeiras disponibilizadoras de crédito rural para agricultura familiar.

Artigo 2º - As DAPs (Documento de Aptidão ao Pronaf) apresentadas ao CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) devem ser acompanhadas de DECLARAÇÃO expedida pelo Presidente da Associação afirmando que o requerente reside na parcela ou, faz dela uso para exploração de arranjos produtivos.

Parágrafo Primeiro - Fica a associação obrigada a fornecer a declaração positiva ou negativa sem custos para o associado requerente.

Parágrafo Segundo – No impedimento para fornecimento de declaração positiva a associação deve fornecer declaração negativa expondo o impedimento do requerente para julgamento do Conselho.

Artigo 3º - A Associação expedidora, obrigatoriamente deve ser: Associação do seguimento rural e de interesse da agricultura familiar, devidamente adimplente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ e na Receita Federal.

§ 1º - A Associação com sede no município de Confresa-MT deve apresentar anualmente ao Conselho municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável certidão de adimplência no CNPJ, certidão negativa da Receita Federal, cópia da ata da eleição e posse da diretoria em exercício devidamente registrada em cartório competente e declaração dos associados com registro na associação.

I - A declaração deve ser expedida pelo Presidente da Associação cuja parcela esteja localizada no domínio geográfico da Associação.

Artigo 4º - No caso de ausência ou impedimento do presidente da associação (comprovado através de documento enviado ao presidente do Conselho) o vice-presidente deverá assinar as declarações, bem como, o secretário assinar na ausência ou impedimento do vice-presidente. A associação deve conter no seu estatuto normas claras para expedição de documentos para o associado.

§ 1º - Nos casos de incompatibilidade pessoal do associado ou impedimento na logística de acesso, o associado poderá associar-se em qualquer associação com atuação no Projeto de Assentamento de domínio da parcela.

Artigo 5º - Nos domínios em que a associações não possuir diretoria formada, deverá ser formado uma comissão de três associados, residentes em parcela no domínio da associação para expedição das declarações.

§ 1º - A declaração deverá apresentar a assinatura legível dos três membros da comissão

§ 2º - A comissão deixará de expedir declarações imediatamente após a eleição da diretoria.

1. Os recursos oriundos de mensalidades para manutenção da associação não caracteriza taxas de cobrança de serviços extras.

Artigo 6º - É vetada a homologação de DAPs que:

- a) A declaração não estiver assinada pela diretoria da associação ou comissão;
- b) Quando a declaração for expedida pela mesma instituição que expediu a DAP.

Artigo 7º - A apresentação de declarações para homologação no conselho é de obrigação da empresa de assistência técnica elaboradora do projeto. A empresa deverá apresentar relação digitada em duas vias formato Ex-

cel, contendo: nome do associado; CPF; N° do SIPRA e lote do requerente; nome da associação em que é associado; nome do PA e setor da localização da parcela do associado; célula para aprovação e ressalva.

Artigo 8º - O laudo de vistoria expedido pelo técnico responsável pela elaboração do projeto deve ser acompanhado de registro fotográfico exibindo hora, data e coordenadas geográficas.

Artigo 9º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Confresa.

Confresa- MT, 02 de março de 2016.

Nilson Rodrigues Mota

Presidente do Conselho Municipal do

Desenvolvimento Rural Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 008/2016

“DESIGNA RESPONSÁVEL PELAS COMPRAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Faz saber:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora **ALDA SOUZA DA SILVA BORECK- CPF nº 959.136.531-49**, para responder pelas Compras, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrada em livro próprio e publicado por Afixação em lugar de costume, no paço municipal e no recinto da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO Nº 003/2016

Data: 01/03/2016 – EMPRESA: S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME; OBJETO: contratação de empresa prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de concurso público para a Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT; VALOR: 7.800,00 ; PRAZO: 120 DIAS.

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO Nº 002/2016

Data: 04/01/2016 – EMPRESA: **ARILSON JONAS STOLL - ME**; OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DE WEBSITE**; VALOR: 6.000,00 ; PRAZO: 31/12/2016.

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO Nº 001/2016

Data: 04/01/2016 – EMPRESA: **UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**; OBJETO: objeto do presen-

te contrato é a associação da Câmara Municipal de Cotriguaçu à UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO; VALOR: 7.700,00 ; PRAZO: 30/11/2016.

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONTRATO N° 005/2016**

DATA: 02/03/2016 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA ACESSO A FERRAMENTAS E BANCO DE PREÇOS A FIM DE OBTER BALIZAMENTO DE PREÇOS”. Empresa: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.** Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 7.990,00.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 001/2016**

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, sem ônus para os cofres do Poder Legislativo Municipal, para formar a **Comissão Permanente de Licitação**, com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes a todas as Modalidades de Licitações apresentadas para o exercício de 2016, constituída com a seguinte ordem:

Presidente: ALDA SOUZA DA SILVA BORECK - CPF. 959.136.531-49

1º Secretário: MARCIA KEMPNER BARONAS - CPF. 567.355.961-56

Membro: MARINEIDE KRIESER VIEIRA - CPF. 012.463.191-60

Suplente: OTAÍDE TRENTO - CPF. 260.185.518 -53

Suplente: GILSON LONGEN - CPF. 662.385.019-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 04 de Janeiro de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registre-se, Publique-se.

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 002/2016**

EMENTA: CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de **ANALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - A referida Comissão ora criada será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – MARINEIDE KRIESER VIEIRA – CPF: 012.463.191-60

SECRETARIA – MARCIA KEMPNER BARONAS – CPF: 567.355.961-53

MEMBRO – ROSELI INÊS LUSA -CPF: 864.897.711-87

Art. 3º - A Comissão terá como finalidade avaliar, reavaliar, depreciar e baixar os Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de janeiro de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 003/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Faz saber:

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação de uma servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos realizados a partir de 04 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora **Marineide Krieser Vieira - CPF nº 012.463.191-60**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Câmara Municipal de Cotriguaçu com as seguintes atribuições:

§ 1º Como representante da Câmara Municipal de Cotriguaçu, registrar em controles próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante da Câmara Municipal, deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente

Registrada em livro próprio e publicado por Afixação em lugar de costume, no paço municipal e no recinto da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 004/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Faz saber:

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação de servidor para exercer o cargo de **OUVIDOR, conforme RESOLUÇÃO: 005/2013, que REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora **Alda Souza da Silva Boreck**, para o cargo de **OUVIDORA**, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, em 04 de janeiro de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**Presidente**

Registrada em livro próprio e publicado por Afixação em lugar de costume, no paço municipal e no recinto da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Marineide Krieser Vieira**Agente Administrativa****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Faz saber:

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação de servidor para exercer ENVIÓ DO APLIC deste Legislativo Municipal**RESOLVE:****Art. 1.º - Nomear** a servidora **Roseli Ines Lusa**, para o Envio Do APLIC, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.**Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor** na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Câmara Municipal de Cotriguaçu, em 04 de janeiro de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**Presidente**

Registrada em livro próprio e publicado por Afixação em lugar de costume, no paço municipal e no recinto da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Marineide krieser Vieira**Agente Administrativo****DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO Nº 006/2016**

Processo nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2016 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, MOTOR 4 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 75 CV, TRAÇÃO DE 4X4 E DE EQUIPAMENTOS DEFINIDOS COMO: PULVERIZADOR AGRÍCOLA HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS , TIPO CANHÃO; CARRETA AGRÍCOLA , FORRAGEIRA , BASCULANTE, HIDRÁULICA, COM 1 EIXO , E RODADO DUPLO; DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, CAPACIDADE MÍNIMA 2.3 MTS, COM 4 RODAS E PNEUS NOVOS; COLHEDORA DE FORRAGEM, DE 1 LINHA COM BICA MANUAL, PRODUÇÃO MÍNIMA 15 TONELADAS HORA; GRADE ARADORA 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO DE 230 MM, CONTROLE REMOTO, ENTREGUES NA SEDE DESTE MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU. COM RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA” PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA, CNPJ: 05.797417/0001-40. Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 12 Meses. MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT
5	1	UNIDADE	COLHEDORA DE FORRAGEM, DE 1 LINHA COM BICA MANUAL, PRODUÇÃO MÍNIMA 15 TONELADAS HORA.	CREMASCO	R\$ 15.000,00
			TOTAL GERAL		R\$ 15.000,00

EMPRESA VENCEDORA: BR1 SERVIÇOS E ALUGUÉIS DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 23.971.663/0001-59. Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 12 Meses. MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT
1	1	UNIDADE	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, COM MOTOR DE 04 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 75 CV, TRANSMISSÃO MÍNIMA 08 VELOCIDADES A FRENTE E 02 A RÉ, LEVANTE HIDRÁULICO, TOMADA DE POTENCIA, CONTROLE REMOTO, E CAPOTA DE PROTEÇÃO AO OPERADOR. EPCC (ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM)	LANDINI	R\$ 82.800,00
2	1	UNIDADE	PULVERIZADOR AGRÍCOLA HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS , TIPO CANHÃO.	JACTO	R\$ 13.600,00
3	1	UNIDADE	CARRETA AGRÍCOLA , FORRAGEIRA , BASCULANTE, HIDRÁULICA, COM 1 EIXO , E RODADO DUPLO	TADEU	R\$ 12.900,00
4	1	UNIDADE	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, CAPACIDADE MÍNIMA 2.3 MTS , COM 4 RODAS E PNEUS NOVOS.	BALDAN	R\$ 23.720,00
6	1	UNIDADE	GRADE ARADORA 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO DE 230 MM, CONTROLE REMOTO.	BALDAN	R\$ 19.970,00
			TOTAL GERAL		R\$ 152.990,00

Cotriguaçu/MT, 03 de MARÇO de 2016.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 006/2016**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DE ACORDO COM O PLANO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL conforme especificado em artigos da Lei Complementar nº 057/2015, para procederem a Avaliação Especial de Desempenho Funcional, a qual será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – VALDIVINO MENDES DOS SANTOS- CPF 328.108.141-04

1º SECRETARIO – CARLOS ROBERTO FERNANDES - CPF 025.898.568-22

MEMBRO – ALDA SOUZA DA SILVA BORECK - CPF: 959.136.531-49

MEMBRO – MARINEIDE KRIESER VIEIRA – CPF: 012.463.191-60

PARAGRAFO ÚNICO – A comissão constituída no “caput” deste artigo terá por atribuições, proceder à avaliação dos funcionários pertencentes à Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de janeiro de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

MARINEIDE KRIESER VIEIRA

Agente Administrativo

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N° 002/2016**

Processo nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2016 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASSIM CONSTITUÍDOS: UREIA, CALCÁRIO DOLOMITICO, ADUBO(04-14-08) E DE SACOS PLÁSTICOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS- (TUDO CONFORME PLANILHA EM ANEXO), TODOS ENTREGUES NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E QUE SERÃO PAGOS COM RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14. 2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014, DO BNDES/FUNDO DA AMAZONIA”, PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. EMPRESA VENCEDORA: CUIABA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME, CNPJ:26.524.199/0001-40. Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 12 Meses. MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	24	TON	CALCÁRIO DOLOMITICO	EMAIL MINE-RAÇÃO	R\$ 216,60	R\$ 5.198,40
2	12	TON	ADUBO (04-14-08)	HERINGER	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	3	TON	UREIA AGRÍCOLA	HERINGER	R\$ 2.516,67	R\$ 7.550,00
4	125	MILHEIRO	SACO PLÁSTICO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, NA COR PRETA, SANFONADOS E PERFURADOS NA PARTE INFERIOR, 10X20	INPLAST	R\$ 35,15	R\$ 4.393,75
5	100	MILHEIRO	SACO PLÁSTICO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, NA COR PRETA, SANFONADOS E PERFURADOS NA PARTE INFERIOR, 14X20	INPLAST	R\$ 42,49	R\$ 4.249,00
6	25	MILHEIRO	SACO PLÁSTICO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, NA COR PRETA, SANFONADOS E PERFURADOS NA PARTE INFERIOR, 20X30	INPLAST	R\$ 53,49	R\$ 1.337,50
			TOTAL GERAL			R\$ 46.728,41

Cotriguaçu/MT, 03 de MARÇO de 2016.

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 012/2016.**

EMENTA: Designa Comissão para realização de Concurso Público Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de nomear membros para acompanharem a realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores:

José de Oliveira Amorim - CPF: 107.423.871-00 Presidente

Roseli Ines Lusa - CPF 864.897.711-87 Secretária

Marineide Krieser Vieira – CPF: 012.463.191-60 Membro

A comporem a Comissão que terá como objetivo a realização do Concurso Público nº 001/2016, a ser promovido pela Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2º - Ficam designados os Srs. **Denise Pavan Brambila – CPF 819.030.061-04 e Carlos Roberto Fernandes - CPF 025.898.568-22**, para suplentes da Comissão de que trata o artigo anterior desta Portaria.

Art. 3º. A comissão de que trata o art. 1º tem como atribuições:

I. Aprovar o Edital de Concurso Público e seus anexos;

II. Articular-se com a empresa contratada para realizar o concurso público;

III. Orientar e acompanhar a organização e a realização do concurso público;

- IV. Fornecer subsídios e apoio à empresa realizadora do concurso público;
- V. Promover a divulgação de eventos do concurso público, em todas as suas fases;
- VI. Analisar e propor a aprovação de editais complementares;
- VII. Informar processos e expedientes relacionados ao concurso público, submetendo-os à apreciação superior;
- VIII. Desenvolver outras ações pertinentes ao Concurso Público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 02 de março de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

MARINEIDE KRIESER VIEIRA

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2016**

“DESIGNA RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS”

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Faz saber:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora **MARINEIDE KRIESER VIEIRA - CPF nº 012.463.191-60**, para responder pelo Almoxarifado e Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrada em livro próprio e publicado por Afixação em lugar de costume, no paço municipal e no recinto da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2016**

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a primeira Licença-Prêmio à funcionária **MARCIA KEMPNER BARONAS**, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, conforme Portaria de Nomeação nº 011/2009, no período de 15(quinze) dias, a partir de 18 de fevereiro de 2016 à 03 de março de 2016 e os demais dias serão gozados em outra oportunidade.

Parágrafo único- O presente Ato Administrativo refere-se, ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2009, Ato de Posse, a 30 de novembro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, obedecerá à classificação própria do Orçamento vigente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 18 de fevereiro de 2.015.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2016**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 12 (doze) dias, computados a partir do dia 25 de janeiro de 2016, a servidora abaixo nominada, lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	12	27/11/2014 a 26/11/2015

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 25 de janeiro de 2.016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2016**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, computados a partir do dia 18 de janeiro de 2016, a servidora abaixo nominada, lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARCIA KEMPNER BARONAS	20	01/12/2014 a 30/11/2015

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 18 de janeiro de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 01 DE MARÇO DE 2016

Autor Vereador: Joao Teixeira de Souza

"Concede Título de Cidadão Honorário Curvelandense e da outras providências".

A Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, aprova:

Art. 1º - Concede título de cidadão honorário aos Cidadãos abaixo, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

O desbravador e agricultor Senhor **ALCIDES JOSÉ DE SOUZA** (Cidão Adventista), o agricultor e pecuarista Senhor **ALCIDES NUNES STOCO**, o desbravador e agricultor Senhor **ANTONIO FERREIRA** (Antonio Sergipano), o agricultor e pecuarista Senhor **ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO** (Seu Totinha), o desbravador, agricultor e pecuarista Senhor **GEDEON PEREIRA DE SANTANA** (Dezinho), o agricultor, pecuarista e Ex-vereador Senhor **GERVÁSIO GONÇALVES MENDES**, o desbravador e agricultor Senhor **JOANES BATISTA ALVES** (Jonas Frederico), o desbravador agricultor Senhor **MANOEL BERNARDO DOS SANTOS** (Seu Neco), o desbravador e agricultor Senhor **MAURO FRANCISCO DE MOURA** (Maurão), o desbravador, ex-funcionário público e agricultor Senhor **NELSON LOPES**, o desbravador e pedreiro Senhor **OTACÍLIO DA SILVA PEREIRA**, o desbravador e agricultor Senhor **VALDEMIRO MARIANO DE SOUZA** (Valdomiro Cipó).

Parágrafo único: A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene a ser marcada e realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º – As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia-MT em, 01 de março de 2016.

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 01 DE MARÇO DE 2016

Autoria: Vereador João Teixeira de Souza

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Curvelândense a Senhora **ROSA BATISTA DE FARIA** e ao Senhor **SUSUMU FUJIHARA**.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º. – Fica concedido Título de Cidadão Curvelândense a Senhora **ROSA BATISTA DE FARIA** e também ao Senhor **SUSUMU FUJIHARA**, pelos relevantes serviços prestados a população do município desde a sua colonização até os dias de hoje.

Art. 2º. – As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curvelândia-MT em, 01 de março de 2016.

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - ME.

CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Licenciamento de Soluções de Tecnologia da informação para gestão pública, incluindo conversão, migração, visando o atendimento da Prefeitura do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 06/03/2016 à 06/03/2017.

Pregão Presencial nº 002/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 767-16

LEI MUNICIPAL Nº. 767/2016

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à adequação no Orçamento inerente a Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão ordinária do dia 01 de MARÇO DE 2016, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à adequação no Orçamento da Câmara Municipal, o qual foi estimado a menor no montante de **R\$ 13.196,65 (treze mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, na forma abaixo especificada:

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte: 100000000 R\$ 13.196,65

Art. 2º - Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei fica reduzida em igual valor, a seguinte dotação:

02.001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2005 – Publicidade e Transparência

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100000000 R\$ 13.196,65

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 768-16**

LEI MUNICIPAL N.º 768/2016

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito especial por anulação parcial ou total de dotação.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão ordinária do dia 01 de MARÇO DE 2016, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito especial por anulação parcial ou total de dotação ou fonte de recursos no montante de **R\$ 92.488,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, na forma abaixo especificada:

05.001	Secretaria Municipal de Saúde	Valor R\$
10.301.0016.1055	Aquisição de Veículo p/ Ações de Saúde Pública	
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 142000000	Transferências de Recursos do SUS Estado	92.488,00
TOTAL GERAL	92.488,00	

Art. 2º - Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei ficam reduzidas em igual valor, as seguintes dotações:

02.001	Gabinete do Prefeito	Valor R\$
04.122.0002.2005	Publicidade e Transparência	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	
Fonte: 100000000	Recursos Ordinários	37.363,00
05.001	Secretaria Municipal de Saúde	Valor R\$
10.301.0016.1022	Aquisição de Veic. Unidades de Saúde e Ambulância	
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 102000000	Receita de Impostos Destinados a Saúde	5.512,50
Fonte: 114000000	Transferências do SUS União	49.612,50
TOTAL GERAL	92.488,00	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 003/2016 de 04 de Janeiro de 2016, vem tornar público que em licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, DE ACORDO AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, com julgamento no dia **02/03/2016** as **09:00 horas**, sagrou-se vencedora do presente certame, a Empresa **BOAVENTURA & SUGIKI BAKUTI LTDA EPP** – CNPJ: **24.975.112/0001-26**, com a proposta no valor total de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais).

Denise/MT, 04 de Março de 2016.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **17/03/2016 às 08h00min**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

(SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E SARGETA EM CONCRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, N.º 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 04 de março de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 028/2016/SMEC**

Dispõe sobre a concessão da Licença Maternidade a profissional da Educação Básica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E,

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Maternidade, protocolada no dia 29 de fevereiro de 2016, a servidora **CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA**, matrícula nº 3292, portadora do RG nº 930174 SSP/MT e CPF nº 652.254.731-72, cargo de Professora, efetiva pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encontra-se de licença maternidade por 180 dias, a partir do dia 01 de Março de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 01 de Março de 2016.

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 039/2015

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a o Sra. **MYRTILLA DOICO**, brasileira, Casada, portadora do RG nº 1556530-0 SSP/MT e CPF nº 944.346.111-00, residente e domiciliada na Rua das Paineiras, nº 308, bairro Novo Diamantino, neste município Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 039/2015**, tendo como objeto objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, para substituir a servidora pública Wania Maria Augusto, que se encontra designada para a função de coordenadora pedagógica E.M.E.I Tia Alair.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, em que a mesma manifestou expressamente e por escrito a intenção, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 01 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **21/03/2016 às 08h00-min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para realizar serviço de mão de obra para construção de banheiros na Feira Municipal, atendendo a Secretaria de Agricultura do município de Diamantino - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h:00min as 11h:00min e das 12h00min as 18h00min e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 04 de março de 2016.

GILDO GOBIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 021/2015

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **ADAIR CLARA MENDES SOARES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0754612-2 SSP/MT e CPF nº 535.272.911-72, residente e domiciliada na Rua Decio Furigo, Deciolândia, Zona Rural, neste município Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 021/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, contratada pelo processo seletivo 001/2015, sendo vaga livre por não haver profissional concursado para o cargo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, em que a mesma manifestou expressamente e por escrito a intenção, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 03 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 013/2016.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 013/2016.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO N°:** 013/2016**DATA ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2016**CREDOR:** JOÃO DIAS RAMOS-EPP**VIGENCIA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2017**VALOR:** R\$ 96.200,00 (NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2016- REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS REGIONAIS**ACORDO DE COOPERAÇÃO****ACORDO DE COOPERAÇÃO****MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT****FUNDAÇÃO SICREDI****OBJETO:** IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE EDUCAÇÃO COOPERATIVA BASEADA EM PROJETOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRINCÍPIOS DE COOPERAÇÃO E CIDADANIA.**VALOR:** NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PELO MUNICÍPIO A FUNDAÇÃO SICREDI**VIGÊNCIA:** DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016 A 15 DE FEVEREIRO DE 2017**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 016/2013****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 016/2013****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO N°:** 016/2013 – 5º ADITIVO**DATA ASSINATURA:** 01 DE FEVEREIRO DE 2016**CREDOR:** FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2016**VALOR:** R\$ 11.187,88 (ONZE MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2013**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O REAJUSTE DO VALOR DOS SERVIÇOS DO CONTRATO N° 016/2013, NO PERCENTUAL DE 10,96% (DEZ, VÍRGULA NOVENTA E SEIS POR CENTO) REFERENTE AO IGPM ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 020/2014****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 020/2014****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO N°: 020/2014 – 2º ADITIVO****DATA ASSINATURA:** 05 DE FEVEREIRO DE 2016**CREDOR:** CLAUDIA ROSANE CRISTIANETTI FERREIRA ROMANI-ME**VIGÊNCIA:** 05 DE MARÇO DE 2016**VALOR:** R\$ 860,36 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2014**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O REAJUSTE DO VALOR DOS SERVIÇOS DO CONTRATO N° 020/2014, NO PERCENTUAL DE 10,96% (DEZ, VÍRGULA NOVENTA E SEIS POR CENTO) REFERENTE AO IGPM ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 024/2015****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 024/2015****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO N°:** 024/2015 – 1º ADITIVO**DATA ASSINATURA:** 02 DE FEVEREIRO DE 2016**CREDOR:** SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA EPP**VIGÊNCIA:** 19 DE MAIO DE 2016**VALOR:** R\$ 7.920,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS)**LICITAÇÃO:** CARTA CONVITE N° 002/2015**OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 11% (ONZE POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NOS SISTEMAS SICONV, SIGCON E SIGOB DE PLEITOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2015****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2015****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO N°:** 014/2015 – 1º ADITIVO**DATA ASSINATURA:** 19 DE FEVEREIRO DE 2016**CREDOR:** LAIDENS LOPES MATIAS - MEI**VIGÊNCIA:** 20 DE DEZEMBRO DE 2016**VALOR:** 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015**OBJETO:** A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 014/2015 EM MAIS 10 MESES À CONTAR DO DIA 20/02/2016, BEM COMO, ACRESCER O VALOR REFERENTE AO PERÍODO ADITADO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2015****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2015****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO N°:** 005/2015 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2016

CREDOR: WILSON POLETI

VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2017

VALOR: 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 005/2015 EM MAIS 12 MESES À CONTAR DO DIA 12/02/2016, BEM COMO, REAJUSTAR O VALOR NO PERCENTUAL DE 8,4%, OU SEJA, R\$ 100,00 (CEM REAIS) MENSAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 058/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 058/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 058/2014 – 5º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2016

CREDOR: CONSTRUTORA FELIZ LTDA ME

VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2016

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 058/2014 EM MAIS EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 29/02/2016.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 012/2016.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 012/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 012/2016

DATA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2016

CREDOR: RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME

VIGENCIA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017

VALOR: R\$ 417.141,17 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 50.000² (CINQUENTA MIL METROS QUADRADOS) DE LAMA ASFÁLTICA GROSSA DE 7 MM EM AVENIDAS E RUAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 011/2016.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 011/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 011/2016

DATA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2016

CREDOR: GUISSO & GUISSO LTDA ME

VIGENCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2017

VALOR: R\$ 70.870,00 (SETENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2016

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 010/2016.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 010/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 010/2016

DATA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2016

CREDOR: D MACHADO MATERIAIS MÉDICO CIRURGICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICOS

VIGENCIA: 18 DE MAIO DE 2016

VALOR: R\$ 89.723,47 (OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMO LABORATÓRIOS, PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE IMAGENS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 009/2016.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 009/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 009/2016

DATA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2016

CREDOR: ELIANE PAULA AMORIM

VIGENCIA: 12 DE DEZEMBRO DE 2016

VALOR: R\$ 18.775,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-RIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 008/2016.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 008/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 008/2016

DATA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2016

CREDOR: INES BETINE RAMOS

VIGENCIA: 12 DE DEZEMBRO DE 2016

VALOR: R\$ 17.037,50 (DEZESSETE MIL, TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-RIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 007/2016.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 007/2016.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO N°:** 007/2016**DATA ASSINATURA:** 12 DE FEVEREIRO DE 2016**CREDOR:** VALDINHO WASSMUTH**VIGENCIA:** 12 DE DEZEMBRO DE 2016**VALOR:** R\$ 19.787,50 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**LICITAÇÃO:** CHAMADA PÚBLICA N° 001/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-RIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 006/2016.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 006/2016.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO N°:** 006/2016**DATA ASSINATURA:** 12 DE FEVEREIRO DE 2016**CREDOR:** CLAUDIO JOSÉ TOMAZELLI**VIGENCIA:** 12 DE DEZEMBRO DE 2016**VALOR:** R\$ 14.187,50 (QUATORZE MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**LICITAÇÃO:** CHAMADA PÚBLICA N° 001/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-RIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 005/2016.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 005/2016.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO N°:** 005/2016**DATA ASSINATURA:** 01 DE FEVEREIRO DE 2016**CREDOR:** PAZ AMBIENTAL LTDA EPP**VIGENCIA:** 01 DE MAIO DE 2016**VALOR:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**LICITAÇÃO:** DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DECOLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E RESÍDUOS (GRAXAS, ÓLEO) PROVENIENTES DA OFICINA MECÂNICA MUNICIPAL.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 004/2016.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 004/2016.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO N°:** 004/2016**DATA ASSINATURA:** 02 DE FEVEREIRO DE 2016**CREDOR:** M.P.DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**VIGENCIA:** 02 DE FEVEREIRO DE 2017**VALOR:** R\$ 7.980,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)**LICITAÇÃO:** DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO**OBJETO:** MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, CONTAS DE E-MAILS E BACK-UP MENSAL DO WEB SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 003/2016.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 003/2016.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO N°:** 003/2016**DATA ASSINATURA:** 01 DE FEVEREIRO DE 2016**CREDOR:** DILSON CHAMOS DE ARRUDA-ME**VIGENCIA:** 01 DE FEVEREIRO DE 2017**VALOR:** R\$ 311.520,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2016****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2016****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 006/2016**DATA ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2016**CREDOR:** JOÃO DIAS RAMOS-EPP**VIGENCIA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2017**VALOR REGISTRADO:** R\$72.869,00 (SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS)**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2016, REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2016**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS REGIONAIS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2016****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2016****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 005/2016**DATA ASSINATURA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2016**CREDOR:** GUISSO & GUISSO LTDA ME**VIGENCIA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2017**VALOR REGISTRADO:** R\$72.869,00 (SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2016, REGISTRO DE PREÇOS N°. 005/2016

OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2016

DATA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2016

CREDOR: DUDA AUTO ELÉTRICA LTDA ME

VIGENCIA: 11 DE FEVEREIRO DE 2017

VALOR REGISTRADO: R\$851.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2016, REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2016

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E DE 1ª LINHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2016

DATA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2016

CREDOR: DANIEL QUIRINO DE OLIVEIRA - ME

VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2017

VALOR REGISTRADO: R\$150.064,50 (CENTO E CINQUENTA MIL SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2016, REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2016

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCELLI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2016

DATA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2016

CREDOR: SCARIOT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EPP

VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALOR REGISTRADO: R\$ 33.830,00 (TRINTA E TRES MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2016, REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2016

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DE REFEIÇÕES E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA EQUIPE VOLANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 16 de março de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016, objetivando a **PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, PARA OS TRABALHOS DESTINADOS AS AÇÕES DE CONTROLE DO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, NO ÂMBITO MUNICIPAL**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 03 de março de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA TOMADA DE PREÇO N°. 003/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que PRORROGOU a abertura da TOMADA DE PREÇO N.º 003/2016, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, para as 13:30 horas do dia 08 de março de 2016. Tal prorrogação tem por objetivo a ampliação da concorrência no certame. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

FELIZ NATAL-MT, Em 01 de Março de 2016.

ADRIANO ROSA EUGENIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL N°. 002/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 001/2016 ao Contrato nº 037/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Evandro Pivetta-ME

Objeto do Aditivo: Acréscimo no fornecimento de diversos materiais de expediente

Valor + R\$ 2.572,62 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 23/02/2016

PORTARIA MUNICIPAL N° 082/2016**PORTARIA MUNICIPAL N° 082/2016****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal N°132/2001 e 004/2010 em conformidade com Decreto N°578 de 02 de Dezembro de 2015 que homologou o concurso Público Municipal; e o Edital Com a primeira convocação 19 de Janeiro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **FABRICIO GOMES NUNES MORAIS**, portador da cédula de identidade RG N° 1711020-3 SSP/MT, CPF: 024.951.431-13, para exercer o cargo de **ELETRICISTA** a partir de 24 de Fevereiro de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - O servidor ora nomeado, receberá a título de salário a importância de R\$ 3.568,03 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais e três centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 034/2016

Ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de Fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Eu **NILSON FRANCISCO ALESSIO** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei, dou Posse a **FABRICIO GOMES NUNES MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade N° 1711020-3 SSP/MT, inscrito sob o CPF 024.951.431-13, para exercer o cargo de **ELETRICISTA**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como Declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública, que possui compatibilidade com carga horária de trabalho nesta municipalidade, conforme Art. 37, item XVI Alínea A.

Gaúcha do Norte MT, 24 de Fevereiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

FABRICIO GOMES NUNES MORAIS

TESTEMUNHAS;

JOÃO BATISTA LODI RISSINI ISADORA FRITSCHI ROCHA

703.214.009-25 031.372.961-10

PORTARIA MUNICIPAL N° 037/2016**PORTARIA MUNICIPAL N° 037/2016****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal N°132/2001 e 004/2010 em conformidade com Decreto N°578 de 02 de Dezembro de 2015 que homologou o concurso Público Municipal; e o Edital Com a primeira convocação 19 de Janeiro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **DALLINI SCHNEIDER GHILARDI**, portadora da cédula de identidade N°1148632 SESDC/RO, CPF: 011.350.562-00, para exercer o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA** a partir de 02 de Fevereiro de 2016, lotada na Secretaria Municipal da Educação, perfazendo a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A servidora ora nomeada, receberá a título de salário a importância de R\$ 1919,90 (um mil novecentos e dezenove reais e noventa centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de Fevereiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N°009/2016

Aos 2 (dois) dia do mês de Fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Eu **NILSON FRANCISCO ALESSIO** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei, dou Posse a **DALLINI SCHNEIDER GHILARDI**, brasileira, portadora da cédula de Identidade N°1148632 SESDC/RO, inscrita no CPF: 011.350.562-00, para exercer o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. A nomeada comprova neste ato, através de Inspeção Médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como Declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública, que possui compatibilidade com carga horária de trabalho nesta municipalidade, conforme Art. 37, item XVI Alínea A.

Gaúcha do Norte MT, 02 de Fevereiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

DALLINI SCHNEIDER GHILARDI

TESTEMUNHAS;

ANDREA MORENO FERNANDES ISADORA FRITSCHI ROCHA

095.474.988-00 031.372.961-10

PORTARIA MUNICIPAL N° 081/2016**PORTARIA MUNICIPAL N° 081/2016****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal

Nº132/2001 e 004/2010 em conformidade com Decreto Nº578 de 02 de Dezembro de 2015 que homologou o concurso Público Municipal; e o Edital Com a primeira convocação 19 de Janeiro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **JANE KEILLY RODRIGUES SANTOS**, portadora da cédula de identidade Nº 2127307-3 SSP/MT, CPF: 032.808.841-28, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA** a partir de 24 de Fevereiro de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A servidora ora nomeada, receberá a título de salário a importância de R\$ 979,18 (novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 033/2016

Ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de Fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Eu **NILSON FRANCISCO ALESSIO** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei, dou Posse a **JANE KEILLY RODRIGUES SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade (RG) Nº 2127307-3 SSP/MT, inscrita sob o CPF: 032.808.841-28, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. A nomeada comprova neste ato, através de Inspeção Médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como Declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública, que possui compatibilidade com carga horária de trabalho nesta municipalidade, conforme Art.37, item XVI Alínea A.

Gaúcha do Norte MT, 24 de Fevereiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

JANE KEILLY RODRIGUES SANTOS

TESTEMUNHAS;

DIVONILDA COSTA FERREIRA ISADORA FRITSCHI ROCHA

604.664.991-91 031.372.961-10

PORTARIA MUNICIPAL Nº.059/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº.059/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº132/2001 e 004/2010 em conformidade com Decreto Nº578 de 02 de Dezembro de 2015 que homologou o concurso Público Municipal; e o Edital Com a primeira convocação 19 de janeiro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **MARIA DOS ANJOS GOMES SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº2759601 SSP/GO, CPF: 508.093.931-15, para exercer o cargo de **MERENDEIRA** a partir de 02 de Fevereiro de 2016, lotada na Secretaria Municipal da Educação, perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A servidora ora nomeada, receberá a título de salário a importância de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de Fevereiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 028/2016

Ao 02º (segundo) dia do mês de Fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, eu **NILSON FRANCISCO ALESSIO** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei, dou Posse a **MARIA DOS ANJOS GOMES SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade Nº2759601 SSP/GO, inscrita no CPF: 508.093.931-15, para exercer o cargo de **MERENDEIRA**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. A nomeada comprova neste ato, através de Inspeção Médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como Declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública, que possui compatibilidade com carga horária de trabalho nesta municipalidade, conforme Art.37, item XVI Alínea A.

Gaúcha do Norte MT, 02 de Fevereiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

MARIA DOS ANJOS GOMES SILVA

TESTEMUNHAS;

ANDREA MORENO FERNANDES ISADORA FRITSCHI ROCHA

095.474.988-00 031.372.961-10

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 061/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 061/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº132/2001 e 004/2010 em conformidade com Decreto Nº578 de 02 de Dezembro de 2015 que homologou o concurso Público Municipal; e o Edital Com a primeira convocação 19 de Janeiro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **JACQUELINE DE PAULA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº001032192 SSP/MS, CPF: 975.072.611-15, para exercer o cargo de **PSICÓLOGA** a partir de 15 de Fevereiro de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A servidora ora nomeada, receberá a título de salário a importância de R\$ 4.123,98 (um mil cento e vinte três reais e nove e oito centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 15 de Fevereiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 030/2016

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de Fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Eu **NILSON FRANCISCO ALESSIO** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei, dou Posse a **JACQUELINE DE PAULA SILVA**, brasileira, união estável, portadora da cédula de Identidade Nº001032192 SSP/MS, inscrita no CPF: 022.454661-95, para exercer o cargo de **PSICÓLOGA**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. A nomeada comprova neste ato, através de Inspeção Médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como Declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública, que possui compatibilidade com carga horária de trabalho nesta municipalidade, conforme Art.37, item XVI Alínea A.

Gaúcha do Norte MT, 15 de Fevereiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

JACQUELINE DE PAULA SILVA

TESTEMUNHAS;

ANDREA MORENO FERNANDES ISADORA FRITSCHI ROCHA

095.474.988-00 031.372.961-10

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 062/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 062/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº132/2001 e 004/2010 em conformidade com Decreto Nº578 de 02 de Dezembro de 2015 que homologou o concurso Público Municipal; e o Edital Com a primeira convocação 19 de Janeiro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **GUILHERME NETO BIEGELMEIER**, portador da cédula de identidade RG Nº 2398679-4 SSP/MT, CPF: 045.969.211-99, para exercer o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** a partir de 16 de Fevereiro de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - O servidor ora nomeado, receberá a título de salário a importância de R\$ 1.581,09 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e nove centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 16 de Fevereiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 031/2016

Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de Fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Eu **NILSON FRANCISCO ALESSIO** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei, dou Posse a **GUILHERME NETO BIEGELMEIER**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade Nº 2398679-4 SSP/MT, inscrito no CPF 045.969.211-99, para exercer o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como Declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública, que possui compatibilidade com carga horária de trabalho nesta municipalidade, conforme Art. 37, item XVI Alínea A.

Gaúcha do Norte - MT, 16 de Fevereiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

GUILHERME NETO BIEGELMEIER

TESTEMUNHAS:

CLEUZA PETREKIC ISADORA FRITSCHI ROCHA

026.923.811-57 031.372.961-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

016-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

016-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital a candidata aprovada para o preenchimento das vagas abaixo relacionada:

AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2º	MARIA SILVANA DE SOUSA	00953

II. A Candidata convocada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **03/03/2016**, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

*Certidão de Nascimento ou Casamento;

*Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);

*Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);

*Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);

*Carteira de Identidade (RG);

- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;
- *01 Foto 3x4 (recente);
- *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
- *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
- *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;

***Atestado Médico com os seguintes exames:**

a) Urina Tipo I; b) Hemograma Completo; c) Protoparasitológico; d) VDRL; e) Glicemia (em jejum); f) RX do Tórax; g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade); h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade); i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade); j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas); k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 03 de março de 2016.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/03/2016.

NP 236/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2016**

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a senhora Silvana de Lourdes Pereto, torna Público

para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 021/2016, cujo objeto é a contratação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** para transportar alunos da Zona Rural do Município de Guarantã do Norte/MT, Publicado no AMM nº 2.427 pg. 179 no dia 03/03/2016: **ONDE SE LÊ:** dia 14/03/2016 **LEIA-SE:** dia 18/03/2016.

Guarantã do Norte/MT, 03 de Março de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
011- 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2015.**

011- 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015** realizado no dia **13/12/2015**, **CONVOCA** pelo presente edital a candidata aprovada para o preenchimento da vaga abaixo relacionada:

PROFESSORES ZONA RURAL

BASE AÉREA

APOIO EDUCACIONAL CAMPO (ZELADORA/MERENDEIRA

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
210	ELIANE DE MELO BORIM	3º

II. A candidata convocada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de **03/03/2016**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos: **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:** **a-** Carteira de Identidade; **b-** Cadastro de Pessoa Física (CPF); **c-** Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; **d-** Certificado de Reservista das Forças Armadas, quanto for o caso. **Originais:** **a-** Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado; **b-** Duas fotos 3x4 recentes; **c-** Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal; **d-** Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside. Guarantã do Norte/MT, 03 de março de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/03/2016.

NP 237/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2016**

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Srª. Mirian da Silva Mello, torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 004/2016** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E CONSERVANTES** para atender as necessidades da Administração Muni-

cipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **16/03/2016 às 08h00min**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 01 de Março de 2016.

Mirian Da Silva Mello /Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 013/ 2015.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF N°. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, **ANTONIA DOS SANTOS BRITO**, brasileira, casada, maior, Carteira de Identidade Civil RG. 16419462001-0 GEJ/MA, e CPF N°. 972134973-91, residente e domiciliada na Rua dos Cajus, N°898, centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aqui denominada CONTRATADA, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO N°. 013/2015 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei n°. 234/2009, para exercer a função de Agente de Fiscalização Sanitária, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar n°. 032/2015 – Estatuto e Regime Jurídico dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 12 de janeiro de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 01 de março 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

ANTONIA DOS SANTOS BRITO

Contratado

T E S T E M U N H A S:

1ª)

2ª)

PREFEITURA / LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS FEVEREIRO/2016

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal N° 8.666/93 com suas alte-

rações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Fevereiro de 2016:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2016. CONTRATADO: EMERSON MATOZO GAZAL – EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos controlados, hipertensos, Farmácia básica, suspensão, Pomada, colírio e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/02/2016 à 02/02/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 27.272,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2016. CONTRATADO: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA – ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Efetuar Publicações Oficiais do Município de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/02/2016 à 02/02/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 83.600,00 (Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016. CONTRATADO: AUTO POSTO TIBIRISSA IPIRANGA DO NORTE LTDA. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum), para abastecimentos da frota municipal de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/02/2016 à 17/02/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 216.400,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil e Quatrocentos Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2016. CONTRATADO: TRR RIO BONITO TRANSP. REV. RET. DE PETROLEO LTDA. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum), para abastecimentos da frota municipal de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/02/2016 à 17/02/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 665.680,00 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2016. CONTRATADO: RENATHA ALEXIA CORREA FONTEBASSE ZANATTA 05101990116. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mecânica Geral e Mecânica Pesada, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/02/2016 à 19/02/2017. **VALOR TOTAL:** Valor Total R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2016. CONTRATADO: ZACARIAS PIRES DA SILVA 95855246191. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mecânica Geral e Mecânica Pesada, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/02/2016 à 19/02/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 81.600,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2016. CONTRATADO: TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME. OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas, para Atender as Diversas Secretarias Municipais. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/02/2016 à 19/02/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2016. CONTRATADO: RETISOL RETIFICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – ME. OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa, Especializada em Serviços de Retifica Completa de Motores Diesel e Gasolina, Bombas e Bicos Injetores – Peças e Mão de Obra Inclusos, para Manutenção dos Veículos e Máquinas da Frota Municipal. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2016 à 22/02/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 376.368,58 (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2016. CONTRATADO: MM QUÍMICA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

LTDA – ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/02/2016 a 25/02/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 47.426,80 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2016. CONTRATADO: ELE-NICE MAGNAGNO EIRELI. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/02/2016 a 25/02/2016. **VALOR TOTAL:** 367.465,54 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2016. CONTRATADO: M. DE L. P. ALMEIDA – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE - ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/02/2016 a 25/02/2016. **VALOR TOTAL:** 130.931,55 (Cento e Trinta Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2016. CONTRATADO: SUPER ÚTIL COMERCIAL LTDA - ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/02/2016 a 25/02/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 41.772,10 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Dez Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2016. CONTRATADO: GRAF-FITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/02/2016 a 25/02/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 132.117,85 (Cento e Trinta e Dois Mil, Cento e Dezesseis Reais e Oitenta e Cinco Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2016. CONTRATADO: MARCELO DOS SANTOS 94238464168. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/02/2016 a 25/02/2016. **VALOR TOTAL:** R\$56.963,00 (Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais);

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2015. CONTRATADO: AUTO POSTO TIBIRISSA IPIRANGA DO NORTE LTDA. OBJETO: cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 009/2015 de Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis (Álcool e Gasolina Comum), para abastecimentos da frota municipal de Ipiranga do Norte – MT, celebrado em 05 de Março de 2015, por acordo entre as partes e por não mais haver interesse na sua continuidade, tendo em vista que os preços apresentados na respectiva ata de registro estarem totalmente defasados impossibilitando o cumprimento dos mesmos, e ainda a homologação do Pregão Presencial n.º 005/2016, em 17 de Fevereiro de 2016, contemplando os mesmos objetos. **PERÍODO:** 17/02/2016;

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2015. CONTRATADO: RETISOL RETIFICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA – ME. OBEJTO: Cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 022/2015 de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresas Especializadas na prestação de serviços de Auto Elétrica, Tornearia e Soldagem, e Retifica de Motores e Bombas Injetoras, destinados a manutenção preventiva e corretiva de cami-

nhões, máquinas, veículos e motocicletas da frota municipal de Ipiranga do Norte, celebrado em 30 de Abril de 2015, por acordo entre as partes e por não mais haver interesse na sua continuidade, tendo em vista que os preços apresentados na respectiva ata de registro estão totalmente defasados impossibilitando o cumprimento dos mesmos. **PERÍODO:** 22/02/2016;

CONTRATO N.º 006/2016. CONTRATADO: LCB REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – ME. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Instalação e Desinstalação, Higienização e Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de Ar Condicionado. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/02/2016 à 30/06/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 41.002,04 (Quarenta e Um Mil, Dois Reais e Quatro Centavos);

CONTRATO N.º 007/2016. CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IPIRANGA LTDA ME. OBJETO: Prestação de Serviços de Realização dos Exames Clínicos Laboratoriais. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/02/2016 à 30/06/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 268.530,96 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Noventa e Seis Centavos).

CONTRATO N.º 008/2016. CONTRATADO: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA – ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Efetuar Publicações Oficiais do Município de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/02/2016 a 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 52.400,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais);

CONTRATO N.º 009/2016. CONTRATADO: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTES LTDA – EPP. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural deste município de Ipiranga do Norte – MT, durante o ano letivo de 2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/02/2016 a 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 129.549,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais);

CONTRATO N.º 010/2016. CONTRATADO: TRANSCARIBE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA – ME. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural deste município de Ipiranga do Norte – MT, durante o ano letivo de 2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/02/2016 a 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 232.386,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais).

CONTRATO N.º 011/2016. CONTRATADO: A. J. TURISMO LTDA – ME. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes de Alunos Universitários da Cidade de Ipiranga do Norte à Sorriso durante o ano letivo de 2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/02/2016 a 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).

CONTRATO N.º 012/2016: CONECTIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada do ramo de Engenharia para prestação de serviços de Revisão de Projeto de Engenharia de Drenagem Urbana, e serviços de supervisão e fiscalização de obras prediais e de pavimentação asfáltica de caráter emergenciais. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/02/2016 a 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.779,74 (Quatorze Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos).

CONTRATO N.º 013/2016. CONTRATADO: RENATHA ALEXIA CORREA FONTEBASSE ZANATTA 05101990116. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mecânica Geral e Mecânica Pesada, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/02/2016 à 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 51.666,50 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

CONTRATO N.º 014/2016. CONTRATADO: ZACARIAS PIRES DA SILVA 95855246191. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mecânica Geral e Mecânica Pesada, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/02/2016 à 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$70.266,44 (Setenta Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Quarenta e Quatro Centavos).

CONTRATO N.º 015/2016. CONTRATADO: RETISOL RETIFICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA – ME. OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa, Especializada em Serviços de Retífica Completa de Motores Diesel e Gasolina, Bombas e Bicos Injetores – Peças e Mão de Obra Inclusos, para Manutenção dos Veículos e Máquinas da Frota Municipal. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/02/2016 à 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 88.837,75 (Oitenta e oito Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais, e Setenta e Cinco Centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2015. CONTRATADO: COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP. OBJETO: Alterar a cláusula Sétima do contrato n° 067/2015, ampliando o prazo de vigência contratual. Adita-se o prazo Contratual pelo período de 90 (Noventa) Dias contados a partir de 08 de Fevereiro de 2016 até o dia 09 de Maio de 2016, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n° 067/2015. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/02/2016 a 09/05/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2015. CONTRATADO: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME. OBJETO: Alterar a cláusula Quarta do contrato n° 058/2015, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 01 (Um) Mês contados a partir de 29 de Fevereiro de 2016 até o dia 31 de Março de 2016, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n° 058/2015. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/02/2016 a 31/03/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2015. CONTRATADO: TANIA POLIANA MENDES 01151832138. OBJETO: Alterar a cláusula Terceira do contrato n° 065/2015, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 02 (Dois) Meses contados a partir de 29 de Fevereiro de 2016 até o dia 30 de Abril de 2016, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n° 065/2015. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/02/2016 a 30/04/2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2015. CONTRATADO: L. H. C. CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Alterar a “cláusula quarta” do contrato n° 038/2015 alterando o valor contratual. O valor do presente aditivo corresponde a R\$ 11.310,89 (Onze Mil, Trezentos e Dez Reais, e Oitenta e Nove Centavos), relativo ao acréscimo de serviços ao preço inicialmente contratado incidentes sobre os mesmos. O valor global do contrato originário na cláusula “Quarta”, fica alterado para R\$ 213.531,79 (Duzentos e Treze Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais, e Setenta e Nove Centavos), em função do acréscimo do valor inicialmente pactuado. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/02/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.310,89 (Onze Mil, Trezentos e Dez Reais, e Oitenta e Nove Centavos).

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2014. CONTRATADO: ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES – EPP. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar pelo período de 07 (Sete Meses), contados a partir de 29 de Fevereiro de 2016 até a data de 30 de Setembro de 2016, o prazo mencionado na Cláusula Quarta, do Contrato n° 040/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/02/2016 a 30/09/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 53.550,00 (Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2015. CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a “cláusula terceira” do contrato n° 022/2015, alterando o valor contratual. O valor do presente aditivo corresponde a R\$ 172.130,00 (Cento e Setenta e Dois Mil, Cento e Trinta Reais), relativo ao acréscimo do quantitativo dos serviços inicialmente contratado incidentes

sobre os mesmos. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/02/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 172.130,00 (Cento e Setenta e Dois Mil, Cento e Trinta Reais).

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2015. CONTRATADO: LAERCIO BONETTI – EPP. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato n° 049/2015, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 90 (Noventa) Dias contados a partir de 15 de Fevereiro de 2016 até o dia 16 de Maio de 2016, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n° 049/2015. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/02/2016 a 16/05/2016.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2015. CONTRATADO: L. H. C. CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a “cláusula quarta” do contrato n° 050/2015 alterando o valor contratual. O valor do presente aditivo corresponde a R\$ 42.077,12 (Quarenta e Dois Mil, Setenta e Sete Reais e Doze Centavos), relativo ao acréscimo de serviços ao preço inicialmente contratado incidentes sobre os mesmos, conforme planilha anexa ao presente termo aditivo. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/02/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 42.077,12 (Quarenta e Dois Mil, Setenta e Sete Reais e Doze Centavos).

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2015. CONTRATADO: APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Décima Nona do contrato n° 044/2015, ampliando o prazo de vigência contratual. Alterar a Cláusula Oitava do Contrato n° 044/2015, ampliando o prazo de vigência da obra. Adita-se o prazo Contratual pelo período de 90 (Noventa) Dias contados a partir de 08 de Fevereiro de 2016 até o dia 09 de Maio de 2016. Adita-se o prazo de execução da Obra pelo período de 90 (Noventa) Dias contados a partir de 08 de Fevereiro de 2016 até o dia 09 de Maio de 2016, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n° 044/2015. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/02/2016 a 09/05/2016.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2015. CONTRATADA: L. H. C. CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato n° 050/2015, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 90 (Noventa) Dias contados a partir de 22 de Fevereiro de 2016 até o dia 23 de Maio de 2016, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n° 050/2015. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2016 a 23/05/2016.

Ipiranga do Norte – MT, 04 de Março de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2016

PROFESSORA DE PEDAGOGIA DE 1º AO 5º ANO – 30 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT** e a Sra. **VALERIA CAMERO GAZINEU**, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal N° 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ N°. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF N°. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a Sra **Valeria Camero Gazineu**, brasileira, solteira, maior, Professora de Pedagogia de 1º ao 5º ano, Carteira de Identidade Civil RG. 2.126.063 SSP/SP, e CPF N°74275070968, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, n° 272, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, os

quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia – 1° ao 5° ano, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Professora de Pedagogia – 1° ao 5° ano, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado N°. 007/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar n° 026 de 25 de novembro de 2014, correspondente ao Cargo de Professora de Pedagogia – 1° ao 5° ano, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar n°. 026 de 25 de novembro de 2014 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital N°. 007/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R\$ 19.225,26 (Dezenove mil duzentos e vinte cinco reais e vinte seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 3.204,21 (Três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos, bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente).

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal N°. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que o **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei Complementar n° 032/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado o **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2016. 05.005.12.361.0012. 2035-319004000000- **contratação por Tempo Determinado**.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de março de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

VALERIA CAMERO GAZINEU

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

C.P.F C.P.F

R.G R.G

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO ADITIVO - FEVEREIRO - 2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2014

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato 018/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA-EPP - CNPJ sob o n°. 17.922.286/0001-65**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo ADITAR a importância de **R\$ 1.310,00** (Um mil e trezentos e dez reais), passando o contrato a ter o seguinte valor **R\$ 14.498,00** (Quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais). O Valor total do Contrato para o ano de 2016, que serão pagos em 10 (dez) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, no valor de **R\$ 1.230,00** (Um mil e duzentos e trinta reais), cada uma, com reajuste anual mediante negociação, não podendo ultrapassar o índice anual do IGPM-FGV.. **Assinatura:** 26 de Fevereiro de 2016. **JOÃO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2013

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 026/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **LUCAS NETWORK INTERNET LTDA. ME - CNPJ sob o n°. 11.028.260/0001-91**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo RETIFICADA o endereço e o representante legal do Contrato Administrativo n°. 026/2013, que passa ter a seguinte redação: **“LUCAS NETWORK INTERNET LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.028.260/0001-91, situada a Avenida. Goiás, 1994-S Sala 02 - Bairro Veneza, Lucas do Rio Verde – MT, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Fernando Rodrigo Royer, brasileiro(a), portador(a) do CPF n°. 877.754.091-34 neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei n°. 8.666/93. Assinatura:** 11 de Fevereiro de 2016. **JOÃO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo n°. 002/2016

Espécie: Contrato 002/2016 firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e o locador **Sr. JOSE BEZERRA DE LIMA**, **Objeto:** “locação de um imóvel com edificações em alvenaria medindo aproximadamente 50m², destinado à instalação do Conselho Tutelar da Prefeitura do Município de Itanhanga-MT”. **Valor Contrato: R\$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2016. **Assinatura:** 05 de Fevereiro de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo n°. 003/2016

Espécie: Contrato 003/2016 firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e o locador **Sr. LEONARDO CAMPAGNOLO BARAZETTI**, **Objeto:** “locação de um imóvel com edificações em alvenaria,

com 250m², destinado à instalação de vários órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT". **Valor Contrato:** R\$ 8.811,66 (Oito mil oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2016. **Assinatura:** 19 de Fevereiro de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço n°. 001/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n°. 001/2015 na data de 04 de Fevereiro de 2016, com a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA – CNPJ: 33.659.863/0003-96**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n°. 001/2016, futura e eventual aquisição de combustíveis (Aditivo Arla 32, Etanol, Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) para veículos, máquinas e equipamentos que compõem a Frota Municipal do Poder Executivo do Município de Itanhangá-MT. **Valor Total:** R\$1.534.868,20 (Um milhão quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhangá/MT 04 de Fevereiro de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS DLC FISCAIS DE CONTRATOS - FEVEREIRO 2016

PORTARIA DLC - N° 006/2015

Data: 05 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **GISELE GOMES**, portador do CPF 970.997.831.49, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato n° 002/2016**, firmado entre o Município de Itanhangá e como **LOCADOR**, o Sr. **JOSE BEZERRA DE LIMA** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF n°. 208.087.479-91 e RG n°. 1.258.327 SSP/PR-, residente e domiciliado na Rua Buritis-, s/n°, bairro: centro, no município de Itanhangá-MT, cujo objeto a **locação de um imóvel com edificações em alvenaria medindo aproximadamente 50m², destinado à instalação do Conselho Tutelar da Prefeitura do Município de Itanhangá-MT.**

Art. 2° - **O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.**

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **05 de Fevereiro de 2016.**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

CELIA MARIA MODESTO VIEIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

PORTARIA DLC - N° 007/2015

Data: 19 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **FRANCIELI MODESTI**, portador do CPF 030.585.961-70, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato n° 003/2016**, firmado entre o Município de Itanhangá e como **LOCADOR**, o Sr. **LEONARDO CAMPAGNOLO BARAZETTI**, brasileira, portadora do CPF n°. 034.558.371-07 e RG n°. 2.172.712-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rod. MT 338, n°. 185 Vila Simione – Zona Rural, no município de Itanhangá-MT, cujo objeto a **locação de um imóvel com edificações em alvenaria, com 250m², destinado à instalação de vários órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.**

Art. 2° - **O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.**

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **19 de Fevereiro de 2016.**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: n° 005/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: ADENILTO FRANSCISCO DE CASTILHO JUNIOR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, SENDO ESTES COM INCLUSÃO DE MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO, ATRAVÉS DE MEDIÇÃO MENSAL, DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, DURANTE O ANO DE 2016, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2015 E SEUS ANEXOS.

Data de assinatura: 05/02/2016 **Vigência:** 05 de fevereiro de 2016 á 31 de dezembro de 2016.

Valor: R\$ **131.259,80** (cento trinta e um mil, duzentos cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2013

Quarto termo Aditivo do Contrato: n° 006/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: CESAR F. B. DE LIMA LAMINADOS

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Horas Máquina, Caminhão Caçamba e F-4000, conforme Plano de Execução para o Município de Itaúba-MT.

Data de assinatura: 01/02/2016

Valor do termo aditivo: R\$ 72.119,99 (setenta e dois mil, cento e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Vigência: 01 de fevereiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 006/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: ALENCAR P. DA SILVA – ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, SENDO ESTES COM INCLUSÃO DE MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO, ATRAVÉS DE MEDIÇÃO MENSAL, DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, DURANTE O ANO DE 2016, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 E SEUS ANEXOS.

Data de assinatura: 05/02/2016 **Vigência:** 05 de fevereiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

Valor: R\$ 146.119,40 (cento quarenta e seis mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos).

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DECRETO Nº. 012/2016 29 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar do Exercício 2012 e 2015 no Exercício 2016, que especifica, de que trata o Decreto nº 103/2015, de 30/12/2015, e 31/2014, de 05/06/2014, segundo o que fundamenta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2012 e 2015, NO EXERCÍCIO 2016, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

CONSIDERANDO o rigor da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à Inscrição em Restos a Pagar do Exercício 2012 e 2015, no Exercício 2016, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes e, finalmente;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2012 e 2015, NO EXERCÍCIO 2016, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR INSCRITO EM R\$	VALOR LIQUIDADO E PAGO EM R\$	SALDO CANCELADO EM R\$	CREDOR
1	4990/12	31/12/2012	1.901,20	1.140,72	760,48	ROSEMARY DA COSTA ROSA 66156513191
2	2931/15	31/12/2015	235,03	0,00	235,03	FOLHA DE PAGAMENTO
3	2933/15	31/12/2015	75,64	0,00	75,64	FOLHA DE PAGAMENTO
4	2935/15	31/12/2015	31,32	0,00	31,32	FOLHA DE PAGAMENTO
5	2937/15	31/12/2015	36,35	0,00	36,35	FOLHA DE PAGAMENTO
6	2939/15	31/12/2015	412,83	0,00	412,83	FOLHA DE PAGAMENTO
7	2941/15	31/12/2015	56,00	0,00	56,00	FOLHA DE PAGAMENTO
8	2943/15	31/12/2015	48,86	0,00	48,86	FOLHA DE PAGAMENTO
9	2945/15	31/12/2015	31,32	0,00	31,32	FOLHA DE PAGAMENTO
10	2947/15	31/12/2015	244,21	0,00	244,21	FOLHA DE PAGAMENTO
11	2949/15	31/12/2015	108,00	0,00	108,00	FOLHA DE PAGAMENTO
12	2951/15	31/12/2015	115,00	0,00	115,00	FOLHA DE PAGAMENTO
13	3354/15	31/12/2015	234,51	0,00	234,51	FOLHA DE PAGAMENTO
14	3356/15	31/12/2015	337,18	0,00	337,18	FOLHA DE PAGAMENTO
15	3358/15	31/12/2015	68,18	0,00	68,18	FOLHA DE PAGAMENTO
16	3360/15	31/12/2015	148,71	0,00	148,71	FOLHA DE PAGAMENTO
17	3362/15	31/12/2015	129,71	0,00	129,71	FOLHA DE PAGAMENTO
18	3364/15	31/12/2015	225,42	0,00	225,42	FOLHA DE PAGAMENTO
19	3368/15	31/12/2015	294,73	0,00	294,73	FOLHA DE PAGAMENTO
20	3370/15	31/12/2015	111,73	0,00	111,73	FOLHA DE PAGAMENTO
21	3372/15	31/12/2015	44,24	0,00	44,24	FOLHA DE PAGAMENTO
22	3374/15	31/12/2015	54,16	0,00	54,16	FOLHA DE PAGAMENTO
23	3376/15	31/12/2015	65,75	0,00	65,75	FOLHA DE PAGAMENTO
24	4498/15	31/12/2015	75,64	0,00	75,64	FOLHA DE PAGAMENTO
25	4500/15	31/12/2015	74,42	0,00	74,42	FOLHA DE PAGAMENTO
26	4502/15	31/12/2015	28,89	0,00	28,89	FOLHA DE PAGAMENTO
27	4504/15	31/12/2015	51,72	0,00	51,72	FOLHA DE PAGAMENTO

28	4506/15	31/12/2015	83,28	0,00	83,28	FOLHA DE PAGAMENTO
29	4508/15	31/12/2015	56,00	0,00	56,00	FOLHA DE PAGAMENTO
30	4510/15	31/12/2015	88,48	0,00	88,48	FOLHA DE PAGAMENTO
31	4514/15	31/12/2015	111,73	0,00	111,73	FOLHA DE PAGAMENTO
32	4516/15	31/12/2015	28,89	0,00	28,89	FOLHA DE PAGAMENTO
33	4518/15	31/12/2015	80,78	0,00	80,78	FOLHA DE PAGAMENTO
34	4520/15	31/12/2015	44,24	0,00	44,24	FOLHA DE PAGAMENTO
35	4522/15	31/12/2015	79,18	0,00	79,18	FOLHA DE PAGAMENTO
36	4526/15	31/12/2015	104,47	0,00	104,47	FOLHA DE PAGAMENTO
37	5627/15	31/12/2015	63,25	0,00	63,25	FOLHA DE PAGAMENTO
38	5629/15	31/12/2015	47,04	0,00	47,04	FOLHA DE PAGAMENTO
39	5633/15	31/12/2015	83,28	0,00	83,28	FOLHA DE PAGAMENTO
40	5635/15	31/12/2015	44,24	0,00	44,24	FOLHA DE PAGAMENTO
41	5637/15	31/12/2015	100,29	0,00	44,24	FOLHA DE PAGAMENTO
42	5639/15	31/12/2015	80,78	0,00	80,78	FOLHA DE PAGAMENTO
43	5643/15	31/12/2015	80,78	0,00	80,78	FOLHA DE PAGAMENTO
44	5645/15	31/12/2015	43,10	0,00	43,10	FOLHA DE PAGAMENTO
45	5647/15	31/12/2015	48,86	0,00	48,86	FOLHA DE PAGAMENTO
46	6708/15	31/12/2015	63,89	0,00	63,89	FOLHA DE PAGAMENTO
47	6715/15	31/12/2015	82,37	0,00	82,37	FOLHA DE PAGAMENTO
48	6717/15	31/12/2015	113,01	0,00	113,01	FOLHA DE PAGAMENTO
49	6719/15	31/12/2015	58,49	0,00	58,49	FOLHA DE PAGAMENTO
50	6723/15	31/12/2015	50,70	0,00	50,70	FOLHA DE PAGAMENTO
51	6725/15	31/12/2015	288,60	0,00	288,60	FOLHA DE PAGAMENTO
52	6727/15	31/12/2015	110,75	0,00	110,75	FOLHA DE PAGAMENTO
53	6729/15	31/12/2015	117,90	0,00	117,90	FOLHA DE PAGAMENTO
54	6733/15	31/12/2015	126,08	0,00	126,08	FOLHA DE PAGAMENTO
55	6735/15	31/12/2015	36,86	0,00	36,86	FOLHA DE PAGAMENTO
56	6739/15	31/12/2015	229,96	0,00	229,96	FOLHA DE PAGAMENTO
57	6741/15	31/12/2015	225,42	0,00	225,42	FOLHA DE PAGAMENTO
58	6743/15	31/12/2015	86,54	0,00	86,54	FOLHA DE PAGAMENTO
59	6745/15	31/12/2015	48,86	0,00	48,86	FOLHA DE PAGAMENTO
60	6747/15	31/12/2015	83,97	0,00	83,97	FOLHA DE PAGAMENTO
61	6751/15	31/12/2015	116,63	0,00	116,63	FOLHA DE PAGAMENTO
62	6753/15	31/12/2015	48,86	0,00	48,86	FOLHA DE PAGAMENTO
63	6755/15	31/12/2015	97,72	0,00	97,72	FOLHA DE PAGAMENTO
64	6757/15	31/12/2015	57,13	0,00	57,13	FOLHA DE PAGAMENTO
65	6759/15	31/12/2015	156,24	0,00	156,24	FOLHA DE PAGAMENTO
66	6761/15	31/12/2015	312,71	0,00	312,71	FOLHA DE PAGAMENTO
67	7776/15	31/12/2015	214,14	0,00	214,14	FOLHA DE PAGAMENTO
68	7778/15	31/12/2015	48,86	0,00	48,86	FOLHA DE PAGAMENTO
69	7786/15	31/12/2015	81,10	0,00	81,10	FOLHA DE PAGAMENTO
70	7790/15	31/12/2015	161,42	0,00	161,42	FOLHA DE PAGAMENTO
71	7792/15	31/12/2015	57,13	0,00	57,13	FOLHA DE PAGAMENTO
72	7797/15	31/12/2015	50,70	0,00	50,70	FOLHA DE PAGAMENTO
73	7801/15	31/12/2015	519,36	0,00	519,36	FOLHA DE PAGAMENTO
74	7806/15	31/12/2015	36,86	0,00	36,86	FOLHA DE PAGAMENTO
75	7808/15	31/12/2015	48,86	0,00	48,86	FOLHA DE PAGAMENTO
76	7810/15	31/12/2015	81,10	0,00	81,10	FOLHA DE PAGAMENTO
77	7813/15	31/12/2015	131,41	0,00	131,41	FOLHA DE PAGAMENTO
78	7816/15	31/12/2015	75,65	0,00	75,65	FOLHA DE PAGAMENTO
TOTAL			9.387,98			

Art. 2º. Eventuais divergências decorrentes da execução deste Decreto serão dirimidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, atendidas, no que couber, em qualquer caso, garantido o contraditório e à ampla defesa aos credores interessados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 019/2016 DE: 01.03.2016

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de MARÇO e ABRIL de 2016, e dá outras providências.”

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.º da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 2.º (segundo)

do) bimestre do corrente exercício (2016), compreendendo os meses de MARÇO e ABRIL, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 010/2016 DE: 19.01.2016

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 935/2016 de 19/01/2016.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo:

Órgão:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:02 – Coordenadoria de Administração

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007 – Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.217– Realização de Processo Seletivo Público

Elemento de Despesa:3.3.90.36.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa:3.3.90.39.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 500,00

Valor: R\$ 500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão:02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade:02 – Chefia de Gabinete

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007 – Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.179 – Manutenção e Encargos com a Chefia de Gabinete

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.0999 – Contratação p/ Tempo Determinado

Valor:R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 009/2016 DE: 19.01.2016

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.682.243,56 (seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), em favor das Secretarias Municipais de Finanças, de Assistência Social, de Cultura, de Meio Ambiente, e de Infra Estrutura, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 934/2016 de 19/01/2016.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.682.243,56 (seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), em favor das Unidades, conforme abaixo:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade:04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Função: 04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007 – Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:1.200 – Construção do Prédio da Prefeitura Municipal

Elemento de Despesa:4.4.90.51.00.0999 – Obras e Instalações

Valor:R\$ 2.411.181,06

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade:03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Sub-Função:782 – Transporte Rodoviário

Programa:0088 – Transporte Rodoviário

Recurso:1024 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade:1.023 – Aquisição de Veículos, Caminhões e Máquinas Rodoviárias

Elemento de Despesa:4.4.90.52.00.1024 – Equipamentos e Material Permanente

Valor:R\$ 500.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade:03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 1024 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 1.017 – Construção e Reforma de Pontes de Madeira e Concreto

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.1024 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.1024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.1024 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 50.000,00

Valor: R\$ 50.000,00

Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0100 – Recursos de Itiquira Construindo Lares

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.298 – Construção de Unidades Habitacionais na sede do Município de Itiquira/MT

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0999 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 2.112.637,50

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0100 – Recursos de Itiquira Construindo Lares

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.299 – Construção de Unidades Habitacionais em Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0999 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 1.408.425,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 03 – Coordenadoria de Finanças

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 – Administração Financeira

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.189 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Finanças

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.0999 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 200.000,00

Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 – Assistência

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.088 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.0999 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0999 – Material de Consumo

Valor: R\$ 100.000,00

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 1024 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 1.015 – Abertura, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.1024 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.1024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 500.000,00

Valor: R\$ 250.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.014 – Abertura, Recuperação e Manutenção de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.010 – Construção de Terminal Rodoviário no Município de Itiquira

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0999 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.0999 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0999 – Material de Consumo

Valor: R\$ 300.000,00

Valor: R\$ 500.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 – Urbanismo

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Obras e Manutenção

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.0999 – Contratação p/ Tempo Determinado

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.0999 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0999 – Material de Consumo

Valor: R\$ 300.000,00

Valor: R\$ 200.000,00

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0057 – Habitação

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.041 – Construção Casas Populares na Sede do Município de Itiquira

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0999 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 1.600.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 481 – Habitação Rural

Programa: 0057 – Habitação

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.041 – Construção de Casas Populares em Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0999 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 1.600.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0076 – Saneamento

Recurso: 0094 – Recursos de Remuneração de Depósitos Bancários

Projeto/Atividade: 1.240 – Construção de Estação de Tratamento de Água

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0094 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 230.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0048 – Cultura

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.193 – Construção de Biblioteca Digital Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0999 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 152.243,56

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 – Gerência de Ordenamento Territorial

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0077 – Proteção ao Meio Ambiente

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.292 – Construção de Barracão e Aquisição de Equipamentos para Coleta Seletiva

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0999 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 008/2016 DE: 19.01.2016

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 697.300,00 (seiscientos e noventa e sete mil e trezentos reais), em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde e de Infra Estrutura, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 933/2016 de 19/01/2016.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 697.300,00 (seiscientos e noventa e sete mil e trezentos reais), em favor das Unidades, conforme abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.024 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Educação

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 6.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Função: 12 – Educação

Sub-Função:361 – Ensino Fundamental

Programa:0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.032 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 2.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Função: 12 – Educação

Sub-Função:365 – Educação Infantil

Programa:0041 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.214 – Manutenção e Encargos com as Creches

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 500,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Função: 12 – Educação

Sub-Função:365 – Educação Infantil

Programa:0041 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.044 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 500,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Função: 12 – Educação

Sub-Função:366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa:0045 – Ensino Supletivo

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.113 – Manutenção e Encargos com Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 200,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:03 – Assessoria Pedagógica Municipal

Função: 12 – Educação

Sub-Função:361 – Ensino Fundamental

Programa:0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.041 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Pedagógica Municipal

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:05 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função:361 – Ensino Fundamental

Programa:0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.033 – Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 80.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:05 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função:361 – Ensino Fundamental

Programa:0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.034 – Manutenção e Encargos com os Demais Profissionais da Educação - Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 125.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:05 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função:365 – Educação Infantil

Programa:0041 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.158 – Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério da Educação Básica Infantil – FUNDEB 60%

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 60.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:05 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função:365 – Educação Infantil

Programa:0041 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.159 – Manutenção e Encargos com os Demais Profissionais da Educação Básica Infantil – FUNDEB 40%

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 115.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:05 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função:366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa:0045 – Ensino Supletivo

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.160 – Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 60%

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 4.500,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:05 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função:366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa:0045 – Ensino Supletivo

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.161 – Manutenção e Encargos Demais Profissionais do Magistério Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 40%

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 8.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.055 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 15.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.056 – Manutenção e Encargos com a Central de Regulação Controle e Avaliação

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 10.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função:301 – Atenção Básica

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.058– Manutenção e Encargos com o Programa de Saúde Bucal

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 4.500,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função:301 – Atenção Básica

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.059 – Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 35.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função:301 – Atenção Básica

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.060 – Manutenção e Encargos com o Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 45.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função:301 – Atenção Básica

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.061 – Implantação e Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 1.200,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função:301 – Atenção Básica

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.078 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria da Atenção Integral a Saúde

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 3.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.064 – Manutenção e Encargos com o Laboratório Municipal

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 3.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.067 – Manutenção e Encargos com Unidade Descentralizada de Reabilitação

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 9.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.068 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 100.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.069 – Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 46.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.071 – Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Médicas - CEM

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 200,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função:303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.075– Manutenção e Encargos com a Farmácia Municipal

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 6.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função:304 – Vigilância Sanitária

Programa:0073 – Vigilância em Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.076 – Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 6.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função:305 – Vigilância Epidemiológica

Programa:0073 – Vigilância em Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.077 – Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 500,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função:304 – Vigilância Sanitária

Programa:0073 – Vigilância em Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.079 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Vigilância e Saúde

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 1.200,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função:305 – Vigilância Epidemiológica

Programa:0073 – Vigilância em Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.080 – Manutenção e Encargos com a Vigilância Ambiental

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 9.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade:03 – Procuradoria Jurídica

Função: 04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007 – Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.180 – Manutenção e Encargos com a Procuradoria Jurídica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:04 – Coordenação de Promoção e Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função:244 – Assistência Comunitária

Programa:0081– Assistência

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.084– Manutenção e Encargos com a Coordenação de Promoção e Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:02 – Coordenadoria de Assistência Técnica Pedagógica

Função:12 – Educação

Sub-Função:364 – Ensino Superior

Programa:0044– Ensino Superior

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.031– Locação de Veículos para Transporte de Alunos – Ensino Superior

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:1.134–Reforma e/ou Ampliação do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Unidade:** 04 – Fundo Municipal de Saúde**Função:** 10 – Saúde**Sub-Função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**Programa:** 0075 – Saúde**Recurso:** 999 – Outros Recursos**Projeto/Atividade:** 1.131 – Construção, Reforma e/ou Ampliação da Unidade de Reabilitação**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 27.300,00**4.4.90.51.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00**Órgão:** 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**Unidade:** 01 – Gabinete do Secretário de Infra Estrutura**Função:** 04 – Administração**Sub-Função:** 122 – Administração Geral**Programa:** 0007 – Administração**Recurso:** 999 – Outros Recursos**Projeto/Atividade:** 2.005 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Infra Estrutura**3.1.90.11.00** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,** aos dezoito dias do mês de janeiro de 2016.**HUMBERTO BORTOLINI****Prefeito Municipal****DECRETO N.º 002/2016 DE: 04.01.2016**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.433.484,52 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em favor das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Esportes e Lazer, de Agricultura, de Infra-Estrutura, e de Trânsito, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 927/2015 de 17/12/2015.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.433.484,52 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	130	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.126	179	0999	3.2.90.21.00.00.00.00	85.000,00
1.141	211	1023	4.4.90.52.00.00.00.00	28.111,90
2.028	344	0102	3.3.90.39.00.00.00.00	31.057,60
2.055	500	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	190.000,00
1.138	483	0201	4.4.90.52.00.00.00.00	19.000,00
2.075	590	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.058	513	0014	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.065	546	0042	3.3.71.41.00.00.00.00	39.313,16
1.120	461	0201	4.4.90.52.00.00.00.00	5.000,00
2.059	519	0014	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.059	515	0014	3.1.90.04.00.00.00.00	140.000,00
2.059	517	0014	3.1.90.13.00.00.00.00	35.000,00
2.064	545	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.051	666	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000,00
1.017	845	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	145.000,00
2.210	930	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	150.000,00
1.133	890	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	344.001,86
1.133	889	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.210	928	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.129	949	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
TOTAL				1.433.484,52

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.015	100	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.185	120	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.116	174	0999	4.6.90.71.00.00.00.00	50.000,00
2.124	177	0999	4.6.90.71.00.00.00.00	120.000,00
2.169	182	0999	4.6.90.71.00.00.00.00	30.000,00
2.170	183	0999	3.2.90.21.00.00.00.00	50.000,00
2.204	245	1023	3.3.90.30.00.00.00.00	28.111,90
2.028	343	0102	3.3.90.30.00.00.00.00	31.057,60
2.203	632	0014	3.3.90.30.00.00.00.00	120.000,00
2.203	633	0014	3.3.90.39.00.00.00.00	70.000,00
2.059	520	0042	3.3.90.30.00.00.00.00	39.313,16

1.131	472	0201	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.134	477	0201	4.4.90.51.00.00.00.00	49.000,00
2.063	537	0201	4.4.90.52.00.00.00.00	30.000,00
1.136	482	0201	4.4.90.52.00.00.00.00	20.000,00
1.135	480	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	25.000,00
1.135	481	0201	4.4.90.51.00.00.00.00	25.000,00
1.111	650	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
1.112	653	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	36.001,86
1.163	774	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.095	781	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
1.015	840	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
1.017	846	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	70.000,00
1.017	845	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
1.023	853	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	130.000,00
TOTAL				1.433.484,52

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de janeiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO N° 21, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

“Altera o paragrafo 1º e a alínea “A” do artigo 2º do Decreto 026 de 02 de maio de 2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória n° 621, de 08 de julho de 2.013, convertida na **Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013**, que institui o “Programa Mais Médicos”, bem como o “Projeto Mais Médicos Para o Brasil” em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2.013, que dispõe sobre a implementação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, em especial o seu artigo 4º, IX;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Itiquira e o Ministério da Saúde, para adesão ao “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”;

CONSIDERANDO o teor da Portaria no. 30, de 12 de fevereiro de 2014, Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial no 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Itiquira e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 3.1, alínea K, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Itiquira e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto e;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o paragrafo 1º e a alínea “a” e “b” do artigo 2º do Decreto 026 de 02 de maio de 2014, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo 1º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, vinculado à rede pública de saúde do Município de Itiquira será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) sendo:

a) R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais para o custeio de moradia;

b) R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais para o custeio de alimentação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 01 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**PREV-JACI
PORTARIA**

PORTARIA N.º 016/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte a Srª. Izabela Weber Soehn, na qualidade de mãe da “de cujus”, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Claudia Mara Soehn”.

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, e Art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência do Município de Jaciara/MT e das Leis 1.524/2013, Lei 1.584/2014 e da Lei 1.671/2015, que dispõe sobre a reposição salarial, dos vencimentos dos Servidores Públicos efetivos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Claudia Mara Soehn**, solteira, portadora do RG n° 691.378 SSP-MT e do CPF n° 550.112.091-72, efetiva no cargo de atendente de consultório dentário, Nível 17, Classe B, matrícula 334-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo

do PREV-JACI, n.º 2015.07.01484P, a partir da data de **23/12/2015**, na proporção de **100 %** (Cem por cento) em favor da **Srª. IZABELA WEBER SOEHN**, brasileira, mãe da “de cujus”, portadora do RG n.º 662.567 SSP/RS e do CPF sob o n.º 385.452.091-34, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir de 23 de dezembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 03 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ADEMIR GASPAS DE LIMA Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA N.º. 002/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP; **OBJETO:** “contratação de serviços especializados de auditoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e recuperação de créditos no FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, e em encargos previdenciários e trabalhistas correntes”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 0,20%** (vinte por cento); **ASSINATURA: 16/02/2016.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

PREV-JACI
PREV-JACI

PORTARIA N.º 016/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte a Srª. Izabela Weber Soehn, na qualidade de mãe da “de cujus”, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Claudia Mara Soehn”.

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, e Art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência do Município de Jaciara/MT e das Leis 1.524/2013, Lei 1.584/2014 e da Lei 1.671/2015, que dispõe sobre a reposição salarial, dos vencimentos dos Servidores Públicos efetivos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Claudia Mara Soehn**, solteira, portadora do RG n.º 691.378 SSP-MT e do CPF n.º 550.112.091-72, efetiva no cargo de atendente de consultório dentário, Nível 17, Classe B, matrícula 334-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2015.07.01484P, a partir da data de **23/12/2015**, na proporção de **100 %** (Cem por cento) em favor da **Srª. IZABELA WEBER SOEHN**, brasileira, mãe da “de cujus”, portadora do RG n.º 662.567 SSP/RS e do CPF sob o n.º 385.452.091-34, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir de 23 de dezembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 03 de março de 2016.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ADEMIR GASPAS DE LIMA Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 003/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º. 003/2016 tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a “Contratação de empresa para execução de obras relativas à construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta e com Vestiário, na Escola Municipal Magda Ivana, localizada na Avenida Zé de Bia - Jardim Aeroporto, no Município de Jaciara/MT”, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia 29 de MARÇO de 2016 - 13h00 - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 03 de MARÇO de 2016. **ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA** - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE N.º 001/2016

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL OS QUAIS SÃO NECESSARIOS À CARACTERIZAÇÃO HIDROGEOLOGICA DO CEMITERIO, RELATORIO PADRÃO SEMA, NA CIDADE DE JANGADA – MT. DO (01º) CEMITERIO CENTRAL MUNICIPAL (LO), E (02º) CEMITERIO MUNICIPAL DE NOVA JANGADA (LO), E O (03º) O NOVO CEMITERIO MUNICIPAL ALTOS DA JANGADA, que se deu no dia 02/03/2016, sagrou-se vencedora a empresa J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA-ME, com o valor de R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais). A Ata encontra-se disponível no setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

Jangada/MT, 02 de Março de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2016

OBJETO: MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DA PONTE DE MADEIRA COM 32,00M SOBRE O RIO JANGADA NA COMUNIDADE DO SANTO ANTONIO DO BARREIRO, NESTE MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: 11.968,85 (ONZE MIL E NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO: 01/03/2016 À 01/05/2016

CONTRATADO: JHONNY PIABA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 01 DE MARÇO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 003/2016

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 02 de Março 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N° 094 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

DESIGNAR, o **GERENTE DE PLANEJ. DA SEC. DE FINANÇAS**, JUIR-ANDIR GOMES DA SILVA, brasileiro, portador do **CI-RG nº M-6228627 SSP/MG e CPF nº 732.878.906-97**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, no período de 25 de fevereiro de 2016 a 15 de março de 2016, em virtude da secretária **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS GOMES**, estar em gozo de férias.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 096 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESIGNAR, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2016, a **Srª. ALMEDINA MANSUETO DE ALMEIDA RAMOS**, portadora da **CI-RG nº 0791065-7 SSP/MT e CPF nº 536.152.711-49**, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 095 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESIGNAR, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2016, a **Srª. HERICA DEBORA SOUZA PERRUT**, portadora da **CI-RG nº 11061146 SSP/MT e CPF nº 822.835.751-68**, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**.

RATIFICAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 005/2016.**

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 02 de Março de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 004/2016**

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 02 de Março 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 097 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESIGNAR, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2016, a **Srª. RONILDA AUGUSTO DA SILVA COSTA**, portadora da **CI-RG nº 1128607-5 SJ/MT e CPF nº 998.156.131-20**, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**.

RATIFICAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 002/2016.**

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 02 de Março de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 099 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESIGNAR, com efeito retroativo ao dia 12 de fevereiro de 2016, a **Srª. CREUZA LANA NASCIMENTO**, portadora da **CI-RG nº 895818 SSP/MT e CPF nº 604.646.311-49**, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 098 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESIGNAR, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2016, a **Srª. MARIA LUCIA DOS SANTOS**, portadora da **CI-RG nº 916997 SSP/MT e CPF nº 567.790.701-49**, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N° 084 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o **Sr. ILDEU GOMES DE OLIVEIRA**, portador da **CI-RG nº 698.125 SSP/MT e do CPF nº 482.159.881-72**, da função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO**. Nomeado conforme portaria 106/2014 de 03 de fevereiro de 2014. e Nomear para exercer a função gratificada de **SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N° 085 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEAR, a partir desta data, o **Sr. ADENILTON MODESTO FERNANDES**, portador da **CI-RG nº 15109798 SSP/MT e CPF nº 012.961.461-03**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N° 087 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEAR, a partir desta data, o **Sr. GILSENY CANDIDO DA SILVA**, portador da **CI-RG nº 406053 SSP/MT e CPF nº 906.593.171-68**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 088 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10

(dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Andreia Cristina Dos Santos Gomes	2014/2015	25/02/2016 a 24/03/2016

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 089 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. LÚCIO RODRIGUES DE ABREU, portador da CI-RG nº 508.470 SSP/MT e CPF nº 513.878.831-00, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO. e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 091 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. JAIME ALBINO MOTTA, portador da CI-RG nº 578839817 SSP/SP e CPF nº 420.335.941-49, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 092 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada de Licença Prêmio em conformidade com o art. 1º da Lei Complementar n.º 077/2011 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período Aquisitivo	Dias
Anderson Pavini	2009/2014	90
Fabricia Aragan Lucatto	2007/2012	90
Walter Luiz Rodrigues Teixeira	2009/2014	90
Zana Gabriela Marques Albefaro	2009/2014	90

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 093 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
Evaleis Fatima Curvo	2007/2012	23/02/2016 a 22/05/2016
Daniel Augusto Rodrigues	2009/2014	23/02/2016 a 22/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-B/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-B/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008-B/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 012/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **METHA SUPERMERCADO LTDA-ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.206.985/0001-18, localizada à Rua 53 – Quadra 35 Lote 02, Bairro CPA II, Cuiabá – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.058-438, representada por seu procurador o Sr. **Kleber Shun Yamamoto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 1278041-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n. 989.592.471-20, no município de Cuiabá-MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 249/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, devidamente disposta no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificado no Termo de Referência

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
90663	LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA, fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes enriquecido com vitaminas. Embalagem com 400gr , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. NAN SOY ou similar.	LATA	200	APTAMIL SOJA	23,49	4.698,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Realizar o fornecimento do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada, a Detentora continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Detentora ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Juara/MT;
- 5.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.7. A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos produtos
- 5.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora possa executar o objeto dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.4. Notificar, por escrito, à Detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.0. O Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 7.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo fiscal de contratos designado e pelo gestor da Secretaria Requisitante.
- 9.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 9.2.1. Caso Detentor alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 9.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações.
- 9.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e Certidão Negativa Débito Trabalhista – TRT.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.
- 10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

12.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência,

12.1.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Estadual nº 7.217/2010.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

13.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do §2º do artigo 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada LOTE registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 012/2016, seus anexos e a proposta da Detentora;

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juara providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara-MT, 01 de Março de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

METHA SUPERMERCADO LTDA-ME

CNPJ sob o n. 08.206.985/0001-18

Procurador o **Srº. Kleber Shun Yamamoto**

Cédula de Identidade n. 1278041-3 SSP/MT

CPF/MF sob o n. 989.592.471-20

RECURSOS HUMANOS PORTARIAS 125 E 126-2016.

PORTARIA GP/Nº 125/2016.

Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Reforma de Ponte de Madeira, referente a Tomada de Preço nº 001/2016 e Contrato nº 068/2016.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e.

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Engenheiro **Joaquim Tolovi Junior**, portador do RG nº 11504390 SJ/MT, CPF nº 007.070.991-29 e CREA nº 1202740502, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Construção de Cobertura Quadra Poliesportiva, Padrão FNDE, na Escola Rui Barbosa, com 627m², Distrito de Catuai, referente à Tomada de Preço nº 001/2016 e Contrato nº 068/2016.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEORAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 29 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 126/2016.

Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Reforma de Ponte de Madeira, referente a Tomada de Preço nº 002/2015 e Contrato nº 165/2015.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e.

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Engenheiro **Joaquim Tolovi Junior**, portador do RG nº 11504390 SJ/MT, CPF nº 007.070.991-29 e CREA nº 1202740502, para

exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Construção de Escola – 04 (quatro) salas – Fazenda Monte Azul – Projeto FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR n° 29755/2014, referente à Tomada de Preço n° 002/2015 e Contrato n° 165/2015.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 29 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016**

PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 012/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ANDRADE E PEREIRA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores n. 182-S, Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-1014, E-mail: sdsa-ojose@yahoo.com.br representada por seu sócio proprietário o Sr. **Edgelson Dias de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 856222 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 630.123.831-15, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n° 012/2016, com fundamento nas Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n° 249/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, devidamente disposta no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificado no Termo de Referência

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço n° 012/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
88744	ACHOCOLATADO EM PÓ , instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico contendo 400g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UND	4.525	TODDY	8,99	40.679,75
88745	ACÚCAR CRISTALIZADO , sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. FARDO COM 15 PACOTES DE 2 KG.	FARDO	1.454	BARRALCOOL	43,80	63.685,20
88747	AGRIÃO , de primeira, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1.186	FLV	2,99	3.546,14

88748	ÁGUA DE CÔCO, embalagem com 200ml composto de 3g de proteína, 2g de lipídeos, 37g de glicídeos, 20mg/ca, 13mg/p, 3mg de niacina, 25mg/na, 147mg/k e vitamina c, apresentada na forma líquida, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de fermentações, sujidades, em embalagem tetrapack com 200ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. CAIXA.	CAIXA	758	DUCOCO	1,95	1.478,10
88751	ALIMENTO À BASE DE SOJA 100% PROTEÍNA VEGETAL, SABORIZADO COM SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, VERSÃO LIGHT, naturalmente isento de lactose e colesterol, com no mínimo 01 litro, embalagem tetra pak, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	150	YOKI	6,80	1.020,00
88752	ALIMENTO À BASE DE SOJA, 100% PROTEÍNA VEGETAL, SABORIZADO COM CHOCOLATE, naturalmente isento de lactose e colesterol, com no mínimo 01 litro, embalagem tetra pak, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. litro.	LITRO	150	YOKI	6,80	1.020,00
88754	ALIMENTO PRÉ-COZIDO À BASE DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. LATA COM NO MÍNIMO 400G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. mucilon de arroz ou similar. lata.	LATA	36	NESTLE	9,80	352,80
88759	AMIDO DE MILHO, MODIFICADO, INSTANTÂNEO, COM MIXE GOMAS ALIMENTÍCIAS, EM PÓ, USO PARA ESPESAR ALIMENTOS DE PACIENTES COM DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. lata.	LATA	100	YOKI	2,90	290,00
88761	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUÍNA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (PLÁSTICAS TRANSPARENTES), EM EMBALAGEM DE 1KG, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. quilo.	KG	5.253	NUTRIBRAS	11,40	59.884,20
88762	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o prazo deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PCT	11.432	KOBLENZ	12,20	139.470,40
88764	AZEITE EXTRA VIRGEM, comestível, vegetal de azeitonas, acidez máxima de 0,5%, sem colesterol, rico em omega 3. embalagem com 01 litro, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	51	CASTELO	19,90	1.014,90
88770	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a res. nº 12/78 da cnpa.	KG	5.916	FLV	3,75	22.185,00
88772	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	922	FLV	4,20	3.872,40
88773	BISCOITO ÁGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PCT	5.838	DALLAS	2,60	15.178,80
88774	BISCOITO DE LEITE, EMBALAGEM COM 400G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pacote.	PCT	4.640	DALLAS	2,60	12.064,00
88775	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE LEITE, composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, livre de gordura trans, validade mínima 06 meses a contar da data de fabricação, de primeira qualidade, embalagem com no mínimo 450g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido estampados. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pacote.	PCT	5.845	DALLAS	2,99	17.476,55
88776	BISCOITO DOCE RECHEADO, TIPO WAFER, SABORES CHOCOLATE E DOCE DE LEITE (À ESCOLHER), EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Caixa com 20 pacotes. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	CAIXA	345	DALLAS	43,80	15.111,00
88777	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas), validade mínima 5 meses a contar da data entrega. embalagem pesando 400 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a nta-48 (decreto 12486, de 20/12/78). unidade de fornecimento: pacote com 400 gramas. pacote.	PCT	5.468	DALLAS	2,60	14.216,80
90617	BISCOITO INTEGRAL SALGADO, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento químico, bicarbonato de sódio, fibra de trigo, açúcar, estabilizante de lecitina de soja e aromatizante, embalagem de 200gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e número do registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	495	DALLAS	2,60	1.287,00
88778	BISCOITO SEM SAL TIPO ÁGUA, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido e outras substâncias permitidas, validade mínima 05 meses a contar da data de entrega, embalagem em filme bopp, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, pesando aproximadamente 200 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a nta-48(decreto 12486 de 20/10/78). pacote.	PCT	810	DALLAS	2,60	2.106,00
88779	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, de primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem dupla com aproximadamente 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	1.080	DALLAS	2,60	2.808,00
88780	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM 400G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade.	UND	4.325	DALLAS	2,60	11.245,00
88784	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões pra alimentos - cnpa. pacote de 500g. pacote.	PCT	6.896	CABOCLO	8,30	57.236,80
88785	CALDO PARA CULINÁRIA, DE CARNE, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES/21g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	CAIXA	216	MAGGI	21,30	4.600,80
88787	CALDO PARA CULINÁRIA, DE LEGUMES, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES/21g, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	196	MAGGI	21,30	4.174,80
88800	CARNE, BOVINA, CHARQUEADA, PONTA DE AGULHA. embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	KG	1.528	7 SETEMBRO	29,80	45.534,40

	validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99. unidade de fornecimento: kg (quilograma).					
88801	CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 300G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UND	89	OLÉ	3,20	284,80
88803	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG , apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	1.666	FLV	4,50	7.497,00
88804	CHÁ MATE, CAIXA COM 200G , o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. caixa.	CAIXA	3.800	CAMPILAR	4,45	16.910,00
88806	CHOCOLATE GRANULADO, NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 01 KG , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	PCT	105	DORI	13,69	1437,45
88807	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG , apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	1.880	JBS	4,20	7.896,00
88810	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MAÇO , apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	MAÇO	303	FLV	1,45	439,35
88814	COUVE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, MOLHO, INTEIRO, VERDE , apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UND	2.640	FLV	2,99	7.893,60
88815	COUVE-FLORES DE PRIMEIRA, IN NATURA , apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. quilograma.	KG	2.470	FLV	12,80	31.616,00
88819	DOCE DE ABÓBORA industrializado, com no mínimo 20g cada, pacote com 50 unidades. pacote.	PCT	195	NUTRIBOM	17,80	3.471,00
88821	DOCE DE LEITE EM BARRINHA, COM NO MÍNIMO 20G CADA , pacote com 50 unidades. pacote.	PCT	195	NUTRIBOM	20,80	4.056,00
88822	DOCE DE LEITE EM PASTA, POTE COM 400G , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pote.	POTE	1.377	INCOTRIL	4,25	5.852,25
88823	DOCE EM PASTA CREMOSO DE GOIABA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 2 KG , embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pote.	POTE	967	INCOTRIL	21,40	20.693,80
74920	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , embalagem com no mínimo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPAA O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT	7.447	ALVALADE	3,15	23.458,05
88841	FÍGADO BOVINO, EM BIFE, RESFRIADO , embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.	KG	188	JBS	8,50	1.598,00
88843	FOLHA DE LOURO, SECA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 4,0G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. unidade.	UND	54	MIKA	0,90	48,60
88850	FRANGO FILE DE PEITO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO . embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.	KG	3.370	MAROMBI	11,50	38.755,00
88852	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, SABORES VARIADOS , acidulante ácido fumarico, regulador de acidez citrato de sódio e corante artificial. embalagem contendo 01(um) kg(quilo), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	UND	602	QUALIMAX	17,95	10.805,90
88853	GELATINA INCOLOR, EM FOLHA, PACOTE COM 24G , identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	103	DR OETKER	4,80	494,40
88854	GELÉIA, SABOR AMEIXA, EMBALAGEM COM 230G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	316	OLÉ	4,30	1.358,80
88855	GELÉIA, SABOR AMORA, EMBALAGEM COM 230G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	306	OLÉ	4,30	1.315,80
88857	GELÉIA, SABOR MORANGO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 230 GRAMAS , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	160	OLÉ	4,30	688,00
88858	GELÉIA, SABOR UVA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 230 GRAMAS , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	158	OLÉ	4,30	679,40
88863	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G . embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. lata.	LATA	1.062	NENE	2,90	3.079,80
88865	LEITE DE VACA INTEGRAL, PASTEURIZADO, LONGA VIDA E PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). EMBALAGEM TETRA PAK INDIVIDUAL CONTENDO 1,0LITRO , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. caixa contendo 12 unidades de 1 litro. caixa.	CAIXA	3.187	NENE	30,00	95.610,00
43013	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTANEO , enriquecido com vitamina A e D. Embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	116	VENCEDOR	9,90	1.148,40
88873	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ma, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98. da resolução da anvisa n° 105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n° 5.504/99.	KG	994	NUTRIBRAS	7,99	7.942,06

88874	LINGUIÇA, SUÍNA CALABRESA. embalagem a vácuo, em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n. 105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n. 5504/99.	KG	460	NUTRIBRAS	7,50	3.450,00
88876	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, PACOTE CONTENDO 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. quilograma.	PCT	2.503	DALLAS	5,99	14.992,97
88889	MANTEIGA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	556	DONILAC	13,80	7.672,80
88893	MAXIXE, DE PRIMEIRA, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. quilo.	KG	754	FLV	2,90	2.186,60
88899	MILHO VERDE DE PRIMEIRA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. dúzia.	DUZIA	754	FLV	13,99	10.548,46
88901	MINGAU DE ARROZ INSTANTÂNEO, farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizantes, contém gluten, embalagem com no mínimo 400g. unidade.	UND	12	NUTRIBOM	5,90	70,80
88903	MOLHO TIPO INGLÊS, produto preparado a base de extrato de carne acrescido de vinagre, água, açúcar, caramelo, sal, cravo, canela e ingrediente permitidos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade contar da entrega 17 meses, acondicionado frasco com 900ml suas condições deverão estar de acordo com a nta-70(decreto 132486de 20/10/78).	FRASCO	42	ASTECA	8,85	371,70
88905	MOSTARDA, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde. unidade.	UND	67	CASTELO	2,45	164,15
88906	NOZ MOSCADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 10 G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PCT	60	MIKA	2,40	144,00
74912	ÓLEO DE SOJA, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	6.254	SOYA	3,10	19.387,40
74972	ORÉGANO, embalagem com mínimo de 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	187	MIKA	1,80	336,60
88908	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1.800g. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. dúzia	DUZIA	3.190	FORTALEZA	4,99	15.918,10
88922	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR ABACAXI, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio,acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g , com registro no ministério da agricultura. pacote.	PCT	7.257	YASAI	13,80	100.146,60
88923	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR ACEROLACOM LARANJA, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio,acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g , com registro no ministério da agricultura. pacote.	PCT	7.245	YASAI	13,80	99.981,00
88924	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR ACEROLA, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio,acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g , com registro no ministério da agricultura. pacote.	PCT	7.557	YASAI	17,50	132.247,50
88927	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR CARAMBOLA, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio,acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g , com registro no ministério da agricultura. pacote.	PCT	25	YASAI	18,90	472,50
88929	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR FRAMBOESA, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio,acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g , com registro no ministério da agricultura. pacote.	PCT	25	YASAI	18,50	462,50
88935	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MORANGO, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio,acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g , com registro no ministério da agricultura. pacote.	PCT	45	YASAI	19,50	877,50
88936	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR PÊSSEGO, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio,acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g , com registro no ministério da agricultura. pacote.	PCT	25	YASAI	19,50	487,50
88938	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR UVA, COM ASPECTO COR, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g , com registro no ministério da agricultura. pacote.	PCT	25	YASAI	19,50	487,50
88939	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 14/78 da cnpa.	PCT	12	CAMPILAR	10,50	126,00
88942	QUIABO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. quilograma.	KG	1.351	FLV	3,90	5.268,90
88943	RABANETE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. quilograma.	KG	360	FLV	6,80	2.448,00
88948	REPOLHO ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido firme e intacto,sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes acondicionado em saco de polietileno(850x520)mm, pesando aproximadamente 25kgs, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02,(sarc.anvisa,inmetro). quilograma.	KG	560	FLV	4,50	2.520,00
88952	RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, apresentando grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo coma resolução nº 12/78 da cnpa. molho.	UND	1.486	FLV	3,20	4.755,20
88954	SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MAÇO, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. maço.	MAÇO	1.746	FLV	1,45	2.531,70
88959	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJÚ, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	288	MAGUARY	3,40	979,20

12551	TEMPERO COMPLETO COMPOSTO DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.unidade.	UND	219	CASTELO	5,20	1.138,80
88968	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, apresentando grau de maturação que permita a suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	3.060	FLV	6,99	21.389,40
88970	UVA PASSA, DE PRIMEIRA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. quilograma.	KG	114	MIKA	19,40	2.211,60
88971	VAGEM, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. quilograma.	KG	1.416	FLV	6,80	9.628,80

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Realizar o fornecimento do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada, a Detentora continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Detentora ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Juara/MT;
- 5.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.7. A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos produtos
- 5.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora possa executar o objeto dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.4. Notificar, por escrito, à Detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.0. O Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 7.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo fiscal de contratos designado e pelo gestor da Secretaria Requisitante.
- 9.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 9.2.1. Caso Detentor alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 9.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações.
- 9.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e Certidão Negativa Débito Trabalhista – TRT.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.
- 10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

12.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência,

12.1.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Estadual nº 7.217/2010.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

13.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do §2º do artigo 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada LOTE registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 012/2016, seus anexos e a proposta da Detentora;

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juara providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara-MT, 01 de Março de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

ANDRADE E PEREIRA LTDA

CNPJ 11.087.959/0001-22

Srº. Edgelson Dias de Andrade

CPF n. 630.123.831-15

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-A/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-A/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008-A/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 012/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrton Senna n. 1212-S, Parte do Lote 153 - Gleba Taquaral, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, Telefone (66) 3556-1557, E-mail: superbelavistacompras@gmail.com representada por sua sócio proprietária a **Srª. Maria de Souza Carmo**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1166832-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n. 581.071.261-49, no município de Juara-MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as

constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 249/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, devidamente disposta no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificado no Termo de Referência

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
88739	ABACAXI PÉROLA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa. unidade.	UND	3.190	HAWAI	5,60	17.864,00
88740	ABÓBORA CABOTIÁ , de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa. kg.	KG	1.490	FLV	2,95	4.395,50
88741	ABÓBORA PAULISTA DE PRIMEIRA , apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa. kg.	KG	1.160	MENINA	2,89	3.352,40
88742	AÇAFRÃO EM PÓ , com ausência de sujidades, parasitas e larvas, pacote com no mínimo 30g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pacote.	PCT	210	MIKA	1,55	325,50
88743	ACELGA DE PRIMEIRA , apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. quilograma.	KG	2.090	FLV	6,65	13.898,50
88746	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , edulcorante artificial aspartame, com sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. embalagem: FRASCO COM 100ML. UNIDADE.	UND	119	ASSUGRIN	2,35	279,65
90625	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , edulcorante artificial aspartame, com sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. embalagem: FRASCO COM 200ml. unidade.	FRASCO	34	ASSUGRIN	4,20	142,80
88749	ALFACE CRESPA , de primeira qualidade, pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. UNIDADE.	UND	4.426	CASEIRA	2,55	11.286,30
88750	ALHO IN NATURA , de primeira, sem restia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. kg.	KG	1.551	ADORI	23,90	37.068,90
88753	ALIMENTO COM FERRO, TIPO USO ORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO PARA LACTENTES PREMATUROS E/OU RECÉM NASCIDO DE BAIXO PESO , levando em consideração sua imaturidade digestiva e metabólica, acrescentada de soro de leite, tcm, óleos vegetais e maltodextrina, mais lc-pufas. embalagem original do fabricante, em lata de 400g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. lata.	LATA	829	NAN PRO 1	34,79	28.840,91
88755	ALIMENTO PRÉ-COZIDO, À BASE DE FARINHA DE MILHO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. LATA COM NO MÍNIMO 400G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. mucilon de milho ou similar. lata.	LATA	36	MUCILON	9,25	333,00
88756	ALMEIRÃO, DE PRIMEIRA, TIPO MANTEIGA, EM PÉ , apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. unidade.	UND	2.900	FOLHAS VERDES	3,39	9.831,00
88757	AMEIXA EM CALDA, SEM COLORAÇÃO OU AROMATIZAÇÃO ARTIFICIAL. EMBALAGEM: LATA COM MÍNIMO DE 200 G , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	LATA	295	TOZZI 180G	4,99	1.472,05
88758	AMENDOIM CRU, COM PELE; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE ; sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e suas condições deverão estar de acordo com a nta-33 (decreto 12.486, de 20/10/78. unidade de fornecimento: pacote com 500 gramas.	PCT	983	PINDUCA	5,55	5.455,65
88760	AMIDO DE MILHO. PACOTE COM 500 G , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	PCT	482	MIKA	2,95	1.421,90

88763	AVEIA INSTANTÂNEA EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS , admitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem em lata contendo 250 gramas , com data de fabricação e validade. unidade.	UND	80	YOKI	2,40	192,00
88765	BACON FATIADO EMBALADO A VÁCUO , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério saúde. kg.	KG	417	NUTRIBRAS	12,95	5.400,15
88766	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. quilograma.	KG	915	FLV	4,99	4.565,85
88767	BANANA MAÇA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. quilograma.	KG	1.760	FLV	2,90	5.104,00
88768	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. quilograma.	KG	9.915	FLV	3,45	34.206,75
88769	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1.050	FLV	3,99	4.189,50
88771	BERINJELA, DE PRIMEIRA , apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. quilograma.	KG	570	FLV	3,90	2.223,00
88781	BOMBOM DE CHOCOLATE - COM DIVERSOS RECHEIOS, COM PESO MÍNIMO 20G (CADA), EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO COM PESO MÍNIMO DE 1KG , onde deve constar impresso todos os dados do fabricante, data de fabricação, validade do produto e ingredientes dos mesmos. unidade.	UND	2.268	SONHO DE VALSA	29,75	67.473,00
88782	BROCOLIS, DE PRIMEIRA , apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução n.º 12/78 da cnpa.	UND	1.170	FLV	13,99	16.368,30
88783	CAFÉ SOLUVEL TIPO CAPUCCINO, LATA COM NO MÍNIMO DE 400 GR. EMBALAGEM contendo data de fabricação, prazo de validade, número do lote, nome do responsável técnico. lata.	LATA	93	BRASILEIRO	7,75	720,75
88786	CALDO PARA CULINÁRIA, DE GALINHA, COM NO MÍNIMO 50G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UND	1.232	MAGGI	1,22	1.503,04
88788	CANELA EM PÓ. EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 10 GRAMAS , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. unidade.	UND	235	MIKA	1,45	340,75
88789	CANELA, EM CASCA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. unidade.	UND	134	MIKA	1,55	207,70
88790	CARÁ, DE PRIMEIRA , apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. quilograma.	KG	595	FLV	9,40	5.593,00
88791	CARNE BOVINA, COXÃO DURO , sem gordura, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	3.157	JBS	17,50	55.247,50
55546	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE , sem gordura, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	3.335	JBS	18,45	61.530,75
88792	CARNE BOVINA, MOIDA resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	12099	JBS	10,90	131.879,10
88793	CARNE BOVINA, MÚSCULO EM PEDAÇO , embalagem em pvc transparente o saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbo oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n304 de 22/04/96.	KG	4.585	JBS	11,30	51.810,50
88794	CARNE BOVINA, PATINHO, DE PRIMEIRA, SEM OSSO , embalagem em pvc transparente o saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbo oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n304 de 22/04/96.	KG	4.205	JBS	17,80	74.849,00
88795	CARNE BOVINA, PEIXINHO (CENTRO DA PALETA) , sem gordura, resfriada, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99. quilo.	KG	3.958	JBS	14,40	56.995,20
88796	CARNE BOVINA, TIPO CONTRA FILÉ, DE 1º SEM OSSO, KG , embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98 da resolução da anvisa nº105 de 19/05/99. unidade de fornecimento: kg (quilograma).	KG	3.375	JBS	24,00	81.000,00
83502	CARNE FRANGO, COXINHA DA ASA resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99	KG	1.033	MAROMBI	9,10	9.400,30
88797	CARNE SUÍNA, BISTECA, DE PRIMEIRA, SEM GORDURA . embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n. 105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária nº 5.504/99.	KG	1.145	ESTÂNCIA BELA VISTA	7,95	9.102,75

88798	CARNE SUÍNA, LOMBO, RESFRIADO , sem gordura, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n. 105 de 19/05/99. quilo.	KG	945	ESTÂNCIA BELA VISTA	14,50	13.702,50
75117	CARNE SUÍNA, PALETA , resfriado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	825	ESTÂNCIA BELA VISTA	6,85	5.651,25
88799	CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, FRESCA, SEM OSSO , acondicionada em saco plástico transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do min. da agricultura, dipoa n° 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da anvisa n° 105 de 19/05/99.	KG	1.645	GRANJA BELA VISTA	6,85	11.268,25
88802	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG , apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução n° 12/78 da cnpa.	KG	2.065	NACIONAL	4,90	10.118,50
88805	CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	776	MIKA	9,00	6.984,00
88808	CÓCO EM FLOCOS, CONTENDO POLPA DE CÔCO DESIDRATADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, PACOTE COM 100G , embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pacote.	PCT	624	COCO DO VALE	4,25	2.652,00
88809	CÔCO RALADO EM PACOTE DE 100G com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pacote	PCT	1.590	MENINA	2,30	3.657,00
88811	COLORAU (COLORÍFICO), PACOTE COM NO MÍNIMO 30G , identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pacote.	PCT	3.014	MIKA	1,45	4.370,30
88812	COSTELA BOVINA MINDINHA, MAGRA, RESFRIADA , embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n°304 de 22/04/96 e n°145 de 22/04/98, resolução da anvisa n°105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	3.350	JBS	10,90	36.515,00
88813	COSTELA DE PORCO COM OSSO , em embalagem transparente, contendo marca do produto e prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura. dipoa n°3804 de 22/04/96 e n° 145 de 22/04/98, resolução n°105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. quilograma.	KG	1.265	GRANJA BELA VISTA	9,90	12.523,50
88816	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADO , acondicionado em embalagem filme pvc transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. kg.	KG	12.593	MAROMBI	6,20	78.076,60
88817	CRAYO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	135	KITANO	2,80	378,00
88818	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 300G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LATA	1.195	NESTLE	3,99	4.768,05
88820	DOCE DE BATATA DOCE, TIPO MARRON GLACÊ, EMBALAGEM COM 1,0KG , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. quilo.	UND	47	FUGINI	8,40	394,80
88824	DOCE EM TABLETE, A BASE DE AMENDOIM TORRADO E DESCARTÁVEL TIPO "PÉ DE MOLEQUE" EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30G com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido e de acordo co resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos-cnpa. unidade.	UND	2.090	DOCES BONN	0,45	940,50
88825	DOCE TIPO PAÇOQUINHA DE AMENDOIM , embalados individualmente com no mínimo 20g cada, pacote contendo 12 unidades. pacote.	PCT	315	SABORITA	4,25	1.338,75
88826	ERVA DOCE, EM GRÃOS LIMPOS E DESSECADOS , de coloração verde, com aspecto cor, cheiro, aromático e sabor levemente adocicado, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico, embalagem com mínimo de 500 gramas , identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pacote.	PCT	63	MIKA	69,50	4.378,50
88827	ERVILHA, REIDRATADAS, EM CONSERVA, COM NO MÍNIMO 200 G . embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LATA	1.010	QUERO	1,55	1.565,50
88828	ESPINAFRE, DE PRIMEIRA , apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	MAÇO	540	FOLHAS VERDE	2,20	1.188,00
88829	ESSÊNCIA ALIMENTÍCIA BAUNILHA , acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. unidade de fornecimento: frasco de 30 ml .	FRASCO	47	JUNCO	4,50	211,50
88830	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	4.791	PREDILECTA	2,70	12.935,70
88831	FARINHA DE KIBE, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	PCT	129	PINDUCA	2,95	380,55
88832	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	PCT	1.938	YOKI	2,85	5.523,30
88833	FARINHA DE MILHO , elaborada a partir de grãos de milho torrado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pacote 1,0kg.	KG	114	CAMPILAR	4,10	467,40
88835	FARINHA, DE ROSCA, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA , isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. o	PCT	223	CASEIRA	4,20	936,60

	produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pacote contendo 500gr. pacote.					
88836	FARINHA, TIPO LÁCTEA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE INTEGRAL 100% DE ORIGEM ANIMAL , açúcar e sal, enriquecido com vitaminas e minerais; embalagem com no mínimo 400g ; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a portaria 31/98-anvisa. lata.	LATA	30	NESTLE	15,00	450,00
88837	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. PACOTE CONTENDO 01 KG , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. pacote.	PCT	6.431	PILÃO	3,99	25.659,69
88838	FEIJÃO PRETO TIPO 1 , novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com (portaria m.a 161, de 24/07/87), pacote com 1kg.	PCT	620	MASSON	4,80	2.976,00
88839	FERMENTO BIOLÓGICO SECO , composto de saccharomyces cerevisiae e agente de reidratação, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. embalagem com no mínimo 450 gramas , com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. pacote.	PCT	147	FLORISE	8,60	1.264,20
88840	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ. PACOTE CONTENDO 100 G , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 38/77 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	PCT	1.472	DR.OETKER	2,00	2.944,00
88842	FLOCOS CEREAIS (CEVADA E AVEIA) INSTANTÂNEA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS , identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade de fornecimento: lata.	LATA	12	NESTON	9,90	118,80
49001	FRANGO INTEIRO CONGELADO . Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	1.500	MAROMBI	5,70	8.550,00
88851	FUBÁ DE MILHO, COM NO MÍNIMO 500 G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PCT	1.307	MASSON	1,25	1.633,75
88856	GELÉIA, SABOR GOIABA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 230 GRAMAS , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	150	FUGINI	4,25	637,50
88859	GENGIBRE, DE PRIMEIRA , apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. quilo.	KG	310	FLV	14,00	4.340,00
88860	IOGURTE, NATURAL, COM SABORES DIVERSOS, RICO EM NUTRIENTES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	3.870	PRIMIT	2,90	11.223,00
88861	JILÓ, DE PRIMEIRA , apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	270	FLV	2,80	756,00
88862	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA , tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	10.435	FLV	1,69	17.635,15
88864	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	224	MAIS COCO	2,95	660,80
90705	LEITE DESNATADO LONGA VIDA , rico em cálcio, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetrapack, com 1000ml , com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LITRO	250	NENÊ	2,50	625,00
90674	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE , processado pelo sistema UHT, a base de soja, embalagem tetrapack, com 1000ml , com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LITRO	191	PIRACANJUBA	4,25	811,75
88872	LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	278	TAITI	4,30	1.195,40
83495	LINGUIÇA MISTA , resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	3.370	CASEIRA	9,80	33.026,00
88873	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ma, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária nº 5.504/99.	KG	994	NUTRIBRAS	7,75	76.880,00
88877	MACARRÃO TIPO PENNE A BASE DE FARINHA, COM OVOS , embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, embalagem com no mínimo 500 gramas.	PCT	514	DALLAS	1,95	1.002,30
88878	MACARRÃO, TIPO AVE MARIA, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. unidade.	PCT	860	DALLAS	2,35	2.021,00
88879	MACARRÃO, TIPO BÚZIOS, À BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500 G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	PCT	552	DALLAS	2,35	1.297,20
88880	MACARRÃO, TIPO CONCHA, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. unidade.	PCT	612	DALLAS	2,25	1.377,00

88881	MACARRÃO, TIPO PADRE NOSSO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. unidade.	PCT	492	DALLAS	2,25	1.107,00
88882	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. unidade.	PCT	2.181	DALLAS	2,25	4.907,25
88883	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM, VIDRO COM NO MÍNIMO 500G , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. unidade.	UND	669	ODERICH	3,50	2.341,50
88884	MAMÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	10.065	FORMOSA	5,65	56.867,25
88885	MANDIOCA DESCASCADA (AIPIM), DE PRIMEIRA , apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1.317	CASEIRA	2,50	3.292,50
88886	MANGA HADEN, DE PRIMEIRA, IN NATURA , apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 DA CNPNA. QUILO.	KG	312	ROSA	6,45	2.012,40
88887	MANJERICÃO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa. unidade.	PCT	120	FLV	1,95	234,00
88888	MANJERONA, PACOTE COM 30G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pacote.	PCT	90	CAMPILAR	2,50	225,00
88890	MARACUJÁ DE PRIMEIRA , apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. quilo.	KG	1.750	FLV	4,90	8.575,00
88891	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EMBALAGEM: POTE COM 500 G , com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UND	1.876	DELICIA	3,80	7.128,80
88892	MASSA PARA LASANHA, FRESCA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM CONTENDO 500 G . com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução rdc 93/2000 - anvisa. unidade.	UND	58	ADRIA	5,15	298,70
88894	MEL, POTE COM 500G , com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pote.	POTE	35	FLÔR DA AMAZONIA	14,20	497,00
88895	MELANCIA, DE PRIMEIRA , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	10.305	CASEIRA	1,90	19.579,50
88896	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 DA CNPNA. QUILOGRAMA.	KG	9.650	AMARELO	4,99	48.153,50
88897	MILHO DE CANJICA AMARELO - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. pacote com aproximadamente 500 gramas.	PCT	692	MASSON	1,25	865,00
88898	MILHO DE PIPOCA, DE 1ª QUALIDADE , beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso adicionado em embalagem plástica. pacote com 500g.	PCT	2.018	MIKA	2,45	4.944,10
88900	MILHO, VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G , com de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução rdc 352/2002 - anvisa. unidade.	UND	3.275	PREDILECTA	1,69	5.534,75
88902	MOLHO DE SOJA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900ML , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	UND	16	AJINOMOTO	9,00	144,00
88903	MOLHO TIPO INGLÊS , produto preparado a base de extrato de carne acrescido de vinagre, água, açúcar, caramelo, sal, cravo, canela e ingrediente permitidos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade contar da entrega 17 meses, acondicionado frasco com 900ml suas condições deverão estar de acordo com a nta-70(decreto 132486de 20/10/78).	FRASCO	42	ASTECA	9,00	144,00
88904	MORTADELA, SEM CUBOS DE GORDURA , embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99. quilo.	KG	1.523	PERDIGÃO	5,90	8.985,70
88907	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO , sem colesterol, rico em vitamina e acondicionado em embalagem plástica tipo pet, contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 - anvisa.	UND	1.085	LIZA	7,80	8.463,00
88909	PALMITO AÇAI, SIMPLES, VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 500G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. frasco.	FRASCO	152	TOZZI	9,00	1.368,00
87190	PÃO DE FORMA FATIADO, embalagem com 500g , fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA	KG	610	CASEIRO	4,59	2.799,90
88910	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 500 GRAMAS , superfície lisa, macia e brilhante, não quebra, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, antimofa, embalado em saco plástico pvc atóxico, com validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega. pacote.	PCT	739	CASEIRO	3,99	2.948,61
88911	PÃO DOCE, TIPO ROSCA, PESANDO 50G POR UNIDADE. UNIDADE.	UND	1.350	CASEIRO	0,55	742,50
88912	PÃO TIPO CAREQUINHA, COM NO MÍNIMO 50GRAMAS , fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. quilograma.	KG	5.612	CASEIRO	10,00	56.120,00

88913	PÃO TIPO FRANCÊS, COM 50G , fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. quilograma.	KG	14.338	FRANCÊS	8,40	120.439,20
88914	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. quilograma.	KG	931	FLV	2,90	2.699,90
83505	PIMENTA DO REINO MOÍDA, PURA, EM PÓ FINO , obtida de frutos de espécies genuínas, são, limpos, dessecados e moídos, de coloração cinza escura, isenta de sujidades e materiais estranhos. pacote com no mínimo 30G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNN-PA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Pacote.	PCT	10	KITANO	3,50	35,00
88915	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA , apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	368	FLV	7,80	2.870,40
88916	PÓ PARA FLAN SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 60 GRAMAS , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pacote.	PCT	106	FRUTOP	1,33	140,98
88917	PÓ PARA FLAN, SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM 60G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pacote.	PCT	106	DR OETKER	1,75	185,50
88918	PÓ PARA FLAN, SABOR CÔCO, PACOTE COM 60G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pacote.	PCT	106	DR.OETKER	1,75	185,50
88919	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA INTEGRAL, 100% INTACTA, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 23 VITAMINAS E MINERAIS, PRESENÇA DE W3, W6, FIBRA INSULINA E GOMA ACÁCIA(3,6G/PORÇÃO), ISOFLAVONAS, USO INDICADO A PARTIR DE 1 ANO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. sabor tradicional. lata.	LATA	120	SOYLAIT	15,99	1.908,00
88920	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA INTEGRAL, USO EXCLUSIVO COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, COM SOJA INTEGRAL, 26 VITAMINAS E MINERAIS, USO INDICADO A PARTIR DE 4 ANOS, PRESENÇA DE W3, W6 E FIBRA INSULINA (4G/PORÇÃO), DILUIÇÃO PRIMÁRIA EM ÁGUA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. lata.	LATA	60	SOYLAIT	15,90	954,00
88921	POCÃO (TANGERINA) DE PRIMEIRA, IN NATURA , tipo pêra apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de com acordo com a resolução 12/78 da cnpa. quilo.	KG	4.165	FLV	8,15	33.944,75
88925	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR CAJÁ , com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g, com registro no ministério da agricultura. pacote.	PCT	25	BRASFRUT	24,60	615,00
88926	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR CAJU , com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g, com registro no ministério da agricultura. pacote.	PCT	7.555	BRASFRUT	14,60	110.303,00
88928	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR CUPUAÇU , com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g, com registro no ministério da agricultura. pacote.	PCT	37	BRASFRUT	24,40	902,80
88930	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR GOIABA , com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g, com registro no ministério da agricultura. pacote.	PCT	45	BRASFRUT	11,60	522,00
88931	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR LIMÃO , com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g, com registro no ministério da agricultura. pacote.	PCT	25	BRASFRUT	11,60	290,00
88932	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MANGA , com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g, com registro no ministério da agricultura. pacote.	PCT	45	BRASFRUT	11,60	52,00
88933	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ , com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g, com registro no ministério da agricultura. pacote.	PCT	9.057	BRASFRUT	24,90	225.519,30
88934	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MELÃO , com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g, com registro no ministério da agricultura. pacote.	PCT	25	BRASFRUT	11,60	290,00
88937	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR TAMARINDO , com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g, com registro no ministério da agricultura. pacote.	PCT	7.225	BRASFRUT	11,60	83.810,00
88976	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, sabor laranja, pacote de 1,0Kg, rendimento de 10lt , com adição de açúcar e de vitamina C, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	15.375	QUALIMAX	7,90	121.462,50
88977	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, sabor manga, pacote de 1,0Kg, rendimento de 10lt , com adição de açúcar e de vitamina C, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	15.305	QUALIMAX	7,90	120.909,50
88978	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, sabor maracujá, pacote de 1,0Kg, rendimento de 10lt , com adição de açúcar e de vitamina C, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	15.315	QUALIMAX	7,90	120.988,50
88940	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, TRADICIONAL, COM 50G . embalado em plástico apropriado, inviolável, com validade mínima de 02 meses e 4 dias a contar da data da entrega. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e /ou ministério da saúde. pacote.	PCT	50	NENE	1,90	95,00
88941	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SAO PLÁSTICO TRANSPARENTE , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n. 105 de 19/05/99. quilo.	KG	5.119	MULTIBOM	20,70	105.963,30
88944	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 02 LITROS , com identificação do produto, marca do fabricante, pra-	FARDO	1.360	MARAJÁ	20,70	28.152,00

	zo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. fardo c/6 unidades.					
88945	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, COM AROMA NATURAL , sabor suave, embalagem, contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. fardo com 6 unidades.	FARDO	1.388	MARAJÁ	20,70	28.731,60
88946	REFRIGERANTE A BASE DE LIMÃO, COM AROMA NATURAL , sabor suave, embalagem contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UND	7.855	MARAJÁ	3,45	27.099,75
88947	REFRIGERANTE A BASE LARANJA, COM AROMA NATURAL , sabor suave, embalagem contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. fardo contendo 6 unidades.	FARDO	560	MARAJÁ	20,70	11.592,00
88949	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA , apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	KG	2.298	FLV	3,80	8.732.40
88951	REQUEIJÃO CREMOSO, POTE DE 250G , resfriado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. pote	POTE	275	VIGOR	5,70	1.567,50
88953	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PCT	1.521	ITA	1,10	1.673,10
88955	SALSICHA, PARA HOT DOG, EM CONSERVA . embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade de fornecimento: kg (quilo).	KG	3.474	PERDIGÃO	7,15	24.839,10
88956	SARDINHA EM LATA, COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 130G , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e registro no ministério da saúde e/ou agricultura.	LATA	2.197	COQUEIRO	3,15	6.920,55
83506	SELETA DE LEGUMES , em conserva. Embalagem com 200g, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devesa ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	574	OLÉ	2,00	1.148,00
88957	STEAK DE FRANGO, RESFRIADO, COM NO MÍNIMO 120G , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99. unidade.	UND	486	PERDIGÃO	1,05	510,30
88958	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ACEROLA, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS . embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	298	MAGUARY	5,45	1.624,10
88960	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR DE MARACUJÁ, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS . embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	1.526	7,10	MAGUARY	10.834,60
88961	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS . embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	356	5,45	MAGUARY	1.940,20
88962	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR UVA, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 1,5 LITROS . embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade de fornecimento: un (unidade).	UND	368	5,80	MAGUARY	2.134,40
90686	SUCO DE SOJA DIVERSOS SABORES , alimento preparado a base de soja sem lactose, sem colesterol. Embalagem tetra-pack com 1000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, produto com registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	UND	1.200	SUFRESH SOYAS	3,00	3.600,00
88967	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, POTE CONTENDO 300G , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UND	261	CASTELO	1,70	443,70
75210	TOMATE SALADA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	4.732	EXTRA	6,70	31.704.40
88969	UVA ITÁLIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. quilograma.	KG	2.664	FLV	17,50	46.620,00
88972	VINAGRE DE VINHO, EMBALAGEM CONTENDO 750ML , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	422	VITALIA	1,45	611,90
88973	XAROPE DE GROSELHA, FRASCO 900ML , com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	16	HEMMER	11,50	184,00
88974	XAROPE DE GUARANÁ, CONTENDO NO MÍNIMO 900ML , embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. frasco.	FRASCO	706	HEMMER	11,50	8.119,00
88975	XAROPE DE UVA, FRASCO 900ML , com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.	UND	06	HEMMER	11,50	69,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Realizar o fornecimento do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada, a Detentora continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Detentora ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Juara/MT;

5.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.7. A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos produtos

5.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora possa executar o objeto dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.0. O Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo fiscal de contratos designado e pelo gestor da Secretaria Requisitante.

9.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso Detentor alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações.

9.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e Certidão Negativa Débito Trabalhista – TRT.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

12.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência,

12.1.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Estadual nº 7.217/2010.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

13.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do §2º do artigo 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada LOTE registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 012/2016, seus anexos e a proposta da Detentora;

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juara providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara-MT, 01 de Março de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA

CNPJ 11.210.067/0001-77

Srª. Maria de Souza

CPF n. 581.071.261-49

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-C/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-C/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008-C/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 012/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.372.763/0001-40, localizada à Avenida das Flores, nº 344 A – Quadra 28, Lote 04 – Jardim Cuiabá, CEP: 78.058-438 - Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr.º **Reinaldo Carneiro Barbosa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 099.523 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n. 229.602.011-91, no município de Cuiabá-MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 249/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, devidamente disposta no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificado no Termo de Referência

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TO-TAL
90637	COMPLEMENTO ALIMENTAR SABOR BAUNILHA, composição de leite desnatado em pó, maltodextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso, lata 400 gr. Com identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade e peso e número do registro no Ministério da Saúde o Agricultura. SUSTAGEN ou similar.	LATA	112	SUSTAIN REGULAR	21,20	2.374,40
90649	COMPLEMENTO ALIMENTAR SABOR CHOCOLATE, composição de leite desnatado em pó, maltodextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso, lata 400 gr. Com identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade e peso e número do registro no Ministério da Saúde o Agricultura. SUSTAGEN ou similar.	LATA	62	SUSTAIN REGULAR	21,20	1.314,40
90654	COMPLEMENTO ALIMENTAR SABOR MORANGO, composição de leite desnatado em pó, maltodextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso, lata 400 gr. Com identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade e peso e número do registro no Ministério da Saúde o Agricultura. SUSTAGEN ou similar.	LATA	62	SUSTAIN REGULAR	21,20	1.314,40

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Realizar o fornecimento do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada, a Detentora continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Detentora ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Juara/MT;
- 5.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.7. A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos produtos
- 5.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora possa executar o objeto dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.4. Notificar, por escrito, à Detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.0. O Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 7.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo fiscal de contratos designado e pelo gestor da Secretaria Requisitante.
- 9.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 9.2.1. Caso Detentor alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 9.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações.
- 9.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e Certidão Negativa Débito Trabalhista – TRT.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

12.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência,

12.1.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Estadual nº 7.217/2010.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

13.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do §2º do artigo 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada LOTE registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 012/2016, seus anexos e a proposta da Detentora;

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juara providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara-MT, 01 de Março de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUT. E HOSPITALARES - ME

CNPJ sob o n. 06.372.763/0001-40

Srº. Reinaldo Carneiro Barbosa

Cédula de Identidade n. 099.523 SSP/MT

CPF/MF sob o n. 229.602.011-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**PORTARIA 026/2014****PORTARIA Nº 026 DE 03 DE ABRIL DE 2014**

“Dispõe sobre nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e dá outras providências”.

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS a **Sra. Keli Silva Paniago**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Promoção Social, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 312/1995.

Parágrafo Único – Compete ao gestor nomeado na forma do inciso anterior a responsabilidade pela gestão orçamentária e financeira e ordenação de despesas do **FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT, aos 03 de Abril de 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO 001/2016**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará às **14:30 HORAS DO DIA 16 DE MARÇO 2016** na Sala de reuniões (Anfiteatro) Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTU-**

RA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MEDICO/AMBU-LATORIAL) PARA EQUIPAR SALA DE EMERGENCIA NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação e credenciamento serão recebidos até às **14:30 HORAS DO DIA 16 DE MARÇO 2016**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1381 ou pelo e-mail: pmjuscimeira.licitacao@gmail.com

Juscimeira/MT, 03 de Março 2016.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

DECRETO Nº 212/2014

DECRETO Nº 212/2014 DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 312/1995, dispondo sobre o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras Providências”.

O prefeito municipal de Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, instituído pela Lei Municipal Nº 312/1995 de 29 de Dezembro de 1995, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de assistência social, bem como favorecer a destinação dos recursos previstos na lei supra.

Artigo 2º - Cabe a prefeitura municipal por intermédio de sua Secretaria de Trabalho e Assistência Social como órgão responsável pela coordenação da política municipal de assistência social gerir o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL sob orientação e fiscalização do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**.

§ 1º - A proposta ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do conselho municipal de assistência social – **CMAS**.

§ 2º - O orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL – FMAS integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

§ 3º - A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL – FMAS, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo exclusivamente pelo Prefeito Municipal, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;

§ 4º - As autorizações de pagamentos efetuados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL – FMAS serão assinadas pelo seu gestor, a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Prefeito Municipal.

§ 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento assegurar a arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 3º - Constituirão receitas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL – FMAS.

I – recursos provenientes de transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma de Lei;

V – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VI – doações em espécies feitas diretamente ao FUNDO;

VII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, responsável pela política de assistência social do município, será automaticamente transferida para a conta do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL – FMAS – tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º - Os recursos que compõem o FUNDO serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob a denominação – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL – FMAS.

Artigo 4º - O tesouro municipal repassará mensalmente recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo a que se refere este Decreto.

Artigo 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados de acordo com os Incisos do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 19/96, de 24 de maio de 1996.

Artigo 6º - O repasse de recursos para as entidades e organismos de Assistência Social, devidamente cadastrada no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 7º - A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processar-se-á mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano aprovado pelo CMAS.

Artigo 8º - Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento, caberá ao gestor do Fundo de Assistência Social, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 3º Item III deste Decreto.

Artigo 9º - O Secretário Municipal de Assistência Social será o Coordenador do Fundo tendo como atribuições:

I - Manter o controle necessário à execução ORÇAMENTÁRIA, do Fundo, junto ao Conselho, referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;

II - Encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social à Contabilidade Geral do Município;

III – Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, as demonstrações mencionadas anteriormente;

IV – Preparar o acompanhamento e realização das ações de Assistência Social para serem submetidas ao Conselho Municipal de Assistência Social;

V – Assinar em conjunto com Prefeito Municipal a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta;

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Assistência Social terá uma Comissão com representantes designados para acompanhar a execução dos trabalhos da Coordenação do Fundo, conforme Regimento Interno do CMAS.

Artigo 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira, 25 de Agosto de 2014.

Daniel Matheus Barbosa

Prefeito Municipal

LEI N° 1.025/2015

LEI N° 1.025/2015 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016”.

VALDECIR, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Juscimeira, (LOA) para o exercício fiscal de 2016 estima a receita e fixa as despesas em R\$ 29.197.500,00 (Vinte e Nove Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais), estando ambas discriminadas nos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1.0 RECEITAS CORRENTES	30.351.500,00
1.1 - Receita Tributária	2.598.100,00
1.2 - Receita de Contribuições	400.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	77.100,00
1.6 - Receita de Serviços	856.050,00
1.7 - Transferências Correntes	25.944.250,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	476.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00
2.2 - Alienação de Bens	10.000,00
2.4 - Transferências de Capital	1.890.000,00
9.0-DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	(3.054.000,00)
9.7 - Dedução das Transferências Correntes	(3.054.000,00)
SUB TOTAL - ORÇADO	29.197.500,00

Art. 3º - As despesas da administração direta e indireta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros “funções”, “categoria econômica”, “programas” e “órgão/unidade” integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	1.200.000,00
03 – Essencial a Justiça	127.000,00
04 - Administração	5.269.000,00
08 - Assistência Social	1.791.000,00
10 - Saúde	8.749.000,00
12 - Educação	7.686.000,00
13 - Cultura	108.000,00
15 - Urbanismo	773.000,00
16 - Habitação	12.000,00
17 - Saneamento	646.000,00
18 - Gestão Ambiental	191.000,00
20 - Agricultura	259.000,00
23 - Comércio e Serviços	97.000,00
25 - Energia	26.000,00
26 - Transporte	1.070.000,00
27 - Desporto e Lazer	303.000,00
28 – Encargos Especiais	560.000,00
99 - Reserva de Contingência	330.500,00
SUB TOTAL - ORÇADO	29.197.500,00

2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	24.867.000,00
Despesas de Capital	4.000.000,00
Reserva de Contingência	330.500,00
SUB TOTAL – ORÇADO	29.197.500,00

3 - DESPESAS POR PROGRAMAS	
1010 – Processo Legislativo	1.200.000,00
1046 – Atenção ao Idoso	153.000,00
1049 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	35.000,00
2010 – Administração Superior	514.000,00
3010 – Desenvolvimento Institucional	1.972.000,00
4010 – Controle Financeiro	1.583.000,00
4020 – Encargos Especiais	560.000,00
5010 – Malha Viária Rural	1.071.000,00
6010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	1.042.000,00
6020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	1.645.000,00
6030 – Apoio Educacional	1.376.000,00
6040 – Gestão do Sistema Educação	403.000,00
6050 – Difusão Cultural	108.000,00

6070 – Desenvolvimento do Ensino Básico	3.220.000,00
7010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	259.000,00
7020 – Preservação do Meio Ambiente	191.000,00
8010 – Cidade Limpa	3.000,00
8020 – Cidade Bonita	340.000,00
8030 – Malha Viária Urbana	456.000,00
8040 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	1.334.000,00
9010 – Gestão do Sistema de Desporto	305.000,00
9100 – Abastecimento de Água	601.000,00
9200 – Atenção Básica a Saúde	7.398.000,00
9210 – Atenção a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	647.000,00
9220 – Assistência Farmacêutica	104.000,00
9230 – Vigilância em Saúde	150.000,00
9240 – Vigilância Epidemiológica	450.000,00
9300 – Atenção a Criança e ao Adolescente	698.000,00
9310 – Atenção ao Trabalhador	12.000,00
9320 – Atenção ao Idoso	99.000,00
9330 – Enfrentamento a Pobreza	1.000,00
9340 – Gestão do sistema de Assistência Social	708.000,00
9350 – Morar Melhor	12.000,00
9360 – Apoio à Família	120.000,00
9400 – Desenvolvimento do Turismo e Lazer	97.000,00
9.9.99.99 - Reserva de Contingência	330.500,00
TOTAL POR PROGRAMA	29.197.500,00

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01001 – Gabinete do Presidente	597.000,00
01002 – Secretaria da Câmara	603.000,00
02001 – Gabinete do Prefeito	514.000,00
03001 – Secretaria Municipal de administração	1.972.000,00
04001 – Secretaria Municipal de Finanças	2.143.000,00
05001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Urbano	1.071.000,00
06001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.294.000,00
06003 – Fundo Municipal do Salário Educação	280.000,00
06004 – Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação. Básica e Valorização do Profissional da Educação - FUNDEB	3.220.000,00
07001 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	450.000,00
08001 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	2.168.000,00
09001 – Secretaria Municipal de Esportes	305.000,00
10001 – Departamento Municipal de Água e Esgoto	601.000,00
11001 – Fundo Municipal de Saúde FMS	8.749.000,00
12001 – Fundo Municipal de assistência Social	1.518.000,00
13001 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	97.000,00
14001 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	285.000,00
99999 – Reserva de Contingência	330.500,00
SUBTOTAL - ORÇADO	29.197.500,00

5 – ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(a)	Orçamento Fiscal	15.157.500,00
(b=b.1+b.2)	Orçamento da Seguridade Social	10.540.000,00
(b.1)	Saúde	8.749.000,00
(b.2)	Assistência Social	1.791.000,00
(c)	Orçamento de Investimento	3.500.000,00
Total (a+b+c)	Orçamento Total	29.197.500,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) das despesas fixadas mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício fiscal de 2016, a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme as necessidades, dentro do percentual citado no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Juscimeira, Estado de Mato Grosso, em 31 de Dezembro de 2015.

VALDECIR LUIZ COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 002/2016**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 003/2016

PESSOAS JURÍDICAS CONTRATADAS:

Vencedora do Lote 01 ATAIRDE SILVERIO GOMES CNPJ 21.721.178/0001-00

Vencedora do Lote 02 LUIZ VITORINO SVERSUTI CNPJ 21.750.123/0001-10

Vencedora do Lote 03 ATEVALDO PEREIRA DA SILVA CNPJ 21.716.468/0001-57

Vencedora do Lote 04 ANDRE LUCIO SOARES CNPJ 21.721.954/0001-63

Vencedora do Lote 05 EDMILSON ALVES DA SILVA CNPJ 21.721.617/0001-76

Vencedora do Lote 06 SEBASTIAO PEREIRA PINTO CNPJ 21.717.537/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: De 19/02/2016 até 31/12/2016.

KM RODADOS POR DIA: Lote 01 = 100.4; Lote 02 = 113; Lote 03 = 140.3; Lote 04 = 140.6; Lote 05 = 108.2; Lote 06 = 118.

VALOR: R\$3,10 (três reais e dez centavos) por km por dia.

VALOR TOTAL DE CADA LOTE: Sabendo que serão 200 dias letivos: Lote 01 = R\$62.248,00; Lote 02 = R\$70.060,00; Lote 03 = R\$86.986,00; Lote 04 = R\$87.172,00; Lote 05 = R\$67.084,00; Lote 06 = R\$73.160,00.

VALOR GLOBAL: R\$446.710,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos e dez reais).

VALOR MENSAL: Conforme medição de quilômetros rodados.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 19 de Fevereiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 010/2016

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 001/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: E. B. DE SOUZA - SHOW E EVENTOS - ME

CNPJ: 10.209.363/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA "PALLADIUM" A SER REALIZADO NO DIA 05 E 09 DE FEVEREIRO DE 2016, POR OCASIÃO DO 15º CARNAVAL DE RUA DE LAMBARI D'OESTE - MT.

CARACTERÍSTICA DOS SHOWS: 1º show em 05/02/2016; 2º show em 09/02/2016; Cada show iniciará às 23:00 horas, com 05:00 horas de duração cada, na Praça Pública Central da Prefeitura Contratante.

VALOR GLOBAL: R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), que serão pagos após execução total do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 05 de Fevereiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 068/2013

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 002/2013

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: M.W.V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO – LTDA - ME

CNPJ: 12.939.813.0001-20

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 01/02/2016 até 01/06/2016.

VALORES: O valor global do Contrato original é de R\$100.700,00 (cem mil e setecentos reais). O valor mensal é de acordo com medições.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima, Parágrafo Terceiro do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Pessoa Jurídica CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 01 de Fevereiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 009/2014

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 004/2013

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL "LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ", NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 02/02/2016 até 02/08/2016.

VALORES: O valor global do Contrato original, é de R\$504.706,00 (quinhentos e quatro mil e setecentos e seis reais). O valor mensal é conforme medição.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Pessoa Jurídica Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 02 de Fevereiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 012/2016

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 003/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ: 11.783.569/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA "BUANA" A SER REALIZADO DUAS APRESENTAÇÕES (MATINÊ E NOTURNA) NO DIA 07/02, POR OCASIÃO DO 15º CARNAVAL DE RUA DE LAMBARI D'OESTE 2016.

CARACTERÍSTICA DOS SHOWS: Os 2 shows serão no dia 07/02/2016, sendo: O 1º, Baile Matinê, iniciando às 17:00 h, com 02:00 horas de duração; O 2º, Baile Carnavalesco, iniciando às 23:00 h, com 05:00 horas de duração, na Praça Pública Central da Prefeitura Contratante.

VALOR GLOBAL: R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), que serão pagos após execução total do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 05 de Fevereiro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 015/2016****LICITAÇÃO:** Convite 002/2016**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME**CNPJ:** 16.804.120/0001-81**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR A SER UTILIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.**VIGÊNCIA:** De 05/02/2016 até 31/12/2016.**VALOR MENSAL:** Conforme entrega dos produtos, mediante notas fiscais.**VALOR GLOBAL:** R\$42.066,10 (quarenta e dois mil, sessenta e seis reais e dez centavos).**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste – MT, 05 de Fevereiro de 2016.**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 013/2016****LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação 002/2016**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** JOÃO CRISTINO DE FRANCA & NARA REGINA MACIEL LTDA - ME**CNPJ:** 08.222.593/0001-42**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA "ALTO ASTRAL" A SER REALIZADO NO DIA 06/02, POR OCASIÃO DO 15º CARNAVAL DE RUA DE LAMBARI D'OESTE 2016.**CARACTERÍSTICA DOS SHOWS:** O show será no dia 06/02/2016, iniciando às 23:00 h, com 05:00 horas de duração, na Praça Pública Central da Prefeitura Contratante.**VALOR GLOBAL:** R\$14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos após execução total do objeto.**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste – MT, 05 de Fevereiro de 2016.**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 049/2014****LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 013/2014**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**CNPJ:** 04.176.501/0001-84**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA LEVANTAR E CONFERIR AS INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS DO MUNICÍPIO QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ-MT PARA O CÁLCULO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO (IPM), COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual, para mais 07 (sete) meses, contados a partir de 29/02/2016 até 29/09/2016.**VALORES:** O valor global do Contrato original, é de R\$35.910,00 (trinta e cinco mil e novecentos e dez reais). O valor mensal é conforme execução dos serviços.**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quinta, Parágrafos 2 e 3 do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.**SOLICITANTE:** Pessoa Jurídica Contratada.**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, 29 de Fevereiro de 2016.**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 008/2016****PESSOA FÍSICA CONTRATADA:** LUZIA RIBEIRO DO BONFIM**CPF:** 019.642.041-51**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADORA DE OFICINA PARA O GRUPO DE 06 A 13 ANOS DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA O ANO DE 2016, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**VIGÊNCIA:** De 01/02/2016 até 31/12/2016.**VALOR GLOBAL:** R\$9.790,00 (nove mil e setecentos e noventa mil reais)**VALOR MENSAL:** 11 (onze) parcelas mensais de R\$890,00 (oitocentos e noventa reais).**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste – MT, 01 de Fevereiro de 2016.**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 001/2016****LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 001/2016**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** M J B DOS SANTOS LINO - ME**CNPJ:** 19.935.951/0001-80**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE QUÍMICO PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE ACORDO COM A PORTARIA 2914/2011 DO M.S. ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS ROTINEIROS E DE REGISTROS LEGAIS PARA ÓRGÃOS MUNICIPAIS ESTADUAIS E FEDERAIS, REFERENTES AO TRATAMENTO E QUALIDADE DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.**VIGÊNCIA:** De 01/02/2016 até 31/12/2016.**VALOR GLOBAL:** R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**VALOR MENSAL:** 11 (onze) parcelas mensais de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste – MT, 01 de Fevereiro de 2016.**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 009/2016****LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 002/2016**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** PAULO DA SILVA PEDROSO**CNPJ:** 21.932.997/0001-98**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DE LAMBARI D'OESTE – MT.**VIGÊNCIA:** De 05/02/2016 até 31/12/2016.

VALOR MENSAL: A 1ª parcela no valor de R\$3.000,00 (três mil reais); as outras 10 (dez) parcelas no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 05 de Fevereiro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 070/2009**

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 005/2007

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MAXIMUS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 05.870.164/0001-93

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR EM LAMBARI D'OESTE - MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 08/02/2016 até 08/06/2016.

VALORES: O valor global do Contrato original é de R\$615.736,26 (seiscentos e quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos); e o valor mensal é de acordo com medições.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta, parágrafos II e III do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Pessoa Jurídica Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 05 de Fevereiro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 007/2016**

PESSOA FÍSICA CONTRATADA: CLEIDIANE DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 701.647.161-65

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADORA SOCIAL PARA O GRUPO DE 14 À 17 ANOS DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA O ANO DE 2016, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: De 01/02/2016 até 31/12/2016.

VALOR GLOBAL: R\$9.790,00 (nove mil e setecentos e noventa mil reais)

VALOR MENSAL: 11 (onze) parcelas mensais de R\$890,00 (oitocentos e noventa reais).

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 01 de Fevereiro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 062/2011**

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 003/2011

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - INFRAESTRUTURA NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, para mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 08/02/2016 até 08/06/2016.

VALORES: O valor global do Contrato conforme 8º Aditivo de Acréscimo, é de R\$306.599,66 (trezentos e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). O valor mensal é de acordo com medições realizadas e aprovadas pela contratante.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste do valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima, parágrafo III, e Cláusula Décima Primeira do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Pessoa Jurídica CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 05 de Fevereiro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
AO CONTRATO 068/2013**

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: M.W.V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO – LTDA - ME

CNPJ: 12.939.813/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de aproximadamente 8,699% (oito inteiros e seiscentos e noventa e nove milésimos por cento), no valor R\$8.759,30 (oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), conforme Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro.

VALOR TOTAL: O acréscimo somado ao valor global do Contrato original de R\$100.700,00 (cem mil e setecentos reais), totaliza em R\$109.459,30 (cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

VALOR MENSAL: Conforme execução dos serviços.

PRAZO: O presente aditivo utilizará o restante do prazo de vigência do Sétimo Termo Aditivo de Prazo, contando a partir de 29/02/2016 até 01/06/2016.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo e Cláusula Décima Primeira do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Engenheiro Civil da Prefeitura Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 011/2016**

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 004/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: E. B. DE SOUZA - SHOW E EVENTOS - ME

CNPJ: 10.209.363/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA "LEGISLATIVO" A SER REALIZADO DUAS APRESENTAÇÕES NO DIA 08/02, POR OCASIÃO DO 15º CARNAVAL DE RUA DE LAMBARI D'OESTE 2016.

CARACTERÍSTICA DOS SHOWS: Os 2 shows serão no dia 08/02/2016, sendo: O 1º, Baile Matinê, iniciando às 17:00 h, com 02:00 horas de duração; O 2º, Baile Carnavalesco, iniciando às 23:00 h, com 05:00 horas de duração, na Praça Pública Central da Prefeitura Contratante.

VALOR GLOBAL: R\$17.000,00 (dezesete mil reais), que serão pagos após execução total do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 05 de Fevereiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 002/2016

PESSOA FÍSICA CONTRATADA: ROZINHA PERES DE CARVALHO

CPF: 032.860.571-93

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GESTORA DO BOLSA FAMÍLIA NO EXERCÍCIO ANUAL DE 2016, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão Amigável, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

FUNDAMENTO: O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula Oitava, Primeiro Item, do referido Contrato, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 26 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA 018/2016

PORTARIA N.º 018/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

"PRORROGA LICENÇA À SERVIDORA RENATA SANTANA LEITE, PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 92, 93 e 94 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 02 (dois) anos, licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, concedida através da Portaria n.º 012/2014, à servidora **RENATA SANTANA LEITE**, portadora do CPF n.º 009.861.911-08, ocupante do cargo de professora, nos termos da Lei 505/2009.

Parágrafo Único – A prorrogação de que trata o caput deste artigo será até o dia 21 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que Pregão Presencial 001/2016, para Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Veículo De Passeio 4 Portas e Veículo Caminhonete Picape, cuja abertura, deu-se às 08:00h do dia 03/03/2016, foi considerado DESERTO, pois não houveram licitantes interessados no certame.

Prefeitura Municipal de Luciara, em 03 de março de 2016.

AGEO FONSECA BRITO

Pregoeiro

PORTARIA 017/2016

PORTARIA N.º 017/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

"EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **SANDRA GAMA CARVALHO**, portadora do RG n° 4596000-SSP/GO e do CPF n° 786.313.001-87, servidora efetiva do Município de Luciara-MT, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2016.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 1.º de março de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL/SECRETARIA PORTARIA 007/2016 CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL

PORTARIA Nº 007/2016 DATA: 02/03/2016

SÚMULA: Autoriza a Progressão Salarial de Servidores e dá outras providências.

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal Complementar 004/2005 de 05/07/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Câmara Municipal de Marcelândia;

Considerando a ata de avaliação de Progressão Salarial dos Servidores do Legislativo, da Comissão de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a Progressão Salarial da Servidora com admissão em 10/10/1994, da referencia salarial do Grau G para o Grau H, conforme Anexo V, da Lei 770/2011, Plano de Cargos, Carreira e Vencimento, da Câmara Municipal de Marcelândia da seguinte servidora:

1- Leni Alves Ferreira de Araujo – Matrícula 001

Art. 2º – A referida progressão é dada conforme vida funcional da servidora pelo período de 10/10/2012 a 10/10/2015, e apresentação dos resultados apresentado pela comissão de avaliação em ata do dia 01/03/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2016.

EDIVAN VIEIRA LIMA

PRESIDENTE

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2014**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Execução de Obra n° 014/2014, que tem como o objeto a Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Unidade Básica De Saúde (Ubs) – Vila Isabel Através Da Proposta N°13658344000113/002, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento No Município De Marcelândia – MT.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 14.687,51

VALOR DO CONTRATO TOTAL: R\$ 459.441,82

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: RGE CONSTRUTORA LTDA ME

DATA ASSINATURA: 02/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2200 DE 02 DE MARÇO DE 2016**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto n° 1868 de 02/05/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, n° 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR- SEC. EDUCAÇÃO

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Elaine da Silva Amaral	00510	25,00	3º

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2016**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.783/0001-97 e Inscrição Estadual nº 13.562.177-1, com sede na Rua dos Cajueiros nº 2871 no Jardim Imperial CEP: 78.555-010 na Cidade de SINOP/MT, neste ato representada pelo Proprietário ALEXANDRE VENSO BONFIM, portador do RG nº 19142692 SSP/MT e CPF o nº 022.011.561-31, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;Secretaria Municipal de Finanças;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	118	CX	COLCHETE Nº 12, CONTENDO 72 UNIDADES	CLIPS NEW	9,40	1.109,20
5	63	UN	BOBINA SULFITE 2" 50 MTS 75 G/M² LARG - 610 MM	SPEEDPEL	75,00	4.725,00
6	805	UN	DVD GRAVAVEL, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4X, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4,7GB PARA DADOS E 120 MINUTOS PARA VÍDEO.	MULTILASER	1,50	1.207,50
7	147	UN	BATERIA PARA NOBREAK - 12V - 7HA	UNICOBA	94,00	13.818,00
8	95	UN	MOLHADOR DE DEDO ATOXICO, NÃO GORDUROSO, LEVEMENTE PERFUMADO 12 GRAMAS	RADEX	3,80	361,00
9	256	PC	BLOCO ADESIVO - CONTENDO 4 BLOCOS 38X50MM DE 50 FOLHAS CADA E CORES DIFERENTES	3M	7,40	1.894,40
TOTAL DO CREDOR	23.115,10					

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME:

Banco Sicredi Ag. N° 0812 Conta corrente nº 69807-5

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 9.363,80

Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 606,80

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.164,00

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 3.192,00

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 554,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 693,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 505,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 3.068,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 578,80

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0019.2035 – Manutenção do CRM – Complexo Regulador Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 188,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 225,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 188,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.391,20

Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 12,00

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 18,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Proteção Social Básica - PSB – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 548,50

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 146,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 203,00

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 470,00

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 05/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 26 de Fevereiro de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME

CNPJ sob o nº 21.445.783/0001-97 e Inscrição Estadual nº 13.562.177-1

Proprietário ALEXANDRE VENSO BONFIM

RG nº 19142692 SSP/MT e CPF o n 022.011.561-31

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 2201 DE 02 DE MARÇO DE 2016

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, pelo Decreto nº 2178 de 26/01/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 27/01/2016;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO/AUXILIAR DE CRECHE

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	2388307-3	23	9º

CARGO/NUTRIÇÃO ESCOLAR/SEDE

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LIGIA KELLY PEREIRA RODRIGUES	3982495	21	12º
ROZEMAR SAVOLDI	1483200-3	21	13º
MARIA SILVANA DOMINGOS	5150231	20	14º

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **S. S. DE AGUIAR – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.243.516/0001-34 e Inscrição Estadual nº 13.450.746-0, com sede na Av. Lions Internacional nº 305, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo, neste ato Representada pelo Proprietário o Sr. **SANDRO SCHMITT DE AGUIAR** portador do CPF nº 020.811.241-30 e Identidade 1.786.344-9 SSP/MT, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS A SEREM UTILIZADAS NAS MANUTENÇÕES DE PONTES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016**.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10,000	M3	TÁBUAS DE MADEIRA CAMBARÁ- ESP./LARG. 2,5 X 15/20/25/30	900,00	9.000,00
2	15,000	M3	VIGAS DE MADEIRA CAMBARÁ- ESP./LARG. 5X15	915,00	13.725,00

3	10,000	M3	CAIBROS DE MADEIRA CAMBARÁ- ESP./LARG. 5 X 6	915,00	9.150,00
4	5,000	M3	CAIBROS DE MADEIRA GARAPEIRA- ESP./LARG. 5 X 5	1.445,00	7.225,00
5	5,000	M3	VIGAS DE MADEIRA GARAPEIRA- ESP./LARG. 5 X 11	1.445,00	7.225,00
6	50,000	M3	PRANCHAS DE MADEIRA GARAPEIRA - ESP./LARG. 6 X 30	1.445,00	72.250,00
7	5,000	M3	PRANCHAS DE MADEIRA GARAPEIRA - ESP./LARG. 6 X 30	1.445,00	7.225,00
			TOTAL		125.800,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Obs. A madeira de boa qualidade não deve apresentar brancale que é a parte da casca da madeira, esta parte tem menor resistência e sofre incidência de bichos e fungos.

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são S.S. DE AGUIAR - ME:

Banco Bradesco Ag. N° 1646-2 Conta corrente nº 0988-1

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral: 10.100.0.3.26.782.0036.2062 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais, Bueiros e Pontes – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 125.800,00

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 09/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de MARÇO de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

S. S. DE AGUIAR – ME

CNPJ sob o nº. 15.243.516/0001-34

SANDRO SCHMITT DE AGUIAR

CPF nº 020.811.241-30

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.237.458/0001-33 e Inscrição Estadual nº 13.347.772-0, com sede na Avenida Victor Fidelis Donini nº 3401, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada pela Procuradora por JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO, portador do RG nº 0691707 SSP/MT e CPF o n 407.758.019-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6.325	UN	PAPEL SULFITE A-4 75 G/M² - 210 MM X 297 MM - COR BRANCA - PACOTE COM 500 FOLHAS	CHAMEX	17,75	112.268,75
2	138	UN	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	JOCAR	4,50	621,00
4	135	CX	COLCHETE Nº 15, CONTENDO 72 UNIDADES	CHAPARRAUS	10,90	1.471,50
TOTAL DO CREDOR	114.361,25					

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5- Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA:

Banco Brasil Ag. N° 1589-X Conta corrente n° 22798-6

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

- Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 55.021,50
- Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.829,50
- Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.775,00
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 14.354,00
- Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 11.093,00
- Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 7.100,00
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 3.550,00
- Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 3.550,00
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 5.370,00
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 764,50
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0019.2035 – Manutenção do CRM – Complexo Regulador Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 464,00
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.420,00
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 821,25
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 2.130,00
- Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 732,50
- Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 302,25
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Proteção Social Básica - PSB – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 443,75
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.820,00
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.110,00
- Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 710,00

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 05/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 26 de Fevereiro de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA

CNPJ nº 09.237.458/0001-33

JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO

CPF nº 407.758.019-68

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA****AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA**

Pregão Presencial Nº 003/2015 – Registro de Preço. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 05/2015 – publicada em 27 DE ABRIL DE 2015, comunica a RETIFICAÇÃO DA ATA Edital do **Pregão Presencial Nº 003/2015**, destinado à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS**, atendendo ao artigo 30 da Lei 8.666/93, contendo a seguintes alteração:

Onde se lê:

Às 09:00 do dia 09 de dezembro do ano de 2015, nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI, situada na Rua: Ricardo Druzian Galo, 161, Bairro: Mirassol II, reuniram-se a Equipe de Pregão designada pela portaria nº 005/2015- SAEMI de 27/04/2015, estavam presentes o pregoeiro: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** e membros da comissão: **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA, JAIRO FRANCISCO CARMO**, visando a sequência da sessão pública do Pregão Presencial nº 03/2015, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, para a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS**. Objetivando atender as necessidades do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE – SAEMI.

Leia-se:

Às 09:00 do dia 22 de dezembro do ano de 2015, nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI, situada na Rua: Ricardo Druzian Galo, 161, Bairro: Mirassol II, reuniram-se a Equipe de Pregão designada pela portaria nº 005/2015- SAEMI de 27/04/2015, estavam presentes o pregoeiro: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** e membros da comissão: **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA, JAIRO FRANCISCO CARMO**, visando a sequência da sessão pública do Pregão Presencial nº 03/2015, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, para a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS**. Objetivando atender as necessidades do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE – SAEMI.

As demais disposições permanecem inalteradas. A ATA de retificado, com as alterações indicadas, encontra-se disponível no SAEMI. Outras informações poderão ser obtidas no telefone (65) 3241 – 2178. Mirassol d'Oeste - MT, 02 de Março de 2016. Pregoeiro: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**

**GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 006.2016 CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 006/2016****CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2798/2015 DE 23/02/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no

Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015, em substituição as servidoras que apresentaram atestado médico: Adriana Correia Carneiro, Eunice Amaral Melo; Dora Edna da Silva Alves e Aparecida André e, Licença Maternidade: Marli Silva Souza e Cristiana Antunes de Barros, bem como em substituição as licenças prêmio e afastamento das Professoras Neuza Miranda de Aquino, Denair Rosa de Matos, Eva Alves do Nascimento, Maria Eliane Dall Agnol, conforme anexo único deste edital. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 16 de fevereiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Auxiliar de Serviços Internos	
Nome	Classificação
Patrícia correia Dantas	16º LUGAR
Roseli Bento Ferreira	17º LUGAR
Kely Cristina da Silva	18º LUGAR
Nilza Mamedes Montalvão	19º LUGAR
Marlete de Arruda Silva	20º LUGAR
Merendeira	
Nome	Classificação
Rosária Ares Espinosa	14º LUGAR
Monitora de Creche	
Nome	Classificação
Jéssica Fabrícia da Silva Galhardo	23º LUGAR
Marilene de Jesus Pereira	24º LUGAR
Alessandra Mara Prado	25º LUGAR
PROFESSOR DA ÁREA DE LINGUAGEM	
Nome	Classificação
MATIAS MOREIRA DA SILVA	9º LUGAR
ELIZABETH DA SILVA	10º LUGAR
SILVANA CLAUDINO DE MIRANDA	11º LUGAR
PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
Nome	Classificação
ROMAURA DOS SANTOS ALVES	68º LUGAR
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	69º LUGAR
SIMONI FRANCISCA TASSI	70º LUGAR
FRANCIELLI RICARDO DE MATTOS	71º LUGAR
ELAINE NALCIZA DE LIMA	72º LUGAR
IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO	73º LUGAR
IGOR OTHENRIQUE PERALTA PERES	74º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 16 de fevereiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 051/2016**

PORTARIA N.º. 051/2016

Dispõe sobre a nomeação da Srª. Marta Ortega Pinto, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º. 1.078/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. Marta Ortega Pinto, portadora do RG n.º. 0831041-6 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF n.º. 496.723.551-49, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Regina Joana Ecker, de 01/02/2016 a 20/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 02 de março de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 052/2016**

PORTARIA N.º. 052/2016

“Designa a servidora Eva Valdinéia Pereira, e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Eva Valdinéia Pereira, portadora do RG n.º. 12893412 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF n.º. 860.655.131-72, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para ser representante da Prefeitura Municipal de Nobres, junto ao SDH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 03 de março de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 050/2016**

PORTARIA N.º. 050/2016

Dispõe sobre a nomeação da Srª. Domingas Nervina Pereira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º. 1.078/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. Domingas Nervina Pereira, portadora do RG n.º. 0588303-2 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF n.º. 593.232.051-68, para o car-

go em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Dalci Cândida de Souza, de 01/02/2016 a 20/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 02 de março de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE RREO E RGF**

Aos vinte e nove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis às dez horas e trinta minutos, na Câmara Municipal de Nobres, após chamamento público através de convite publicado no site da Prefeitura Municipal, compareceu população representativa para participarem da Audiência Pública apresentada pela Assessora Contábil senhora Auzenir Araújo, para demonstração dos Relatórios das Metas Fiscais ref: ao 3º quadrimestre do corrente ano conforme o dispositivo do § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os números apresentados são originários do **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF**, publicados regularmente nos sites da Prefeitura e Jornal Eletrônico dos Municípios - AMM. No terceiro quadrimestre a Receita Orçada do Município é de R\$ 59.944.051,00 (Cinquenta e Nove Milhões Novecentos e Quarenta e quatro Mil e cinquenta e um Reais), sendo realizada até o quadrimestre o total R\$ 42.560.197,17 (Quarenta e dois milhões quinhentos e sessenta mil cento e noventa e sete reais e dezessete centavos) e as despesas empenhadas foram de R\$ 42.557.853,86 (Quarenta e dois milhões quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), foram apresentados também os relatórios das despesas realizadas com educação, saúde e demais gastos essenciais do Município, diante do que foi exposto demonstram o esforço da Administração Pública em alcançar a manutenção do equilíbrio fiscal do Município e o cumprimento das metas fiscais do período, de acordo com as Leis Vigentes. Nada mais havendo a apresentar encerra-se a presente Audiência Pública.

Nobres-MT, 29 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 585/2016**

Sr. **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 03 de fevereiro de 2016 em razão de Falecimento da Mãe da Servidora, conforme Lei Complementar n.º 021/2005, Cap.III “Das Ausências Justificáveis” Seção I – “Das disposições Gerais” Art.113 e inciso IV e alínea b.

ü **Loanda dos Santos Rocha Lemes.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 03º do mês de fevereiro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 03/03/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Jusiane Damasceno Ferreira

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0430.05.004.12.361.0039.2048.3190.04.00.00.00.

Valor: R\$ 2.402,58 (Dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito reais)

Vigência: 08/03/2016 a 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARQUES E MENDONÇA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR: DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auxílio funeral anual, com fornecimento de urnas adulto e infantil para atendimento a população carente do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes contratação oriunda do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Código Reduzido	Valor
Benefícios Eventuais	2254	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	100	060013	R\$ 19.118,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de março de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa MARQUES E MENDONÇA LTDA

CNPJ sob o nº 37.482.098/0001-70

representado pelo Sócio o Senhor Paulo Vinicius Pires de Mendonça

RG: identidade nº1343544-2 SSPMT

CPF: nº 000.201.311-86

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016. PROCESSO: 281/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016.

Processo: 281/2016.

Assunto: - “O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATORIO MODALIDADE DISPENSA BASEADA NA LEI MUNICIPAL Nº 782/2015,ARTIGO 1º ITEM II,PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, HIPOCLORITO DE CALCIO 65% PASTILHAS REAGENTE ORTOTOLIDINA E REAGENTE VERMELHO DE FENOL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA(COORDENADORIA DO DAE) CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADE EM ANEXO – TERMO DE REFERENCIA

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Recontratação da **EMPRESA - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45**, O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATORIO MODALIDADE DISPENSA BASEADA NA LEI MUNICIPAL Nº 782/2015,ARTIGO 1º ITEM II,PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, HIPOCLORITO DE CALCIO 65% PASTILHAS REAGENTE ORTOTOLIDINA E REAGENTE VERMELHO DE FENOL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA(COORDENADORIA DO DAE) CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADE EM ANEXO – TERMO DE REFERENCIA

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
080042	Obras e infra-estrutura	02023	33.90.30 – material de consumo	100	7.907,50
		TOTAL ESTIMADO		R\$ 7.907,50	

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 7.907,50** (sete mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos), em favor da **EMPRESA - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2016
A 008/2016**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Alesxandra Pereira Gomes

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor

Cargo: Professora**VIGENCIA:** 17/02/2016 a 23/12/2016**DOTAÇÃO:** 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050065

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de fevereiro 2016

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** Joana Lemes de Moraes**OBJETO:** Atividades inerentes a função de Professor**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 17/02/2016 a 23/12/2016**DOTAÇÃO:** 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050065

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de fevereiro 2016

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** Cristiane dos Santos Campos**OBJETO:** Atividades inerentes a função de Apoio Adm. Educacional**Cargo:** Apoio Adm. Educacional**VIGENCIA:** 17/02/2016 a 23/12/2016**DOTAÇÃO:** 05.00.12.365.0014.2104.3.1.90.04 - 050098

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de fevereiro 2016

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** Jocineide Ribeiro Taques**OBJETO:** Atividades inerentes a função de Professor**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 15/02/2016 a 23/12/2016**DOTAÇÃO:** 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050065

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de fevereiro 2016

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 20/2016**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 20/2016**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JOSE VALDELI DIAS-ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 297/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica e caixas de gordura com retirada de resíduos para atender as demandas das secretarias municipais de N.S do Livramento -MT com veículo devidamente equipados com capacidade para 16.000 litros cada carga e descarte nos locais onde a empresa tiver autorização de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão decorrentes da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016.

Dotação	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
050018	Gestão Educação	2045 – Manut e encargos da Educação	33.90.39.00	100	R\$ 3.850,00
070044	Fundo Municipal de Saúde	2067- Manut das Ativ Hospitalar/Ambulatorial - MAC	33.90.39.00	100	R\$ 3.850,00
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 7.700,00				

DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 03 de Março 2016**CONTRATANTE:****Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:Empresa: **JOSE VALDELI DIAS-ME**

CNPJ/MF sob nº 13.444.710/0001-52

JOSE VALDELI DIAS-ME

RG nº 12923060 e CPF/MF nº 570.103.151.91

DECRETO N°: 00024/2016

DECRETO N°: 00024/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal N° 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.449051.04.451.0019.02275 OBRAS E INSTALAÇÕES

95.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES 95.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.04.451.0019.02275 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
08.001.449051.04.122.0002.02074 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
08.001.449052.04.122.0002.02074 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 1 DE MARÇO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016****Aviso de Retificação de Licitação – Pregão Presencial nº 007/2016**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 011/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM E QUALIDADE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA, NAS LINHAS DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do Certame Licitatório *in* apreço dá-se em virtude de Retificação feita no Edital – Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 16 (dezesesseis) de Março de 2016 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: 66-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabanderantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 03 de Março de 2016.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016****Aviso de Retificação de Licitação – Pregão Presencial nº 006/2016**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.:010/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA USO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA O - EXERCÍCIO 2016 -, CONFORME RELAÇÃO CONTIDANO ANEXO I OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do Certame Licitatório *in* apreço dá-se em virtude de retificação feita no Edital – Anexo II – Descrição dos Itens.

DATA DE ABERTURA/HORA: dia 15 (Quinze) de Março de 2016 às 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro de Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 02 de Março de 2016.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 053/2016/GABJAMA**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Municipal nº 577 de 04 de Março de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar os Profissionais da Educação abaixo relacionados para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Nova Filândia

Nome	Cargo	Data de Admissão	Carga Horária
Geissy Paula Marques	Professora	15/02/2016	25 horas
Gracilene Maria de Souza	Professora	15/02/2016	25 horas
Nelimar Maria Dias Martins	Professora	15/02/2016	25 horas
Vilma da Silva Carvalho	Professora	15/02/2016	25 horas
Wilson Florentino Borges	Professor	15/02/2016	25 horas

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 de fevereiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLÉBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 056/2016/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA RAIMUNDA PATRICIA DA SILVA FERREIRA ,E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei e considerando o artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar à servidora efetiva srª. **Raimunda Patrícia da Silva Ferreira –Técnico em Desenvolvimento Infantil,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Pequeno Príncipe, até que se realize uma nova perícia médica.

Art. 2º - Conforme a Portaria Nº 281/2015 datada 08/12/2015 que dispõe sobre a readaptação em outra função, o que segue o Relatório de Exame Médico Pericial.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de fevereiro de 2016

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal**Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.****CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 020/2016****EXTRATO DO CONTRATO N°. 020/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADO:** CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**OBJETO:** aquisição parcelada de combustível para atender as Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento**VALOR:** R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais).**VIGENCIA:** 01/03/2016 a 18/05/2016**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 059/2016/GABJAMA.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO”.****O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia- Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei;****RESOLVE:****Artigo 1º-** Nomear os membros do Conselho Municipal do Direito do Idoso, conforme disposição abaixo:**Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Luzanira Silveira da Silva Suplente: Romildo Januario Mendes **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Titular: Angelita de Souza Costa Suplente: Lucia Nunes de Freitas **Câmara Municipal:** Titular: Edimar Rodrigues Silva Suplente: Sirlei Angélica Costa Lima **Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Cleuza Barbosa Pereira Suplente: Márcia Ferreira de Azevedo **Secretaria Municipal de Administração:** Titular: Saulo Nakamura Suplente: Elisangela Florentino Borges**Centro de Convivência e Lar do Idoso B. A. de Campos:** Titular: Zilda Maria dos Reis Marques Suplente: Marileide da Silva Matos**Sindicato dos Trabalhadores Rurais:** Titular: Paulo Afonso Ribeiro Suplente: Salomão de Oliveira**Clube de Mães de Nova Brasilândia:** Titular: Corina Pereira da Silva Suplente: Elainy Cleia Pinheiro dos Santos**Paróquia Nossa Senhora das Dores:** Titular: João Inácio Ribeiro Suplente: Rosiany Aparecida Silva**Igreja Evangélica Assembléia de Deus:** Titular: Vantuides Oswaldo da Silva

Suplente: Hildo Hislehaim

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 de fevereiro de 2016.**JAMAR DA SILVA LIMA****Prefeito Municipal****Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.****CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 007/2014****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 007/2014****CONTRATANTE:** SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE

NOVA BRASILÂNDIA/MT

CONTRATADO: ELIAS DOURADO**OBJETO:** Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 08 (oito) meses vigorando de 04 de Janeiro de 2016 até 04 de Setembro de 2016, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).**VIGENCIA:** 04/01/2016 a 04/09/2016**ASSINATURA:** 23/12/2015**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**DIRETOR:** SILVIO SANTOS DA COSTA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 010/2016****PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Gracilene Maria de Souza.**OBJETIVO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.**VALOR:** R\$ - 2.002,68 (Dois Mil e dois reais e sessenta e oito centavos).**VIGÊNCIA:** 15/02/2016 à 16/12/2016**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Gracilene Maria de Souza – Contratada.**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 011/2016****PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT – CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Vilma da Silva Carvalho.**OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.**VALOR:** R\$ - 2.002,68 (Dois Mil e dois reais e sessenta e oito centavos).**VIGÊNCIA:** 15/02/2016 à 16/12/2016**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Vilma da Silva Carvalho – Contratada.**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 012/2016****PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT – CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Wilson Florentino Borges.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professor.

VALOR: R\$ - 2.002,68 (Dois Mil e dois reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 15/02/2016 à 16/12/2016

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Wilson Florentino Borges – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT – CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Nelimar Maria Dias Martins.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 1.335,13 (Um Mil trezentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 15/02/2016 à 16/12/2016.

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Nelimar Maria Dias Martins – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT – CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Geissy Paula Marques.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 1.335,13 (Um Mil trezentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 15/02/2016 à 16/12/2016.

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Geissy Paula Marques – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT – CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Valdecy Bitencourt Miranda.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015, na Secretaria Municipal de Infra Estrutura para o cargo de Agente de Limpeza Pública.

VALOR: R\$ - 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 19/02/2016 à 10/07/2016.

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Valdecy Bitencourt Miranda – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT – CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Kélia Aparecida Lemes Gomes.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 1.335,13 (Um Mil trezentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 22/02/2016 à 23/12/2016.

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Kélia Aparecida Lemes Gomes – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Romilda Lemes Queiroz Almeida.

OBJETIVO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 2.002,68 (Dois Mil e dois reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 22/02/2016 à 23/12/2016

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Romilda Lemes Queiroz Almeida - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT – CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Leidiane Teixeira Campos Farias.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 2.002,68 (Dois Mil e dois reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 25/02/2016 à 23/12/2016.

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Leidiane Teixeira Campos Farias – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 058/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA EFETIVA ODENICIA GOMES FONSECA PAGANE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Municipal Srª. Odenicia Gomes Fonseca Pagane – Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 02 (dois) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de fevereiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE PORTARIA N.º 024/2016

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: AVERBAR o tempo de contribuição não concomitante, conforme Certidão de Tempo de Contribuição em nome da Senhora **Aldenoura Salustiano da Silva**, servidora pública deste município.

ARTIGO 2º: - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 426 dias líquidos, correspondente à 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 01 (um) dia:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
01/05/1990 a 01/07/1991	MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE	426

ARTIGO 3º: Compete a Secretaria Municipal de Administração acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

ARTIGO 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONSÓRCIO DE SAÚDE PORTARIAS 2016

PORTARIA Nº. 001/2016

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE, O SR. FRANCISCO ENDLER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder férias a(o) Servidor(a) **ROQUE VOINAROSKI** sob matrícula de nº 273, ocupante do cargo Motorista, desde Consórcio de Saúde.

ART. 2º - O(a) servidor(a) entrará em gozo de férias a partir do dia 04 de janeiro do ano de 2016, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 03 de fevereiro do ano de 2016.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo 18 de outubro de 2014 a 17 de outubro de 2015.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, dia 04 de janeiro de 2016.

FRANCISCO ENDLER

Presidente do CISRNM

Registre-se

Publique-se,

Cientifique-se

CUMPRE-SE.

(Publicado e afixado no mural deste Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Norte Matogrossense no período de 04/01/2016 a 04/02/2016.)

PORTARIA Nº. 002/2016

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE, O SR. FRANCISCO ENDLER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder férias a(o) Servidor(a) **NATHALLY EMMANUELLY SILVA DE NAHUM PEREIRA** sob matrícula de nº 271, ocupante do cargo Agente Administrativo, desde Consórcio de Saúde.

ART. 2º - O(a) servidor(a) entrará em gozo de férias a partir do dia 04 de janeiro do ano de 2016, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 03 de fevereiro do ano de 2016.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo 07 de maio de 2014 a 06 de maio de 2015.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, dia 04 de janeiro de 2016.

FRANCISCO ENDLER

Presidente do CISRNM

Registre-se

Publique-se,

Cientifique-se

CUMPRE-SE.

(Publicado e afixado no mural deste Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Norte Matogrossense no período de 04/01/2016 a 04/02/2016.)

PORTARIA Nº. 003/2016

Excelentíssimo Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, o Senhor Francisco Endler, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Elsângela Jose da Cunha**, servidora pública de Marcelândia, no cargo de Assistente de Controle Administrativo – matrícula nº 001155/B/8 (cedida ao CISRNM através da Portaria GP/471/2014, portadora do CPF nº. 930.615.361-91 e nº. RG 1.199.092 SSP/MT, em observância à legislação vigente, para exercer a função de Fiscal Administrativo dos Contratos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNM**, vigentes e celebrados no exercício de 2016.

ART 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação através de afixação em quadro de aviso, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 017/2015.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado do Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2016.

FRANCISCO ENDLER

Presidente CISRNM

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

(Publicado e afixado no mural deste Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Norte Matogrossense no período de 04/01/2016 a 04/02/2016.)

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 2 / 2016- MATERIAL ESPORTIVO

Na data de 25/02/2016 às 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

08 010 DEPARTAMENTO DE DESPORTOS E LAZER

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

OBJETO:

Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para Aquisição futura e fracionada de Material Esportivos para uso em jogos de Campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT

4584 MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME 12.471.436/0001-48

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 199,00

5380 SG ARTIGOS ESP E PAPELARIA EIRELI - EPP 10.718.935/0001-61

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 17.011,00

Nova Guarita-MT, 03 de Março de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº. 04/2016/GP/CMNG**PORTARIA Nº. 04/2016/GP/CMNG****“EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART.1º - EXONERAR, a partir do dia 01 de Março de 2016 o Servidor **EDSON PLENS**, portador do RG. 2.165.038 SSP/PR e do CPF nº 388.888.409-82, ocupante do cargo em Comissão, na função de Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

ART.2º - Esta exoneração esta vinculada a extinção do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico que, passara para o Cargo de Provedimento Efetivo, conforme alteração que será realizada no "PCCS" Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Nova Guarita.

ART.3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de Março de 2016.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058/2016 EXONERAÇÃO A PEDIDO - CLEUNICE VIEIRA DO NASCIMENTO PALMIERI

PORTARIA Nº 058/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir 01/03/2016 a Senhora **CLEUNICE VIEIRA DO NASCIMENTO PALMIERI**, matrícula 476, brasileira, casada, portadora do RG 1889651-0 SSP/MT e CPF n.º 029.796.381-37, residente e domiciliada na Rua Paulo Cristianini, Bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, do cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Termo de Posse 005/2004 de 12/04/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060/2016 EXONERAÇÃO A PEDIDO - CLEIDE VALERIO DA SILVA

PORTARIA Nº 060/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a Pedido, a partir de 01/03/2016 a Senhora **CLEIDE VALERIO DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av Brasília, 755, Bairro São José, município de Nova Lacerda-MT, portadora do RG n.º 866018 SSP/MT e CPF n.º 568.343.811-04, do cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 210/2015 de 13/10/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2016 RETORNO CLEUNICE VIEIRA DO NASCIMENTO PALMIERI

PORTARIA Nº 057/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Reconduzir a partir de 01/03/2016, a servidora CLEUNICE VIEIRA DO NASCIMENTO PALMIERI, matrícula 476, ao cargo de **RECEPCIONISTA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 048/2014 de 14/02/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/2016 LICENÇA MATERNIDADE ELIANE ADRIANA DA SILVA**

PORTARIA Nº 059/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **ELIANE ADRIANA DA SILVA, matrícula 2108**, portadora da Cédula de Identidade 409401924 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 302.616.148-94, no período de **01/03/2016 a 28/06/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dias do mês de Março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056/2016 NOMEAÇÃO SIRLEY VIZZOTTO**

PORTARIA Nº 056/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

E, considerando o resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares conforme Ata n.º 054 de 04/10/2015.

Resolve:

Art. 1º Nomear a partir desta data (01/03/2016), a senhora **SIRLEY VIZZOTTO**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 000653829 SSP/MT e CPF 639.595.852-68, residente e domiciliada neste município, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2016**

EMENTA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo citadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Nova Marilândia-MT, para o mandato de **19/02/2016 à 19/02/2019** representado pelos seguintes Membros:

ENTIDADE /ÓRGÃO	REPRESENTANTES
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social	DANIELA CRISTINA ESPÓSITO SANTOS (1ª Titular) RG: 30262326 CPF: 289.682.698-07 End: Assentamento Nossa Terra Nossa Gente - Nova Marilândia- MT KEILA CRISTINA DOS SANTOS (1ª Suplente) RG: 1438822-7 CPF: 011.370.571-90 End: Rua das Petúncias, 622N - Nova Marilândia-MT ÉDRIA FERREIRA SOAVE (2ª Titular) RG: 1424606-6 CPF: 946.057.501-34 End: Rua Marechal Rondon, Centro - Nova Marilândia –MT MARILENE RAMALHO B. DE ALMEIDA (2ª Suplente) RG: 12239771 CPF: 007.593.001-35 End: Av. André Maggi, Planalto - Nova Marilândia-MT
Secretaria Municipal de Educação	JOSIANNE PEREIRA DA SILVA (Titular) RG: 1438754-9 CPF: 001.947.051-70 End: Rua das Violetas - Nova Marilândia-MT
JOSILENE JAQUELINE SCAFFI R. ALVES (Suplente) RG: 2022304-8 CPF: 027.490.301-61 End: João Nunes Planalto - Nova Marilândia- MT	
Secretaria Municipal de Saúde	SANDRA ALIRIO GONÇALVES (Titular) RG: 1438723-9 CPF: 004.790.261-22 End: Rua das Violetas 496 W Planalto - Nova Marilândia- MT

LUCIANA BONETTI DO NASCIMENTO (Suplente) RG: 001465136 CPF: 732.886.591-15 End: Flor de Tubarão Nº 338, Planalto - Nova Marilândia-MT	
Representantes dos Trabalhadores da Educação	VANICE TEREZINHA TESSELE (Titular) RG: 0632285-9 CPF: 459.945.521-00 End: Rua Minas Gerais, Centro - Nova Marilândia- MT
MARIA APARECIDA SILVA TESSELE (Suplente) RG: 074062-07 CPF: 468.433.451-15 End: Rua Minas Gerais 341 – Centro - Nova Marilândia-MT	
Representantes da Igreja Congregação Cristã	KÁTIA PATRICIA LIMA DA SILVA (Titular) RG: 2380137-9 CPF: 045.635.991-58 End: Rua José Batista da Silva - Nova Marilândia-MT
GRACIONE ALIRIO G. DE SOUZA (Suplente) RG: 1438833-2 CPF: 020.786.881-69 End: Rua das Petúncias - Nova Marilândia-MT	
Representantes da Igreja Católica	GEOVANO FRANCISCO DA SILVA REIS (Titular) RG: 1135258-2 CPF: 694.136.061-53 End: Av.Tiradentes, nº 300 E - Nova Marilândia- MT
SUENI DE FÁTIMA SOUTO (Suplente) RG: 958779 CPF: 947.820.401-72 End: Rua Pernambuco, Nº 750 – Centro - Nova Marilândia-MT	
Representantes da Igreja Assembleia	WILIAN SOARES DE OLIVEIRA (Titular) RG: 1620809-9 CPF: 018.017.101-12 End: Rua Geracina Maria de Oliveira – Nova Marilândia - MT
JANAINA DE SOUZA RODRIGUES SOARES (Suplente) RG: 2581941-0 CPF: 051.337.529-54 End: Rua Geracina Maria de Oliveira - Nova Marilândia - MT	
Pastoral da Criança	SILVANA COSTA DALFIOR (Titular) RG: 1201416-8 CPF: 004.192.201-86 End: Rua das Orquídeas 66 N - Nova Marilândia-MT
ALDA MARIA FERREIRA SUAVE (Suplente) RG: 135692 CPF: 025.974.311-93 End: AV. Tiradentes - Nova Marilândia -MT	

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal nº. 664/2013 do dia 26 de novembro de 2013, c/ c as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 03 (três) anos, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 4º - Os Membros ora nomeados, *não* serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DE-ZESSEIS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT
Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei.

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal nº. 664/2013, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 4º - Os Membros ora nomeados, *não* serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE –24/06/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei.



LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 008/2016

EDITAL DE PREGÃO N° 008/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00-min (Horário Local), do dia 17 de março de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia- MT, 03 de março de 2016.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI N° 868 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Sumula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 655.000,00(seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), para a inclusão das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao orçamento de 2016 a seguir discriminadas:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0120 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Atividade: 2.084– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 80.000,00

31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 17.600,00

33.90.14.00.00.00 – Diárias R\$ 3.000,00

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção R\$ 2.000,00

33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 2.000,00

33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.800,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0075 – Saneamento Básico

Atividade: 2.085– Manutenção e Encargos do Departamento de Água e Esgoto

31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.000,00

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 27.000,00

31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 6.600,00

33.90.14.00.00.00 – Diárias R\$ 1.000,00

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 90.000,00

33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção R\$ 1.000,00

33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 8.000,00

33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 160.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0075 – Saneamento Básico

Projeto: 1.088– Aquisição de Equipamentos e Mobiliário

44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0075 – Saneamento Básico

Projeto: 1.089– Construção Reforma e Ampliação do Aterro Sanitário

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0075 – Saneamento Básico

Projeto: 1.090– Construção de Rede de Esgoto

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0075 – Saneamento Básico

Projeto: 1.091– Ampliação da Rede de Distribuição de Água

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0075 – Saneamento Básico

Projeto: 1.092– Perfuração e Instalação de Poços Artesianos

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial e total das seguintes dotações:

08 – Secretaria Municipal de Agricultura
001 – Secretaria Municipal de Agricultura
20 – Agricultura
122 – Administração Geral
0080 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura
2.053 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura
31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.000,00
08 – Secretaria Municipal de Planejamento
001 – Secretaria de Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
0100 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Planejamento
2.073 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Planejamento
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
001 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
04 – Administração
122 – Administração Geral
0060 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
2.037 – Manut.e Encargos c/ a Secret. de Obras, Transportes e Serviços Públicos
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 73.400,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
00 – Departamento de Saneamento
17 – Saneamento
122 – Administração Geral
0075 – Saneamento Básico
2.052– Manutenção e Encargos com o Departamento de Saneamento
31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.000,00
31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 27.000,00
31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 6.600,00
33.90.14.00.00.00 – Diárias R\$ 1.000,00
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 90.000,00
33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção R\$ 1.000,00
33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 8.000,00
33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 160.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde me Saneamento
003 – Departamento de Saneamento
17 – Saneamento
122 – Administração Geral

0075 – Saneamento Básico
1.054– Aquisição de Equipamentos e Mobiliário
44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
003 – Departamento de Saneamento
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0075 – Saneamento Básico
1.055– Construção Reforma e Ampliação do Aterro Sanitário
44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
003 – Departamento de Saneamento
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0075 – Saneamento Básico
1.056– Construção de Rede de Esgoto
44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
003 – Departamento de Saneamento
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0075 – Saneamento Básico
1.057– Ampliação da Rede de Distribuição de Água
44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
003 – Departamento de Saneamento
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0075 – Saneamento Básico
1.058– Perfuração e Instalação de Poços Artesianos
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00
Art. 3º - As dotações criadas no art. 1º desta Lei, decorrem da criação da Secretaria Municipal Meio Ambiente e ficam inseridas na Lei 780/2013 – Plano Plurianual e na Lei 838/2015 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 29 de fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 868 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Sumula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 655.000,00(seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), para a inclusão das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao orçamento de 2016 a seguir discriminadas:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0120 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Atividade: 2.084– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 80.000,00

31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 17.600,00

33.90.14.00.00.00 – Diárias R\$ 3.000,00

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção R\$ 2.000,00

33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 2.000,00

33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.800,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0075 – Saneamento Básico

Atividade: 2.085– Manutenção e Encargos do Departamento de Água e Esgoto

31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.000,00

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 27.000,00

31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 6.600,00

33.90.14.00.00.00 – Diárias R\$ 1.000,00

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 90.000,00

33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção R\$ 1.000,00

33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 8.000,00

33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 160.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0075 – Saneamento Básico

Projeto: 1.088– Aquisição de Equipamentos e Mobiliário

44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0075 – Saneamento Básico

Projeto: 1.089– Construção Reforma e Ampliação do Aterro Sanitário

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0075 – Saneamento Básico

Projeto: 1.090– Construção de Rede de Esgoto

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0075 – Saneamento Básico

Projeto: 1.091– Ampliação da Rede de Distribuição de Água

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0075 – Saneamento Básico

Projeto: 1.092– Perfuração e Instalação de Poços Artesianos

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial e total das seguintes dotações:

08 – Secretaria Municipal de Agricultura

001 – Secretaria Municipal de Agricultura

20 – Agricultura

122 – Administração Geral

0080 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura

2.053 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura

31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

08 – Secretaria Municipal de Planejamento

001 – Secretaria de Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0100 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Planejamento

2.073 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Planejamento

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

001 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0060 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

2.037 – Manut.e Encargos c/ a Secret. de Obras, Transportes e Serviços Públicos

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 73.400,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

00 – Departamento de Saneamento

17 – Saneamento

122 – Administração Geral

0075 – Saneamento Básico

2.052– Manutenção e Encargos com o Departamento de Saneamento

31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.000,00

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 27.000,00

31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 6.600,00

33.90.14.00.00.00 – Diárias R\$ 1.000,00

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 90.000,00

33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção R\$ 1.000,00

33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 8.000,00

33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 160.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde me Saneamento

003 – Departamento de Saneamento

17 – Saneamento

122 – Administração Geral

0075 – Saneamento Básico

1.054– Aquisição de Equipamentos e Mobiliário

44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

003 – Departamento de Saneamento

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0075 – Saneamento Básico

1.055– Construção Reforma e Ampliação do Aterro Sanitário

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

003 – Departamento de Saneamento

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0075 – Saneamento Básico

1.056– Construção de Rede de Esgoto

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

003 – Departamento de Saneamento

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0075 – Saneamento Básico

1.057– Ampliação da Rede de Distribuição de Água

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

003 – Departamento de Saneamento

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0075 – Saneamento Básico

1.058– Perfuração e Instalação de Poços Artesianos

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art. 3º - As dotações criadas no art. 1º desta Lei, decorrem da criação da Secretaria Municipal Meio Ambiente e ficam inseridas na Lei 780/2013 – Plano Plurianual e na Lei 838/2015 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 29 de fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2016. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 020/2016/GAPRE de 20 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no **dia 16/03/2016, às 08h00min**, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1100, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO **menor preço por item. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELETRICAS, HIDRÁULICAS, TINTAS, FERRAMENTAS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme Termo de Referência em anexo em edital, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013 e alterações, Lei Complementar 123/2006.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 03 de Março de 2016.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2016

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2015, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 0074 – SECRETARIO ADMINISTRATIVO (SEDE)

Classif.	NOME
03º	GEZICA MENDES CARDOSO

Nova Maringá - MT, 03 de Março de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 869 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Súmula: “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente – Lei Municipal nº. 857/2015 e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR R\$
01 – Câmara Municipal	
001 – Câmara Municipal	
01 – Legislativo	
031 – Ação Legislativa	
010 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo	
2001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	
01.100.0000 – Recursos Ordinários	R\$ 28.000,00

Art. 2º - Para cobrir o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionado no inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, proveniente da anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR R\$
03 – Secretaria Municipal de Administração	
001 – Secretaria de Administração	
04 – Administração	
122 – Administração Geral	
0030 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	
2.007 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração	
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 28.000,00

Art. 3º - Para o cumprimento do estabelecido pelo artigo 5º da Lei Complementar nº. 101/00 – LRF, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias para compatibilização das metas de planejamento, adequando a despesa fixada nas Leis Municipais nº 780/2013 e 838/2015.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 29 de fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2016**

PORTARIA Nº 62/2016

De 02 de Março 2016.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 11 de Fevereiro de 2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidor público efetivo, **SHIRLEI ALVES QUINTINO GALVÃO**, cargo de Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 02 de Março de 2016, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2016**

PORTARIA Nº 63/2016

De 02 de Março 2016.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 15 de Fevereiro de 2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidor público efetivo, **CÍCERO TAVARES DE FREITAS**, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 02 de Março de 2016, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
06-2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº. 13/2016 comunica os interessados que foi **PRORROGADA** a data da sessão de abertura e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 06/2016**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para o dia **21/03/2016** às 9:00 horas, para correção do Anexo I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES. O edital corrigido estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **LICITAÇÃO - 2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 03 de março de 2016.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Decreto nº. 13/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

JUSTIFICATIVA DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR PEDAGOGO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA

A convocação dos (as) Professores (as) **Jozilene Nunes da Costa, Pamela Ferraz Camargo, Maria Ângela Satzinger Pinho, Luciana Aparecida Antunes Pessoa**, se dá em virtude da desclassificação das Professoras **Adriana dos Santos Almeida Oliveira, Joanize Cristina Corrêa, Jaqueline da Silva Dias**, devido ao não comparecimento para atribuição conforme item III do Edital 005/2016 e da desistência da professora **Maria de Fatima de Oliveira Silva**, assinada pela mesma.

A convocação da Professora **Maria Genilda Felix dos Santos**, se dá em virtude do atestado médico apresentado pela professora aprovada no Teste Seletivo 001/2016, convocada pelo Edital 005/2016, **Helioisa Quessada Justino de Almeida**.

A convocação da Professora **Talita Andreia de Pinho Freitas**, se dá em substituição a Professora Efetiva **Maria Silvana Vilas Boas Costa**, que se encontra de atestado médico pelo período de 30 dias, e que em seguida se afastara para licença maternidade pelo período de 6 meses.

A convocação da Professora de Educação Física **Rozemeire Pinheiro da Silva**, se faz necessária devido a desclassificação do Professor **Rodolfo Peres Lessi**, de vido ao não comparecimento para atribuição conforme item III do Edital 005/2016. Em todos os casos segue em anexo documentos comprobatórios.

Nova Olímpia, 02 de Março de 2016

Br

DECLARAÇÃO

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2016, nomeada pela Portaria nº 022 de 04 de fevereiro de 2016, DECLARA para os devidos fins que de acordo com Edital 006/2016, Convocação de Professores Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016, baseados no Item I e III do presente edital, ficam desclassificados os Professores abaixo relacionados.

PEDAGOGIA – Zona Urbana

Ordem	Candidato	Nº de Insc.	Pontuação Obtida	Status
Prova de Títulos	Prova Objetiva	Pontos Total		
4º	Adriana dos Santos Almeida Oliveira	053	16,00	64,00 80,00 Aprovada
20º	Joanize Cristina Corrêa	045	8,00	56,00 64,00*** Classificada
21º	Jaqueline da Silva Dias	070	3,95	60,00 63,95 Classificada

EDUCAÇÃO FÍSICA – Zona Urbana

Ordem	Candidato	Nº de Insc.	Pontuação Obtida	Status
Prova de Títulos	Prova Objetiva	Pontos Total		
4º	Rodolfo Peres Lessi	054	8,0	40,00 48,00 Aprovado

Nova Olímpia, 02 de março de 2016

Comissão Examinadora do processo Seletivo Simplificado nº 001/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/ 2016

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 3/03/2016, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ:

Nova Olímpia, 23 de outubro de dois mil e dezesseis. Anselmo Cristiano Manica

PRESIDENTE DA CPL

LEIA – SE:

Nova Olímpia, 03 de março de dois mil e dezesseis. Josenil Marques

PRESIDENTE DA CPL

Nova Olímpia -MT, 03 de março de 2016.

JOSENIL MARQUES

PRESIDENTE DA CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT toma como medida disciplinar aplicar a **SUSPENSÃO** de participação em licitações na prefeitura municipal de Nova Olímpia, MT para a empresa **D. LUIS BARRETO EIRELI-ME** pelo período de **02 anos**, a contar da data de publicação deste ato conforme Art. 48 da lei 8666/93, Acórdão nº 3243/2012-Plenário, TC-013.294/2011-3. Os motivos para aplicação desta medida constam nos autos do processo licitatório de tomada de preços 008-2014/PMNO.

CRISTÓVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2016

O Município de Nova Olímpia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Cristovão Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo n° 001/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Turismo e Lazer.

1. Para que compareçam na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizada na Avenida Mato Grosso S/Nº, Centro, Nova Olímpia – MT, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e local de trabalho: I - Dia 03 de Março de 2016 às 08h00min para atribuição de aulas e local de trabalho.

CARGO: PEDAGOGO– ZONA URBANA

Ordem	Candidato	Nº de Insc.	Pontuação Obtida	Status
Prova de Títulos	Prova Objetiva	Pontos Total		
28º	Jozilene Nunes da Costa	015	8,02	52,00 60,02 Classificada
29º	Pamela Ferraz Camargo	073	4,00	56,00 60,00* Classificada
30º	Maria Ângela Satzinger Pinho	009	8,00	52,00 60,00* Classificada
31º	Luciana Aparecida Antunes Pessoa	107	3,87	56,00 59,87 Classificada
32º	Maria Genilda Felix dos Santos	093	7,00	52,00 59,00*** Classificada
33º	Talita Andreia de Pinho Freitas	026	7,00	52,00 59,00*** Classificada

CARGO: EDUCAÇÃO FÍSICA– ZONA URBANA

Ordem	Candidato	Nº de Insc.	Pontuação Obtida	Status
Prova de Títulos	Prova Objetiva	Pontos Total		
6º	Rozemeire Pinheiro da Silva	022	8,0	24,00 32,00 Classificada

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizada na Avenida Mato Grosso S/Nº, Centro, Nova Olímpia – MT, logo após o processo de atribuição.

Apresentar copia e originais de:

- Identidade (RG);
- CPF/CIC;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de quitação eleitoral;
- Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional exigida por Lei para a função.
- Comprovante de residência;
- Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função, expedido por médico.
- Certidão de casamento ou nascimento; RG e CPF do Cônjuge.
- Filhos menores e maiores de 18 anos, trazer a copia do nº CPF; e Certidão de Nascimento.
- Número de conta bancária em Agência da Caixa;
- Declaração de não acumulo de Cargo
- Declaração de Bens e Valores

III – ORIGINAL de:

- 01 (uma) fotografia 3x4;
- Carteira de trabalho;
- CPF DOS PAIS (CÓPIA)

OBS: Quem morar de aluguel ou o imóvel no nome de outra pessoa, por favor, autenticar uma DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA em CARTÓRIO.

III - Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data e horário estipulada no item I do presente edital;
- não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Nova Olímpia - MT, 02 de março de 2016

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**PORTARIA 031/2016**

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o término do pleito de Diretor Escolar, Biênio 2014/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **FRANCISCA MARTA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.487.718-0 - SSP/MT e do CPF nº 981.058.921-20 do Cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Branca de Neve.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2016 à 01/03/2016.

PORTARIA 035/2016

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que dispõe o art. 4º, § 1º e alínea B da Lei nº 258/07 de 18 de dezembro de 2007, Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Nova Santa Helena – MT;

Considerando a política da administração municipal de privilegiar os professores da unidade escolar;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal a professora Srª. **JAKICELY DA CRUZ LORCA LOPES**, portadora da C/I RG. nº. 1.498.023-1 SSP/MT e do CPF nº. 002.557.601-16, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/03/2016 à 01/04/2016.

PORTARIA 032/2016

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidata Sr. **OLIVEIRA JUNIOR DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.174.533-1 SSP/MT e do CPF nº. 055.513.921-20, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, aprovado pelo Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2015, homologado em 08 de janeiro de 2016, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Estatutário, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2016 à 01/03/2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
010/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO - POR ITEM”, onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 16 de março de 2016, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através de e-mail: frann_paulatti@hotmail.com ou pelo site municipal: www.novasanta-helena.mt.gov.br no link <http://www.novasanta-helena.mt.gov.br/Transparencia/>, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL. Nova Santa Helena, 03 de março de 2016. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PORTARIA 034/2016

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o sr. **ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.832.437-1 SSP/MT e do CPF nº. 029.627.161-64, no cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/03/2016 à 01/04/2016.

PORTARIA 042/2016

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 10/02/2009 à 10/02/2014.

I – Para ser gozada no período de 02/03/2.016 até 15/04/2.016

01 – EDSON DEFÁCIO – AUXILIAR DE SANEAMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2016.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/03/2016 à 02/04/2016.

PORTARIA 041/2016

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 01/02/2011 à 01/02/2016.

I – Para ser gozada no período de 10/02/2.016 até 25/03/2.016

01 – ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS – MOTORISTA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/03/2016 à 01/04/2016.

PORTARIA 040/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora **ALEXANDRA RODRIGUES DE CAMARGO CARRARA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.067.681-6 SSP/MT e do CPF nº. 029.832.101-70 do Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/03/2016 à 01/04/2016.

PORTARIA 039/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **PATRÍCIA DA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.225.322-0 SSP/MT e do CPF nº. 043.515.011-11, para exercer o Cargo de Ouvidor Geral, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/03/2016 à 01/04/2016.

PORTARIA 038/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora **DEISYANI DE SOUZA SANTOS BATISTELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.658.381-0 SSP/MT e do CPF nº. 057.156.001-62 do Cargo de Ouvidor Geral, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/03/2016 à 01/04/2016.

PORTARIA 037/2016

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que dispõe o art. 4º, § 1º e alínea B da Lei nº 258/07 de 18 de dezembro de 2007, Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Nova Santa Helena – MT;

Considerando a política da administração municipal de privilegiar os professores da unidade escolar;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Monteiro Lobato a professora Srª. **ELZA LÚCIA SILVA**, portadora da C/I RG. nº. 4.586.114-7 SSP/PR e do CPF nº. 620.469.429-49, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/03/2016 à 01/04/2016.

PORTARIA 036/2016

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que dispõe o art. 4º, § 1º e alínea B da Lei nº 258/07 de 18 de dezembro de 2007, Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Nova Santa Helena – MT;

Considerando a política da administração municipal de privilegiar os professores da unidade escolar;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Branca de Neve a professora Srª. **MARIA OLANDA CARRARA**, portadora da C/I RG. nº. 12.908.901-1 SSP/SP e do CPF nº. 035.234.098-37, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/03/2016 à 01/04/2016.

PORTARIA 033/2016

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Equipe Local, que serão incumbidos de realizar a reelaboração do PAR - Plano de Ações Articuladas 2016 - 2019, os seguintes Membros;

Representante dos Professores da Zona Urbana:

Titular: Cícera Ricardo Furquim

Juliane Oscar de Souza Moura

Mariozan Aparecido Fogaça

Paulina Aparecida Carrara Paulatti

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Luciney Rosa Sur Romão

Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski

Representante dos Professores da Zona Rural:

Titular: Edneia Aparecida de Sales

Representante dos Coordenadores Escolares:

Titular: Elza Lúcia Silva

Jakicely da Cruz Lorca Lopes

Maria Olanda Carrara

Representante do Quadro Técnico Administrativo das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Fátima Sabino dos Santos

Jhonny Luis Sur

Representante Técnica da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Leila Pimenta Zaneti

Talita Maria Pereira Marcondes

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Marta Lúcia de Oliveira Araújo

Dirigente Municipal de Educação:

Titular: Ronize Aparecida Chiodi Forlin

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2016.

DORIVAL LORCA**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/02/2016 à 25/03/2016.****LEI 748/2016****SÚMULA: “Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal da Educação Básica e dá outras providências”.**O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica atualizado o Piso Salarial do Magistério Público Municipal da educação básica do Município de Nova Santa Helena, para os ocupantes do cargo de professor, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008, em **de 11,36% (onze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) a partir do dia 1º de março de 2016.****Parágrafo Único:** Será pago valor retroativo ao mês de janeiro e fevereiro do ano de 2016 o reajuste equivalente a 7,41% (sete inteiros e quarenta e um centésimo por cento)**Art. 2º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.**Art. 3º.** O Anexo II da Lei Municipal nº 258/2007 passará a ter a seguinte redação:

TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível Inicial	Coeficiente	A	B	C	D	E
1	1,5	1,75	2,00	2,25		
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1	1,000	1.601,71	2.402,56	2.802,99	3.203,42	3.603,85

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 258/2007.**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 6º.** Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 29 de fevereiro de 2016.

DORIVAL LORCA**- Prefeito Municipal –****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/02/2015 à 29/03/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****ESTADO DE MATO GROSSO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2016****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015****DATA: 03 DE MARÇO DE 2016**O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. **Valdenir José dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015 de 25 de Novembro de 2015;**RESOLVE:****ART. 1º. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos

documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 14 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos classificados que estão sendo convocados terão 04 (quatro) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.6 do Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SEDE – NOVA UBIRATÃ

AUXILIAR DE MAGISTÉRIO - 20HS/SEM. - ENSINO MÉDIO COMPLETO

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1 Olívia Vicentina Leite	7,0	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS

AUXILIAR DE MAGISTÉRIO - 20HS/SEM. - ENSINO MÉDIO COMPLETO

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1 Josilene Aparecida Ribeiro	5,0	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERA LUCIA SCHMIDT

AUXILIAR DE MAGISTÉRIO - 20HS/SEM. - ENSINO MÉDIO COMPLETO

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1 Vanessa Araújo Jorge	7,0	CLASSIFICADA

MOTORISTA- 40HS/SEM

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1 Jortenes Cardoso Abreu	8,5	8,5	8,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

AUXILIAR DE MAGISTÉRIO - 20HS/SEM. - ENSINO MÉDIO COMPLETO

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1 Solange Cordeiro Caetano R. de Araújo	9,0	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA

AUXILIAR DE MAGISTÉRIO - 20HS/SEM/ENSINO MÉDIO COMPLETO

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1 Vanessa Rosa da Conceição	7,0	CLASSIFICADA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40HS/SEM

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1 Jessica Almeida da Silva	9,0	CLASSIFICADA
2 Maria Antônia de M. de A. da Silva	8,5	CLASSIFICADA
3 Caricia da Conceição Gois da Silva	7,5	CLASSIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CORREIOS/DISTRITO DE ENTRE RIOS

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1 Erci Augusta Calixto de Souza	7,0	CLASSIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/SEDE/PSF 2 - 40HS/SEM

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1 Gleicimara Bento Melo da Silva	6,0	CLASSIFICADA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/DISTRITO DE ÁGUA LIMPA - 40HS/SEM

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1 Aline de Oliveira Gonçalves	6,0	CLASSIFICADA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/DISTRITO DE SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO**40HS/SEM**

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1 Maria Matos dos Santos Vargas	5,0	CLASSIFICADA

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL/SEDE - 40HS/SEM

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1 Delmar Luan Hartmann	6,0	CLASSIFICADO

Nova Ubitatã, MT – 03 de Março de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS*Prefeito Municipal***CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ****Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e****Aplicação do Teste Seletivo 002/2015****Portaria nº 300/2015****ANEXO I****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE****a)** 01 foto 3x4 recente.**b) FOTOCÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS DOS SEGUINTE:**

I. CPF, RG;

II. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral

III. Certificado de reservista para o sexo masculino;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Certidão de nascimento dos filhos.

VI. Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VIII. Comprovante de Residência (**Em nome do Candidato**)IX. Cartão Contendo nº. de conta no **Banco do Brasil**;

X. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;

XI. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo que se habilitou;

XII. Declaração de não acúmulo de cargo público. (**Autenticada em Cartório**)

XIII Declaração de bens.

XIV. Negativa criminal e cível, expedida pelo Fórum Local e pelo site www.trf1.gov.br/serviços/certidao.

XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

XVI. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubitatã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 002/2016**CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015****DATA: 02 DE MARÇO DE 2016**O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2015 de 14 de Maio de 2015 que trata do Concurso Público Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º - CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2015 para comparecerem junto ao

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã -MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 12, do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 068 - Motorista (SEDE)

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	1385	9º CLASSIFICADO
IVANIO BARP	1054	10º CLASSIFICADO

Cargo: 070 - Motorista (Distrito Água Limpa)

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ALEANDRO ANTONIO SCAQUETTI	0754	1º CLASSIFICADO

Cargo: 081 - Zeladora (Distrito Entre Rios)

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
LEIDIANE MOTA TAVARES	1100	1º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital n.º 001/2015 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

Nova Ubiratã-MT, 02 de Março de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 7.365, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.365, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina* – MT, **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nelson Zilli** - Matrícula Funcional n.º 764, Motorista, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/4/2002 a 11/4/2007.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 7/3/2016 a 4/6/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.750, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N.º 2.750, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina* – MT, e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Marcivânia Moreira Martins**, Matrícula Funcional n.º 1965, Agente Comunitária de Saúde - ACS, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2.016

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 012/2.016, o qual teve por Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA MOTONIVELADORA EM AÇO, IGUAL OU SUPERIOR AO AÇO 10.84 E DUREZA MINIMA 250 E MAXIMA 300” - CONFORME DESCRITO NO ITEM 2 DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII”. Empresa habilitada e vencedora: DIMAQ – COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 05.220.404/0001-04, com valor de R\$ 138.570,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e setenta reais).

Nova Xavantina – MT, 02 de março de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.752, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO N.º 2.752, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina* – MT, e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Shirley Vitorino dos Santos**, Matrícula Funcional n.º 1391, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base

do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.753, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

DECRETO N.º 2.753, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Sueli de Fátima da Silva Oliveira**, Matrícula Funcional n.º 1000, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.749, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

DECRETO N.º 2.749, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*;

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Wander da Silva Guerreiro**, admitido em 20 de agosto de 1990, Matrícula Funcional n.º 215, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "F" Nível "14", lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.754, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

DECRETO N.º 2.754, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na Certidão 004/2016, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado do lote 24 quadra 44, com área de 600,00m²**, devidamente Matriculada sob n.º 15.430 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, em nome de **Marcelo Fabiano Rodrigues Carneiro**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador do CI/ RG n.º 3563209 2ª Via-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 910.268.301-68, em 02 (dois) lotes, conforme discriminados abaixo:

I – Desmembramento I: 01 (um) lote urbano com área de 300,00m², situado no perímetro urbano desta cidade, denominado **Lote 24-A da Quadra 44**, bairro Jardim Alvorada, no loteamento setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Antônio Aires de Brito, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 26, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 22, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 24, medindo 15,00 metros, de **Jeverson da Cruz**, brasileiro, portador do CI/ RG n.º 1500500-3-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 006.747.771-23, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT;

II - Desmembramento II: 01 (um) lote urbano com área de 300,00m², situado no perímetro urbano desta cidade, denominado **Lote 24 da Quadra 44**, bairro Jardim Alvorada, no loteamento setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Vereador Francisco Albuquerque Milhomem, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 26, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 22, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 24-A, medindo 15,00 metros, de **Leici da Cruz**, brasileira, divorciada, portadora do CI/ RG n.º 1258204-2-SSP/ MT, inscrita no CPF sob o n.º 645.065.920-34, residente e domiciliada em Nova Xavantina – MT.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: RRT SIMPLES 4355518, mapa e memorial descritivo da lacra de **Francielle Marca Toledo Pizza** – RN 163938-2.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, **deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).**

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2016

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

Decreto n.º 2.754/2016.

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.748, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

DECRETO N.º 2.748, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 2.745/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 2.745, de 16 de fevereiro de 2016, que eleva de Nível (a) servidor(a) público(a) municipal **Edna Raimunda Silva Franco** – Matrícula Funcional n.º 907, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe C – Nível 04 para a Classe C – Nível 05, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“907”

Leia-se:

“807”

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 2.745/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.919, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

LEI MUNICIPAL N.º 1.919, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o remanejamento de patrimônio público municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar o veículo **GM/S10 Advantage D, Esp/caminhonete/Aberta/C, ano/mod. 2009/2010, flex, Placa NPH2559, cor branca, chassi 9BG138HF0AC417550**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Em contrapartida ao remanejamento do veículo de que trata o art. 1º desta Lei, o Município indenizará a Secretaria Municipal de Saúde através de excesso de repasse em relação ao limite constitucional de despesas de 15% (quinze por cento) na área da saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2016

João Batista Vaz da Silva - Cebola**Prefeito Municipal**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PARA
RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIO 02/2016**

A Divisão de Gestão de Pessoas informa a Desistência das convocadas **ARIANE OLIVEIRA FREITAS**, do cargo de PEDAGOGIA referente ao Processo Seletivo para Recrutamento de Estagiário 02/2016.

Nova Xavantina-MT, 01 de março de 2016. Wania Maria Gonçalves

Divisão de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.918, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

LEI MUNICIPAL N.º 1.918, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 006 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

“Dispõe sobre alteração do anexo II da Lei Municipal n° 1.913, de 28 de janeiro de 2016, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Municipal n° 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

- CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS EM COMISSÃO

CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS DE COMISSÃO		
CARGO OU FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	R\$ 3.500,00
ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 3.300,00
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01	R\$ 4.256,40

Art. 2º O Anexo III da Lei Municipal n° 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

- CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS DE CONFIANÇA

CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS DE CONFIANÇA		
CARGO OU FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
OUVIDOR	01	R\$ 1.000,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	01	R\$ 400,00
MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	02	R\$ 200,00

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n°. 1.776, de 03 de fevereiro de 2014 Lei Municipal n° 1.913 de 26 de Janeiro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2016, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 24 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola**Prefeito Municipal***** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.392, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.392, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Aparecida Ribeiro Vieira Brito, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal em estágio probatório **Aparecida Ribeiro Vieira Brito - Matrícula Funcional n.º 3958**, que exercia a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 6.453/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.391, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.391, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a designação de Comissão de Dificil Acesso, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.*

Art. 1º Designar Comissão de Dificil Acesso, composta pelos seguintes membros:

- **Cádía Gisela Hochberger Diehl** – Matrícula Funcional n.º 1828

Secretária Municipal de Educação e Cultura

- **Carla Beatriz Pereira** – Matrícula Funcional n.º 765

Assistente Administrativa

- **Olga Maria Aires de Almeida** – Matrícula Funcional n.º 139

Agente Administrativa

- **Daniella Sehnem** – Matrícula Funcional n.º 3579

Assistente Administrativa

- **Maria Messias Ribeiro dos Santos** – Matrícula Funcional n.º 3109

Chefe da divisão de Educação Básica

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, disporá sobre a concessão de gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso e/ou provimento, no termos da Lei Municipal n.º 1.835/2014 e demais legislação pertinente à matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.401/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.390, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.390, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 019/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Parreira Queiroz & Cia Ltda* que tem por objeto a *aquisição de óleo hidráulico, lubrificantes, fluidos e graxa*, proveniente ao Pregão Presencial n.º 051/2015, resolve:

Art. 1º Nomear **Vilson José Barichello**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 533, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 019/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato n.º 019/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.389, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.389, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 018/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Solange A. A. de Conto - MT* que tem por objeto a *aquisição de óleo hidráulico, lubrificantes, fluidos e graxa*, proveniente ao Pregão Presencial n.º 051/2015, resolve:

Art. 1º Nomear **Vilson José Barichello**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 533, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 018/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato n.º 018/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.388, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.388, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 017/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Rosa Sampaio & Zanoni de Oliveira Ltda - EPP*

que tem por objeto a *aquisição de óleo hidráulico, lubrificantes, fluidos e graxa*, proveniente ao Pregão Presencial n.º 051/2015, resolve:

Art. 1º Nomear **Vilson José Barichello**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 533, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 017/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato n.º 017/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.387, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.387, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 004/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Edivan Alves da Silva - ME* para a *aquisição de produtos de panificação e correlatos*, referente ao Pregão Presencial n.º 040/2015, resolve:

Art. 1º Nomear **Marta Rezende Gomes**, Atendente, Matrícula Funcional n.º 3686, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 004/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato n.º 004/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.386, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.386, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 003/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Welisley Gomes Guimarães* para a *aquisição de produtos de panificação e correlatos*, referente ao Pregão Presencial n.º 040/2015, resolve:

Art. 1º Nomear **Marta Rezende Gomes**, Atendente, Matrícula Funcional n.º 3686, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para

atuar na fiscalização do Contrato n.º 003/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato n.º 003/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.327/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.385, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.385, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 38/2015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Welisley Gomes Guimarães - ME* que tem por objeto a *aquisição de produtos de panificação e correlatos*, proveniente do Pregão Presencial n.º 011/2015, resolve:

Art. 1º Nomear **Marta Rezende Gomes**, Atendente, Matrícula Funcional n.º 3686, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 38/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 38/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.929/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.384, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.384, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 39/2015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Edivan Alves da Silva - MT* que tem por objeto a *aquisição de produtos de panificação e correlatos*, proveniente do Pregão Presencial n.º 011/2015, resolve:

Art. 1º Nomear **Marta Rezende Gomes**, Atendente, Matrícula Funcional n.º 3686, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 39/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 39/2015 e demais normas necessárias ao fiel

cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.807/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.383, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.383, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora Odília Laurinda de Souza, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 31 da Lei Municipal n.º 1189/2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências*, art. 266 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina-MT*, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez** a servidora **Odília Laurinda de Souza**, brasileira, portadora do RG n.º 774.006-SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 202.429.721-87, portadora do Título de Eleitor n.º 005989811872, efetiva no cargo de *Auxiliar de Enfermagem, classe “C” nível “20”, Matrícula Funcional n.º 53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contribuiu para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, no período de 11 de março de 1994 a 31 de janeiro de 2016, totalizando 7.992 dias, 21 anos, 10 meses e 23 dias com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX n.º 2016.07.00000001, a partir de 01 de fevereiro de 2016, até posterior deliberação.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.382, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.382, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Eni Maria Triches Nunes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 6º da Emenda Constitucional 41, combinado com art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime próprio de previdência Social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências*, art. 266 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, art. 3º, da Lei Municipal nº 1.

835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **Eni Maria Triches Nunes**, brasileira, portadora do RG n.º 0319189-3-SSP/MT, inscrita no CPF n.º 280.682.461-34, portadora do Título de Eleitor n.º 47084018/72, efetiva no cargo de Professora, Nível D/8, Matrícula Funcional n.º 818, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contribuiu para o Instituto Nacional do Seguro Social (RGPS), no período de 01 de abril de 1981 a 20 de dezembro de 1999, totalizando 6.830 dias, correspondendo a 18 anos, 08 meses e 20 dias e contribuiu para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, no período de 13 de maio de 2002 a 15 de fevereiro de 2016, totalizando 5.024 dias, correspondendo a 13 anos, 09 meses e 06 dias de efetivo exercício, totalizando 11.854 dias, 32 anos, 05 meses e 26 dias, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVINX n.º 2016.09.00000001, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.381, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.381, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 019/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Parreira Queiroz & Cia Ltda* que tem por objeto a *aquisição de óleo hidráulico, lubrificantes, fluidos e graxa*, proveniente ao Pregão Presencial n.º 051/2015, resolve:

Art. 1º Nomear **Adriano Dias de Souza**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional n.º 3327, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 019/2016 **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato nº 019/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2.015**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de CUIABÁ, estado de Mato Grosso, sito à Avenida Isaac Povoas, nº. 1331 – Popular, inscrita no CNPJ sob o nº 07.281.

368/0001-14, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 037/2.015, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.380, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.380, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 018/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Solange A. A. de Conto - MT* que tem por objeto a *aquisição de óleo hidráulico, lubrificantes, fluidos e graxa*, proveniente ao Pregão Presencial n.º 051/2015, resolve:

Art. 1º Nomear **Adriano Dias de Souza**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional n.º 3327, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 018/2016 **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato nº 018/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.379, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.379, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 017/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Rosa Sampaio & Zanoni de Oliveira Ltda - EPP* que tem por objeto a *aquisição de óleo hidráulico, lubrificantes, fluidos e graxa*, proveniente ao Pregão Presencial n.º 051/2015, resolve:

Art. 1º Nomear **Adriano Dias de Souza**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional n.º 3327, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 017/2016 **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato nº 017/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.378, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.378, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 019/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Parreira Queiroz & Cia Ltda* que tem por objeto a *aquisição de óleo hidráulico, lubrificantes, fluidos e graxa*, proveniente ao Pregão Presencial n.º 051/2015, resolve:

Art. 1º Nomear **Raimundo Beserra dos Reis**, Mecânico, Matrícula Funcional n.º 206, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 019/2016 **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato nº 019/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.377, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.377, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 018/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Solange A. A. de Conto - MT* que tem por objeto a *aquisição de óleo hidráulico, lubrificantes, fluidos e graxa*, proveniente ao Pregão Presencial n.º 051/2015, resolve:

Art. 1º Nomear **Raimundo Beserra dos Reis**, Mecânico, Matrícula Funcional n.º 206, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 018/2016 **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato nº 018/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.376, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.376, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 017/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Rosa Sampaio & Zanoni de Oliveira Ltda - EPP* que tem por objeto a *aquisição de óleo hidráulico, lubrificantes, fluídos e graxa*, proveniente ao Pregão Presencial n.º 051/2015, resolve:

Art. 1º Nomear **Raimundo Beserra dos Reis**, *Mecânico*, **Matrícula Funcional n.º 206**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 017/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato nº 017/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.375, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.375, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 019/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Parreira Queiroz & Cia Ltda* que tem por objeto a *aquisição de óleo hidráulico, lubrificantes, fluídos e graxa*, proveniente ao Pregão Presencial n.º 051/2015, resolve:

Art. 1º Nomear **Arimos Oliveira Serpa**, *Assistente Administrativo – Chefe da Divisão de Meio Ambiente*, **Matrícula Funcional n.º 3580**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar**, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 019/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato nº 019/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.366, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.366, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira** - Matrícula Funcional n.º 1000, Atendente, lotado(a) junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, referente ao período aquisitivo de 2/3/2010 a 31/3/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 15/2/2016 a 15/5/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.751, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

DECRETO N.º 2.751, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013*, e dá outras providências; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Maria Ferreira de Souza**, Matrícula Funcional n.º 777, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.364, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.364, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:*

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosalin Alves Peres de Oliveira** - Matrícula Funcional

n.º 1821, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/2/2008 a 30/1/2013.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 8/2/2016 a 7/5/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.363, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.363, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.137/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.137, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade ao servidor Euphrasio Bueno de Souza de Souza, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“portador do RG n.º 297295 SSP/MT”

Leia-se:

“portador do RG n.º 197295 SSP/MT”

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos inalterados constantes na Portaria n.º 7.137/2015

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.374, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.374, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 018/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Solange A. A. de Conto - MT* que tem por objeto a *aquisição de óleo hidráulico, lubrificantes, fluidos e graxa*, proveniente ao Pregão Presencial n.º 051/2015, resolve:

Art. 1º Nomear **Arinos Oliveira Serpa**, Assistente Administrativo – Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Matrícula Funcional n.º 3580, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 018/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato n.º 018/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.373, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.373, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 017/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Rosa Sampaio & Zanoni de Oliveira Ltda - EPP* que tem por objeto a *aquisição de óleo hidráulico, lubrificantes, fluidos e graxa*, proveniente ao Pregão Presencial n.º 051/2015, resolve:

Art. 1º Nomear **Arinos Oliveira Serpa**, Assistente Administrativo – Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Matrícula Funcional n.º 3580, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 017/2016 **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato n.º 017/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.372, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.372, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com os arts. 140, 142, 143 e 144 e incisos da Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município*, resolve:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Ivone Gonçalves da Silva** – Matrícula Funcional n.º 3783, Auxiliar de Educação Infantil – não profissionalizante, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

- 15/2/2016 a 14/4/2016 – 60 dias de licença maternidade pelo Município;

- 15/4/2016 a 12/8/2016 – 120 dias de licença maternidade pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.371, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.371, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.343/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º O *Parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 7.343, de 11 de fevereiro de 2016, que concede 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aldemicio Dias da Rocha** - Matrícula Funcional n.º 60, Agente de Promoção Social, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 4/6/2006 a 3/6/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 10/2/2016 a 9/5/2016.”

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.343/2016

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.370, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.370, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 019/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Parreira Queiroz & Cia Ltda* que tem por objeto a aquisição de óleo hidráulico, lubrificantes, fluidos e graxa, proveniente ao Pregão Presencial n.º 051/2015, resolve:

Art. 1º Nomear **Fabiana Aparecida Santos de Araújo**, Gari, Matrícula Funcional n.º 3933, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 019/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato n.º 019/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.369, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.369, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 018/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Solange A. A. de Conto - MT* que tem por objeto a aquisição de óleo hidráulico, lubrificantes, fluidos e graxa, proveniente ao Pregão Presencial n.º 051/2015, resolve:

Art. 1º Nomear **Fabiana Aparecida Santos de Araújo**, Gari, Matrícula Funcional n.º 3933, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 018/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato n.º 018/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.368, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.368, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 017/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Rosa Sampaio & Zanoni de Oliveira Ltda - EPP* que tem por objeto a aquisição de óleo hidráulico, lubrificantes, fluidos e graxa, proveniente ao Pregão Presencial n.º 051/2015, resolve:

Art. 1º Nomear **Fabiana Aparecida Santos de Araújo**, Gari, Matrícula Funcional n.º 3933, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 017/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato n.º 017/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.367, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.367, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Maradélia Gomes da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal **Maradélia Gomes da Silva** - Matrícula Funcional n.º 3389, que exercia a função de **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 4.906/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** os (as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015**, em razão da desistência de candidatos convocados anteriormente, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2015.

CARGO: PROFESSOR 6º A 9º ANO – ZONA RURAL - CLASSE B

01	TATIANA ZUCHETTO
02	ANGELICA CRISTINA COZER LEAL

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 04 de março de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 63/2016

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **resolve**:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora **LISETE STEFFENS**, brasileira, maior, portadora do RG: 1055656878 SSP/RS e do CPF: nº 666.193.430-15, servidora pública lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **ENFERMEIRA**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 04/03/2016 a 18/03/2016, com retorno no dia 21/03/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 04/03/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de março de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA Nº. 65/2016. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação os servidores abaixo relacionados para adequação das fontes de recursos segundo normas do STN:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
0127	Lauclia Pereira Dutra	Folha Pagamento Fun-deb 60%	Folha Educação Infantil Pré Escola

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 064/2015 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, um mês de Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/02/2016 à 02/03/2016 o servidor efetivo, Sr. **SEBASTIAO EDGAR OLIVEIRA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 604529 SSP/MT e do CPF sob o nº 312.556.982.68, no cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, devidamente matriculado sob o nº 41, referente o período aquisitivo de 01/07/2008 à 30/06/2013.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 22 de fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 056/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7°, da CF/88 para o período de 01/02/2016 à 01/06/2016 à servidora Sra. SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1765749-0 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 023.568.651.44, no cargo de **Recepcionista**, matriculada no DRH sob o nº 2606.

Artigo 2° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 057/2016. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre nomeação de Médico Perito para o PREVI-MUNDO, Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo/MT, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, o Dr. **Claudemir Mendes Barranco**, portador da Cédula de Identidade de o nº RG nº 11363150 SJ/MT e CPF N° 89468244172, e inscrição no Conselho de Medicina do Estado de Mato Grosso CRM N°6281 –MT., como MÉDICO PERITO, membro da Comissão Médica Pericial do PREVI-MUNDO, tendo por objetivo o estudo, verificação e parecer abalizado, através de laudo, nos casos de invalidez, auxílio doença aposentadoria por invalidez, e acidente de trabalho, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Art. 2° O Médico Perito será convocado pelo Diretor executivo do PREVI-MUNDO, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 3° O Diretor Executivo do PREVI-MUNDO, instruirá convenientemente o processo, com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da Comissão Médica Pericial.

Parágrafo único - em caso de necessidade de parecer especializado a Comissão Médica Pericial encaminhará o paciente ao PREVI-MUNDO, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a para 04/02/2016.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Fevereiro de 2016

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LIRIA KURTEN WRONSKI Diretora Executiva HOMOLOGO:

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 058/2016. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe sobre Exoneração à Pedido de Servidor em Cargo de Provisão Efetivo, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a pedido, o Senhor, **JOSE JESUS VIEIRA ANTUNES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09190538SSP/MT e inscrito (a) sob o CPF nº. 621.947.391.49, aprovado no Terceiro Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, na função de **Operador de Maquinas Pesadas**, Nomeado através do Decreto Municipal nº 56 de 03 de Setembro de 2007, sob matrícula 864, provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 01/02/2016, pois venceu seu período de afastamento de 02 anos na data 02/01/2016, conforme requerimento protocolado no departamento de Recursos Humanos.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 01/02/2016

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 59/2016. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC nº 004/2001, para o período de 01/02/2016 à 03/03/2016 aos servidores;

OZIEL MACHADO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 011.575.381.85, no cargo de OPERADOR DE MAQUINA PESADAS, devidamente matriculado sob o nº 2251, referente o período aquisitivo de 10/09/2014 à 09/09/2015.

ADELAR RUEBENICH, inscrito no CPF sob o nº. 013.436.331.09, servidor no cargo de MOTORISTA, devidamente matriculado sob a matrícula 2239, referente ao período aquisitivo de 15/08/2014 a 14/08/2015

MARCOS PEREIRA CUNHA, inscrito no CPF sob o nº. 865.848.201.49 servidor no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, devidamente matriculado sob a matrícula 121, referente ao período aquisitivo de 03/01/2014 a 02/01/2015

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 60/2016. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/02/2016 à 03/03/2016 aos servidores;

DULCILEI XAVIER DE LIMA NUNES, brasileira, portadora do CPF sob o nº 831.300.801.63, servidora no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, devidamente matriculado sob o nº 2181, referente ao período aquisitivo de 04/05/2014 à 03/05/2015.

LUCIDALVA EVANGELISTA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº. 025.266.141.98, servidora no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, devidamente matriculado sob a matrícula 2202, referente ao período aquisitivo de 16/07/2014 a 15/07/2015

JOSE OTALMIR ALVES DO AMARAL, inscrito no CPF sob o nº. 912.780.661.87, servidor no cargo de MOTORISTA CAT D, devidamente matriculado sob a matrícula 118, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015

WANERIA DE MELLO GELIO, inscrita no CPF sob o nº. 080.163.328.11, servidora no cargo de ODONTÓLOGA, devidamente matriculado sob a matrícula 1626, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 30/11/2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Fevereiro de 2016.

PORTARIA Nº. 054/2016. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração à Pedido de Servidor em Cargo de Provisão Efetivo, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, à pedido, a Senhora **CELIA MIRIAM APARECIDA ERCOLIM**, portadora do RG. n.º 2.030.209 – SSP/PR, inscrita no CPF n.º 535.456.889-00, e Título de Eleitor n.º 0261.4683.0655, Zona “044”, Seção “0257”, efetiva no cargo de **PROFESSORA, Nível “III”, Classe “C”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula n.º **973**, Nomeada através do Decreto Municipal nº 082 de 10 de dezembro de 2007, a partir de 01/02/2016 quando se deu o direito de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme portaria 53/2016 do Regime Próprio de Previdência Municipal de Novo Mundo MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Novo Mundo – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

LIRIA KURTEN WRONSKI Diretora Executiva **HOMOLOGO:**

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 061/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre Afastamento de Servidor, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora **ELYS MARINA SOUZA FONSECA** brasileira, portadora da RG 2119974-4SSP/MT e CPF sob nº 035.822.781.07, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, devidamente matriculada sob o nº 2210 afastamento sem remuneração do trabalho pelo período de 01/02/2016 à 01/02/2018 conforme requerimento protocolado no setor de RH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de fevereiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 62/2016. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/02/2016 à 03/03/2016 aos servidores;

NELCIMAR ALVES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 019.948.801.04, servidor no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculado sob a matrícula 1094, referente ao período aquisitivo de 09/02/2015 à 08/02/2016

LUANA MARIA LUCAS, inscrita no CPF sob o nº. 016.040.291-37, servidora no cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, devidamente matriculada sob a matrícula 840, referente ao período aquisitivo de 03/09/2014 a 03/09/2015

LUCIANA MARTINELLO, inscrita no CPF sob o nº. 975.206.241.53 servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 123 referente ao período aquisitivo de 05/03/2014 a 04/05/2015

APARECIDA ANANIAS, inscrita no CPF sob o nº. 004.800.731.55 servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANT, devidamente matriculada sob a matrícula 049, a partir de 22/

02/2016 a 23/03/2016 referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 03/05/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Fevereiro de 2016.

PORTARIA Nº. 063/2015 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, 60 dias restante de Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 07/02/2015 à 06/04/2016 ao servidor efetivo, Sr. **JOSE EUZEBIO SANTANA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 720487-6 SSP/MT e do CPF sob o nº 488.702.261.15, no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS**, devidamente matriculado sob o nº 18, referente o período aquisitivo de 01/01/2006 à 01/01/2011.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 22 de fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

NOTA DE ESCLARECIMENTO COMPROVANTE DE RENDIMENTOS 2015

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT COMUNICA aos servidores que, a respeito das informações do Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Ano-Calendário de 2015:

Os valores dos rendimentos, contribuição previdenciária oficial, décimo terceiro salário e imposto de renda sobre 13º salário, não são lançados manualmente. Há a geração de um arquivo através do sistema informatizado da folha de pagamento e este é importado para a Dirf.

No entanto, observou-se que os valores do campo 5. Rendimentos sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido) referentes ao Décimo Terceiro Salário e ao imposto sobre a renda retido na fonte sobre 13º salário não conferem com a folha de pagamento.

Porém, como esses valores são isentos de tributação anual, não interferirão no resultado do cálculo de Imposto de Renda.

E de forma que a geração da dirf através da folha de pagamento foi feita corretamente, apresentando apenas uma diferença de cálculo interna entre os sistemas, da qual desconhecemos o motivo.

A Prefeitura não tem condições de efetuar a retificação da Dirf, mesmo porque desconhece o motivo da diferença para fazer a retificação, uma vez que foram cálculos automatizados.

Diante do exposto, instruímos os servidores de que informem em suas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física/2016, os valores que estão dispostos no Comprovante de Rendimentos 2015 entregue pela Prefeitura, para que não haja inconsistência de dados com a Receita Federal (malha fina); Lembrando que os valores responsáveis pelo resultado do cálculo do Imposto de Renda Anual dispostos no campo 3. Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, referentes o total dos rendimentos, contribuição previdenciária oficial e Imposto de Renda Retido na fonte, estão corretos e de acordo com a folha de pagamento.

Alcides Neri Vitorino

Contador

Depto. De Contabilidade

PORTARIA N.º 067/2016. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 25/02/2016 à 25/04/2016, à servidora Sra. **NEUZA BERNARDO DA SILVA VILCZAK**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 789 324 SSP/MT e do CPF sob o nº 514.544.241.68, no cargo de **PROFESSORA 30 HS**, devidamente matriculada sob o nº 150.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 25 de fevereiro de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 066/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 01/02/2016 à 31/05/2016 à servidora Sra. **VANESSA CRISTINA ANTONIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18206875 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 024.915.441.21, no cargo de **Professora**, matriculada no DRH sob o nº 2651.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 70/2016. DE 01 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração a pedido do servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo.1º EXONERAR a Senhora **TAINARA HEINEN SCHEUERMANN**, inscrita no CPF nº 058.368.301.00 e portadora da Cédula de identidade RG nº 2435476-7 SSP/MT, do cargo de **COORDENADORA DOS PROGRAMAS SOCIAIS GOVERNAMENTAIS**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário., em especial a Portaria 142/2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao 01 de março de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 069/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 24/02/2016 à 23/06/2016 à servidora Sra. NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1834765-7 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 017.005.751.80, no cargo de **Monitora de Creche**, matriculada no DRH sob o nº 2667.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24/02/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 068/2016. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 03/02/2016 à 28/02/2016, à servidora Sra. **ZELIDE BIANCHIN**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1529183-9 SSP/MT e do CPF sob o nº 887.328.511.20, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, devidamente matriculada sob o nº 72.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos a partir de 03/02/2016

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 25 de fevereiro de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO 107/2014**

Contrato Administrativo nº. 107/2015

Processo de Licitação nº. 30/2014

Tomada de Preço nº. 2/2014

Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 107/2015, proveniente do Processo Licitatório nº. 30/2014 – Tomada de Preços nº. 2/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 03/03/2016 a 02/05/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 03 de Março de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 16 de Março de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília)**.

lia) do dia 16 de Março de 2016. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDIMENTO A SERVIÇOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 03 de Março de 2016.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa N°. 05/2016

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 038/2016 em 25 de Janeiro de 2016, O Presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, para instalação da Biblioteca Municipal Machado de Assis, localizada no centro da cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em 03 de Março de 2016, Presidente da CPL Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 07/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 06/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para transporte rodoviário, com 03 (três) ônibus de no mínimo 45 lugares e banheiro, para o transporte dos Acadêmicos de Paranatinga que fazem Curso Superior em Primavera do Leste, com frequência diária Paranatinga/Primavera do Leste, Primavera do Leste/Paranatinga com percurso de 280 km/dia, para o período letivo do ano de 2016, (200 dias letivos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	
Vigência: 03/03/2016 A 31/12/2016.	

Contratado: PARANATINGA TUR LTDA – ME
Valor do Contrato: R\$ 598.080,00 (Quinhentos e noventa e oito mil e oitenta reais)

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº 07/2016 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

a) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

b) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

c) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

d) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

h) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

i) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

j) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

k) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

l) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de Março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 03 DE MARÇO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Kennedy de Oliveira Macaubas e Patrícia Vitalina dos Santos declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Kennedy de Oliveira Macaubas

Fiscal de Contrato

Patrícia Vitalina dos Santos

suplente

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Dispensa Nº. 06/2016

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 038/2016 em 25 de Janeiro de 2016, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES VISONI DA COMUNIDADE DO SANTIAGO DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Em 03 de Março de 2016, Presidente da CPL Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2015**

Aditivo nº 01 ao Contrato 026/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema on-line para cotação de preços, com ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com relatório específico e detalhado, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. **Prazo: 03/03/2016 A 31/12/2016**, em 03 de Março de 2016, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 085/2016**

PORTARIA Nº 085 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a Srª. IZABEL PEREIRA BARREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 550.626.951-04 e portadora do RG sob o nº 12408204SSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO**, nos termos do art. 20 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, 03 de Março de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 086/2016**

PORTARIA Nº 086 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR o Srº. ARNALDO PAULA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.712.571-00 e portador do RG sob o nº 324589SSP/MT, do Cargo de **REPRESENTANTE EM CUIABÁ** nos termos do artigo 9º da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor no dia 01/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

III – Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de Março de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 087/2016**

PORTARIA Nº 087 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o Srº. ARNALDO PAULA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.712.571-00 e portador do RG sob o nº 324589SSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, nos termos do artigo 42 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor no dia 01/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

III – Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de Março de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº1207, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

“Institui a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.790, 25 de maio de 2006 e no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Resolução Normativa Nº 19 de 18 setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Preparatória Municipal da 6ª. Conferência Municipal das Cidades.

Art. 2º - Comporão a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência da Cidade a se realizar na data 12 de abril de 2016, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Gestão Participativa e Controle Social, os seguintes membros:

LEIDIANE BARBOSA PEREIRA – Representando o Poder Executivo Municipal;

JAIME AGUIAR FELIPIN – representando o Poder Legislativo Municipal;

NILMA ABREU DA SILVA – representando o Movimento Social e Popular;

ADRIANA FERREIRA PEDROSO - representando os trabalhadores;

EMERSON ALVES CORREIA BATISTA – representando os empresários;

ADRIANA DO CARMO RAMOS CLEMENTE PINTO – representando As ONG's;

JESSICA FERNANDES DE FRANÇA - representando entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa.

Art. 3º - A Comissão Preparatória Municipal da Conferência organizará, mobilizará e subsidiará a execução da Conferência, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, 03 de março de 2016.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 07/2016

Contrato nº. 07/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **PARANATINGA TUR LTDA – ME**, Objeto: a **Contratação de Empresa para transporte rodoviário, com 03 (três) ônibus de no mínimo 45 lugares e banheiro, para o transporte dos Acadêmicos de Paranatinga que fazem Curso Superior em Primavera do Leste, com**

frequência diária Paranatinga/Primavera do Leste, Primavera do Leste/Paranatinga com percurso de 280 km/dia, para o período letivo do ano de 2016, (200 dias letivos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor: 598.080,00, Período: 03/03/2016 A 31/12/2016. Departamento de Licitações e Contratos, em 03 de Março de 2016.

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO – EDITAL - ITEM 11.7

Pregão Presencial 11/2016

ONDE SE LÊ: 11.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Quitação de Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à **Dívida Ativa da União**) dentro de seu período de validade;

LEIA –SE: 11.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à **Dívida Ativa da União**) dentro de seu período de validade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2016 ANEXO III RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA REALIZADA EM 28/02/2016

Cargo Agente de Vigilância

Nº	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO CLASSIFICAÇÃO
1	170	JEOVACI ALVES DA SILVA	16/03/1975	100
2	331	ROBERT SILVERIO VIEIRA	03/01/1991	100
3	174	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO	10/05/1964	95,0
4	13	MARIA ROSA LOPES EDUARDO	19/11/1973	95,0
5	162	GIUVERLANDE RODRIGUES SALOMÃO	08/10/1976	95,0
6	378	APARECIDO ROSA DA SILVA	26/10/1969	90,0
7	260	LAUDELINO REIS DO NASCIMENTO	23/09/1976	90,0
8	407	BRUNIELLE DOS SANTOS FIUZA	31/05/1994	90,0
9	254	MARIA SILENE DE DEUS PASSOS	10/07/1971	85,0
10	36	VALDEIR GOMES MOREIRA	11/11/1976	85,0
11	222	CARLOS ANDRADE DE SOUSA DO NASCIMENTO	22/03/1978	85,0
12	193	LUIS CARLOS RAMALHO	14/02/1982	85,0
13	77	ODINALDO TIAGO JULIO	25/03/1987	85,0
14	323	MARIA APARECIDA SILVA BEZERRA	18/04/1987	85,0
15	7	CAIO CESAR DE SOUZA ARRUDA	06/09/1997	85,0
16	173	SANDRA GAMA RAMIL	01/06/1974	80,0
17	163	ANDREA PASSOS SILVA	11/06/1975	80,0
18	275	JOSÉ APARECIDO ALVES DOS SANTOS	10/08/1977	80,0
19	42	CLAUDEIR DE CARVALHO BORGES	25/06/1979	80,0
20	257	MARTA RODRIGUES DA COSTA	31/10/1979	80,0
21	79	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	10/01/1986	80,0
22	312	RITHIELI ARAUJO DE SOUZA	13/07/1990	80,0
23	39	LUCAS PEREIRA JUSTE	25/12/1991	80,0
24	80	ADRIELE BORGES DA SILVA	10/07/1992	80,0
25	64	MARIA HELOÍSA LOPES SILVA	26/05/1996	80,0
26	364	PAULO ELIAS VIEIRA	05/03/1976	75,0
27	251	VALQUIZE ISIDORIO SOARES	27/01/1978	75,0
28	266	MARIUZA DE OLIVEIRA ALVES	25/09/1980	75,0
29	381	LUIZ AUGUSTO DA CRUZ BONADIO	17/01/1986	75,0
30	235	TATIANE RIBEIRO SOARES	25/05/1988	75,0
31	333	EDENILSON ESTÁCIO DOS SANTOS	18/06/1988	75,0
32	81	DANIELA MENDES DOS SANTOS	06/11/1988	75,0
33	299	AGNA QUEIROZ DE SOUZA	23/01/1970	70,0
34	228	ROSA EMÍLIA RIBEIRO DA SILVA FRANÇA	19/08/1970	70,0
35	267	UÉSIO BORGES DE LIMA	27/06/1972	70,0
36	348	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	22/10/1977	70,0
37	296	FRANCISNEI GONÇALVES DOS SANTOS	11/08/1979	70,0
38	250	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	02/07/1982	70,0
39	247	JULIANA MOREIRA DA COSTA	09/01/1984	70,0
40	419	VIVIANE PEREIRA CAMPOS	01/06/1988	70,0

41	104	ELIANE SOUZA DE DEUS	04/01/1989	70,0
42	63	PAULA FERNANDA ROSA PAES	25/03/1989	70,0
43	138	WYNDSON KAIQUE SILVEIRA DE ABREU	17/03/1995	70,0
44	428	KELLY MARIA FERREIRA BORGES	08/11/1997	70,0
45	47	SANDRA BATISTA DO CARMO	15/04/1971	65,0
46	180	NICEIA EUNICE DE ALMEIDA	21/02/1984	65,0
47	65	ESTANISLAU ARAÚJO SILVA	07/05/1950	60,0
48	49	GILMAR RAMOS DE SOUZA	23/01/1966	60,0
49	216	ÉLITON GOMES DA CRUZ	14/11/1982	60,0
50	284	AILTON VIEIRA	07/03/1965	55,0
51	172	IRANY BENTO LEITE	18/01/1967	55,0
52	316	ARACI MAGALHÃES DE SOUZA	18/05/1969	55,0
53	181	MARILZA DOS SANTOS SILVA	21/01/1981	55,0
54	311	MIGUEL SILVA SOUSA	18/12/1983	55,0
55	343	JOSÉ LEONILDO GALVÃO	18/01/1985	55,0
56	128	ALEXSANDRO BEZERRA DE OLIVEIRA	12/04/1993	55,0
57	374	RITHIELLE TENORIO LIMA	07/07/1995	55,0
58	310	ADAUTO PEREIRA DOS SANTOS	30/05/1974	50,0
59	150	ELIETY PEREIRA LOPES	26/08/1986	40,0
60	70	GIVANILDO DA SILVA	12/08/1975	35,0
61	161	MIGUEL DONIZETE JUSTE	12/02/1956	00,0
62	308	JAIR ALVES DUARTE	11/06/1968	00,0
63	124	MARIA BENEDITA PRADO	04/04/1970	00,0
64	408	HELIO BATISTA DE MEIRA	11/06/1968	NÃO COMPARECEU
65	61	ROSÂNGELA FERREIRA NUNES	06/12/1968	NÃO COMPARECEU
66	390	RENATA DA COSTA MARQUES	04/10/1979	NÃO COMPARECEU
67	362	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	11/03/1980	NÃO COMPARECEU
68	397	EVERTON MUNIZ DA SILVA	01/04/1988	NÃO COMPARECEU
69	298	ELISVALDO SOUSA SILVA	01/08/1988	NÃO COMPARECEU
70	434	CLEMERSON BORGES PEREIRA	14/09/1990	NÃO COMPARECEU
71	59	IOLANDA AZEVEDO FERREIRA	10/04/1992	NÃO COMPARECEU
72	440	ANTONIO MEDINA CARNEIRO	13/06/1993	NÃO COMPARECEU
73	327	THIAGO SANTOS DA SILVA	25/03/1997	NÃO COMPARECEU
74	190	TAMIRES CASTRO SILVA	05/07/1997	NÃO COMPARECEU

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 03 de março de 2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR N° 03/2016 ANEXO V RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA
REALIZADA EM 28/02/2016

CARGO PROFESSOR – ÁREAS AFINS

LINGUA PORTUGUESA

Nº	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA PROVA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
1.	208	ROSÂNGELA DE SOUSA SANTIAGO	20/12/1967	15,0	58,0	73,0
2.	105	CAROLINE CABRAL ARAUJO	05/04/1986	-	57,0	57,0

CÊNCIAS

Nº	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA PROVA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
1.	155	VIVIELLI PEREIRA RIBEIRO	19/02/1994	5,0	47,0	52,0
2.	360	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA	07/07/1981	12,0	35,0	47,0
3.	206	VANUZA CESAR DE OLIVEIRA SILVA	04/12/1980	6,0	39,0	45,0

MATEMÁTICA

Nº	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA PROVA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
1.	165	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	21/04/1994	5,0	57,0	62,0
2.	417	SILVANA GONÇALVES DA FONSECA	20/06/1988	6,0	47,0	53,0
3.	69	GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA	21/05/1981	13,0	35,0	48,0
4.	399	ANICEIA DIAS GUEDES	21/08/1980	9,0	32,0	41,0

GEOGRAFIA

Nº	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA PROVA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
1.	68	NEUZA APARECIDA RAMOS FERREIRA	27/10/1974	19,0	29,0	48,0

HISTÓRIA

Nº	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA PROVA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
1.	98	MATILDE FRANCISCA DA SILVA	13/05/1955	15,0	41,0	56,0
2.	1	MARIA MADALENA GONÇALVES	30/09/1974	4,6	42,0	46,6

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA PROVA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
1.	141	EDSON PIRES DA SILVA	03/06/1981	7,55	52,0	59,55
2.	322	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	05/06/1984	10,0	34,0	44,0
3.	72	NAIARA NEPOMUCENA FELIX DE ABREU	12/08/1992	5,0	29,0	34,0

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 03 de março de 2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 003/2016

Pelo presente termo de Retificação do edital Tomada de Preço N° 003/2016 cujo OBJETO é a contratação de Empresa Especializada para Construção de um Refeitório na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ari Griesang” na localidade Vila Garça Branca, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste RETIFICAR o edital.

Alterando:

Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

O dia de abertura do certame que estava marcado para as 03/03/2016, passará a ser as 18/03/2016.

Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se o horário de abertura do certame as 14:30 hrs.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 03 de Março de 2016.

Renato de Oliveira

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR N° 03/2016 ANEXO IV RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA
REALIZADA EM 28/02/2016

Cargo Professor Pedagogo

Nº DE INSCRITOS	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA NA PROVA	RESULTADO FINAL
1.	387	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	27/07/1983	15,0	75,0	90,0
2.	33	MARCIA MARIA SASSAMOTO BARBOSA	13/07/1987	10,0	80,0	90,0
3.	48	LAUDIA BORGES MENDONÇA	01/03/1977	10,0	72,0	82,0
4.	226	LILIANE ESTROZI CORREIA	15/05/1984	14,0	62,0	76,0
5.	50	MARIANA PEREIRA DA COSTA NATES	29/10/1960	15,0	60,0	75,0
6.	159	ELIZABETE GASPAS DE OLIVEIRA	20/04/1979	15,0	60,0	75,0
7.	355	CRISTIANA PEREIRA ALVES	11/12/1987	7,0	68,0	75,0
8.	84	ANA VIVIA HECK CAMPOS	13/10/1989	8,0	67,0	75,0
9.	223	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS	12/03/1977	15,0	58,0	73,0
10.	88	LUCIMAR BATISTA FERMINO GOBBI	12/05/1971	14,0	57,0	71,0
11.	393	MARLENE BURATI SOUZA	03/12/1973	13,0	58,0	71,0
12.	394	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	01/09/1992	6,0	65,0	71,0
13.	336	LUZINETE MEDEIROS DA SILVA	11/03/1968	2,0	68,0	70,0
14.	269	MARIA DAS DORES COSTA	01/03/1979	12,0	56,0	68,0
15.	118	SIDVAL ALVES GONÇALO	29/06/1982	11,0	57,0	68,0
16.	279	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	05/03/1988	9,0	59,0	68,0
17.	423	RENATO VIDA MIRANDA	12/05/1994	5,0	63,0	68,0
18.	97	MARIA APARECIDA DA SILVA	22/02/1972	14,0	54,0	68,0
19.	367	CRIGINA CRISTINA MOHR	11/08/1982	12,0	55,0	67,0
20.	182	JUCICLEIA DUARTE DE SOUZA SILVA	19/12/1986	12,0	55,0	67,0
21.	233	NICAELE GOMES DE OLIVEIRA	16/02/1992	5,0	62,0	67,0
22.	192	FÁTIMA NARA ASSUNÇÃO	12/09/1972	9,75	57,0	66,75
23.	44	ROZENILDA DE SOUZA LIMA	08/03/1981	8,0	58,0	66,0
24.	365	VANESSA CRISTINA RODRIGUES	01/03/1985	11,0	55,0	66,0
25.	227	DEBORA JOELMA GONÇALVES DE SOUZA	09/12/1981	10,0	55,0	65,0
26.	38	MARCIA DE OLIVEIRA	20/02/1986	10,0	55,0	65,0
27.	137	LEONIR JACINTO DE FREITAS	28/08/1952	15,0	49,0	64,0
28.	107	MARCIA FRANCISCA DE FREITAS	09/09/1972	15,0	49,0	64,0

29.	366	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	21/12/1987	8.0	56,0	64,0
30.	252	SIMONE MELANIA DA SILVA	18/10/1976	12.0	51,0	63,0
31.	305	JURAIDE MARIA DOS SANTOS BASTI- NI	07/05/1973	12.0	50,0	62,0
32.	410	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	09/04/1965	12.0	49,0	61,0
33.	421	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	04/08/1975	8.0	52,0	60,0
34.	92	ROSÂNGELA APARECIDA PEREIRA	08/10/1972	9.0	50,0	59,0
35.	30	GISELIA DA SILVAFONSECA	07/06/1986	6.0	53,0	59,0
36.	103	VÂNIA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	28/11/1986	7.0	52,0	59,0
37.	111	ELISÂNGELA VENANCIO FERREIRA DA CUNHA	23/06/1982	12.0	46,0	58,0
38.	116	KELEN SILVA SOUZA	19/11/1985	11.0	47,0	58,0
39.	210	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	16/11/1979	2.5	55,0	57,6
40.	244	FRANCELE FONSECA DE SOUZA	07/04/1990	7.0	49,0	56,0
41.	32	ROSANGELA MOREIRA DE CARVA- LHO	20/03/1969	12.0	43,0	55,0
42.	384	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	11/02/1984	12.0	43,0	55,0
43.	119	MARILZA GONÇALVES PAULINO	30/05/1984	12.0	42,0	54,0
44.	168	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	02/05/1992	9.0	45,0	54,0
45.	403	LUCIANA ANTUNES PESSOA	04/09/1985	3.75	50,0	53,75
46.	40	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	01/10/1973	7.0	46,0	53,0
47.	86	ANDREIA CLÁUDIA MARTINS	15/06/1980	7.0	46,0	53,0
48.	290	RENATA LOPES VALERIO	24/04/1993	6.0	46,0	52,0
49.	127	ADEVAIR BATISTA REZENDE	11/04/1973	15.0	36,0	51,0
50.	392	REGINA MARTINS	19/10/1983	14.0	37,0	51,0
51.	108	VILMA XAVIER DE OLIVEIRA	05/07/1974	15.0	35,0	50,0
52.	386	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	09/06/1979	11.0	38,0	49,0
53.	240	ANA PAULA PEDROSO LIMA NASCI- MENTO	17/06/1982	5.0	41,0	46,0
54.	249	LUCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SAN- TOS	19/03/1991	4.32	41,0	45,32
55.	379	MARIA JAQUELINE SILVA RAMOS	01/08/1987	10.0	33,0	43,0
56.	248	ROSANGELA FERNANDES DE OLIVEI- RA ROCHA	27/03/1983	10.0	32,0	42,0
57.	91	DEUZALINA RODRIGUES TEBÚRCIO	01/09/1974	8.0	33,0	41,0
58.	85	ELIZABETE ROSA PEREIRA	26/11/1980	9.0	31,0	40,0
59.	160	POLIANA LOPES DE ARAÚJO	22/03/1987	3.0	33,0	36,0
60.	261	SONIA MOREIRA DE OLIVEIRA	23/07/1980	15.0	NÃO COMPARECEU	DECLASSIFICADO
61.	350	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	02/07/1984	8.0	NÃO COMPARECEU	DECLASSIFICADO
62.	424	ANA LUIZA FERREIRA ORTIZ	02/12/1984	5.0	NÃO COMPARECEU	DECLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 02 de MARÇO de 2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA MUNICIPAL

ARLETE SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 013/2016. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECLARA **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO; INSTITUI ESTADO DE ALERTA CONTRA O MOSQUITO Aedes Aegypti; DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E O CONTROLE DA TRANSMISSÃO E A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NOS CASOS DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de microcefalia no Brasil;

CONSIDERANDO que em diversos Estados brasileiros, inclusive em Mato Grosso circulam os quatro sorotipos da dengue, além do vírus zika e chikungunya, todos transmitidos pelo mosquito Aedes aegypti, que apresenta altos índices de infestação no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações articuladas por parte

do Poder Executivo municipal para superar e coibir os danos e prejuízos provocados pelo alarmante índice da ocorrência de microcefalia em diversos

Estados brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas preventivas e emergenciais com vistas reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e a mitigar os efeitos de possíveis casos confirmados de dengue, chikungunya e zika vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *aedes aegypti* depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO que todo o esforço de controle pode ser comprometido quando os Agentes de Vigilância em Saúde e profissionais engajados no combate ao mosquito se deparam com a impossibilidade de ingressar nos recintos privados;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso assinado em data de 20 de janeiro de 2016 com o Governo do Estado de Mato Grosso e com a Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência, a nível municipal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, em razão da Epidemia por Doenças Infecciosas Virais (COBRADE - 15.110).

Parágrafo único. A Situação de Emergência de que trata este Decreto, autoriza a mobilização de todos os órgãos estaduais competentes para atuarem, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, na adoção de medidas administrativas preventivas e corretivas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 2º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificados ou não, públicos, privados ou mistos, compete a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da dengue.

§ 1.º. O Secretário Municipal de Saúde, ou autoridade por ele designada, poderá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença e combate ao seu vetor, nos termos dos artigos 11, 12 e 13 da Lei nº. 6.259, de 30 de outubro de 1975, e do artigo 6º, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, e 18, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

§ 2.º. O Secretário Municipal de Saúde, ou a autoridade por ele designada, poderá solicitar a atuação complementar do Estado e da União, nos termos da Lei nº. 8.080/90, visando ampliar a eficácia das medidas a serem adotadas, garantir a saúde pública e evitar a propagação da doença.

Art. 3.º Será criado o Mutirão de Combate ao mosquito *aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya, composto por representantes da Secretaria de Saúde e seus Departamentos, com o apoio das demais Secretarias Municipais que em cooperação com a sociedade civil, compete o trabalho de prevenção e controle da transmissão da doença.

Art. 4.º Os profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino, em conformidade com o disposto na Lei nº. 6.259, de 30 de outubro de 1975, deverão comunicar ao Comitê de Combate à Dengue a ocorrência de casos suspeitos.

Parágrafo único. Sem prejuízo da fiscalização a ser promovida pelos órgãos municipais competentes, o cumprimento do disposto no caput deverá ser fiscalizado pela comunidade em geral, a fim de que sejam adotadas as medidas punitivas cabíveis, no que se refere à prática do crime de Omissão de Notificação de Doença, previsto no art. 269 do Código Penal.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal promoverá ações de polícia administrativa, visando impedir hábitos e práticas que exponham a População ao risco de contrair doenças relacionadas ao vetor da dengue, zika e chikungunya.

Art. 6º. Verificada a presença do mosquito transmissor da dengue ou a ocorrência da doença na localidade, fica a autoridade de fiscalização e de vigilância em saúde autorizada a ingressar na respectiva habitação, terreno, edifício ou estabelecimento, na forma do disposto neste Decreto.

Art. 7º. Dentre as medidas que poderão ser determinadas para a contenção da doença e o controle de seu vetor, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente, destacam-se:

I – o ingresso compulsório em imóveis particulares e públicos, no horário de 7:00 as 17:00 horas, devidamente identificados, acompanhados ou não de autoridade policial, nos casos de recusa ou de ausência de pessoa que possa abrir a porta para o Agente de Vigilância em Saúde, quando isso se fizer necessário para a contenção da doença ou do agravo à saúde;

II – a inviabilização, apreensão e destinação de materiais que possam se constituir em potenciais criadouros de vetores que representem risco à Saúde Pública;

III – a obrigatoriedade das imobiliárias permitirem acesso aos agentes sanitários para vistorias nos imóveis sob sua responsabilidade;

IV – a obrigatoriedade da manutenção de terrenos limpos;

V – outras medidas que auxiliem, de qualquer forma, na contenção da doença.

VI - requisitar de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII, do caput, do art. 15, da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do inciso XXV, do art. 5.º, da Constituição Federal;

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal poderá proceder à aquisição direta de bens e à contratação direta de obras e serviços imprescindíveis ao desenvolvimento das ações de combate à epidemia das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação, desde que o objeto contratual possa ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da presente declaração de emergência, considerada a urgência da situação vigente, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Parágrafo único. Quando da aquisição direta de bens e contratação direta de obras e serviços, com dispensa de licitação, de que trata o caput deste artigo, deverá ser observado o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2016 ANEXO II RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA REALIZADA EM 28/02/2016

Cargo Monitor

Nº DE INSCRITOS	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO PARCIAL	PONTUAÇÃO DA AVLIAÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
1.	60	MARTA SATIN LOPES REJAN	03/05/1964	-	92,0	92,0
2.	139	HELLEN CAROLINE DURAN DE FARIAS	24/08/1991	-	80,0	80,0
3.	123	RITHYENE GOMES DA SILVA	29/07/1992	-	74,0	74,0
4.	356	ANA MARIA DA SILVA PIMENTA	09/11/1997	-	70,0	70,0
5.	112	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	01/03/1984	-	69,0	69,0

6.	125	ZILDA LUCIA DUARTE	31/08/1966	4.0	65,0	69,0
7.	234	JOSIANE ALVES DE SOUSA	02/09/1984	-	68,0	68,0
8.	427	MAYCON ALVES DA SILVA	17/12/1997	-	67,0	67,0
9.	232	WUELLEN CRISTINA ROSA DAS CHAGAS	23/07/1987	-	67,0	67,0
10.	52	RUTHILAINE DA SILVA SANTOS	14/02/1998	-	66,0	66,0
11.	294	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	26/05/1966	-	66,0	66,0
12.	177	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	21/08/1993	-	66,0	66,0
13.	302	GLENDHA AUANE CASTILHO	19/09/1996	-	65,0	65,0
14.	188	YALLES MORAES DA SILVA	29/07/1989	-	64,0	64,0
15.	167	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA	19/02/1984	-	64,0	64,0
16.	406	RONALDO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	13/08/1992	-	63,0	63,0
17.	21	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	29/11/1985	-	63,0	63,0
18.	207	FERNANDA MALVA BUSO	07/12/1979	4.0	58,0	62,0
19.	245	FÁTIMA SIMONE BATISTA RAMALHO	08/01/1993	-	61,0	61,0
20.	135	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	06/12/1980	-	61,0	61,0
21.	78	MARIA REGINA QUIRINO ALVES	27/04/1984	1.0	59,0	60,0
22.	425	ELIETE BARBOSA DA SILVA	15/07/1978	-	60,0	60,0
23.	301	KARINE FREITAS PROTO	21/08/1978	-	60,0	60,0
24.	166	VALÉRIA CRISTINA LEMES	04/03/1981	1.0	59,0	59,0
25.	280	SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS	22/01/1972	-	59,0	59,0
26.	242	NATALY ANCHIETA DE FREITAS	17/11/1997	-	58,0	58,0
27.	338	IRANUZA MENDONÇA DE SOUZA	14/03/1985	-	58,0	58,0
28.	368	LEANDRO NABURE EIMEJERA	08/05/1980	-	57,0	57,0
29.	370	MILENA BATISTA MEDINA	28/06/1992	-	57,0	57,0
30.	241	FERNANDA MERCELLE DE ALMEIDA DELIBERALI	06/12/1987	-	55,0	55,0
31.	143	CINTIA ARAUJO RODRIGUES	05/10/1987	-	55,0	55,0
32.	29	ELIETE RODRIGUES CANEZIM SILVA	06/11/1982	-	54,0	54,0
33.	201	LUANA RODRIGUES DE SOUZA	10/04/1989	-	54,0	54,0
34.	270	MARCIA DA SILVA REZENDE	21/08/1996	-	54,0	54,0
35.	215	JULIANA OSTENBERG DE OLIVEIRA	23/06/1986	-	54,0	54,0
36.	304	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	17/01/1981	-	54,0	54,0
37.	58	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	04/11/1973	-	54,0	54,0
38.	23	JOCELAIS MARIA DA SILVA	17/11/1989	-	54,0	54,0
39.	202	SILVANIA ALVES DE SOUZA SANTOS	06/08/1970	5.0	48,0	53,0
40.	340	NATALIA CARVALHO BURATI	26/02/1993	-	53,0	53,0
41.	388	JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	24/06/1997	-	53,0	53,0
42.	189	RAIANE MORAES SOUSA DE VANCONCELOS	09/11/1989	-	53,0	53,0
43.	430	CRISTIANE DOS SANTOS FERREIRA	26/07/1979	-	53,0	53,0
44.	281	DAYANE DE SOUZA TAVARES DOS SANTOS	26/12/1991	-	53,0	53,0
45.	53	ADAIR DA SILVA	07/03/1983	-	52,0	52,0
46.	272	JOSINEIRE CELIZE DA SILVA	19/02/1990	-	52,0	52,0
47.	211	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	02/06/1976	-	52,0	52,0
48.	347	ROSI DOS SANTOS DE CARVALHO	05/08/1975	-	52,0	52,0
49.	303	VALQUIRIA MACHADO CANDIDO RIBEIRO	14/03/1986	-	52,0	52,0
50.	363	PATRICIA DA SILVA	14/01/1975	-	52,0	52,0
51.	11	TAIS APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	08/04/1991	-	52,0	52,0
52.	120	VERA LUCIA DOS SANTOS VIEIRA	05/11/1979	-	52,0	52,0
53.	213	ANDREIA BOCOLI SOARES	01/04/1976	3.0	51,0	51,0
54.	95	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	06/10/1982	-	51,0	51,0
55.	352	ALINE ROSA DA CRUZ	03/09/1990	-	51,0	51,0
56.	27	ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA	03/12/1984	-	51,0	51,0
57.	191	EFIGÊNIA FERREIRA DE SOUSA	11/07/1987	-	51,0	51,0
58.	438	ROBERTO STANGLER XAVIER	06/06/1992	-	51,0	51,0
59.	186	ANDRESSA VIEIRA LÍCERAS	05/11/1993	-	51,0	51,0
60.	96	CINTIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA	30/12/1988	2.0	49,0	51,0
61.	89	ROSANA DE SOUZA SANTOS	23/12/1992	-	51,0	51,0
62.	380	LIDIANE DE SOUZA CARVALHO	04/01/1995	-	50,0	50,0
63.	200	DANIEL AILTON DA SILVA MOREIRA	01/02/1995	-	50,0	50,0
64.	224	NILVIA MARIA DA SILVA	29/08/1978	-	49,0	49,0
65.	431	STEFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	12/11/1996	-	49,0	49,0
66.	146	ANA PAULA DA SILVA	04/12/1991	-	49,0	49,0
67.	349	NAIARA SOUZA DA SILVA	12/05/1992	-	49,0	49,0
68.	147	ROSINEIDE DE SOUZA SILVA	02/01/1976	-	49,0	49,0
69.	131	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	30/12/1987	-	48,0	48,0
70.	67	DALVANEZ RODRIGUES SILVA	16/08/1962	5.0	43,0	48,0
71.	178	MARINALVA GONÇALVES PAULINO ESTE-VÃO	14/08/1986	-	48,0	48,0
72.	209	ILKA TAMIRES RODRIGUES OLIVEIRA	16/04/1995	-	48,0	48,0
73.		KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	02/11/1983	-	48,0	48,0
74.	113	DANIELA REGINA LUZ DE SOUZA	14/01/1996	-	47,0	47,0
75.	411	BRUNA STEFANI SOUZA SANTOS	01/09/1996	-	47,0	47,0
76.	416	MARIA LAURA BATISTA GOBBI	12/10/1994	-	47,0	47,0
77.	102	KATIA FERNANDA HOFFMANN SANTANA	15/02/1995	-	47,0	47,0
78.	164	CÉLIA SATIKO OBATA SILVA	15/04/1974	-	47,0	47,0
79.	361	VIVIANE DONATO DA SILVA	02/10/1989	-	47,0	47,0
80.	12	SILVANIA VILELA DE CARVALHO	11/08/1972	2.0	44,0	46,0

81.	122	CINTIA DANIELA ALVES DA SILVA	09/03/1983	-	46,0	46,0
82.	256	JULY NAYTH CARDOSO ALVES	25/07/1995	-	46,0	46,0
83.	415	THELMA DE SOUSA CASTRO	05/11/1979	-	46,0	46,0
84.	4	RICHELY ROSA DE SOUZA	11/11/1989	-	46,0	46,0
85.	341	MARIA NILZA SALVADOR DOS SANTOS ALVES	01/09/1980	-	46,0	46,0
86.	398	NATÁLIA SUELEN DE SOUZA VIEIRA	26/10/1992	-	46,0	46,0
87.	17	SOLANGE FERREIRA DE JESUS	16/04/1986	-	46,0	46,0
88.	99	MARCOS SODRÉ	23/06/1986	-	45,0	45,0
89.	198	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	06/11/1997	-	45,0	45,0
90.	214	JOZIKLEIA SOUZA DE OLIVEIRA	28/10/1984	-	45,0	45,0
91.	288	ANA CLEIDE DE JESUS SILVA	10/08/1990	-	45,0	45,0
92.	353	MARGARIDA ERICK PEREIRA DE SOUSA	13/08/1985	-	45,0	45,0
93.	412	ELLEN SANTANA LEÃO KONNO	17/01/1992	-	45,0	45,0
94.	71	DIVINA PEREIRA DA SILVA	07/02/1972	-	45,0	45,0
95.	3	LEIDIANE RAMOS BULHÕES	16/12/1996	-	45,0	45,0
96.	376	MONICK DE SOUZA DOMINGOS	09/03/1992	-	45,0	45,0
97.	41	CALMORANA DO CARMO DOS SANTOS	19/02/1968	-	44,0	44,0
98.	263	ILDENIR DA SILVA SANTOS	26/08/1987	-	44,0	44,0
99.	278	ROSIMEIRE MOREIRA DE CARVALHO	08/12/1972	-	44,0	44,0
100.	309	SIMONE DE LIMA	23/02/1981	-	44,0	44,0
101.	420	ADRIANA DE JESUS SILVA	07/09/1984	-	44,0	44,0
102.	20	LEIDI LAURA DE SOUZA	22/11/1987	-	44,0	44,0
103.	90	GLEIDE ALVES MOURA DIAS	28/10/1973	1.0	43,0	44,0
104.	115	PERCÍLIA MARIA DE SOUZA NETA	03/09/1975	-	44,0	44,0
105.	377	CRISTIANI PEREIRA ARRUDA	26/12/1987	-	44,0	44,0
106.	225	TALITA BARBOSA SALOMÃO	23/10/1993	-	44,0	44,0
107.	76	VIVIANE DE SOUZA CARVALHO	04/01/1995	-	43,0	43,0
108.	100	AMANDA FONSECA LACERDA	09/08/1997	-	43,0	43,0
109.	179	RAFAELA CRISTINE DE ALMEIDA SIQUEIRA	16/08/1988	-	43,0	43,0
110.	221	JOSIANE OLIVEIRA LIMA	24/10/1996	-	43,0	43,0
111.	334	FRANCIELLE GLORIA DA ROCHA	31/07/1983	-	43,0	43,0
112.	342	NAIARA DOS SANTOS SOUZA	15/10/1997	-	43,0	43,0
113.	229	TANIA DOS SANTOS GOMES	09/08/1983	2.0	42,0	42,0
114.	156	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	06/07/1978	2.0	42,0	42,0
115.	114	KANANDA FERREIRA LEAL	10/07/1995	-	42,0	42,0
116.	140	MIRELLY SILVA E SOUZA	02/09/1986	-	42,0	42,0
117.	297	IVANIA OLIVEIRA FERREIRA	01/10/1996	-	42,0	42,0
118.	320	MONICK GRAZIELLY ALVES DOS SANTOS	08/12/1992	-	42,0	42,0
119.	183	SUZANA DE JESUS CESAR	26/08/1984	-	42,0	42,0
120.	258	SILVANIA APARECIDA MERCES DA COSTA	11/09/1977	-	42,0	42,0
121.	371	IENNE FERREIRA DA SILVA	03/12/1978	-	41,0	41,0
122.	243	EDINEIA CALABRESE	24/05/1979	1.0	41,0	41,0
123.	295	APARECIDA JUSSARA HANSEN RODRIGUES	07/03/1968	-	41,0	41,0
124.	328	JACQUELINE APARECIDA DA SILVA SOUZA	06/10/1993	2.0	39,0	41,0
125.	37	MARILENE CORREIA DA SILVA	31/05/1996	-	40,0	40,0
126.	106	NUBIA CLEIA DE MATOS	04/06/1985	-	40,0	40,0
127.	176	MARIA NATHALIA CORREA DA SILVA	22/04/1997	-	40,0	40,0
128.	282	MAYLANA CRISTINA VERA DA SILVA	04/09/1997	-	40,0	40,0
129.	287	MAIANE DA GLÓRIA LOBATO COSTA	29/06/1996	-	40,0	40,0
130.	369	BRENDA TRINDADE	17/09/1992	-	40,0	40,0
131.	219	FRANCIMAR COSTA PEREIRA	04/01/1974	-	40,0	40,0
132.	94	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	06/03/1986	2.0	40,0	40,0
133.	238	ERIKA FABRÍCIA VIEIRA SILVA	27/11/1991	-	40,0	40,0
134.	34	LUCIANA FERNANDES	30/06/1977	-	40,0	40,0
135.	286	JUSCILENE DUARTE DE SOUZA	21/08/1980	-	39,0	39,0
136.	422	FRANCIELLE MAYARA AUXILIADORA FERREIRA ALVES	10/11/1993	2.0	37,0	39,0
137.	321	LUCIVANIA DA SILVA MENDONÇA SOUTO	29/01/1981	-	39,0	39,0
138.	46	ROSIDELMA DE MATOS PEREIRA	26/02/1979	-	39,0	39,0
139.	409	SANDRA FERREIRA CHAGAS	29/05/1976	-	39,0	39,0
140.	126	ANA CLEIA VAZ COSTA DUTRA	18/12/1988	-	39,0	39,0
141.	344	ELEIDEMAR PEREIRA DE SOUZA	10/06/1985	-	38,0	38,0
142.	262	LIVIA HELENA REIS	01/09/1980	-	38,0	38,0
143.	385	JACQUELINE DE JESUS COELHO	13/05/1997	-	38,0	38,0
144.	237	ANA PAULA NEPONOCENO GONÇALVES	05/05/1980	-	38,0	38,0
145.	157	ANA MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS	30/11/1987	-	37,0	37,0
146.	319	PAULA DA SILVA PEREIRA	19/05/1992	-	37,0	37,0
147.	35	BRUNA PEREIRA BORGES	22/12/1997	-	37,0	37,0
148.	45	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	23/08/1997	-	37,0	37,0
149.	22	RENATA SANTOS CARVALHO	25/12/1986	-	37,0	37,0
150.	25	JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS	19/06/1991	-	37,0	37,0
151.	268	MARIA ROSINEIDE DA CONCEIÇÃO BORGES	04/04/1973	-	36,0	36,0
152.	283	SUELLEN AMARAL DOS SANTOS	01/08/1991	-	36,0	36,0
153.	289	RENATA SILVA DOS SANTOS GALVÃO	24/12/1985	-	36,0	36,0
154.	239	LUCIANA HARTT	13/09/1974	-	45,0	35,0

155.	19	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/10/1994	-	35,0	35,0
156.	132	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACEDO	29/08/1995	-	35,0	35,0
157.	158	ELZA ELENA GUIMARÃES	30/09/1970	-	34,0	34,0
158.	389	MARIA SALETE JESUS DE OLIVEIRA	18/07/1977	-	34,0	34,0
159.	83	IVANI ANDRADE DA SILVA	22/04/1995	-	34,0	34,0
160.	101	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	27/08/1967	2,0	33,0	33,0
161.	43	CINEIDE DA SILVA LIMA	10/02/1971	6,0	27,0	33,0
162.	66	MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	19/09/1997	-	33,0	33,0
163.	110	ALICE LARA DE FARIA	10/04/1989	-	33,0	33,0
164.	259	SILVINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	15/09/1981	1,0	32,0	33,0
165.	148	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	31/07/1989	-	33,0	33,0
166.	354	DAIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	17/10/1994	-	33,0	33,0
167.	291	SUZIANE VIEIRA DOS SANTOS	11/04/1995	-	33,0	33,0
168.	404	ANA FLÁVIA DOS SANTOS MIRANDA	13/06/1997	-	32,0	32,0
169.	405	FRANCIELLI DA SILVA SOUZA	13/08/1995	-	32,0	32,0
170.	253	TATIANA BARBOSA	17/03/1988	-	32,0	32,0
171.	109	LUZIANA BIBIANO DA SILVA	14/12/1994	-	31,0	31,0
172.	426	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	18/12/1970	-	30,0	30,0
173.	346	JAMILE DA SILVA SANTANA	17/01/1998	-	29,0	29,0
174.	145	EVA MARIA DE ALENCAR MOURA	28/01/1981	-	27,0	27,0
175.	121	ROSANGELA APARECIDA DUARTE	04/03/1981	-	26,0	26,0
176.	220	MEIRE GEANNE DIAS	17/02/1986	-	24,0	24,0
177.	396	ALMIR FARIA	21/07/1975	-	24,0	24,0
178.	74	ARIELY BARROS DE SOUZA	20/08/1993	-	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
179.	75	ARIANE BARROS DE SOUZA	02/02/1992	-	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
180.	175	LORRAYNE DE JESUS	23/03/1993	-	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
181.	357	DANUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	22/09/1985	-	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
182.	429	VANESA CARDOSO PASSELE	27/05/1994	-	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
183.	437	DAMIÃO DE OLIVEIRA SANTANA	19/07/1987		NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 03 de MARÇO de 2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR N° 03/2016 ANEXO I RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA
REALIZADA EM 28/02/2016

Cargo Contínua

Nº DE INSCRITOS	NUMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO CLASSIFICAÇÃO
1	55	CARI ADRIANA LEITE DA SILVA	29/10/1986	100,0
2	117	MARIA APARECIDA DA SILVA	23/11/1968	95,0
3	87	ANAÍDE SILVEIRA DE SOUZA	25/05/1978	95,0
4	265	JANAÍNA DE OLIVEIRA ALVES	11/05/1986	95,0
5	144	MARIA DO SOCORRO DA PAZ	12/03/1964	90,0
6	255	GRACIELA DOS ANJOS MEIRELES	21/09/1986	90,0
7	133	ROSANE MARIA SZIAKOWSKI	22/10/1967	85,0
8	306	CRISTINA SOUZA SILVA	11/10/1971	85,0
9	324	LUCIANA PEREIRA ALVES	04/10/1972	85,0
10	400	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	22/03/1982	85,0
11	329	TAIANE FERNANDES VIEIRA BANDEIRA DE GOIS	10/10/1985	85,0
12	292	REGIANE QUIRINO FARIAS	11/06/1992	85,0
13	149	ELAINE APARECIDA DA SILVA	21/01/1995	85,0
14	326	MARIA JOSÉ DA SILVA	29/07/1960	80,0
15	18	RACHEL LIEBE SERAFIM	12/11/1964	80,0
16	136	MARIA ISAUARA MATIAS DA FONSECA	13/07/1973	80,0
17	274	LENIR DIAS MOREIRA DOS SANTOS	16/08/1977	80,0
18	197	ANGELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	11/08/1983	80,0
19	196	JANAINA DAS NEVES PINHEIRO	22/08/1987	80,0
20	187	ARIANE DE MOURA LUZINE	11/08/1992	80,0
21	300	RAYANA DE SOUZA MODESTO	10/03/1997	80,0
22	134	LINDENALVA CORREIA MACIEL	04/04/1966	75,0
23	212	ROSIMEIRE BIELA DA SILVA	21/04/1967	75,0
24	5	ARENI FELIX DE ABREU SANTOS	30/07/1970	75,0
25	153	DÁRCIA ALVES LINS	07/09/1974	75,0
26	199	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	04/06/1976	75,0
27	402	FÁTIMA DOS SANTOS MIRANDA	18/06/1976	75,0
28	142	ROSANIA DO LAGO CARDOSO	05/06/1977	75,0
29	358	EDNA MARIA DE JESUS	04/07/1978	75,0

30	375	VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/09/1979	75,0
31	2	DAYANA FERREIRA DE JESUS	07/03/1982	75,0
32	372	SANDRA LUCIA DA SILVA	27/10/1984	75,0
33	345	EDILAINE GONÇALVES DE SOUZA	31/10/1992	75,0
34	231	FABIANA DA SILVA LIMA	18/11/1992	75,0
35	9	DAIANE TEIXEIRA BRITO	20/09/1994	75,0
36	62	LUCENY ROSA PAES ARAÚJO	10/10/1965	70,0
37	54	ALICE DE JESUS BORGES VIEIRA	29/10/1969	70,0
38	414	LUCIENE DOS SANTOS	22/05/1972	70,0
39	313	MARIA IVANEUMA ALVES DE OLIVEIRA	18/08/1975	70,0
40	293	ROSANGELA TEREZINHA NOGUEIRA	03/12/1975	70,0
41	6	ADRIANA SANTOS CARVALHO	21/04/1984	70,0
42	26	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	10/12/1984	70,0
43	285	MAXSUEL AMARO DA COSTA	29/12/1989	70,0
44	277	JESSICA ALINE RIBEIRO ALVES	08/03/1991	70,0
45	395	DAIANE DA SILVA MARTINO FONTE	30/09/1992	70,0
46	151	JESSICA NERIS SOARES	12/06/1993	70,0
47	24	CÍCERA CORDEIRO DOS ANJOS	21/04/1967	65,0
48	93	NAIR PEREIRA CYZEWSKI	22/10/1970	65,0
49	230	CIRLEY MARTINS BARRA DOS ANJOS	20/09/1973	65,0
50	382	VANUSA LOPES DA SILVA	07/02/1977	65,0
51	195	DAYANY KELLY DIAS DOS SANTOS	16/07/1985	65,0
52	28	LUCENILDA REAL CHAVES	06/10/1985	65,0
53	433	ELISMARA APARECIDA DA SILVA CHAGAS	10/08/1993	65,0
54	330	MARIA VALQUIRIA DA SILVA SANTOS	26/11/1996	65,0
55	154	CÍCERA ERIVANIA ALMEIDA QUIRINO	20/12/1973	60,0
56	130	CRISTIANE BARBOSA PEREIRA	23/07/1974	60,0
57	129	CRISTINA BARBOSA PEREIRA	23/07/1974	60,0
58	317	MARINALVA PEREIRA MANDINGA	22/02/1986	60,0
59	339	MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	11/07/1986	60,0
60	204	DAIANE PINHEIRO DE MACEDO	21/01/1988	60,0
61	10	MARIA POLIANA TEIXEIRA BARBOSA	03/11/1994	60,0
62	171	SANDRA APARECIDA PIRES	24/01/1973	55,0
63	315	EUZAMAR PEREIRA BARROS BARROSO	23/12/1973	55,0
64	332	MARIA HELENA DE SOUZA TEIXEIRA	30/01/1977	55,0
65	194	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	04/11/1977	55,0
66	418	REIGENILDA CAMARGO DE ALMEIDA	21/09/1982	55,0
67	8	ELIANE PEREIRA DE FARIAS	03/03/1986	55,0
68	152	SOIANE CARDOSO DE MOURA	18/04/1989	55,0
69	169	NILMA PEREIRA DA SILVA	30/12/1975	50,0
70	16	VANIA FARIAS DOS SANTOS	07/02/1977	50,0
71	337	MARIA RIDETH JANUARIO DA SILVA	10/01/1978	50,0
72	307	ELIZANGELA DUARTE DE ALCANTARO	02/05/1980	50,0
73	373	ROSILDA DE SOUZA LIMA	15/12/1984	50,0
74	314	ELINE BRITO DA CONCEIÇÃO SILVA	22/12/1987	50,0
75	271	CAROLAIE BENITES ESPINDOLA	15/08/1997	50,0
76	383	JOANA D'ARC DE SOUZA DOMINGOS	03/10/1972	45,0
77	236	MARIA NEUZA DA FONSECA	03/01/1966	40,0
78	203	LUZIA DA CÂMARA COSTA	19/12/1970	40,0
79	31	ELENICE MARTINS COELHO	28/11/1975	35,0
80	335	JOSIANE CUSTÓDIO SOUZA	02/08/1990	35,0
81	246	APARECIDA DIAS BARBOSA	29/12/1976	30,0
82	205	MARIA FÁTIMA DE JESUS SILVA	14/06/1959	25,0
83	325	ELZA MARTINS PEREIRA	13/07/1963	10,0
84	15	ELZA CORDEIRO DOS ANJOS	21/06/1973	05,0
85	73	CLEUDINAVE HOLANDA DE BESSA SILVA	26/05/1971	00,0
86	14	MADALENA BUENO BORGES	24/06/1970	NÃO COMPARECEU
87	413	ROZINEI SANTANA LEÃO	03/07/1970	NÃO COMPARECEU
88	318	SONIA MARIA CORREIA DA SILVA	17/01/1974	NÃO COMPARECEU
89	264	ROSEMERE RODRIGUES DA CRUZ	13/02/1975	NÃO COMPARECEU
90	391	ZILDA MARTINS MOURA	17/08/1975	ANULADO
91	273	MARILDA PINTO DE SOUZA	09/02/1976	NÃO COMPARECEU
92	435	ROSA MARIA SAMPAIO	25/08/1976	NÃO COMPARECEU
93	276	ROSILENE DE SOUZA CORREIA	21/01/1979	NÃO COMPARECEU
94	439	JOSINETE MARCOLINO DE LIMA	09/11/1979	NÃO COMPARECEU
95	184	IREZ DOS SANTOS DE JESUS COELHO	12/09/1982	NÃO COMPARECEU
96	436	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	24/09/1989	NÃO COMPARECEU
97	351	DAIANE FELIPE ALVES	09/01/1990	NÃO COMPARECEU
98	218	ELENILDA PEREIRA LOPES	02/03/1990	NÃO COMPARECEU
99	82	PRICILA RODRIGUES DOS SANTOS	08/07/1993	NÃO COMPARECEU
100	217	EDILAGNE PEREIRA LOPES	19/03/1994	NÃO COMPARECEU
101	185	TALIELLY TEODORO SOUSA	12/01/1998	NÃO COMPARECEU

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 29 de fevereiro de 2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA MUNICIPAL

ARLETE SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SELEÇÃO DE INGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 03/2016**

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a conclusão da etapa de provas para os cargos submetidos à prova de títulos, conforme prazo divulgado por meio do Edital nº. 01/2016.

CONSIDERANDO, a conclusão de todas as etapas de provas para os cargos dispostos neste Edital Complementar.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016, item 3, "N", da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, **DIVULGARo Resultado Final para os cargos submetidos a etapa de prova de Títulos, conforme ANEXOS** deste Edital.

4º - Este Edital Complementar e seu Anexo ficarão a disposição dos interessados no Quadro Mural da Secretaria municipal de Educação de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: **www.pedrapreta.mt.gov.br**, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 03 de março de 2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2016. DE 29 DE JANEIRO DE 2016.**

Dispõe sobre a instituição da sala intersetorial/interinstitucional de coordenação, controle e monitoramento das ações de vigilância dos casos e controle do vetor *aedes aegypti*, transmissor da dengue, chikungunya e zika, previstas no plano emergencial de ações de intensificação e mobilização no município de Pedra Preta.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 196 A 200 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a à saúde e a articulação Inter federativa e dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO A PORTARIA N. 1.813, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de Microcefalias no Brasil;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Ministério da Saúde, 2009;

CONSIDERANDO A LEI 8.142/90 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 11 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015;

CONSIDERANDO que em diversos Estados brasileiros circulam os quatro sorotipos de Dengue, além dos vírus Zika e Chikungunya, todos transmitidos pelo mosquito *Aedes Aegypti*, que apresenta altos índices de infestação no Estado de MT;

CONSIDERANDO que os vírus Zika e Chikungunya foram introduzidos no Brasil em meados do ano de 2014 e que pouco se conhece sobre o comportamento dessas patologias no mundo;

CONSIDERANDO que devido à gravidade e seriedade da proliferação dos vírus da Dengue, da Zika e do Chikungunya e a possibilidade de potencial transmissão pelo mesmo mosquito da Febre Amarela, os órgãos de saúde pública do País estão emitindo alertas para que sejam adotadas medidas emergenciais com vista a mitigar seus efeitos;

CONSIDERANDO a conveniência da adoção de ações articuladas por parte das três esferas de gestão do SUS, com a finalidade de amenizar/coibir os danos e prejuízos provocados pelo alarmante índice de ocorrência de microcefalia no País;

CONSIDERANDO que a dengue é doença de notificação compulsória às autoridades sanitárias, nos termos da relação elaborada pelo Ministério da Saúde e do disposto pela Lei federal n. 6.259, de 30 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO a Diretriz Geral nº 1/2015 que visa a definir estrutura, atribuições e funcionamento das Salas de Coordenação e Controle das três esferas de governo, instalada para gerenciar e monitorar as ações intensificadas de combate ao mosquito *aedes aegypti*, previstas no eixo 1 do Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia.

CONSIDERANDO, por fim, que a situação em nosso Município demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública local;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de **IMPLEMENTAR o PLANO EMERGENCIAL** com o objetivo de desenvolver ações de intensificação e mobilização ao combate do mosquito *aedes aegypti*, transmissor da dengue, vírus zika e Chikungunya;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Sala Municipal intersetorial/interinstitucional de Coordenação, Controle e Monitoramento das ações de Vigilância dos casos e controle do Vetor *aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, previstas no Plano Municipal de Ações de Intensificação e mobilização ao combate do mosquito *aedes aegypti*;

Paragrafo Único: A Sala funcionará na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Av. Fernando Correa da Costa, S/N- Centro, Município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º - O objetivo da sala municipal de coordenação e controle é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito *aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

Art. 3º - A sala Municipal de coordenação e controle será composta por representantes titulares ou suplentes dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Municipal de Saúde;

II. Secretaria Municipal de Educação;

III. Secretaria Geral de Coordenação Administrativa;

IV. Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;

V. Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

VI. Secretaria Municipal de Meio ambiente;

VII. Secretaria Municipal de Agricultura;

VIII. Secretaria Municipal de Limpeza.

Paragrafo Único: A sala municipal de coordenação e controle será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Para garantir a participação da comunidade serão convidados para compor a sala Municipal de coordenação sendo composta por representantes titulares e suplentes as seguintes instituições e órgãos:

Câmara Municipal de Pedra Preta-MT;
 Ministério Público;
 Representantes das Igrejas;
 Representantes da Doutrina Espírita;
 Comando Geral da Polícia Militar;
 Conselho Municipal de Saúde;
 Representantes do Lions;
 Representantes do Rotary;
 Representantes da Maçonaria;
 Representantes do Departamento de água e Esgoto (DAE);
 Representante da Concessionária de Água e Esgoto
 Representante do Poder Judiciário.
 Representante dos Assentamentos.
 Representante de Distrito de São José do Planalto.
 Representante da Vila Garça Branca.
 Representante das Imobiliárias.

Outros representantes do Comitê Intersetorial de combate a dengue.

Art. 5º - A atuação da Sala de Coordenação e Controle será no sentido de realizar a articulação, planejamento das ações integradas visando à consecução das seguintes metas:

I. Intensificar a campanha de combate ao mosquito de dezembro de 2015 a junho de 2016;

II. Inspeccionar todos os domicílios e instalações públicas e privadas urbanas até 31 de janeiro de 2016, por meio de força-tarefa com a participação de agentes de combate a endemias, agentes comunitários de saúde, forças armadas, defesa civil, bombeiros e policiais militares;

III. Realizar inspeções mensais até fevereiro e bimestrais, de março a junho de 2016, por meio de força-tarefa.

Art. 6º - Para garantir a consecução das metas os órgãos integrantes da sala de coordenação e controle deverão convencionar-se a cumprir, dentro de suas esferas de competências, com as seguintes atribuições:

I. Planejar a execução das ações de mobilização e de combate ao mosquito em nosso município;

II. Mobilizar pessoal, insumos, equipamentos e logística para a intensificação da campanha de combate ao mosquito;

III. Coordenar, monitorar e supervisionar a execução das ações de mobilização e combate ao mosquito em seu município;

IV. Intensificar as ações de combate ao vetor;

V. Gerenciar os estoques de adúlteras e larvicidas;

VI. Informar à Sala Estadual de Coordenação e Controle as necessidades logísticas para o pronto cumprimento da mobilização e combate ao mosquito;

VII. Realizar os levantamentos de dados para os indicadores;

VIII. Consolidar dados e informações sobre a intensificação da campanha de combate ao mosquito;

IX. Remeter dados às Salas de Coordenação e Controle;

X. Integrar as equipes de agentes de endemias e comunitários de saúde nas atividades de mobilização e combate ao mosquito;

XI. Engajar as equipes de saúde para conscientização e orientação da população;

XII. Envolver professores e alunos das instituições de ensino nas atividades de conscientização e orientação da população;

XIII. Envolver o Ministério Público e o Poder Judiciário na intensificação da campanha;

XIV. Incentivar a participação da sociedade civil organizada;

XV. Conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;

XVI. Avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade das ações.

XVII. Conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;

XVIII. Avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade;

Art. 7º - A Sala de Coordenação e Controle poderá montar uma Força Tarefa de Enfrentamento ao mosquito *Aedes aegypti*, composta de servidores públicos e voluntários.

Art. 8º - Os demais Órgãos e Entidades Públicas, no âmbito municipal, ficam corresponsáveis no enfrentamento das ações da presente situação de emergência decretada em nível federal.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2016

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nomeada através da Portaria nº 133/2016 de 02 de fevereiro de 2016, RESOLVE: retificar o resultado final das provas objetivas dos candidatos do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016.

CARGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA FINAL	RESULTADO	CODIGO
PROFESSOR – MATEMÁTICA – ZONA URBANA	ANTONIO MARCOS SILVA CORREIA	16/04/1992	2	2	3,6	7,6	1	001
PROFESSOR – MATEMÁTICA – ZONA URBANA	MARIA JOSÉ CARDOSO MENDES JOAQUIM	10/09/1979	1,6	0,8	1,6	4	2	001
PROFESSOR – MATEMÁTICA – ZONA URBANA	JOSE CARLOS FERREIRA ALBERTO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	001
PROFESSOR – MATEMÁTICA – ZONA URBANA	SUELI MONTEIRO ALVES FERREIRA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	001
PROFESSOR – HISTÓRIA – ZONA URBANA	CLECIO JORGE ANSCHAU	23/08/1993	2	1,2	3,6	6,8	1	002
PROFESSOR – HISTÓRIA – ZONA URBANA	EDINALVA ALVES DA SILVA	26/03/1967	1,2	1,2	2,8	5,2	2	002
PROFESSOR – HISTÓRIA – ZONA URBANA	MARINALVA MORAES	19/01/1962	1,2	0,4	1,6	3,2	3	002
PROFESSOR – HISTÓRIA – ZONA URBANA	MARIA CÍCERA RODRIGUES	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	002
PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA	SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO	30/04/1984	3,2	1,6	2	6,8	1	003
PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA	ELIANA ALVES DA SILVA	01/10/1961	3,2	1,2	2	6,4	2	003
PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA	EVA FERREIRA DE FRANÇA	26/06/1967	2	1,6	2,4	6	3	003
PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA	IVONETE BENEDITA DAS CHAGAS OLIVEIRA	15/12/1965	1,6	1,6	2	5,2	4	003
PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA	ALDAIR JOSE DE MORAIS DA SILVA	09/04/1974	2	1,2	1,2	4,4	5	003
PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA	MARIA DE FATIMA NUNES RIBEIRO DA COSTA	11/09/1975	1,2	0,8	2	4	6	003
PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA	IZOLINA VACARO	28/03/1963	1,6	1,2	1,2	4	7	003
PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA	ALESSANDRA SORANZO	28/12/1993	1,6	0,8	0,8	3,2	8	003
PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA	MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA	28/06/1966	1,2	0,4	0,8	2,4	9	003
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA E RURAL	JETTRO WILEN ZACQUI	10/02/1978	2,4	1,2	2,4	6	1	004
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA E RURAL	ELVES SANTOS DE PINHO	19/08/1987	1,2	1,6	2,8	5,6	2	004
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA E RURAL	WECHINTON GOMES DE BRITO	10/12/1978	1,6	1,6	2,4	5,6	3	004
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA E RURAL	ORALDO ANTUNES DA SILVA	26/02/1964	1,2	1,6	2,4	5,2	4	004
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA E RURAL	LINDOMAR BASILIO SILVA	22/11/1975	1,6	1,2	1,6	4,4	5	004
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	MARIA VANDERLEI SIMA	28/11/1952	2,8	2	2,4	7,2	1	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	MIRIAN ALVES DE MELO	20/02/1983	3,2	2	1,6	6,8	2	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	MARINELZA CARBOLIN DOS SANTOS	12/12/1975	2,8	1,2	2	6	3	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	FABIANA PEREIRA	05/03/1983	2	1,2	2,4	5,6	4	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1971	1,6	1,6	2	5,2	5	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	GENI FERREIRA DOS SANTOS	27/08/1969	2,8	1,2	1,2	5,2	6	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	NEUSA APARECIDA SEMEN-SATE SILVA	04/11/1961	1,2	1,2	2,4	4,8	7	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	CASSIA DE OLIVEIRA	03/12/1991	2	0,8	2	4,8	8	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	ROSILEIA MARIA DA COSTA	10/12/1976	2,8	0,4	1,6	4,8	9	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	LETICIA APARECIDA DA SILVA INACIO	11/06/1990	2,4	0,8	1,6	4,8	10	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	ROSANGELA FATIMA DE LIMA	09/01/1968	2,4	1,6	0,8	4,8	11	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	20/07/1960	1,6	0,8	2	4,4	12	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	MARIA DE JESUS PEREIRA	25/11/1963	1,2	1,2	2	4,4	13	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	ANTÔNIO GOUVEIA FERNANDES	02/08/1966	1,6	1,2	1,6	4,4	14	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	ELIS REGINA BELO DA SILVA	06/09/1971	1,2	0,8	2	4	15	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	ELIVANIA SILVA SANTOS	03/08/1984	1,2	0,8	2	4	16	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	MARINETE MARQUES DE JESUS	09/06/1946	1,6	0,8	1,6	4	17	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	ANA CLEIDE SOUSA	18/09/1965	1,2	1,6	1,2	4	18	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	MARIA ZULEIDE CAVALCANTE	07/01/1960	2	1,2	0,8	4	19	005

PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	ELZI GOMES FRANÇA	13/12/1970	0,8	0,8	2	3,6	20	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	SALETE PEREIRA DA LUZ MALQUIADES	06/08/1980	1,2	0,8	1,6	3,6	21	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS	03/02/1963	1,6	0,8	1,2	3,6	22	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA	05/04/1988	0,8	1,6	1,2	3,6	23	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	MARIA ALICE SILVA DA SILVA	19/01/1960	1,6	0,4	1,2	3,2	24	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	FRANCISCA MARIA LIMA SANTOS	18/04/1974	2	0,4	0,8	3,2	25	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	10/08/1988	0,8	0,4	1,6	2,8	26	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	DEBORA VIANA SILVA DE CASTRO	15/09/1979	0,4	0,8	1,6	2,8	27	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	TEREZINHA DE JESUS CORREIA MENDES	30/01/1959	1,2	0,4	1,2	2,8	28	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	MARIA DA ANUNCIACÃO MARQUES DA SILVA	27/02/1963	1,2	0,4	1,2	2,8	29	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	ROSILDA ALVES VIANA	15/05/1958	0,8	1,2	0,8	2,8	30	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	ELIZABETH BELO DA SILVA	30/11/1966	0	1,2	1,2	2,4	Desclassificada	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	LAURA LEÃO	13/06/1966	1,6	0,4	0,4	2,4	31	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	GEUSA JERRY DA CRUZ	28/03/1975	0,4	0,4	0,8	1,6	32	005
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	RENATO CESAR DAVID	07/08/1983	3,6	1,6	3,6	8,8	1	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	07/10/1986	2,8	1,6	2,4	6,8	2	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	FERNANDO COSTA MASSO-CATTO	23/10/1992	3,2	1,2	2	6,4	3	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	LUCAS HENRIQUE VIEIRA DE ABREU	25/02/1997	3,2	1,2	2	6,4	4	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	ROBERTA ALVES BRYK	06/07/1994	2,8	1,6	2	6,4	5	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA	04/11/1988	3,2	2	1,2	6,4	6	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	CASSIO DA SILVA MORAES	12/01/1982	2,8	1,2	2	6	7	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	ALANNA ISABELA PINTO SILVA	31/03/1994	3,2	1,2	1,6	6	8	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	12/10/1988	2,8	1,2	1,6	5,6	9	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	JOSIELMA RAMOS FERREIRA BORGES	23/11/1994	3,2	1,2	1,2	5,6	10	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	REINALDO RODRIGUES MIRANDA	12/01/1982	2,4	0,8	2	5,2	11	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	CIMONIA DAUFENBACH	26/12/1972	2	1,2	2	5,2	12	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	LUCAS MOURA DA SILVA	26/07/1994	2	1,2	2	5,2	13	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	ARLETE DA SILVA ROCHA	30/03/1989	1,6	1,6	2	5,2	14	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	ALINE DA COSTA REIS	25/01/1993	2,4	1,2	1,6	5,2	15	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	MAYARA CAROLYNE NASCIMENTO	19/04/1995	2	1,6	1,6	5,2	16	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	FRANCIANE DA SILVA FERREIRA	22/02/1986	2,8	0,8	1,2	4,8	17	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	DILANE SANOS DE CARVALHO	23/12/1990	2,8	0,4	1,2	4,4	18	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	19/08/1999	3,2	0,8	0,4	4,4	19	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	SARA TALITA MARTINS VANDERLEY	08/01/1989	2,4	0,4	1,2	4	20	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	LEUDIANA ROCHA DE SOUSA SILVA	19/08/1992	2	1,2	0,8	4	21	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	STEFFANY PHENIX SILVA DE MATOS	13/12/1994	2,8	0,8	0,4	4	22	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	ANA CRISTINA CAMPOS DINIZ	10/08/1996	2	0	1,6	3,6	Desclassificada	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	MIRIAN RODRIGUES DA SILVA CRUZ	07/12/1984	2	0,8	0,8	3,6	24	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	JOICIANE PAIVA NERES	26/01/1995	1,6	1,2	0,8	3,6	25	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	ALTEREDO LUCAS RAMOS LOPES	31/05/1995	2	1,2	0,4	3,6	26	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	AQUESIO DOS SANTOS OLIVEIRA	22/01/1990	1,2	1,2	0,8	3,2	27	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	NAIARA GONÇALVES PEREIRA	13/03/1996	1,2	1,2	0,8	3,2	28	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	IZAMARA DE AQUINO DA SILVA	01/01/1994	1,6	0,4	0,8	2,8	29	006

TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA	MARCIA DE SOUSA VIEIRA	07/09/1977	2,8	0	0	2,8	Desclassificada	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA	DANIELLI MESQUITA ALVES	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA	EDMAR CARVALHO DE OLIVEIRA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA	NATASSIA SIMEÃO RODRIGUES DA SILVEIRA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA	ROGERIO LUIZ DE JESUS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA	WESLEY MATHEUS BASILIO DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA RURAL	THAIS PEREIRA DA SILVA	21/12/1996	3,2	0,4	2,8	6,4		007
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA RURAL	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	24/12/1969	2	2	1,6	5,6		007
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA RURAL	SCARLET BARROS DA SILVA	25/11/1995	2	1,2	2	5,2		007
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA RURAL	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	03/03/1995	2,4	1,2	1,2	4,8		007
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA RURAL	LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE	20/09/1986	1,2	1,6	1,6	4,4		007
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA RURAL	LUCIANI FLORENCIO	15/05/1984	3,2	0,4	0,8	4,4		007
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA RURAL	DILIANE MENEZ	14/04/1992	1,6	0,8	1,6	4		007
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA RURAL	LIANE BATTISTEL	21/07/1982	1,2	1,2	1,6	4		007
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA RURAL	ALCILEIA ALMEIDA DA SILVA	14/09/1992	2	1,2	0,8	4		007
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA RURAL	ALAERXIANA DA SILVA SANTOS	06/07/1992	2	1,2	0,4	3,6		007
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA RURAL	FRANCISCA DE OLIVEIRA	13/10/1983	1,6	0,8	0,8	3,2		007
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA RURAL	LUANA RICARDO SILVA	19/05/1991	1,6	1,2	0,4	3,2		007
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA RURAL	LUCIANA DA CONCEIÇÃO	29/05/1985	1,6	0,8	0,4	2,8		007
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA RURAL	ELIANA VIRGULINO DE OLIVEIRA DIAS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	007
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA RURAL	LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	007
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA RURAL	MELYSA RIBEIRO DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	007
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA RURAL	REINALDO RODRIGUES MIRANDA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	007
TAE - TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO - ZONA URBANA	DOUGLAS APARECIDO DA SILVA	21/08/1992	2,4	1,6	2	6		008
TAE - TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO - ZONA URBANA	AURENI BORGE PEREIRA	25/09/1981	3,2	0,8	1,6	5,6		008
TAE - TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO - ZONA URBANA	IVAN MONOEL NUNES CANGERANA	22/09/1991	2,8	1,2	1,2	5,2		008
TAE - TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO - ZONA URBANA	CARLA CAROLINA MARTINS	04/01/1995	1,2	1,6	2	4,8		008
TAE - TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO - ZONA URBANA	YONATHAN DAUFENBACH MANN	05/05/1997	2	2	0,8	4,8		008
TAE - TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO - ZONA URBANA	LORRANE SOUSA SANTOS	01/04/1995	2	0,8	1,6	4,4		008
TAE - TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO - ZONA URBANA	FABIANA HOCHMANN CAMPOS	04/11/1994	2	1,2	1,2	4,4		008
TAE - TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO - ZONA URBANA	ARICLENES RIBEIRO DA COSTA OLIVEIRA	05/09/1995	2,4	0,8	0,8	4		008
TAE - TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO - ZONA URBANA	SIDNEI BORGES DA COSTA	06/04/1994	1,2	0,8	1,6	3,6		008
TAE - TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO - ZONA URBANA	DANIHERBETH GOMES DOS SANTOS	16/07/1996	1,6	0,8	0,4	2,8		008
TAE - TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO - ZONA URBANA	MANOEL GOMES DE SOUSA	21/02/1984	1,6	0,4	0,4	2,4		008
TAE - TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO - ZONA URBANA	JAINE ALCOBACA FERNANDES	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	008
TAE - TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO - ZONA URBANA	SANDI MARA AQUINO SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	008
TAE - TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO - ZONA URBANA	TAYNARA CRISTINA CARVALHO MARQUES	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	008
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	12/06/1983	3,2	1,6	3,2	8		009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	FRANCISCA DA SILVA MUNIZ	04/10/1984	2,4	2	3,2	7,6		009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	JEANE DAMACENO DIAS	23/11/1989	2,4	4	1,2	7,6		009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	MARIA CICERA RODRIGUES	07/03/1969	2,4	1,2	3,6	7,2		009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	ROSEMERI CURISTINA DE MIRANDA	04/07/1973	1,6	2	3,6	7,2		009

TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA SANTA ALVES DA SILVA	08/04/1967	2,4	1,6	3,2	7,2		009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DA PAZ CONCEIÇÃO	13/10/1986	2,4	1,6	3,2	7,2		009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IARA FELZKE DORNELAS	26/09/1968	2	2	3,2	7,2		009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOSIANE FURQUIM LOPES	01/11/1983	2,4	2	2,8	7,2	9	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCILDA DE SOUSA	19/06/1987	2,4	2	2,8	7,2	10	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA PAULA BUENO	13/05/1993	3,6	1,2	2,4	7,2	11	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSICLEUDE GUIMARAES DE SOUZA	22/04/1985	3,2	1,6	2,4	7,2	12	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MILENA DOS SANTOS GONÇALVES	02/05/1992	3,2	1,6	2,4	7,2	13	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ERIKA JODELLES PEREIRA MACHADO	29/07/1992	2,4	1,2	3,2	6,8	14	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOELMA DE MOURA SANTOS ARAUJO	28/09/1983	3,2	0,8	2,8	6,8	15	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARILENE PEREIRA SILVA	30/03/1980	2,8	1,2	2,8	6,8	16	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADRIANA DE BARROS	15/04/1978	3,2	1,2	2,4	6,8	17	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VANISCLEA SILVA ARAUJO	18/05/1987	3,2	1,2	2,4	6,8	18	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS	15/11/1993	3,2	1,2	2,4	6,8	19	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	15/02/1986	2,8	2	2	6,8	20	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MONICA PINTO DE SOUSA DA SILVA	10/09/1987	2,4	0,4	3,6	6,4	21	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA IRACI SOUSA BARBOSA	11/06/1973	2	1,2	3,2	6,4	22	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	05/09/1993	2,8	0,8	2,8	6,4	23	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	15/12/1957	2	1,6	2,8	6,4	24	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KATIA CILENE DA SILVA DE SOUSA	22/07/1980	2	1,6	2,8	6,4	25	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADRIELLE DA COSTA REIS	12/02/1986	1,6	2	2,8	6,4	26	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADAÍZE DE SOUZA SANTOS	06/10/1974	2,8	1,2	2,4	6,4	27	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VIVIANE DE ARAUJO SILVA	02/06/1984	2,8	1,2	2,4	6,4	28	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DAIANE BRITO DE CARVALHO	06/05/1990	2,8	1,2	2,4	6,4	29	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MIRIAN SILVA COSTA	14/07/1974	2,4	1,6	2,4	6,4	30	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSIMEIRE APARECIDA NOGUEIRA	04/10/1980	2,4	1,6	2,4	6,4	31	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DEUZIANE MENEZ DOS SANTOS	18/06/1989	2,8	1,6	2	6,4	32	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	03/08/1990	2	1,2	2,8	6	33	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KERLEN VANESSA SOUSA VIANA	15/03/1994	2	1,2	2,8	6	34	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEIVANY COSTA ARAUJO	03/11/1973	2	1,6	2,4	6	35	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ERICA PAMELA SILVA RODRIGUES	24/02/1988	2	1,6	2,4	6	36	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RUBENS JOSE AQUINO DA SILVA	25/12/1992	2	1,6	2,4	6	37	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	13/07/1964	1,6	2	2,4	6	38	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA PATRICIA LEITÃO	13/12/1988	2,8	1,2	2	6	39	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	YASMIM DE SOUSA GOMES	01/02/1996	2,8	1,2	2	6	40	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DULCINEYA PAULINO	25/10/1982	2,8	0	2,8	5,6	Desclassificada	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ERICA LEITE VIEIRA	23/03/1985	2,4	0,4	2,8	5,6	42	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA ANDREA SILVA PEREIRA	25/01/1983	2	0,8	2,8	5,6	43	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DANIERICA GOMES DOS SANTOS	28/11/1994	2,8	0,4	2,4	5,6	44	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MIRIAM DA CONCEIÇÃO SOUZA	10/02/1987	2,4	0,8	2,4	5,6	45	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	26/09/1990	2,4	0,8	2,4	5,6	46	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	23/02/1995	2,4	0,8	2,4	5,6	47	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSELI DOS SANTOS	15/08/1976	2	1,2	2,4	5,6	48	009

TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	29/03/1977	2	1,2	2,4	5,6	49	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JANICE PEREIRA DE MELO	23/10/1979	2	1,2	2,4	5,6	50	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAYANE SILVA MENDONÇA	08/07/1994	2	1,2	2,4	5,6	51	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA LIMA	09/08/1984	1,6	1,6	2,4	5,6	52	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSINEIDE DE MELO COSTA	14/06/1979	2,8	0,8	2	5,6	53	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DEBORA DOS SANTOS SILVA	21/06/1984	2,8	0,8	2	5,6	54	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DANDARA PIRES ALVES	02/10/1996	2,8	0,8	2	5,6	55	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FLAVIA SILVA RIBEIRO	25/05/1990	2,4	1,2	2	5,6	56	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	05/08/1991	2,4	1,2	2	5,6	57	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSANA AQUINO DA SILVA ALVES	29/03/1986	2	1,6	2	5,6	58	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALENE PEREIRA DE ARAUJO	17/08/1987	2	1,6	2	5,6	59	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS	06/01/1979	3,2	0,8	1,6	5,6	60	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GABRIELLY DO ESPIRITO SANTO MODESTO CARVALHO	01/09/1992	2,8	1,2	1,6	5,6	61	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE	24/11/1995	3,2	1,6	0,8	5,6	62	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NEIDE DE SOUSA ROCHA DUARTE	28/10/1964	1,6	0,4	3,2	5,2	63	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SONIA MARIA BRAGA DA CRUZ	21/11/1968	1,2	0,8	3,2	5,2	64	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MICIELI FERSTER BATISTA BARBOSA	04/03/1990	1,2	0,8	3,2	5,2	65	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTONIA KATIA NERES	06/08/1982	2	0,4	2,8	5,2	66	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PATRYCIA DE ALENCAR AMORIM CRUZ	21/10/1990	2	0,4	2,8	5,2	67	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LAUDICEIA SILVA COSTA	05/09/1988	1,6	0,8	2,8	5,2	68	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	26/02/1992	1,6	0,8	2,8	5,2	69	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PATRICIA FERREIRA GAMA	15/10/1986	1,2	1,2	2,8	5,2	70	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IUARA SILVA FONSECA	30/06/1983	2,4	0,4	2,4	5,2	71	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DOS REIS DE SOUSA	28/10/1982	2	0,8	2,4	5,2	72	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DANIELA LIMA PACIDÔNIO MARTINS	15/11/1991	2	0,8	2,4	5,2	73	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DEGLEI LORRANI MUNIZ NETO	17/09/1993	2	0,8	2,4	5,2	74	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JAYANE DA COSTA DIAS	16/11/1994	2	0,8	2,4	5,2	75	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA PAULA NEKEL	08/08/1985	1,6	1,2	2,4	5,2	76	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SILVANA TAVARES	20/06/1990	1,2	1,6	2,4	5,2	77	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIONETH LIMA GOMES CARVALHO	18/06/1979	2,8	0,4	2	5,2	78	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IRACI DOS SANTOS DE FREITAS	11/11/1979	2,8	0,4	2	5,2	79	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAFAELA EVANGELINA ALVARO DA COSTA	16/04/1990	2,4	0,8	2	5,2	80	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	BRUNA FERREIRA MEDEIROS	30/10/1991	2,4	0,8	2	5,2	81	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KAREN MARQUES DE SOUZA	25/11/1994	2,4	0,8	2	5,2	82	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FERNANDA FRANÇA DE SOUZA	23/10/1992	2	1,2	2	5,2	83	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ERINALDA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	06/04/1998	2	1,2	2	5,2	84	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LOILCE LEMES DE SOUZA	22/11/1984	1,6	1,6	2	5,2	85	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA BETANIA DE SOUSA COSTA	11/12/1989	2,4	1,2	1,6	5,2	86	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	10/03/1992	2,4	1,2	1,6	5,2	87	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LEILA SOARES DE ARAUJO	18/04/1960	2,4	1,6	1,2	5,2	88	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	YRMA NUNES DE SOUSA	14/12/1994	3,2	1,2	0,8	5,2	89	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELZIANE ALVES SOUZA	18/04/1993	2,4	2	0,8	5,2	90	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCIELI SOUZA	26/02/1991	1,6	0,4	2,8	4,8	91	009

TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELAINE BARBOSA ARAUJO	27/06/1995	2,4	0	2,4	4,8	Desclassificada	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARINALVA LOPES DE AMORIM	22/02/1967	2	0,4	2,4	4,8	93	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NUBIA PEREIRA DA SILVA	02/02/1979	2	0,4	2,4	4,8	94	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALICE PEREIRA DE ARAUJO	17/08/1987	2	0,4	2,4	4,8	95	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELISANGELA FERREIRA PONTES	23/08/1995	2	0,4	2,4	4,8	96	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA	11/08/1979	1,6	0,8	2,4	4,8	97	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LEIDIANE COELHO VARÃO	26/01/1986	1,6	0,8	2,4	4,8	98	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JULIANA SOUZA ROVEROTO	19/06/1994	1,6	0,8	2,4	4,8	99	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAFAELA DOS SANTOS NASCIMENTO	27/11/1997	1,6	0,8	2,4	4,8	100	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	10/10/1984	2,4	0,4	2	4,8	101	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA RODRIGUES	30/08/1992	2,4	0,4	2	4,8	102	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NAYARA SOUSA SILVA	28/10/1991	2	0,8	2	4,8	103	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCINEIA ZANATE MARINHO	04/04/1992	2	0,8	2	4,8	104	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GECIANE SANTOS ARAUJO	13/02/1994	2	0,8	2	4,8	105	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JESSICA DA SILVA JAGIELO	05/02/1991	2,4	0,8	1,6	4,8	106	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JAINE VIEIRA DE JESUS	27/05/1997	2,4	0,8	1,6	4,8	107	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IVANIA DA CRUZ BEAL	18/07/1973	1,6	1,6	1,6	4,8	108	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALEX LOPES DA SILVA	18/09/1993	1,6	1,6	1,6	4,8	109	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DANIELA SOUSA DOS SANTOS	15/02/1996	1,6	1,6	1,6	4,8	110	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUZINETE VIEIRA DE SOUZA	14/08/1975	2,8	0,8	1,2	4,8	111	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	30/04/1986	2,8	0,8	1,2	4,8	112	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA PAULA CARNEIRO DA SILVA	06/10/1994	2,4	1,2	1,2	4,8	113	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUCELI BASTOS DE MENEZES	26/03/1979	1,6	0,4	2,4	4,4	114	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOSELIA SILVA FRAZÃO	12/01/1982	1,6	0,4	2,4	4,4	115	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SANDRA PEREIRA ARAUJO	04/08/1982	1,6	0,4	2,4	4,4	116	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DANIELLI MESQUITA ALVES	14/01/1993	1,6	0,4	2,4	4,4	117	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DIVALDINA MENDES FERREIRA	20/05/1981	1,2	0,8	2,4	4,4	118	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NEIVA GALVÃO DA CRUZ	11/03/1985	1,2	0,8	2,4	4,4	119	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA PAULA RIBEIRO	18/11/1993	2	0,4	2	4,4	120	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSICRER BALDUINO MOREIRA	30/08/1966	1,6	0,8	2	4,4	121	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA SOUSA LIRA	18/07/1984	1,6	0,8	2	4,4	122	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAIANE VIEIRA	06/05/1993	1,6	0,8	2	4,4	123	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SANDI MARA AQUINO SILVA	20/09/1996	1,6	0,8	2	4,4	124	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADRIANA MOURA DE CASTRO	15/05/1989	1,2	1,2	2	4,4	125	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARISA GOMES DA SILVA	17/08/1978	2,4	0,4	1,6	4,4	126	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IRIS DALVA GOMES ARAUJO	16/02/1981	2,4	0,4	1,6	4,4	127	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KARINA DA SILVA MORAES	01/07/1997	2,4	0,4	1,6	4,4	128	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DO DESTERRO DA SOLIDADE	26/12/1959	1,6	1,2	1,6	4,4	129	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	15/02/1975	1,6	1,2	1,6	4,4	130	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	HORTÊNCIA SOUZA PIRES	24/11/1997	2	1,2	1,2	4,4	131	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LEYDIELMA DE MOURA COSTA	13/02/1985	1,6	1,6	1,2	4,4	132	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	12/05/1990	1,2	0	2,8	4	Desclassificada	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	20/03/1976	1,2	0,4	2,4	4	134	009

TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MAGNA FERNANDES RAI-MUNDO	18/01/1977	0,8	0,8	2,4	4	135	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAILDE MUNIZ DA SILVA CA-MELO	25/10/1981	2	0	2	4	Desclassificada	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA EDUARDA LIMA DE SOUSA	16/05/1996	2	0	2	4	Desclassificada	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	EDIZELIA PAULINO DE SOU-SA	23/05/1988	1,2	0,8	2	4	138	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	EVANICLEIA MACEDO DOS SANTOS	07/09/1989	1,2	0,8	2	4	139	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUCI DA SILVA TEIXEIRA	17/04/1964	2	0,4	1,6	4	140	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAKEL SOUSA E SILVA	30/09/1986	2	0,4	1,6	4	141	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOCIELI SILVA CARDOSO	14/03/1993	2	0,4	1,6	4	142	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	27/05/1975	1,6	0,8	1,6	4	143	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VALDIRENE CARMO NASCI-MENTO	11/04/1984	1,6	0,8	1,6	4	144	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DA CONCEIÇÃO CAM-POS DINIZ	01/05/1973	2,8	0	1,2	4	Desclassificada	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEIA SOUSA SILVA	03/07/1987	2,4	0,4	1,2	4	146	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SOLANGE RIBEIRO LIMA	20/03/1975	2	0,8	1,2	4	147	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELIANE VIEIRA SILVA	07/01/1983	2	0,8	1,2	4	148	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CAROLINA ROMAIS SILVA	31/12/1985	2	0,8	1,2	4	149	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JULIA GRACIELY DA ROCHA LIMA	04/10/1993	2	0,8	1,2	4	150	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA ROCHA	09/07/1959	1,6	1,2	1,2	4	151	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANALIDIA DA SILVA LIMA	11/08/1990	1,2	1,6	1,2	4	152	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	REGIANE DINIZ MATOS	29/10/1987	2	1,2	0,8	4	153	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NATIELY CARVALHO DE BRI-TO	01/09/1994	2	1,2	0,8	4	154	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALINE DE AQUINO COSTA	04/01/1997	2	1,2	0,8	4	155	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTONIA FERREIRA DE SOU-SA	05/02/1975	0,8	0,4	2,4	3,6	156	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA ARDT DE SOUZA	03/02/1993	1,2	0,4	2	3,6	157	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PATRICIA SOUSA PONTES	20/10/1996	1,2	0,4	2	3,6	158	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	HELEN CRISTINA MELO	17/08/1983	0,8	0,8	2	3,6	159	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA ILZILENE FERREIRA	06/09/1987	1,6	0,4	1,6	3,6	160	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCIANE BEZERRA DA SILVA	29/10/1989	1,6	0,4	1,6	3,6	161	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCISCA MARIA DA CON-CEIÇÃO	18/10/1991	1,6	0,4	1,6	3,6	162	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSILDA DOS SANTOS COS-TA	15/09/1978	1,2	0,8	1,6	3,6	163	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA DA LUZ TELES	15/12/1983	1,2	0,8	1,6	3,6	164	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	01/01/1997	1,2	0,8	1,6	3,6	165	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOANA DARC PEREIRA DA SILVA	12/10/1970	0,8	1,2	1,6	3,6	166	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	18/04/1967	2	0,4	1,2	3,6	167	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREA DE PAULA MAGA-LHAES LIMA	13/10/1980	2	0,4	1,2	3,6	168	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	POLIANA PEREIRA DA SILVA	22/10/1986	1,6	0,8	1,2	3,6	169	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CARLA PATRICIA RODRI-GUES DE SOUSA	11/09/1997	1,6	0,8	1,2	3,6	170	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUCILEUDE DA SILVA BAS-TOS	23/07/1984	1,2	1,2	1,2	3,6	171	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	BEATRIZ DA SILVA MONTEI-RO	08/04/1994	1,2	1,2	1,2	3,6	172	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JESSICA ALVES FERREIRA	10/04/1992	2,4	0,4	0,8	3,6	173	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KAMILA CAMELO MESQUITA	02/11/1995	2	0,8	0,8	3,6	174	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LILIANE CRISTINA SOUSA SANTOS	24/07/1996	1,6	0	1,6	3,2	Desclassificada	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GARDENI FERREIRA PONTES	15/09/1986	1,2	0,4	1,6	3,2	176	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	EDNA DOS SANTOS CABRAL	28/10/1970	0,8	0,8	1,6	3,2	177	009

TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	AUCILENE VIRIATO SILVA	06/04/1979	0,8	0,8	1,6	3,2	178	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTONIA CRISTIVANI BATISTA VERAS	28/06/1993	1,6	0,4	1,2	3,2	179	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	THALIA DAISA FLORIANO DA SILVA	15/08/1997	1,2	0,8	1,2	3,2	180	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALDAMARA SILVA DA FONSECA	02/09/1977	2	0,4	0,8	3,2	181	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEICIMAR PEREIRA DOS SANTOS	31/08/1992	2	0,4	0,8	3,2	182	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOSÉ CARLOS FIRMO	07/06/1964	1,6	0,8	0,8	3,2	183	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ESTEFANE SOUSA PINTO	22/11/1998	1,6	0	1,2	2,8	Desclassificada	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS	08/06/1957	1,2	0,4	1,2	2,8	185	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELISSANDRA FERREIRA PONTES	06/08/1994	0,8	0,8	1,2	2,8	186	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADRIANA PEREIRA LIMA	09/12/1984	0,8	0,4	1,2	2,4	187	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RONIANE RAMOS DA SILVA	26/10/1986	0,4	0,8	1,2	2,4	188	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MIGUELINA MIRANDA SILVA	20/09/1970	1,2	0,4	0,8	2,4	189	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALANA DA SILVA RESES	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEIXOTO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALLISON ARAUJO DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA JÚLIA RAMOS MENDES SAMPAIO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA GODOI	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTONIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ARIANA PEREIRA DE LIMA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DEISY KELLY MENESES LIMA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FERNANDO ROCHA ARAUJO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇÃO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GLAUCIA DIAS ANTONIO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	HANDREIA MANICA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IEDA JARDENIA DOS SANTOS REGO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JHECYKLEIA SILVA SOUSA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA APARECIDA DE SOUSA LIMA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIUZA FERNANDES RAIMUNDO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MAURINETE MARQUES DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MICHELE SANTOS VALE	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PAULA SOUSA DE ALENCAR	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAINARA GARCIA DE SÁ	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SABRINA RODRIGUES RESENDE	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	TATIANE DE SOUSA OLIVEIRA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VANESSA DA SILVA GAMA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	WYARA COSTA CARVALHO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES	MARICELMA DE SOUSA SILVA	23/08/1964	2	1,2	2	5,2	1	010
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES	VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA	27/02/1985	1,2	1,2	2,4	4,8	2	010

PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	IVANEDE ALVES LIMA	03/09/1972	1,6	0,4	1,6	3,6	3	010
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA SOUSA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	010
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	NUBIA PEREIRA DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	010
PROFESSOR – MATEMATICA – LICENCIATURA PLENA – ROKORE	BEBOITI METUKTIRE TXU-CARRAM	10/03/1977	0,4	1,6	1,2	3,2	1	011
PROFESSOR – MATEMATICA – LICENCIATURA PLENA – ROKORE	ANTONIO CARLOS CARDOSO					N/C	Desclassificado	011
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – LICENCIATURA PLENA – ROIKORE	ANNAIA RIBEIRO TRAMM	21/04/1983	1,6	2,0	1,2	4,8	1	012
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – LICENCIATURA PLENA – ROIKORE	TEKRERANTI METUKTIRE	24/09/1981	1,2	0,8	0,8	2,8	2	012
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – LICENCIATURA PLENA – ROIKORE	NHAKPOKTI MENKRAGNOTI RE	22/08/1972	0,4	0,4	0,4	1,2	3	012
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO – ROIKORE	TEKY PANARÁ MEUTKTIRE	12/05/1987	1,6	1,2	1,2	4	1	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO – ROIKORE	POYRE METUKTIRE	10/08/1980	2,4	0,8	0,8	4	2	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO – ROIKORE	PEPE METUKTIRE TXUCAR-RAMAE	16/07/1988	1,6	1,6	0,8	4	3	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO – ROIKORE	PAIMU MUAPEP TRUMAI	21/07/1980	0,8	1,2	1,6	3,6	4	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO – ROIKORE	KASSU TRUMAI	17/07/1977	0,8	1,6	1,2	3,6	5	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO – ROIKORE	WENETI PAPAIUNA	25/03/1972	1,2	0,8	1,2	3,2	6	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO – ROIKORE	BEPNOIT BEPKUKRATI METUKTIRE	22/05/1979	0,8	1,2	1,2	3,2	7	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO – ROIKORE	MAYAUTE TRUMAI	20/06/1979	1,2	1,6	0,4	3,2	8	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO – ROIKORE	MAYAUAKU TRUMAI	15/10/1984	0,8	0,8	1,2	2,8	9	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO – ROIKORE	BEPKANGARANHY METUKTIRE	12/06/1987	1,6	0,8	0,4	2,8	10	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO – ROIKORE	PUDJAKORO METUKTIRE	05/06/1983	0,4	1,2	0,4	2	11	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO – ROIKORE	BETI METUKTIRE PANARÁ	25/04/1981	0,8	0,4	0,4	1,6	12	013
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	ROSELI LOURDES CARBOLIM	26/11/1972	3,6	1,6	3,2	8,4		014
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	VALDECIR JACINTO FLORENCIO	19/12/1979	2,8	2	2,8	7,6		014
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	AMAURI OLIMPIO DA SILVA	08/05/1962	2	0,8	1,6	4,4		014
PROFESSOR DE GEOGRAFIA – LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	17/12/1985	2	1,2	1,6	4,8	1.	015

PROFESSOR DE I A IV SÉRIE LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	17/11/1974	2,8	2	2	6,8	1	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	11/09/1971	2	2	2	6	2	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	EDIONE AMAORIM DA SILVA	24/10/1981	2	2	2	6	3	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	MARTA FERREIRA ESCALIAR	23/09/1970	2,4	0,8	2	5,2	4	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – E. M. S. VIDA E ESPERANÇA	MARLY MARIA DE URZEDO GONÇALVES	03/11/1963	1,6	1,6	2,0	5,2	5	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	08/02/1982	2,4	1,2	1,6	5,2	6	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	04/03/1965	2	1,2	1,6	4,8	7	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	CARLEJANE SOUZA NASCIMENTO	11/07/1983	2	1,2	1,6	4,8	8	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	MARIA HELENA DA CRUZ FERNANDES	20/09/1961	1,2	2,0	1,6	4,8	9	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	10,10,1982	1,6	1,6	0,8	4	10	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	EDIPINA DE FATIMA DE DE-SUS ALMEIDA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO – E.M. VIDA E ESPERANÇA	KATIA APARECIDA NEVES SALVIANO	03/06/1971	2,8	2	2,8	7,6	1	017
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO – E.M. VIDA E ESPERANÇA	DAIANE DA COSTA SILVA	19/06/1987	2,4	2	1,6	6	2	017
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO – E.M. VIDA E ESPERANÇA	FABIOLA LEAL BORGES	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	017
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO – E.M. VIDA E ESPERANÇA	JANICE FERREIRA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	017
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – E. M. F. ALTO XINGU	EUDES FERREIRA DA SILVA	16/04/1971	1,2	1,2	0,8	3,2	1	018
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. F. ALTO XINGU	ABINOAN FERREIRA CUNHA	27/02/1990	2,8	0,8	2	5,6	1	019

PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. F. ALTO XINGU	ROSALINA GABRIEL REGINALDO	05/05/1972	0,8	0,4	1,2	2,4	2	019
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – LICENCIATURA PLENA – E. M. SANTOS DUMONT	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	31/05/1977	2,8	1,6	2	6,4		020
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. SANTOS DUMONT	MARLON BEZERRA OLIVEIRA	05/02/1997	3,2	0,8	2,4	6,4	1	021
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. SANTOS DUMONT	RAENNE SOARES GOMES	29/08/1992	2,8	0,8	2	5,6	2	021
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. SANTOS DUMONT	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	04/09/1991	2,4	0,4	1,6	4,4	3	021
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. SANTOS DUMONT	VALDINEIA CARDOSO	18/10/1994	1,6	1,2	1,6	4,4	4	021
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. SANTOS DUMONT	SABRINA OSORIO DA SILVA CARDOSO	07/09/1997	2	0,4	0,8	3,2	5	021
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. SANTOS DUMONT	GLACIELI MORAIS FONSECA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	021
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – E. M. VIDA NOVA I	ELCY QUIARENTIN TOMÉ	09/08/1962	0,8	1,2	1,6	3,6	1	022
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. VIDA NOVA I	TATIANA DA CONCEIÇÃO GUIMARAES	26/07/1986	2,4	1,2	2,4	6	1	023
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. VIDA NOVA I	MARIA DE FATIMA DE SOUZA MENEZES	15/02/1958	2	1,2	1,2	4,4	2	023
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – E. M. VIDA NOVA II	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	27/05/1966	0,8	1,6	1,6	4	1	024
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO/MAGISTEIRO – E. M. VIDA NOVA II	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	09/12/1960	2,4	1,6	1,2	5,2	1	025
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO/MAGISTEIRO – E. M. VIDA NOVA II	JULIO CESAR OLIVEIRA CAVALCANTI	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	025
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. VIDA NOVA II	ARIANE MARCHIOSI	26/03/1991	2,8	0,8	2	5,6	1	026
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. VIDA NOVA II	SUZAMAR GRISA OLIVEIRA	20/04/1994	2,8	0,8	2	5,6	2	026
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. VIDA NOVA II	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	01/09/1962	2,4	1,6	0,8	4,8	3	026
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. VIDA NOVA II	ELIANA TEREZA DE FIGUEIREDO	28/10/1969	2,4	0,8	1,2	4,4	4	026
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. VIDA NOVA II	LILIANE LIMA BRAGA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	026
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. ANTONIO SOARES	FRANCIVANE BEZERRA MESQUITA	29/02/1980	2,8	1,6	2	6,4	1	027
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. ANTONIO SOARES	JUCELIA FERNANDES SANTOS	16/03/1989	1,6	1,6	2	5,2	2	027
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – E. M. SÃO LUIZ	MARIA CLEONICE DE FREITAS DIAS	06/10/1970	3,2	1,6	2	6,8		028
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – E. M. SÃO LUIZ	MAURICIO DAMACENO SANCHES	10/06/1956	2	2	1,6	5,6		028
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – E. M. SÃO LUIZ	CLEUDETE BUIENO DE ALMEIDA	25/06/1982	1,2	0,8	0,8	2,8		028
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – E. M. SÃO LUIZ	ROSILAINE PEREIRA SALES	09/10/1995	0,8	0,4	0,8	2		028
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – E. M. SÃO LUIZ	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA ELIAS	31/03/1986	0,8	0,4	0	1,2	Desclassificada	028
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – E. M. SÃO LUIZ	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	028
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – E. M. SÃO LUIZ	JOSELIA CHAVES BRANDÃO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	028
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ROIKORE	TXYPYRY METUKTIRE	17/05/1959	0,8	1,2	2	4	1	029
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ROIKORE	TCHERE METUKTIRE	25/02/1977	1,6	0,8	1,2	3,6	2	029

AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESC. MERENDEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ROIKORE	KROIRE METUKTIRE	04/03/1976	1,2	1,6	0,8	3,6	1.	030
AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESC. MERENDEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ROIKORE	UDJE METUKTIRE	12/02/1981	0,8	0,4	0,8	2	2.	030
AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESC. MERENDEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ROIKORE	ULURROJO TRUMAI	14/06/1954	1,2	0,4	0,4	2	3.	030
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ALTO XINGU	MARIA JULIANA DA SILVA BUIENO	06/06/1993	0,4	0,8	2	3,2	1	031
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. SANTOS DUMONT	JARDEANE DA SILVA COSTA	01/01/1992	2,4	0,8	0,8	4	1	032
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. SANTOS DUMONT	ROSIMEIRE DE BARROS MENDES	22/06/1988	0,8	2	0,8	3,6	2	032
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. SANTOS DUMONT	FABIANA SILVA PEREIRA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	032
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. VIDA NOVA I	RAIANE DOS SANTOS	29/01/1993	2	1,2	1,2	4,4	1	033
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. VIDA NOVA I	SIMONE ARAUJO DE PAULO AMARAL	15/09/1987	2	1,2	0,4	3,6	2	033
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. VIDA NOVA I	CRISTIANE CABRAL DE ANDRADE	22/02/1990	0,8	1,2	1,2	3,2	3	033
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. VIDA NOVA I	ROGEANE BARROS SOUSA	17/02/1985	0,8	1,2	0,8	2,8	4	033

AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. VIDA NOVA I	WILLIAN DIAS ANTONIO	06/06/1994	1,2	1,2	0	2,4	Desclassificado	033
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. VIDA NOVA II	CRISTLAINE MONTEIRO DE SOUSA	30/03/1996	2	0,8	2	4,8	1	034
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. VIDA NOVA II	FRANCLEIDE LOPES SANTOS	02/07/1968	2	0	1,2	3,2	Desclassificada	034
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. VIDA NOVA II	RITA DE CASSIA GOMES DOS SANTOS	22/07/1979	1,6	0,8	0,8	3,2	3	034
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. SÃO LUIZ	ELIZA DA SILVA DE OLIVEIRA	10/11/1986	2	1,2	2	5,2	1	035
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. SÃO LUIZ	ELIZANGELA COSTA E SILVA	10/07/1980	2	2	0,8	4,8	2	035
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. SÃO LUIZ	MARIA DO ROSARIO MORAES SOUSA	01/04/1963	1,2	1,6	0,8	3,6	3	035
AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	CAMILA SCHWARTZ QUELATO	01/03/1993	2,4	1,6	3,6	7,6		036
AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	14/01/1987	2	1,6	2,8	6,4		036
AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	NATASHA LOPES DA SILVA	23/09/1994	1,6	1,2	2,4	5,2		036
AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	LITA PEREIRA DA SILVA	15/12/1983	0,8	0,8	0,4	2		036
AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	VALDILENE SILVA DE NOVAIS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	036
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	ADRIELE RODRIGUES DE ANDRADE	15/09/1992	2	2	2	6	1	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	RAIANE LIMA DA SILVA	19/12/1992	2	2	2	6	2	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	CACIENE OLIVEIRA DA COSTA	12/11/1993	0,8	2	2,4	5,2	3	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	BENILDA ARAUJO PEREIRA	15/04/1994	2	1,2	2	5,2	4	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	FABIANA DA SILVA VIEIRA	27/12/1986	2	2	0,8	4,8	5	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	TANIA MARIA PALHANO DE ARRUDA	16/01/1972	2,4	0,8	0,8	4	6	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	REGINA FERREIRA DOS SANTOS	08/10/1985	1,6	0,4	1,2	3,2	7	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	ROSECEIA DE BARROS SOUSA	06/10/1987	1,2	0,8	1,2	3,2	8	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	NORMIA SOARES DA SILVA	05/12/1983	1,6	0,8	0,8	3,2	9	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	FATIMA AUXILIADORA BUENO DE ALMEIDA	13/05/1979	1,2	1,6	0,4	3,2	10	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	IRACI OLIVEIRA COSTA	13/07/1979	1,2	1,2	0,4	2,8	11	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	ELIETE BARBOSA DE CARVALHO	15/03/1981	0,8	0,8	0	1,6	Desclassificada	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	RAQUEL SILVA ROSARIO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	037

AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	VALDEIR GONÇALVES PASSOS	07/08/1985	2	2	2,8	6,8	1	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	DIONY LEONEL	22/04/1981	1,6	2	2,8	6,4	2	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	AGNALDO BORGES LIMA	27/02/1980	2,4	1,6	2	6	3	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	ANDERLEI ALTMAYER	29/08/1991	2,4	2	1,6	6	4	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	VOLNEI CARDOSO	28/06/1993	2,4	0,8	2	5,2	5	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	VANDERLUCIO RAMOS DE OLIVEIRA	23/04/1986	2	1,2	2	5,2	6	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	JOAO DA SILVA GARCIA	24/07/1992	2	1,2	2	5,2	7	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	SEVERINO AQUINO DUARTE	08/01/1979	1,2	2	2	5,2	8	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	JAIR HERMEL	22/10/1971	0,8	1,6	2,4	4,8	9	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES/S. DUMONT	DOMINGOS GONSAGA MOURA	04/08/1968	1,2	2	1,2	4,4	10	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	ADEMILSON UTIKOSKI	07/12/1984	1,2	1,6	1,2	4	11	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	SEBASTIAO CARLOS SILVA	16/02/1964	1,2	1,6	1,2	4	12	038

AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECÍLIA MEIRELES	GLAUBER CUSTODIO FURDADO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECÍLIA MEIRELES	ALAN FLAVIO PEREIRA DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA	12/06/1985	1,6	1,6	2,8	6	1	039
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	CLAUDIO DIAS DE SOUZA	25/07/1974	1,6	1,6	2,4	5,6	2	039
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	JOEL MEDEIROS DOS SANTOS	13/06/1976	1,2	2	2,4	5,6	3	039
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	WILLIAN FARIAS	30/05/1982	1,6	1,6	1,6	4,8	4	039
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	FRANCISCO SOUZA LIMA	26/02/1985	1,2	0,4	2,4	4	5	039
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	26/08/1976	0,8	1,2	2	4	6	039
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	RODRIGO DE OLIVEIRA LUCAS	04/06/1987	0,8	0,8	1,2	2,8	7	039
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	ANTONIO VILMAR COSTA	02/11/1960	0	1,2	1,2	2,4	Desclassificado	039
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	MARCIEL PEREIRA PI-MENTA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	039
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	05/03/1986	1,6	1,6	2,8	6	1	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	REGINALDO ROSIN	10/05/1986	2,8	1,6	1,6	6	2	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER/A. SOARES	GENIVALDO APARECIDO FARIAS	24/12/1980	0,8	2	2,8	5,6	3	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER/V. NOVA II	JAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	28/11/1963	2	1,6	2	5,6	4	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	FABIO SULIVAN FERNANDES DA CRUZ	30/05/1989	2	1,2	2	5,2	5	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	EDUARDO SOUSA PERALTA	13/10/1990	1,2	1,2	2,4	4,8	6	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	ALEXANDRE SAURIN	15/06/1988	2	0,8	2	4,8	7	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	AFONSO CONEGUNDES MENDONÇA	16/01/1963	1,2	1,2	2	4,4	8	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	ELIZEU OLIVEIRA RICHEN	09/11/1988	1,6	1,2	1,6	4,4	9	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	EDILSON PEREIRA DUARTE	29/10/1977	1,2	0,8	2	4	10	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	FLAVIO JOSÉ CARVALHO AMERICO	23/10/1965	0,4	2	1,6	4	11	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	JUAREZ JOSE ANTONIO	24/04/1954	1,6	1,2	1,2	4	12	004
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	ORLANDO RUARO	01/09/1956	1,2	0,8	1,6	3,6	13	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	LAERCIO JOSE DA SILVA	15/08/1978	1,2	1,2	0,8	3,2	14	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	GILBERTO APARECIDO NESPLO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	040
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILANTE ESCOLAR – ZONA URBANA	GLACIANE DOS REIS LIMA	30/12/1990	2,4	1,2	2,8	6,4	1	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILANTE ESCOLAR – ZONA URBANA	ALDO DONATO DA SILVA	29/02/1984	1,6	2	2,8	6,4	2	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILANTE ESCOLAR – ZONA URBANA	JARDEL DOS REIS	06/09/1984	2	2	2,4	6,4	3	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILANTE ESCOLAR – ZONA URBANA	SANDY BATISTA VERAS	14/11/1994	2	2	2,4	6,4	4	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILANTE ESCOLAR – ZONA URBANA	ELISVAN PINTO DA SILVA	26/02/1990	2,4	2	2	6,4	5	041

AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	DIONES BEZERRA GOMES	23/10/1981	2,8	2	1,6	6,4	6	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	EMERSON APARECIDO CERQUEIRA	23/07/1988	1,6	1,6	2,8	6	7	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	KEILIANE MARIA LOPES DA SILVA	02/03/1990	2	2	2	6	8	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	VOLNEY SIQUEIRA PINTO	17/11/1961	2	0,8	2,4	5,2	9	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	WELTON LOPES DE SOUZA	28/03/1990	2	0,8	2,4	5,2	10	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	28/09/1996	1,6	1,2	2,4	5,2	11	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	IZAIAS DA CRUZ BONFIM	03/03/1971	0,8	2	2,4	5,2	12	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	SIMONE AGUIAR BARROS	29/11/1985	2	1,2	2	5,2	13	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	RAIMUNDO NETO DA SILVA	30/08/1983	1,2	1,2	2,4	4,8	14	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	LAURENCIO CARVALHO CALDAS	10/08/1972	0,8	2	2	4,8	15	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	PRISCILA CAMPELO QUEIROZ	22/02/1984	2,4	1,2	1,2	4,8	16	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	FRANCIELE MORAES FONSECA	22/04/1993	2	1,6	1,2	4,8	17	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	ADRIANA PRATES DE SOUZA DA SILVA	11/08/1986	2	2	0,8	4,8	18	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	SILVANA GONÇALVES LIMA	15/06/1966	2,4	2	0,4	4,8	19	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	WALLISON VIEIRA MOURÃO	26/08/1993	1,2	0,8	2,4	4,4	20	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	MARIA LIDIANE COELHO NEVES	18/12/1976	1,6	1,2	1,6	4,4	21	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	DOUGLAS BORGES DA SILVA	20/05/1990	1,6	1,2	1,6	4,4	22	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	GILDETH PEREIRA BASTO	02/01/1985	2,8	0,4	1,2	4,4	23	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	LUCIENE DE DEUS CARVALHO	04/06/1970	1,2	1,2	1,6	4	24	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	ANTONIO GOMES DA SILVA	16/10/1981	2	0,8	1,2	4	25	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	MARCIO DOS SANTOS SILVA	10/06/1985	0,8	2	1,2	4	26	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	PEDRO HENRIQUE BERNARDO DOS SANTOS	03/09/1997	2	1,2	0,8	4	27	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	MIRLENE DE SOUZA	10/01/1987	1,2	1,2	1,2	3,6	28	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	ANTONIA FRANCISCA GALVÃO DOS REIS	28/01/1990	1,6	1,2	0,8	3,6	29	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	DOMINGAS DOS SANTOS MACEDO	06/04/1969	0,4	1,2	1,6	3,2	30	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	ANA CLEIDE MOURA DE CASTRO	19/07/1970	0,8	1,2	1,2	3,2	31	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	RAELSON PEREIRA DIAS	24/02/1985	1,2	1,2	0,8	3,2	32	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	RAIANE FARIAS DE SOUSA	20/01/1995	1,2	1,2	0,8	3,2	33	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	VANUCCI LIMA DA SILVA	07/08/1990	1,2	1,6	0,4	3,2	34	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	UELSON SORENSSEN DA CONCEIÇÃO	19/08/1989	1,2	0,4	1,2	2,8	35	041

AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILANTE ESCOLAR – ZONA URBANA	GILENE SOUSA RIBEIRO	08/02/1985	0,8	0,8	1,2	2,8	36	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILANTE ESCOLAR – ZONA URBANA	LUCILEIA SILVA CONCEIÇÃO	13/03/1995	1,2	0,8	0,8	2,8	37	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILANTE ESCOLAR – ZONA URBANA	MAYCON DOUGLAS PRATES PINTO	03/06/1993	0	0,8	1,2	2	Desclassificado	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILANTE ESCOLAR – ZONA URBANA	ROSIMERE TELES RODRIGUES DE CARVALHO	27/12/1992	1,2	0,4	0,4	2	39	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILANTE ESCOLAR – ZONA URBANA	FRANCISCA RODRIGUES DE JESUS	10/06/1984	0,4	1,2	0,4	2	40	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILANTE ESCOLAR – ZONA URBANA	MARILETE TELES	11/05/1969	0,4	0,4	0,8	1,6	41	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILANTE ESCOLAR – ZONA URBANA	PEDRO DE SOUSA VALE	01/08/1954	0,4	0	0	0,4	Desclassificado	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILANTE ESCOLAR – ZONA URBANA	ALISSUANE KEMULE DOS SANTOS MELO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILANTE ESCOLAR – ZONA URBANA	ERICO SILVA NOVAIS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILANTE ESCOLAR – ZONA URBANA	FABIANA DE SOUZA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILANTE ESCOLAR – ZONA URBANA	FABIANO FERREIRA DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILANTE ESCOLAR – ZONA URBANA	JESSICA OLA DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILANTE ESCOLAR – ZONA URBANA	LUCIANA LOPES DE OLIVEIRA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILANTE ESCOLAR – ZONA URBANA	PAULO CEZAR MALAQUIAS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILANTE ESCOLAR – ZONA URBANA	ROSINEIDE COSTA DO NASCIMENTO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	041

Peixoto de Azevedo 02 de março de 2016

Nelci Terezinha Maria

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 056/2016.

PORTARIA Nº 056/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA HELENA DOS SANTOS ARAUJO DO CARGO DE VIGIA, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **HELENA DOS SANTOS ARAUJO**, brasileira, portador do RG nº 13139410 SSP/MT e do CPF nº 020.907.881-27 do cargo de **VIGIA, no Município de Planalto da Serra - MT, por abandono de cargo pelo o artigo 146, seção II art. 148 da Lei 398/2012 Estatuto dos Servidores do Município de Planalto da Serra – MT, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2016.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/02/2016.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de Março de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 47/2016

PORTARIA Nº 47/2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

PESADAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **João Carlos Fanalli**, funcionário efetivo deste município, ocupante do cargo de Motorista – Categoria “D” para exercer a função de **Operador de Máquinas Pesadas** pelo período de 01/02/2016 a 29/02/2016, tendo em vista o interesse público e a necessidade de pessoas qualificadas ao cargo, neste sentido, enquanto perdurar o desenvolvimento de tal função o servidor fará jus ao recebimento do salário correspondente ao cargo designado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/02/2016.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 15 de Fevereiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 009/2016- PR SRP 007/2016.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 007/2016**, tendo como **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS NAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, nas condições e esp. estabelecidas no ANEXO – I do presente edital, com realização prevista para o dia **17/03/2016 às 15:00 Horário de Mao Grosso**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101. **CLÁUDIA M S RODRIGUES - PREGOEIRA**

PORTARIA Nº 054/2016

PORTARIA Nº 054/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício Salário- família em favor da servidora Maxilene Alves da Silva Montelo e da outras providências.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.201,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário- família, a Sra. Maxilene Alves da Silva Montelo, portadora do RG: 1873677-7 SSP/MT e do CPF: 021.855.731-01, residente neste município, servidora temporária. No cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na secretária Municipal de Educação, devidamente matriculado, sob nº 724, referente à Aisha Mirella Alves Montelo e Weber Muryllo Alves Montelo seus filhos menores de 14(quatorze) anos, a partir de 01/03/2016 e com termino na rescisão do contrato da mesma.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de Março de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2016

PORTARIA Nº 052/2016

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA IVANILDA ALVES DE FREITAS ASSUNÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora IVANILDA ALVES DE FREITAS ASSUNÇÃO Servidora Pública Municipal, no cargo Técnico em Enfermagem, lotado na secretaria de Saúde no período de 01/03/2016 a 29/05/2016, referente ao período **2009 a 2014**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 30/05/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Março de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 053/2016

PORTARIA Nº 053/2016

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR BENEDITO APARECIDO PEREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** 30 (Trinta) dias de férias para o servidor, **BENEDITO APARECIDO PEREIRA** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Gari no período de 01/03/2016 a 30/03/2016, referente ao exercício de 2015,devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 31/03/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Março de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 046/2016

PORTARIA Nº 046/2016

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA EDITE ALVES DE FRANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** 180 (Cento e Oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora EDITE ALVES DE FRANÇA Servidora Publica Municipal, no cargo Professora, lotado na secretaria de Educação no período de 15/02/2016 a 12/08/2016, referente ao período **1993 a 1998 e 2003 a 2008**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 13/08/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 15 de Fevereiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 048/2016

PORTARIA Nº 048/2016

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA SUELI MARIA DE QUEIROZ NOVAIS DE SUA LICENÇA

**PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS
DE INTERESSE PARTICULARES.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 121, parágrafo 1º, da Lei 022/93, de 24 de maio de 1993.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Cessação a pedidoda servidora, **SUELI MARIA DE QUEIROZ NOVAIS** da licença para tratamento de assuntos de interesse particular, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 29 de Fevereiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 055/2016

PORTARIA Nº 055/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício Salário- família em favor da servidora Maria Luisa Paula França e da outras providências.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.201,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário- família, a Sra. Maria Luisa Paula França, portadora do RG: 19935323 SSP/MT e do CPF: 027.017.321-82, residente neste município, servidora temporária. No cargo de Conselheira Tutelar, lotada na secretária Municipal de Educação, devidamente matriculado, sob nº 826, referente à Ludson França Silva e Lyedson França Silva seus filhos menores de 14(quatorze) anos, a partir de 01/03/2016 e com termino na rescisão do contrato da mesma.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de Março de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 010/2016- PR SRP 008/2016.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 008/2016**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS P/ O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT EM PEQUENOS REPAROS E/ OU EXECUÇÃO DE OBRAS DE FORMA DIRETA, conforme especificações constantes no ANEXO I-B, parte integrante do edital** com realização prevista para o dia **18/03/2016 às 09:30 Horário de Brasília**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº

755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101. **CLÁUDIA M S RODRIGUES - PREGOEIRA**

PORTARIA Nº 049/2016

PORTARIA Nº 049/2016

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

MARIA VILMA FERREIRA DE SOUZA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, **MARIA VILMA FERREIRA DE SOUZA** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de VIGIA no período de 01/03/2016 a 30/03/2016, referente ao exercício de 2014,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 31/03/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Março de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 050/2016

PORTARIA Nº 050/2016

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA

SERVIDORA ANA MARIA RODRIGUES

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora ANA MARIA RODRIGUES Servidora Publica Municipal,no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na secretaria de Educação no período de 01/03/2016 a 29/05/2016, referente ao periodo 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 30/05/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Março de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 051/2016

PORTARIA Nº 051/2016

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA

SERVIDORA SVETLANA NERY COUTINHO

SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, da Lei 398/2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora SVETLANA NERY COUTINHO SILVA Servidora Publica Municipal, no cargo ENFERMEIRA, lotado na secretaria de Saúde no período de 01/03/2016 a 29/05/2016, referente ao período **2009 a 2014**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 30/05/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Março de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO Nº01/2016

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIO DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ, foi:

Participante:

GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ 22.063.815/0001-52.

Poconé 03 de Março de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO - PP-SRP Nº 038/2015

A Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu Ata de Registro de Preços Nº 001/2016, do Processo Administrativo Nº 5874/2015, oriundo ao Pregão Presencial - SRP Nº 038/2015, do município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com amparo no Art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, informando que essa adesão visa atender ao Município de Pontal do Araguaia, cujo objeto é a Contratação de Empresa da Área de TI (Tecnologia da Informação) com Especialização no Desenvolvimento e Licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública Municipal, nas áreas de Controle de Educação Municipal, Combustível, Compras e Licitação, Frotas, Saúde Pública, Patrimônio, Controle Interno, Planejamento, orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Portal da Transparência, Recursos Humanos e Tributação Municipal. Cujo vencedor: **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, no valor de R\$ 164.700,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais).

Pontal do Araguaia-MT, 02 de Março de 2016.

CLAYTON CHAVES DE OLIVEIRA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 006/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: PAULO AUGUSTO DA SILVA CRUZ – ME

OBJETO: O presente Contrato destina-se a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto executivo do sistema de drenagem urbana, para a realização de projeto executivo na Avenida João Nogueira da Silva no Município de Ponte Branca - MT.

VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

PRAZO: 03 MESES

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2016

VIGENCIA: 10/02/2016 a 10/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 24/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora VERA ALICE SAVOINE SANCHEZ”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **VERA ALICE SAVOINE SANCHEZ**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **20 de fevereiro de 2016** e término em **12 de agosto de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00063R6**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **20/02/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 01 de março de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO/ 2016

Contrato n.º 017/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa PROSPER – SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de capacitação dos conselheiros municipais, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. **07/008/2016**, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. **019/2016**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 019/2016**Valor:**

R\$ 3.500,00

Data: 25/02/2016

Vigência: 31/03/2016

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 26/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora TEREZINHA ROSSONI".

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **TEREZINHA ROSSONI**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **24 de fevereiro de 2016** e término em **23 de maio de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00155P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **24/02/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 01 de março de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2016****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2015****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 112/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 20/02/2017.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2015**DATA: 15/02/2016****VALOR: 20/02/2017****GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2016****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2015,****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 111/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 20/02/2017

DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015**DATA: 15/02/2016****VALOR: 20/02/2017****GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA FEVEREIRO/2016****Decreto nº 046/2016****Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016**

Data: 29/02/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada: Marytiza Gabriella das Neves Espindola Soranso****Objeto: Encerramento de Contrato nº 005/2015. Enfermeira****Disp. Legais: Lei 1522/2014****Valor: R\$ 2.337,70****Data: 03/02/2016****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada: Odaize Ferreira de Souza****Objeto: Encerramento de Contrato nº 006/2015. Enfermeira****Disp. Legais: Lei 1522/2014****Valor: R\$ 2.337,70****Data: 01/02/2016****PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 25/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora CLAIR LUCATO DEBROI".

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **CLAIR LUCATO DEBROI**, efetiva no cargo de PROFESSORA PÓS-GRADUADA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **23 de fevereiro de 2016** e término em **20 de agosto de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00160P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **23/02/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 01 de março de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Flavia da Cunha Monteiro de Barros

Objeto: Encerramento de Contrato nº 003/2015. Médica

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 5.913,43

Data: 01/02/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Maria Jacintha Mayeda

Objeto: Encerramento de Contrato nº 042/2015. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 11/02/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Ana Carolina Ferrari Toledo

Objeto: Encerramento de Contrato nº 004/2015. Enfermeira

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 2.337,70

Data: 01/02/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Luna Maria Santos Silva

Objeto: Encerramento de Contrato nº 026/2016. Professora

Disp. Legais: Lei 16939/2015

Valor: R\$ 1.307,78

Data: 29/02/2016

AVISO PREGAO N.013/2016-PMPL

PROCESSO N.041/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 013/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVOS CONTINUADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA APLIC.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 16 de março 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 16 de março de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA,

sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 03 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA FEVEREIRO/2016**

Decreto nº 020/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016

Data: 02/02/2016

AVISO PREGAO N.014/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.042/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 014/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAES PARA A MERENDA ESCOLAR.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 17 de março 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 17 de março de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 03 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO/ 2016**

Contrato n.º 019/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa VALENTINO & LEOCADIA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de coleta manual de resíduos sólidos urbanos com o auxílio de caminhões compactadores, nas ruas e avenidas da cidade, bem como em outros logradouros públicos, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 12/027/2016 e demais documentos pertinentes ao processo de Dispensa nº. 022/2016, que passam a integrar do presente contrato, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 022/2016

Valor: R\$ 955.800,00

Data: 29/02/2016

Vigência: 29/08/2016

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 23/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor DIVINO MERQUES DE ARAÚJO".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. **DIVINO MERQUES DE ARAÚJO**, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos

correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **06 de janeiro de 2016** e término em **05 de março de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00148P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **06/01/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 01 de março de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO/ 2016**

Contrato n.º 018/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa STAF SISTEMAS LTDA-EPP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Aplicativos de Informática (Software) para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento dos Aplicativos de Gestão Pública para Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Compras e Licitações, Sistema de Patrimônio, Sistema de Controle de Estoque, Sistema de Controle de Frotas e Sistema de Emissão de Contracheques Via Web, mediante a execução das atividades descritas nos Termos de Referências números 03/004/2016 e 04/001/2016, Projeto Básico anexo I, do edital de Pregão Presencial 002/2016 que se torna parte integrante do presente contrato, independente de transcrição,

sendo disponibilizados os sistemas abaixo relacionados

Disp. Gerais: Processo de Pregão n.º. 002/2016

Valor: R\$ 194.973,96

Data: 26/02/2016

Vigência: 26/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 - SRP Nº
006/2016**

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 012/2016

Registro de Preços nº 006/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2016**, cujo objeto é o **Registro De Preços Para Futura E Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, direito de cessão de uso, locação e suporte técnico de Softwares de Gestão Pública Municipal para diversos departamentos da Administração, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 16/03/2016 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Av. Tocantins, nº 1173, Setor três irmãos, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável

Porto Alegre do Norte/MT, 04 de Março de 2016.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO XVII RREO 6º BIMESTRE 2015MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZ 2015/ SEMESTRE NOV/DEZ

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I- PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estaduais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	11.867.995,44	13.222.535,20									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

Nota:

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade.

Nota: Não houve contratação de PPP até o 6º bimestre de 2015.

Resp. Poder Executivo: Mauro Andre
Businaro

Resp. Adm. Financeira: Mauro Andre Fazinga Businaro

Resp. Contabilidade: Gilmar Zanelia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO XI RREO 6° BIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO-2015/BIMESTRE NOV/DEZ

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (f)	(g) = (d – (e+f))
DESPESAS DE CAPITAL				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)				
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(a – d)	(b) – (e + f)		(c – g)

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade.

Notas:

¹ < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão apresentadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Resp. Poder Executivo: Mauro Andre Businaro

Resp. Adm. Financeira: Mauro Andre Fazinga Businaro

Resp. Contabilidade: Gilmar Zanelia

Anexo XI - Op Crédito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO VII RGF 3° QUADRIMESTRE 2015**

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MT
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN 2015 A DEZ 2015/3° QUADRIMESTRE 2015

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com Pessoal - TDP	6.590.316,16	49,84%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	7.140.169,01	54%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3%	6.783.160,56	51,30%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.325.107,14	-10,02%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.635.792,50	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.115.605,64	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	925.577,47	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Contabilidade.

Resp. Poder Exec: Mauro Andre Businaro

Resp. Adm. Fin.: Mauro Andre Fazinga Businaro

Resp. Contabilidade: Gilmar Zanelia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO VI RGF 3° QUADRIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN 2015 a DEZ 2015/3° QUADRIMESTRE 2015

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	285.138,50	129.732,26	757.838,41	1.803.744,35	1.325.107,14	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0	0	0	0	0	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	1.525,03	0	0	6.425.879,30	

FONTE: Balancete Financeiro e Orçamentário do Poder Executivo

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Mauro Andre Businaro
 Resp. Poder Executivo

Mauro André Fazinga Businaro
 Resp. Adm Financeira

Gilmar Zanelia
 Resp. Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO V RGF 3° QUADRIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA- PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN 2015 a DEZ 2015/3° QUADRIMESTRE 2015

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
RECURSO VINCULADO			
Vinculado	1.405.060,81	2.388.848,11	-983.787,30
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)			
RECURSO NÃO VINCULADOS			
Não Vinculado	334.917,09	587.605,41	-252.688,32
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)			
TOTAL (III) = (I + II)	1.739.977,90	2.976.453,52	-1.236.475,62
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	6.427.404,33	1.525,03	6.425.879,30

FONTE: Balancete Financeiro e Orçamentário do Poder Executivo

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Mauro Andre Businaro
 Resp. Poder Executivo

Mauro Andre Fazinga Businaro
 Resp. Adm Financeira

Gilmar Zanelia
 Resp. Contabilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO IV RGF 3° QUADRIMESTRE 2015**

**MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN 2015 A DEZ 2015 / 3° QUADRIMESTRE - 2015**

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERACÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	-	-
<Tipo de operação>	-	-
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	13.222.535,20	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS		
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.115.605,63	16%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	925.577,46	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	-	-

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Contabilidade.

¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

Resp. Poder Executivo: Mauro Andre Businaro

Resp. Adm. Fin.: Mauro André Fazinga Businaro

Resp. Contabilidade: Gilmar Zanelia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO III RGF 3° QUADRIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN 2015 A DEZ 2015/3° QUADRIMESTRE 2015

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF I	-	-	-	-
INTERNAS (II)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF I	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.867.999,44	11.806.341,41	12.469.264,29	13.222.535,20
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,0	0,0	0,0	0,0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (%)	22	22	22	22

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (V)	0	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF I				
GARANTIAS INTERNAS (VI)	0	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF I				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII) = (V + VI)	0	0	0	0

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Contabilidade.

Nota 1: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Nota: O Município de Porto Estrela não possui contrato sendo aval ou fiador.

Resp. Poder Executivo: Mauro Andre Businaro

Resp. Adm. Fin.: Mauro André Fazinga Businaro

Resp. Contabilidade: Gilmar Zanelia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO II RGF 3° QUADRIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN 2015 A DEZ 2015/3° QUADRIMESTRE 2015

RGF - ANEXO II(LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1.º Quadr.	Até o 2.º Quadr.	Até o 3.º Quadr.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e ã pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	208.655,36	448.951,50	984.904,02	1.325.107,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.271.670,87	1.457.425,24	1.292.167,54	1.739.977,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.063.015,51	1.008.473,74	307.263,52	414.870,76
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (III) = (I - II)	-208.655,36	-448.951,50	-984.904,02	-1.325.107,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.867.999,44	11.806.341,41	12.469.264,29	13.222.535,20
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(1,76)	(3,80)	(7,90)	(10,02)
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL 120	12.241.599,33	14.167.609,69	14.963.117,15	15.867.042,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 108	12.817.439,40	12.750.848,72	13.466.805,43	14.280.338,02
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	253.230,94	235.012,89	189.027,71	147.722,96
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	253.230,94	235.012,89	189.027,71	147.722,96
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	253.230,94	235.012,89	189.027,71	147.722,96
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituições Não Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
Precatórios Anteriores a 05.05.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiências Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não Processados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	1.513.464,75	0,00	675.701,38	495.819,26
Passivo Atuarial	1.513.464,75	0,00	675.701,38	495.819,26
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	5.374.415,59	5.497.548,75	5.862.185,61	6.427.404,33
Disponibilida de Caixa Bruta	5.374.415,59	5.499.627,15	5.862.185,61	6.427.404,33
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	2.078,40	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOL. LÍQ. DO RPPS (XI) = (IX-X)	-3.860.950,84	-5.497.548,75	-5.186.484,23	-5.931.585,07

FONTE: Duralax, Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Contabilidade.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se p total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar

Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "insuficiência Financeira", das obrigações não integrantes da

Dívida Consolidada - DC. Assim quando o calculo de Deduções (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Resp. Poder Executivo: Mauro Andre Businaro

Resp. Adm. Fin.: Mauro Andre Fazinga Businaro

Resp. Contabilidade: Gilmar Zanella

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO I RGF 3° QUADRIMESTRE 2015**

**MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
PODER EXECUTIVO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN 2015 A DEZ 2015 / 3° QUADRIMESTRE 2015**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.595.122,89	-
Pessoal Ativo	6.595.122,89	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias	-	-
Pensões	-	-
Salário Família	-	-
Outros Benefícios	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.806,73	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.806,73	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.590.316,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	6.590.316,16	6.590.316,16
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	VALOR	
	13.222.535,20	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	49,84%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54 %	7.140.169,01	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	6.783.160,56	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	6.426.152,11	

FONTE: Durelex, Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Contabilidade.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Resp. Poder Executivo: Mauro Andre Businaro

Resp. Adm. Fin.: Mauro André Fazinga Businaro

Resp. Contabilidade: Gilmar Zanelia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO IX RREO 6º BIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZ 2015/BIMESTRE NOV-DEZ

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	309.183,79	753.831,72	6.910,82	770.966,18	285.138,51	27.264,01	899.032,96	161.282,76	7.175,80	161.282,76	757.838,41
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	309.183,79	753.831,72	6.910,82	770.966,18	285.138,51	27.264,01	899.032,96	161.282,76	7.175,80	161.282,76	757.838,41
PODE EXECUTIVO	309.183,79	753.831,72	6.910,82	770.966,18	285.138,51	27.264,01	899.032,96	161.282,76	7.175,80	161.282,76	757.838,41
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	309.183,79	753.831,72	6.910,82	770.966,18	285.138,51	27.264,01	899.032,96	161.282,76	7.175,80	161.282,76	757.838,41

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS						
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2013					
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade.

Resp. Poder Executivo: Mauro Andre Businaro

Resp. Adm. Financeira: Mauro Andre Fazinga Businaro

Resp. Contabilidade: Gilmar Zanella

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO VI RREO 6° BIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZ 2015/BIMESTRE NOV/DEZ - 2015

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Dezembro/2014 (a)	Set / Out/2015 (b)	Nov / Dez/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	306.127,70	328.720,87	306.127,70
DEDUÇÕES (II)	-717.641,61	-47.470,87	1.325.107,14
Disponibilidade de Caixa bruta	1.271.670,87	1.011.203,87	1.739.977,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.989.312,48	1.058.674,74	414.870,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.023.769,31	376.191,74	-1.018.979,44
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	253.230,94	167.346,58	147.722,96
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	770.538,37	208.845,16	-1.166.702,40

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-1.375.547,56	-1.937.240,77

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Dezembro 2014 (a)	Set /Out-2015 (b)	Nov/ Dez-2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	6.886.355,31	6.771.278,94	6.923.223,59
Passivo Atuarial	6.886.355,31	6.771.278,94	6.923.223,59
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	5.374.415,59	6.095.577,56	6.427.404,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.111,53	12.689,87	102.947,99
Investimentos	5.371.304,06	6.082.887,69	6.324.456,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONS. LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	1.513.464,75	675.701,38	495.819,26
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	1.513.464,75	675.701,38	495.819,26

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade.

Resp. Poder Executivo: Mauro Andre Businaro

Resp. Adm. Financeira: Mauro Andre Fazinga Businaro

Resp. Contabilidade: Gilmar Zanelia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO XVI RREO 6º BIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA -MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOV/DEZ

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	299.311,18	299.311,18	448.791,43	149,94
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.691,38	3.691,38	10.863,43	294,29
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	61.703,72	61.703,72	32.633,12	52,89
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	38.139,31	38.139,31	89.995,40	235,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	182.777,37	182.777,37	293.068,48	160,34
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.534,18	2.534,18	6.576,03	259,49
Dívida Ativa dos Impostos	10.465,22	10.465,22	15.654,97	149,59
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	-	-	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.997.313,30	7.997.313,30	9.738.962,57	121,78
Cota-Parte FPM	5.194.422,30	5.194.422,30	5.929.446,88	114,15
Cota-Parte ITR	30.000,23	30.000,23	76.521,87	255,07
Cota-Parte IPVA	47.667,65	47.667,65	78.263,57	164,19
Cota-Parte ICMS	2.706.423,81	2.706.423,81	3.623.835,22	133,90
Cota-Parte IPI - Exportação	-	-	30.895,03	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.799,31	18.799,31	85.201,67	453,22
Desoneração ICMS(LC 87/96)	18.799,31	18.799,31	18.257,98	97,12
Outras	-	-	66.943,69	0,00
TOTAL DAS REC.P/APURAÇÃO DA APLIC.AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	8.296.624,48	8.296.624,48	10.272.955,67	123,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	847.999,08	847.999,08	717.526,12	84,61
Provenientes da União	643.362,96	643.362,96	608.324,75	94,55
Provenientes dos Estados	204.636,12	204.636,12	109.201,37	53,36
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	847.999,08	847.999,08	717.526,12	84,61

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.898.273,11	3.092.900,82	3.080.922,79	99,61	3.073.103,80	99,36
Pessoal e Encargos Sociais	2.057.320,83	2.238.560,34	2.234.115,18	99,80	2.026.395,46	90,52
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	840.952,28	854.340,48	846.807,61	99,12	1.046.708,34	122,52
DESPESAS DE CAPITAL	92.460,57	521.352,40	519.734,32	99,69	47.611,44	9,13
Investimentos	92.460,57	521.352,40	519.734,32	99,69	47.611,44	9,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.990.733,68	3.614.253,22	3.600.657,11	99,62	3.120.715,24	86,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/ivf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/ivg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	891.279,27	891.279,27	717.526,12	19,93	717.526,12	22,99
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	891.279,27	891.279,27	717.526,12	19,93	717.526,12	22,99
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSC. INDEVIDAMENTE NO EXERC. SEM DISP. FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUST. COM DISP. CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUST. COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EXERC. ANT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	891.279,27	891.279,27	717.526,12	19,93	717.526,12	22,99

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	2.099.454,41	2.722.973,95	2.883.130,99		2.403.189,12	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)=(VIIb/IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	23,39

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII-15)/100 x IIIb]	862.245,77

EXEC. DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSCRITOS C/ DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	ANC./PRESCRITO	PAGOS	A PAGAR	PARC. CONSIDERADA - NO
Inscrito em <Exercício de Referência>					
Inscrito em <Exercício de Referência -4>					
Inscrito em <Exercícios anteriores do de Referência -4 (somatório)>					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTO A PAGAR CANCELADOS OU PRESC.		
	Saldo Inicial	Desp. Cust. No exc.	Saldo (não aplicado)
Restos a pagar Cancelados ou Prescrito em < Exercício de Referência >			
Restos a pagar cancelados ou Prescrito em < Exercícios anteriores do de Referência -4 >			
Restos a pagar cancelados ou Prescrito em < Exercícios anteriores do de Referência -4 (Somatório) >			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS ARTIGOS 25 E 26	LÍMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. Cust. No exc. Referência (K)	Saldo (não aplicado)
Diferença de Limite não cumprido em < Exercício de Referência -1>			
Diferença de Limite não cumprido em < Exercício de Referência -5>			
Diferença de Limite não cumprido em < Exercício de Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/t l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/t m)x100
Atenção Básica	1.281.431,16	1.845.386,89	1.841.706,69	51,15	1.363.952,79	43,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.285.243,70	730.524,00	724.695,81	20,13	724.695,81	23,22
Suporte Profilático e Terapêutico	112.798,49	81.367,82	81.367,82	2,26	81.367,82	2,61
Vigilância Sanitária	19.315,13	77.582,21	77.579,48	2,15	77.579,48	2,49
Vigilância Epidemiológica	67.760,88	39.501,09	37.955,06	1,05	37.955,06	1,22
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	224.184,32	839.628,24	837.089,29	23,25	834.901,31	26,76
TOTAL	2.990.733,68	3.613.990,25	3.600.394,15	100,00	3.120.452,27	100,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade.

¹ Essa linha apresenta o valor somente no Relatório Resumido da Execução do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Resp. Poder Executivo: Mauro Andre Businaro

Resp. Adm. Financeira: Fábio Nogueira de Almeida

Resp. Contabilidade: Gilmar Zanelia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO I RREO 6º BIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOV/DEZ

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.026.053,97	11.026.053,97	3.286.570,20	0,30	14.506.051,21	1,3	-3.479.997,24
RECEITAS CORRENTES	10.891.904,22	10.891.904,22	2.624.070,20	0,24	13.597.701,21	1,2	-2.705.796,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	370.910,37	370.910,37	74.383,76	0,20	514.445,41	1,4	-143.535,04
Impostos	356.449,43	356.449,43	63.651,18	0,18	426.721,84	1,2	-70.272,41
Taxas	14.460,94	14.460,94	10.732,58	0,74	87.723,57	6,1	-73.262,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	271.708,83	271.708,83	81.077,97	0,30	473.807,83	1,7	-202.099,00
Contribuições Sociais	188.000,00	188.000,00	58.600,43	0,31	347.303,55	1,8	-159.303,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	83.708,83	83.708,83	22.477,54	0,00	126.504,28	1,5	-42.795,45
RECEITA PATRIMONIAL	124.180,35	124.180,35	168.664,92	1,36	865.179,73	7,0	-740.999,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	124.180,35	124.180,35	168.664,92	1,36	865.179,73	7,0	-740.999,38
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Rec. Decor. do Direito de Explor. de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	27.862,46	13,3	-25.772,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.064.825,52	10.064.825,52	2.292.527,54	0,23	11.681.461,06	1,2	-1.616.635,54
Transferências Intergovernamentais (dedução)	10.064.825,52	10.064.825,52	2.292.527,54	0,23	11.500.691,19	1,1	-1.435.865,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	180.769,87	0,0	-180.769,87
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.189,15	58.189,15	7.416,01	0,13	34.944,72	0,6	23.244,43
Multas e Juros de Mora	1.303,44	1.303,44	1.291,30	0,99	6.576,03	5,0	-5.272,59
Indenizações e Restituições	5.413,08	5.413,08	1.349,92	0,25	8.945,03	1,7	-3.531,95
Receita da Dívida Ativa	30.828,04	30.828,04	4.361,87	0,14	15.654,97	0,5	15.173,07
Rec.Decor. Aportes Períod. para Amortiz.Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas Correntes Diversas	20.644,59	20.644,59	412,92	0,02	3.768,69	0,2	16.875,90
RECEITAS DE CAPITAL	134.149,75	134.149,75	662.500,00	4,94	908.350,00	6,8	-774.200,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	245.850,00	0,0	-245.850,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	245.850,00	0,0	-245.850,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	134.149,75	134.149,75	662.500,00	4,94	662.500,00	4,9	-528.350,25
Transferências Intergovernamentais	134.149,75	134.149,75	662.500,00	4,94	662.500,00	4,9	-528.350,25
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	188.500,00	188.500,00	75.221,94	0,40	446.382,02	2,4	-257.882,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.214.553,97	11.214.553,97	3.361.792,14	0,30	14.952.433,23	1,3	-3.737.879,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	3.361.792,14	0,00	0,00	0,00	0,0	3.361.792,14
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.214.553,97	14.576.346,11	3.361.792,14	0,23	14.952.433,23	1,0	-376.087,12
DÉFICIT (VI)			0,00			0,0	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.214.553,97	14.576.346,11	3.361.792,14	0,23	14.952.433,23	1,0	-376.087,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-		-				0,00
Superávit Financeiro	-						0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-				0,00

(continua)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS									
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.214.553,97	2.813.763,19	13.830.242,16	1.632.615,64	14.159.314,73	1.751.219,52	12.355.570,38	0,00	1.474.671,78
DESPESAS CORRENTES	10.110.321,80	898.522,92	11.008.844,72	1.616.949,21	11.504.175,89	1.735.553,09	11.446.108,39	3,08	-437.263,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.344.077,14	349.274,27	6.693.351,41	1.204.511,39	7.212.499,74	1.204.511,39	7.212.499,74	1,08	-519.148,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.443,64	-16,01	33.427,63	3.947,98	34.265,66	3.947,98	34.265,66	1,03	-838,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.732.801,02	549.264,66	4.282.065,68	408.489,84	4.257.410,49	527.093,72	4.199.342,99	0,98	82.722,69
DESPESAS DE CAPITAL	744.235,67	1.915.240,27	2.659.475,94	15.666,43	2.655.138,84	15.666,43	909.461,99	1,38	1.750.013,95
INVESTIMENTOS	636.751,19	1.923.304,60	2.560.055,79	0,00	2.549.120,19	0,00	803.443,34	0,31	1.756.612,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	107.484,48	-8.064,33	99.420,15	15.666,43	106.018,65	15.666,43	106.018,65	1,07	-6.598,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	198.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
RESERVA DO RPPS	161.921,50	0,00	161.921,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.921,50
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.214.553,97	2.813.763,19	13.830.242,16	1.632.615,64	14.159.314,73	1.751.219,52	12.355.570,38	0,89	1.474.671,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /									
REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.214.553,97	2.813.763,19	13.830.242,16	1.632.615,64	14.159.314,73	1.751.219,52	12.355.570,38	0,89	1.474.671,78
SUPERÁVIT (XIII)				0,00	0,00	1.610.572,62	2.596.862,85	0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.214.553,97	2.813.763,19	13.830.242,16	1.632.615,64	14.159.314,73	3.361.792,14	14.952.433,23	1,08	-1.122.191,07

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	188.500,00	188.500,00	75.221,94	0,40	446.382,02	2,4	-257.882,02
Receita de Contribuições	188.000,00	188.000,00	50.915,44	0,27	257.020,39	1,4	-69.020,39
Receita de Serviços	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,0	300,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	24.306,50	0,00	189.361,63	0,0	-189.161,63
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas - SAAES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
TOTAL	188.500,00	188.500,00	75.221,94	0,40	446.382,02	2,4	-257.882,02

DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS	104,25	0,00	104,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,25
DESPESAS CORRENTES	104,25	0,00	104,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104,25	0,00	104,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	104,25	0,00	104,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,25

FONTE:DURALEX SISTEMAS,Contabilidade.

Resp. Poder Executivo: Mauro Andre Businaro

Resp. Adm. Financeira: Mauro Andre Fazinga Businaro

Resp. Contabilidade: Gilmar Zanelia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO XIV RREO 6º BIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOV/DEZ

RREO – ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	245.850,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos	0,0	0,0	42.715,4	0,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	<EXERCÍCIO> (i) = (Ib - (IIe + II f))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00		0,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MAURO ANDRE BUSINARO
 Resp. Poder Executivo

MAURO ANDRE FAZINGA BUSINARO
 Resp. Administração Financeira

GILMAR ZANELIA
 Resp. Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 024/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que RETIFICA a Portaria 024/2016. Ficando da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Porto Estrela/MT, 28 de Janeiro de 2015.

LÊ-SE:

Porto Estrela/MT, 28 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO II RREO 6° BIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 JANEIRO A DEZEMBRO 2015/ BIMESTRE NOV/DEZ

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	%	%	
		(a)				(b/a)	(b/total b)	(b/a)	(a-b)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.214.553,97	13.830.242,16	1.632.615,64	14.159.314,73	1.751.219,52	12.355.570,38	100,00	0,89	1.474.671,78
LEGISLATIVA	641.416,15	661.419,15	117.210,56	660.429,15	123.820,30	660.429,15	5,3	99,9	990,00
Ação Legislativa	641.416,15	661.419,15	117.210,56	660.429,15	123.820,30	660.429,15	5,3	99,9	990,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Defesa do Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.950.461,81	3.266.793,56	437.469,10	3.509.831,27	499.662,31	3.484.205,12	28,2	106,7	-217.411,56
Administração Geral	2.658.592,49	2.935.412,60	398.489,53	3.174.912,92	453.602,05	3.162.286,77	25,6	107,7	-226.874,17
Administração Financeira	187.679,32	188.397,48	27.357,77	191.419,06	34.438,46	191.419,06	1,5	101,6	-3.021,58
Formação de Recursos Humanos	23.977,50	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	52.000,00	0,4	80,0	13.000,00
Controle Interno	80.212,50	77.983,48	11.621,80	78.499,29	11.621,80	78.499,29	0,6	100,7	-515,81
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	542.216,60	967.366,87	60.571,34	995.062,71	62.917,72	612.481,41	5,0	63,3	354.885,46
Assistência a Cp. E ao Adolescente	61.403,25	53.723,53	2.102,05	53.381,48	3.322,05	53.381,48	0,4	99,4	342,05
Assistência Comunitária	125.574,35	573.655,78	18.175,95	573.822,24	18.175,95	194.803,32	1,6	34,0	378.852,46
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Administração Geral	355.239,00	339.987,56	40.293,34	367.858,99	41.419,72	364.296,61	2,9	107,1	-107,10
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	472.182,50	472.182,50	31.348,53	217.968,89	42.125,03	217.968,89	1,8	46,2	254.213,61
Administração Geral	73.947,50	73.947,50	126,30	66.458,37	10.902,80	66.458,37	0,5	89,9	7.489,13
Previdência do Regime Estatutário (exceto intra)	398.235,00	398.235,00	31.222,23	151.510,52	31.222,23	151.510,52	1,2	38,0	246.724,48
SAÚDE	2.990.733,68	3.436.209,24	431.748,20	3.600.394,14	445.705,75	3.120.452,27	25,3	90,8	315.756,97
Administração Geral	224.184,32	742.632,13	132.376,40	837.089,28	141.732,65	834.901,31	6,8	112,4	-92.269,18
Atenção Básica	1.281.431,16	1.774.538,27	207.423,23	1.841.706,69	212.024,53	1.363.952,79	11,0	76,9	410.585,48
Assistência Hosp. E Ambulatorial	1.285.243,70	730.524,00	72.511,29	724.695,81	72.511,29	724.695,81	5,9	99,2	5.628,19
Suporte Profilático e Terapêutico	112.798,49	81.367,82	0,00	81.367,82	0,00	81.367,82	0,7	100,0	0,00
Vigilância Sanitária	19.315,13	67.645,93	11.887,80	77.579,48	11.887,80	77.579,48	0,6	114,7	-9.933,55
Vigilância Epidemiológica	67.760,88	39.501,09	7.549,48	37.955,06	7.549,48	37.955,06	0,3	96,1	1.546,03
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
EDUCAÇÃO	2.561.615,13	3.116.140,00	370.182,49	3.257.209,21	373.450,45	2.844.111,78	23,0	91,3	272.028,22
Ensino Fundamental	2.279.222,87	2.904.309,63	337.013,03	3.030.821,22	338.180,99	2.617.723,79	21,2	90,1	286.585,84
Ensino Superior	17.467,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Educação Infantil	221.516,26	208.155,09	32.987,67	222.712,71	35.087,67	222.712,71	1,8	107,0	-14.557,62
Educação de Jovens e Adultos	16.784,25	886,95	70,83	886,95	70,83	886,95	0,0	100,0	0,00
Educação Especial	25.124,25	2.788,33	110,96	2.788,33	110,96	2.788,33	0,0	100,0	0,00
Lazer	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
CULTURA	50.790,62	3.120,00	0,00	3.120,00	0,00	3.120,00	0,0	100,0	0,00
Difusão Cultural	50.790,62	3.120,00	0,00	3.120,00	0,00	3.120,00	0,0	100,0	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
URBANISMO	42.127,50	12.631,24	0,00	12.631,20	0,00	12.631,20	0,1	100,0	0,04
Infra-estrutura Urbana	9.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,04
Serviços Urbanos	33.127,50	12.631,20	0,00	12.631,20	0,00	12.631,20	0,1	100,0	0,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade.

(Continua)

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

(Continuação)

HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Habituação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
SANEAMENTO	134.423,43	269.831,35	65.257,18	278.466,82	75.812,56	278.466,82	2,3	103,2	(8.635,47)
Saneamento Básico Urbano	134.423,43	269.831,35	65.257,18	278.466,82	75.812,56	278.466,82	2,3	103,2	(8.635,47)
GESTÃO AMBIENTAL	18.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Preservação e Conservação Ambiental	18.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	16.289,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	16.289,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
AGRICULTURA	166.764,35	613.915,00	13.033,81	606.418,89	18.033,13	103.921,29	0,8	16,9	509.993,71			
Administração Geral	101.956,70	87.289,63	13.033,81	87.217,87	13.033,81	87.217,87	0,7	99,9	71,76			
Promoção da Produção Vegetal	38.488,90	11.704,19	0,00	11.704,10	0,00	11.704,10	0,1	100,0	0,09			
Abastecimento	9.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,0			
Extensão Rural	16.563,75	514.921,18	0,00	507.496,92	4.999,32	4.999,32	0,0	1,0	509.921,86			
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!			
COMÉRCIO E SERVIÇOS	59.850,00	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19		
Turismo	59.850,00	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19		
Promoção Comercial									0,0	#DIV/0!		
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSPORTE	66.720,00	748.131,19	73.927,85	747.934,01	77.825,69	747.934,01	6,1	100,0	197,18			
Infra Estrutura Urbana	31.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	-			
Transporte Rodoviário	35.445,00	748.131,19	73.927,85	747.934,01	77.825,69	747.934,01	6,1	100,0	197,18			
DESPORTO E LAZER	73.928,84	40.154,50	10.891,76	40.064,55	10.891,76	40.064,55	0,3	99,8	89,95			
Desporto Comunitário	64.546,34	27.299,50	2.686,76	27.209,55	2.686,76	27.209,55	0,2	99,7	89,95			
Lazer	9.382,50	12.855,00	8.205,00	12.855,00	8.205,00	12.855,00	0,1	100,0	-			
ENCARGOS ESPECIAIS	228.194,30	222.347,37	20.974,82	229.783,89	20.974,82	229.783,89	1,9	103,3	(7.436,52)			
Serviços da Dívida Interna	228.194,30	222.347,37	20.974,82	229.783,89	20.974,82	229.783,89	1,9	103,3	(7.436,52)			
Outros Encargos Especiais							0,0	#DIV/0!	-			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	198.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!			
Reserva de Contingência	198.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!			
Reserva de Contingência do PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!			
TOTAL (III) = (I+II)	11.214.553,97	13.830.242,16	1.632.615,64	14.159.314,73	1.751.219,52	12.355.570,38	100,0	89,3	1.474.671,78			

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade.

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Resp. Poder Executivo: Mauro Andre Businaro

Resp. Adm. Financeira: Mauro Andre Fazinga Businaro

Resp. Contabilidade: Gilmar Zanelia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO ANEXO III RREO 6º BIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOV/DEZ

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												RS 1,00	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Janeiro 15	Fevereiro 15	Março 15	Abril 15	Mai 15	Junho 15	Julho 15	Agosto 15	Setembro 15	Outubro 15	Novembro 15	Dezembro 15	TOTAL (ÚLT. 12 M.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.375.395,87	1.142.936,67	1.044.241,47	1.274.236,15	1.595.915,87	1.238.183,40	1.163.463,24	1.123.324,69	1.144.856,37	1.391.022,56	1.284.671,04	1.694.201,74	15.452.451,07	12.649.568,30
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.000,78	38.102,41	35.589,82	46.502,07	96.036,09	42.178,91	38.253,51	37.784,74	40.803,18	31.122,98	43.099,37	514.284,00	374.593,56	
IPTU	0,00	0,00	57,93	210,01	932,75	1.379,22	2.035,36	884,82	2.603,58	1.014,41	225,50	1.519,85	10.863,43	10.323,63
ISS	1.864,37	2.995,91	1.516,79	2.925,24	57.575,96	3.260,56	2.353,75	4.260,47	4.169,68	4.343,19	1.807,74	2.821,74	89.995,40	46.299,86
ITBI	200,00	2.888,86	1.940,00	12.937,62	4.630,40	1.556,24	2.674,00	0,00	846,00	0,00	0,00	4.960,00	32.633,12	75.161,09
IRRF	22.895,55	24.333,46	23.057,06	21.332,26	23.698,25	27.091,55	22.644,16	24.927,45	27.040,93	23.992,85	23.467,10	28.587,84	293.068,48	228.347,04
Outras Receitas Tributárias	5.040,86	7.884,18	9.018,04	9.096,94	9.198,73	8.891,34	8.546,22	7.712,00	6.142,99	5.459,69	5.522,64	5.209,94	87.723,57	14.460,94
Receita de Contribuições	33.333,33	30.534,24	55.991,29	28.623,61	28.233,82	32.133,55	30.651,58	33.851,97	82.720,62	36.655,85	52.361,78	28.716,19	473.807,83	271.708,83
Receita Patrimonial	149.806,39	38.013,95	18.562,22	125.869,24	141.548,25	21.733,43	27.864,56	20.986,55	20.276,15	131.854,07	68.185,51	100.479,41	865.179,73	124.180,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.157.178,96	1.033.686,27	932.941,74	1.070.907,87	1.324.596,00	1.140.621,65	1.064.932,34	1.029.184,19	996.303,30	1.106.390,94	1.112.387,34	1.515.104,19	13.564.234,79	11.818.807,41
Cota-parte do FPM	571.401,61	563.290,34	424.841,34	458.516,39	563.647,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	455.204,85	769.721,39	5.929.446,08	5.660.178,55
Cota-parte do ICMS	289.957,49	248.027,27	317.683,92	278.451,65	291.422,33	284.681,41	299.313,27	283.613,73	344.865,97	314.910,13	278.777,34	391.930,71	3.623.635,22	3.006.729,35
Cota-parte do IPVA	327,52	10.975,64	6.918,66	7.949,12	13.109,69	5.971,37	9.931,20	6.202,34	4.576,52	3.436,40	3.296,03	3.569,08	78.263,57	54.919,24
Cota-parte do ITR	875,81	47,91	2.920,44	3.219,70	2.308,56	25,68	170,30	118,77	396,74	51.678,44	8.804,05	5.955,47	76.521,87	30.726,78
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	6.085,98	1.521,50	1.521,50	1.521,50	1.521,50	1.521,50	1.521,50	1.521,50	1.521,50	18.257,98	17.355,51
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	112.525,50	112.523,95	115.370,35	108.123,66	130.250,86	117.748,82	106.895,56	110.305,44	110.927,07	125.968,71	107.129,40	139.100,42	1.396.869,74	1.226.200,35
Outras Transferências Correntes	182.091,03	78.821,16	63.207,03	103.912,53	185.961,00	140.076,96	137.607,10	117.096,14	96.531,37	206.596,45	182.112,66	127.348,90	1.830.262,23	1.822.697,63
Transf. Fofoba	-	-	-	104.749,84	136.174,80	90.891,73	79.740,28	85.249,31	83.260,73	79.114,38	75.541,51	75.956,72	910.777,30	0,00
Outras Receitas Correntes	5.076,41	2.601,80	1.156,40	2.333,36	5.501,71	1.515,86	1.761,25	1.517,24	4.753,12	1.311,56	613,43	6.802,58	34.944,72	58.189,15
DEDUÇÕES (II)	199.055,08	194.873,11	179.612,84	178.863,98	202.222,53	187.829,71	163.381,87	173.221,28	171.464,35	185.988,11	178.404,91	213.998,10	2.229.915,87	1.945.664,08
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	26.542,64	27.556,04	29.228,42	28.623,61	28.233,82	28.572,34	28.539,28	29.914,52	30.347,62	31.144,83	29.884,24	28.716,19	347.303,55	188.000,00
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. para Form. do FUNDEB	172.512,44	167.317,07	150.384,42	150.240,37	173.988,71	159.257,37	134.842,59	143.306,76	141.116,73	154.843,28	149.520,67	185.281,91	1.882.612,32	1.757.664,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	1.176.340,79	948.063,56	864.628,63	1.095.372,17	1.393.693,34	1.050.353,69	1.000.081,37	950.103,41	973.392,02	1.205.034,45	1.085.266,13	1.480.203,64	13.222.535,20	10.703.904,22

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade.

Resp. Poder Executivo: Mauro Andre Businaro

Resp. Adm. Financeira: Mauro Andre Fazinga Businaro

Resp. Contabilidade: Gilmar Zanelia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 025/2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que RETIFICA a Portaria 025/2016. Ficando da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Porto Estrela/MT, 28 de Janeiro de 2015.

LÊ-SE:

Porto Estrela/MT, 28 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 023/2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que RETIFICA a Portaria 023/2016. Ficando da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Porto Estrela/MT, 28 de Janeiro de 2015.

LÊ-SE:

Porto Estrela/MT, 28 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 026/2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que RETIFICA a Portaria 026/2016. Ficando da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Porto Estrela/MT, 28 de Janeiro de 2015.

LÊ-SE:

Porto Estrela/MT, 28 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 21/2016 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/
2016 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Porto dos Gaúchos representado pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve **RETIFICAR E PRORROGAR** a licitação divulgada através do edital de **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2016**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NAS COMUNIDADES DE NOVO PARANA, GLEBA SÃO JOÃO E NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT**, devido à alteração no conteúdo do Edital.

O edital prorrogado terá a sua abertura para o dia **18/03/2016 as 08:00 horas**.

Assim sendo, será publicado novo edital e divulgado através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mato-Grossense e do site <http://portodosgauchos.mt.gov.br/>.

O Edital na íntegra com seus anexos, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, pelo telefone 66 3526-2000, ou pelo e-mail licitacao_portodosgauchos@hotmail.com sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos, 03 de março de 2016.

Flávio Rogério A. de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 008/2016, DE 02 DE MARÇO DE 2016**

Decreto n° 008/2016, de 02 de março de 2016

Prorroga a validade do Concurso Público n° 01/2013, na forma que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 57, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI, combinado com o art. 113, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que existem alguns candidatos classificados para alguns cargos que ainda não foram convocados e tendo em vista o planejamento de admissão de servidores para 2016 e 2017;

CONSIDERANDO que 2016 é um ano de eleições municipais, cuja lei veda a realização de concursos públicos, além de que o custo para realização é alto.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 01 (um) ano a validade do Concurso Público n° 01/2013, homologado pelo Decreto n° 10/2014, em 06 de março de 2014, cujo prazo máximo para convocação fica a data de 06 de março de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 02 de março de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 02 de março de 2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme lei municipal n°. Lei n° 1.041, de 31 de maio de 2006. AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N° 001/2016

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: **Reforma e Reestruturação do Ginásio de Esporte "Cinquen-**

tão” – 1ª Etapa conforme com o que consta no Projeto Técnico e com descrição constante nos Anexos do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 23/3/2016 A PARTIR DAS 14:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com a Secretária da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** na Tesouraria no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Poxoréu-MT, 03 de março de 2016

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 040/2016.

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001

RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 040/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2016.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 040/2016**, Pregão Presencial para Registro de preços para contratação de **Eletricista com Veículo** e Equipamentos necessários para Manutenção Elétrica de Praças, iluminação Pública e Reparos nas demais edificações inclusive nos assentamentos do Município de Querência – MT., **conforme segue:**

ONDE SE LÊ:

DATA: 14/03/2016

HORÁRIO: 14h00min (horário local)

LEIA-SE:

DATA: 15/03/2016

HORÁRIO: 14h00min (horário local)

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 03 de março de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Pregoeira (o)

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR - 42/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação n° **042/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **035/2016**.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para contratação de **Horas de Escavadeira Hidráulica**, para uso da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem e Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT.

DIA: 16/03/2016

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 01 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2013.

SÉTIMO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 020/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa LEÃO & FERREIRA DA SILVA - LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob n° 020/2013 de 27/03/2013, referente ao processo licitatório n° 020/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário n. 020/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do Contrato originário, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de 04 de março de 2016, vencendo no dia 05 de maio de 2016.

Querência – MT, 03 de março de 2016.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Reinoldo Wentz

CONTRATANTE

.....
LEÃO & FERREIRA DA SILVA - LTDA

CNPJ/MF, sob o n. 12.469.622/0001-42

Neyde Ferreira Leão

CONTRATADO

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 031/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 031/2016, regido pela Lei n° 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 031/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 024/2016

OBJETO: Registro de preço para registro de preços para aquisição de materiais diversos para implantação do Laboratório Municipal, Agência Transfusional e Unidade Básica de Saúde do Município de Querência – MT.

Vencedoras:

MCM – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 10.904.569/0001-35, foi a vencedora dos itens 01 e 02 com um valor total de R\$ 14.395,00 (Quatorze mil trezentos e noventa e cinco reais).

OS ITENS 03 E 04 FOI FRACASSADO.

Querência - MT, 03 de março de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 021/2013.

SÉTIMO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 021/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa LEÃO & FERREIRA DA SILVA - LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 021/2013 de 27/03/2013, referente ao processo licitatório nº 021/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário n. 021/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do Contrato originário, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de 04 de março de 2016, vencendo no dia 05 de maio de 2016.

Querência – MT, 03 de março de 2016.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Reinoldo Wentz

CONTRATANTE

.....
LEÃO & FERREIRA DA SILVA - LTDA
CNPJ/MF, sob o n. 12.469.622/0001-42

Neyde Ferreira Leão

CONTRATADO

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 27/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 027/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 027/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 023/2016

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para Aquisição de 01 (um) veículo, modelo pick-up, zero km, cabine simples, ano 2015/2016, bi combustível, cor branca, potencia mínima de 85 CV, caçamba com capacidade mínima de 85 CV, caçamba com capacidade de no mínimo 1.200 litros, para atender a necessidade da Secretaria de Finanças do município de Querência - MT.

Vencedoras:

A PRESENTE LICITAÇÃO FOI FRACASSADA, TENDO EM VISTA A PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME POR MEIO DE ENVIO DE ENVELOPE, ESTAR EM DESCONFORMIDADE COM O SOLICITADO NO EDITAL.

Querência - MT, 03 de março de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 017/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 017/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 017/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 014/2016

OBJETO: Registro de preço para registro de preços para futura e fracionada aquisição de Pneus Automotivos Novos, para uso das diversas Secretarias do município de Querência – MT.

Vencedoras:

ARCENILDO SONZA JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ: 01.548.238/0001-19, foi a vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,10,11,12,14,21,25,29,30,32,35,39 e 40, com um valor total de R\$ 503.822,00 (quinhentos e três mil oitocentos e vinte dois reais);

HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI, CNPJ: 10.638.136/0001-85, foi a vencedora dos itens 08,22,24,26,31,37 e 42, com um valor total de R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil oitocentos reais);

PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0048-91, foi a vencedora dos itens 09,13,15,16,17,18,19,20,23,27,28,33,34,36,38 e 41, com um valor total de R\$ 315.221,50 (trezentos e quinze mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Querência - MT, 02 de março de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 022/2013.

SÉTIMO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 022/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa LEÃO & FERREIRA DA SILVA - LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 022/2013 de 27/03/2013, referente ao processo licitatório nº 022/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário n. 022/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do contrato originário, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de 04 de março de 2016, vencendo no dia 05 de maio de 2016.

Querência – MT, 03 de março de 2016.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Reinoldo Wentz

CONTRATANTE

.....
LEÃO & FERREIRA DA SILVA - LTDA
CNPJ/MF, sob o n. 12.469.622/0001-42

Neyde Ferreira Leão

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO Nº 11, DE 03 DE MARÇO DE 2016.**

“Dispõe sobre a convocação da 6ª conferência das cidades do Município de Reserva do Cabaçal-MT, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Reserva do Cabaçal-MT é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade Reserva do Cabaçal-MT a realizar-se no dia 12/04/2016, Local Centro de Eventos Cio da Terra, Horário 07h00HS as 11:00hs e das 13:00HS as 17:00hs, sob a coordenação da Secretaria de Administração.

Art. 2º - A 6ª Conferência da Cidade Reserva do Cabaçal-MT desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º - A 6ª Conferência da Cidade de Reserva do Cabaçal-MT será presidida pela Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Administração a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - II - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III – promover a realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 03 de Março de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**GABINETE
EDITAL 002/2016 - CONCURSO PÚBLICO****EDITAL DE CANCELAMENTO****CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2016**

A Comissão do Concurso Público do município de Ribeirão Cascalheira, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 025/2016 e o Decreto nº 1583/2016, na observância e cumprimento das determinações, torna publico o presente edital de CANCELAMENTO conforme segue:

CONSIDERANDO a alteração da data para a realização da prova;

CONSIDERANDO o acréscimo no números de vagas para determinados cargos;

CONSIDERANDO a inviabilidade de retificação do edital do Concurso Público em referência;

DETERMINO o cancelamento do Edital nº 01/2016 do Concurso Público.

Ribeirão Cascalheira – MT, 03 de março de 2016.

Antônio de Moraes Pinto Júnior Presidente da Comissão do Concurso		
Doralice Carvalho de Azevedo Membro da Comissão	Cristiano Sócrates Ferreira Membro da Comissão	Rubemilda Souza Aguiar Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.169 DE 03 DE MARÇO DE 2016****PODER EXECUTIVO**

“Nomeia Conselho Municipal das Cidades e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 179 de 09 de Junho de 2009 e Lei Federal nº 11.124/2005;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal das Cidades de composição paritária e cujas as atribuições e competências são as dispostas no art. 1º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 179/2009, e que terá a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PAULO MONTEIRO LIMA

CPF- 684.446.992-68
 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
 MOACIR SOARES DA COSTA
 RG- 407.529 SSP/MT
 CPF- 163.019.432-87
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 TATIANE PEZZIN BALDO
 RG- 1813741-5 SSP/MT
 CPF-034.324.871-93
 SECRETARIA GERAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
 MAURO FRANCO LEONARDO
 RG- 534199 SSP/RO
 CPF- 411.072.762-68
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 GERSON MARINHO DA SILVA
 CPF- 731.632.522-49
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 FABIO FRAZÃO VILA NOVA
 RG- 626.963 SSP- RO
 CPF- 617.141.602-97
 II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
 SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
 NIVALDO ALVES CARVALHO
 RG :090.886- SSP/RO
 CPF: 139.573.172-15
 TITULAR
 ANTONIO GABRIEL LOURENÇO
 RG- 366.727SSP/RO
 CPF- 389.239.632-91
 SUPLENTE
 SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE RONDOLÂNDIA - MT
 EDIMAR RICARTE
 RG-168.5540 SSP/ES
 CPF- 086.248.737-46
 TITULAR
 MARIA LUCIA MARTINS
 CPF- 422.015.862-68
 SUPLENTE
 REPRESENTANTE DA CLASSE ECLESIASTICA
 IGREJA CATOLICA
 GERALDA COELHO DA SILVA DE SÁ
 RG- 757.237 SSP-RO
 CPF- 641.272.142-87
 TITULAR
 IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS
 ROGERIO DO PRADO
 RG- 155.4246 SSP/GO

CPF- 390.361.382-72
 SUPLENTE
 ASSOCIAÇÃO INDIGENA ZORÓ - APIZ
 HUMBERTO ZORÓ
 CPF- 369.461.252-15
 TITULAR
 ISAC KIM ZORÓ
 CPF- 944.976.802-15
 SUPLENTE
 Associação GARAH PAMEH, do Povo Suruí, do Noroeste do Estado de Mato Grosso e Rondônia
 MOPIDAPEM PAITER SURUI
 CPF- 910.905.202-04
 TITULAR
 PAULO SURUI
 RG- 1748 FUNAI
 CPF- 048.458.251-80
 SUPLENTE
Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho nomeados através do presente será de 02 (dois) anos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
 Rondolândia – MT, 03 de Março de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 363, DE 26 DE FEVEREIRO 2016.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições de que trata a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 224 de 24 de Abril de 2010;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear, no todo ou em parte, o transporte rodoviário para estudantes universitários residentes no Município de Rondolândia - MT

§ 1º Os benefícios constantes nesta lei somente serão concedidos aos estudantes que frequentam cursos universitários que não são promovidos por instituições educacionais localizadas no Município de Rondolândia – MT.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação publicará até o dia 10 de dezembro de cada ano, edital contendo o número de vagas, obedecendo os seguintes critérios para seleção:

I- O aluno que estiver cursando ensino superior e já beneficiado pelo transporte;

II- Alunos que demonstrarem terem frequentado ensino fundamental ou médio em escola pública no Município;

III- Alunos que comprovou residir no Município com os pais há mais de 3 anos.

IV- Havendo vagas remanescentes, poderão ser contemplados outros candidatos que não preencherem os requisitos anteriores, inclusive os que estiverem frequentando curso técnico.

§ 3º - O estudante deverá requerer junto a Secretaria de Educação do Município a concessão do benefício, no mês de janeiro de cada ano, comprovando a matrícula em escola de nível universitário, que deverá assumir um compromisso semestral com o disposto de que trata o Art. 3º, § 1 da presente da Lei.

§ 4º - O interessado que não efetuar pedido na Secretaria nos termos do edital, somente será beneficiado por esta Lei, se houver vaga na quantidade de assentos de veículos cedidos.

Art. 2º. O Município arcará com o valor total do transporte rodoviário para os alunos, na forma do artigo 1º, que se enquadram no perfil baixa renda, apresentando documentos comprobatórios para avaliação social realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Somente serão beneficiados os alunos que auferirem renda per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo.

Art. 3º. O Município arcará com o valor equivalente a 100% (cem por cento) do transporte rodoviário referente à manutenção dos veículos e concessão de veículos, com exceção do combustível utilizado para o deslocamento, na forma do artigo 1º, para todos os universitários residentes no Município.

§ 1º O valor do combustível de que trata esse artigo será apurado tendo-se em vista o custo total consumido pelo(s) ônibus(s), rateado pelo número de assentos totais do respectivo ônibus utilizados pelos usuários.

§ 2º O interessado arcará com 100 (cem por cento) do valor, que será cobrado mediante a emissão de boleto pelo Município, cujo valor será utilizado exclusivamente para o pagamento dos abastecimentos utilizado para o transporte.

§ 3º O interessado que deixar de pagar 03 (três) parcelas consecutivas no modo e prazo convencionado será excluído do benefício, abrindo-se vaga para o interessado seguinte, conforme ordem de classificação.

Art. 4º. O usuário do transporte universitário que manter comportamento incompatível com o uso, será penalizado com a exclusão do benefício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, aos 26 de fevereiro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

Contratado: **MX DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ n.º 17.908.058/0001-30 com sede na Rua Tiradentes, nº 3155 Bairro Cidade Baixa, Cidade São Francisco do Guaporé - RO**

Aditivo de prazo: 08 (OITO) MESES.

Vigência: 10.10.2016

Rondolândia – MT, 10 de Fevereiro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.168 DE 03 DE MARÇO DE 2016

PODER EXECUTIVO

“Nomeia Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, por abandono do cargo pelo servidor Dinéia Gregório de Souza.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 266 da Lei Complementar 003/2007 (RJU), inc. XXVI, do art. 70 da LOM, e

Considerando o Relatório nº 01/PGM/2016 e a Decisão Administrativo nº 036/GAB/2016 e tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 042/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pela servidora DINÉIA GREGÓRIO DE SOUZA, composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro:

I – Luiz Francisco da Silva

II – Carlos Augusto Carvalho.

III – Elexon da Costa

Parágrafo Único. A Comissão deverá proceder na forma prevista na Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (RJU).

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto fica dispensada do cumprimento do ponto ergométrico no período de vigência do mesmo em suas respectivas repartições para realizar dar solução ao procedimento instaurado à partir da publicação do presente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto Municipal nº 930/GAB/PMR/2013 de 05 de Dezembro de 2013.

Rondolândia – MT, 02 de Março de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.170/GAB/PMR DE 03 DE MARÇO DE 2016

PODER EXECUTIVO

“Designa Banca Examinadora destinada a realização de Teste Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público e dá outras providências.”

Bett Sabah Marinho Da Silva, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, em especial à Lei nº 65 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal nº 362 de 26 de Fevereiro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada Banca Examinadora destinada a promover a realização de teste seletivo simplificado e processo seletivo público objetivando a contratação de servidores temporários para atender necessidade de excepcional interesse público no preenchimento dos cargos descritos na Lei Municipal nº 362 de 26 de fevereiro de 2016, com a seguinte composição e sob a Presidência do primeiro:

1. Armindo Moreira Magalhães

Professor da Rede Pública Municipal

CPF nº 255.339.755-00

2. Valdir Oliveira dos Santos

Auxiliar de Serviços Diversos

CPF nº 617.144.611-49

3. Creuzeni de Alecrim Dourado

Auxiliar Administrativo**CPF nº 860.409.718-72**

Art. 2º - A Comissão deverá proceder observando a instrumentalidade do processo administrativo aos princípios gerais aplicáveis a administração pública, em especial as rotinas de que trata o Manual de Orientação Para Remessa de Documentos ao TCE/MT (5ª Versão), cuja cópia consta dos presentes autos de processo administrativo.

Parágrafo Único. Elaborado o edital do certame, antes de sua publicação, deverá ser levado ao crivo da Procuradoria-Geral do Município para aprovação acerca de possíveis ilegalidade e vícios.

Art. 3º - Fica autorizado ao Presidente da Comissão proceder a requisição de pessoal aos Secretários Municipais, se necessário para alcançar o objeto deste Decreto.

Art. 4º - Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, seleção, elaboração dos testes, convo-

cação, entrevistas e testes de habilidade dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

Art. 5º - Todas as decisões referente ao processo seletivo serão decididos pelos membros desta e remetidos à Procuradoria Geral do Município para a veiculação em imprensa oficial.

Art. 6º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de (15) quinze dias, podendo ser prorrogado o prazo mediante requisição ao Gabinete da Prefeita.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 03 de Março de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 362, DE 26 DE FEVEREIRO 2016.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para realizar processo seletivo simplificado e Processo Seletivo Público destinado à contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições de que trata o Art. 52 da Lei Orgânica, em especial com fulcro no Art. 89 na alínea “a” do inc. X da Lei Orgânica c/c Art. 279, *caput*, e 280 inc. VI da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 c/c Lei nº 65, de 23 de Dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 89, de 23 de Dezembro de 2005;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado e público destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme Art. 2º desta Lei.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado e Público a ser realizado pelo Poder Executivo terá por finalidade o preenchimento dos cargos, quantitativos, vencimentos e cumprimento dos requisitos de investidura, conforme quadro:

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO INICIAL
E N S. F U N D A M	Agente de combate às endemias	Ensino Fundamental Completo	40	01	R\$1.081,94
	Agente comunitário de saúde (PSF 1)	Ensino Fundamental completo	40	04	R\$1.081,94
	Zelador(a)	Ensino Fundamental Completo	40	04	R\$ 880,00
	Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Completo	40	01	R\$ 880,00
	Merendeira		40	01	R\$ 880,00
E N S. I N O M É D I O	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo (curso técnico com diploma e COREN)	40	07	R\$ 1.344,42
	Técnico de Higiene Dental	Ensino Médio Completo (Curso de Formação em THD)	40	01	R\$ 1.344,42
	Professor I, Classe “A” – 1ª a 4ª Séries – 25 horas (T.I Zoró)	Nível Médio com Habilitação em Magistério	25	10	R\$633,54
	Motorista de Ônibus	Ensino Médio Completo	40	04	880,00
	Motorista de Veículos Leves	Ensino Médio Completo	40	07	880,00
E N S. I N O	Fisioterapeuta	Ensino Superior	40	01	2.667,50

S U P E R I O R					
Enfermeiro(a)	Ensino Superior	40	02	4.140,04	
Médico	Ensino Superior	20	01	4.140,04	
Psicólogo	Ensino Superior	40	01	2.667,50	
Fonoaudiólogo	Ensino Superior	40	01	2.667,50	
Professor I Classe "C" – 30 horas -	Nível Superior com Especialização em LIBRAS	30	01	2.071,54	
Professor Licenciatura Plena com Especialização em Psicopedagogo – Classe "C"	Nível Superior com Especialização em Psicopedagogia	30	01	2.071,54	
Assistente Social	Nível Superior	30	CR	2.667,50	

Art. 3º. O prazo de vigência dos futuros contratos serão de (01) um ano, não cabendo prorrogação.

Parágrafo Único – Ao s candidatos da etnia Zoró que estiverem concorrendo ao cargo de Professo I, Classe A – 1ª a 4ª séries – 25 horas (T. I Zoró) pode'ra ser suprido o requisito de escolaridade pela comprovação de estarem cursando o magistério, nos termos da Lei 191/2008, mediante declaração do órgão competente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, aos 26 de Fevereiro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2016

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço: Reforma do Posto de Saúde na Comunidade de Vila Progresso na Zona Rural do Município de Salto do Céu-MT”, conforme especificação do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico, anexos do **Convite 01/2016**.

PERÍODO: 18/02/2016 à 18/06/2016

VALOR: R\$ 44.880,69 (quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 14.050.302/0001-89.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: “Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de: implantação/locação, treinamento, consultoria e assessoria em SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL/APRENDIZ”, em atendimento aos professores e funcionários da Escola Municipal Simão Bororó, para contribuir na melhoria dos processos de gestão educacional e de ensino/aprendizagem, através do desenvolvimento de serviços que ofereçam soluções de alta qualidade. A contratação se fará pelo período de 10 (dez) meses; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 003/2016**; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0040.2056.33.90.39; f) Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Contratada: PELEGRINO & CIA LTDA-EPP CNPJ: 13.147.054/0001-26; g) Autorizado: em **29/02/2016**, por **Wemerson Adão Prata**; h) Ratificação: em **03/03/2016**, por **Wemerson Adão Prata**.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **JOELMA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: **545.866.071-49**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 03 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições

legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **MILTON DE SOUSA COSTA**, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - O citado servidor foi nomeado via Decreto nº 076/2015 de 24 de Novembro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 076/2015 de 24 de Novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/SAD/2016**

PORTARIA Nº 041/SAD/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedido **Promoção de classe** de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para a servidora relacionada abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Promoção de Classe
Eliane Savelle Berté	Professor de Educação Infantil	Classe B para Classe C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 02 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2016**

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **JUCILEYA MOTA DA COSTA**, inscrito no **CPF: 024.710.101-05**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DO**

APLIC, na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - A servidora nomeada fica responsável para responder pelo cargo de Diretora de Departamento de Compras desta Municipalidade de forma interina.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 021/2014 de 03 de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2016**

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MARLI APARECIDA VINHAL**, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - A citada servidora foi nomeada via Decreto nº 080/2015 de 04 de Dezembro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 080/2015 de 04 de Dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT
RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº: 01/2014**

PUBLICAÇÃO Nº 2.395 DO DIÁRIO AMM-MT DO DIA 18/01/2016 DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2014 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, PÁGINA 171 ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2014

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº01/2014.

DATA EMISSÃO: 07/12/2015

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA

CNPJ Nº 26.804.377/0003/59

OBJETIVO: O objeto do presente contrato é a aquisição de licença de uso de soluções informatizadas (programas) de gestão pública, em conformidade com exigências do edital e seus anexos.

PRAZO: 31/12/2016

VALOR GLOBAL CONTRATO: R\$ 26.452,44 (Vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

PASSA-SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO:

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2014

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº01/2014.

DATA EMISSÃO: 07/12/2015

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA

CNPJ Nº 26.804.377/0003/59

OBJETIVO: O objeto do presente contrato é a aquisição de licença de uso de soluções informatizadas (programas) de gestão pública, em conformidade com exigências do edital e seus anexos.

PRAZO: 31/12/2016

VALOR GLOBAL CONTRATO: R\$ 26.452,44 (Vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016.**

Concede Título “**Mulher Destaque**” a mulheres do Município de Santa Rita do Trivelato-MT

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, representado pelo seu Presidente **VANDIR MATSCHINSKE**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte, Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede homenagem as mulheres do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, concedendo-as o título de “**Mulher Destaque**”, em decorrência de suas atividades de trabalho, função social, comunitárias, culturais e de empreendedorismo, no município, sendo elas: **1)** Carmosita Maria da Silva; **2)** Frieda Kruger Pelisão; **3)** Gertrudes Neiverth; **4)** Lili Weidmann de Oliveira; **5)** Margarida Batistella; **6)** Margrit Matschinske; **7)** Marly Bonato de Oliveira; **8)** Rosalina de Souza Oliveira; **9)** Ruth Fátima da Silva Bernardes; **10)** Sara Elizabeth Nied; **11)** Sueli Martinelli Taborda; **12)** Vergínia de Melo.

Art. 2º - A referida Concessão é pelos relevantes serviços prestados junto ao nosso Município, e, se dá por merecimento.

Art. 3º. As condecorações aos homenageados serão feitas com **placas gravadas** com os dizeres das respectivas honrarias concedidas.

Art. 4º. A outorga dos títulos ora concedidos, será realizada no dia **08 de Março de 2016, às 20:00hs (vinte horas), em Sessão Solene no Plenário do Poder Legislativo.**

Parágrafo único. A data, local e horário da Sessão Solene, poderão ser alterados mediante Portaria, como ato da Presidência da Câmara.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 03 de Março de 2016.

VANDIR MATSCHINSKE

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 03.03.2016.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064-2016**

DE 03 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. **PIERRE FRANCIS HAUBRICHT** DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE ESTUDOS TECNICOS E SERVIÇOS DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **PIERRE FRANCIS HAUBRICHT**, portador do RG Nº 96800770 SSP/PR e CPF nº 014.981.911-00 do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESTUDOS TECNICOS E SERVIÇOS DE APOIO**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE MARÇO DE 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2016**

DE 03 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO Srº. **PIERRE FRANCIS HAUBRICHT** PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR DE SECRETARIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PIERRE FRANCIS HAUBRICHT**, portador da Cédula de Identidade RG nº 96800770 SSP/PR, e CPF nº 014.981.911-00, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL*Registre-se, Publique-se.**Afixe-se na data supra.***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2016**

Contrato de prestação de serviços nº. 004/2016, Contratado(a): Leiliane Dionízia de Arruda, Valor: R\$13.080,60 (TREZE MIL E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente Comunitário de Saúde, assinatura: 04/01/2016, vencimento: 31/12/2016.

SANTO AFONSO-MT, 03/03/2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS*PREFEITO MUNICIPAL***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2016**

Contrato de prestação de serviços nº. 009/2016, Contratado(a): Dionízia da Costa Bueno, Valor: R\$13.080,60 (TREZE MIL E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente Comunitário de Saúde, assinatura: 04/01/2016, vencimento: 31/12/2016.

SANTO AFONSO-MT, 03/03/2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS*PREFEITO MUNICIPAL***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2016**

Contrato de prestação de serviços nº. 006/2016, Contratado(a): Gilvete Rezende da Silva, Valor: R\$13.080,60 (TREZE MIL E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente Comunitário de Saúde, assinatura: 04/01/2016, vencimento: 31/12/2016.

SANTO AFONSO-MT, 03/03/2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS*PREFEITO MUNICIPAL***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2016**

Contrato de prestação de serviços nº. 007/2016, Contratado(a): Simone Roquío Borges Paranhos, Valor: R\$13.080,60 (TREZE MIL E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente Comunitário de Saúde, assinatura: 04/01/2016, vencimento: 31/12/2016.

SANTO AFONSO-MT, 03/03/2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS*PREFEITO MUNICIPAL***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2016**

Contrato de prestação de serviços nº. 008/2016, Contratado(a): Fabiana Novais, Valor: R\$13.080,60 (TREZE MIL E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente Comunitário de Saúde, assinatura: 04/01/2016, vencimento: 31/12/2016.

SANTO AFONSO-MT, 03/03/2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS*PREFEITO MUNICIPAL***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2016**

Contrato de prestação de serviços nº. 002/2016, Contratado(a): Elaine Aparecida Pechin Neiva, Valor: R\$13.080,60 (TREZE MIL E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente Comunitário de Saúde, assinatura: 04/01/2016, vencimento: 31/12/2016.

SANTO AFONSO-MT, 03/03/2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS*PREFEITO MUNICIPAL***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2016**

Contrato de prestação de serviços nº. 001/2016, Contratado(a): Célia Pestana Neves, Valor: R\$13.080,60 (TREZE MIL E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente Comunitário de Saúde, assinatura: 04/01/2016, vencimento: 31/12/2016.

SANTO AFONSO-MT, 03/03/2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS*PREFEITO MUNICIPAL***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2016**

Contrato de prestação de serviços nº. 005/2016, Contratado(a): Lucimeire Alves Barbosa, Valor: R\$13.080,60 (TREZE MIL E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente Comunitário de Saúde, assinatura: 04/01/2016, vencimento: 31/12/2016.

SANTO AFONSO-MT, 03/03/2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS*PREFEITO MUNICIPAL***SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º
013/2016 COM REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 16 DE MARÇO DE 2016, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155-

Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RELATIVOS A RETIFICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM E SOLDAGEM ELÉTRICA, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso-MT, 03 de março de 2016.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS -PREGOEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2016**

Contrato de prestação de serviços nº. 003/2016, Contratado(a): Idelzane Rodrigues Santos, Valor: R\$13.080,60 (TREZE MIL E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente Comunitário de Saúde, assinatura: 04/01/2016, vencimento: 31/12/2016.

SANTO AFONSO-MT, 03/03/2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, realizado em 14/05/2015, tendo o resultado sido homologado em 18/06/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munida dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 03 dias do mês de março de 2016.

MIGUEL BRUNETTA*Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	PROFESSOR CLASSE B
01	TELMA RIBEIRO DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- Declaração de Bens;
- Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- CPF dos pais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 134/2.016**

PORTARIA Nº. 134/2.016.

DE: 01 DE MARÇO DE 2.016.

Dispõe sobre convocação de servidores para serem submetidos à perícia médica e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 15 à 19 da Lei Municipal nº 447/2013 e Lei Municipal nº 157/2005 de 29/07/2015,

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar os servidores públicos municipais para submeterem à perícia médica à partir das 15hs do dia 08 de março de 2016 (terça-feira) na sede do IMPREV em Primavera do Leste – MT.

Artigo 2º - Os segurados convocados para submeterem à perícia médica são os seguintes servidores:

- Alessandra Leonia Diogo Lira – Professora
- Eliete Aparecida Nogueira da Silva – Agente de Saúde

- 3) José Marcio Thomaz – Assistente de Contabilidade
 4) Laudiceia de Oliveira Batista – Auxiliar de Serviços Gerais
 5) Maria Aparecida Fialho – Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta portaria.

Artigo 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 01 DE MARÇO DE 2016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 PORTARIA Nº. 131/2016. DE: 01 DE MARÇO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Sinomar de Araújo Pacheco – Coordenadoria de Desporto e Lazer, adiantamento no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

11.01.27.812.5013.2072 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

3390.30 – Material de Consumo

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /
 LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 03/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite Nº 03/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Convite nº 03/2016, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA-ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO EVETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**. Abertura no dia **15 de Março de 2016**, às **9:00 horas** (horário oficial de Brasília). Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 8:00 às 13:00 ou pelo telefone (66) 3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de Março de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 057/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
 DE CONTROLE INTERNO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014 - EDITAL
 COMPLEMENTAR Nº 27 - 19ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
 APROVADOS/CLASSIFICADOS**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

19ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 9, de 4 de fevereiro de 2015, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2015 no Diário Oficial Municipal, edição nº 2159 de 5 de fevereiro de 2015, página 154, código identificador D1092934, via do sítio www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/;

Considerando o Decreto Municipal nº 6, de 21 de janeiro de 2016, que **prorrogou o prazo de validade** do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014;

Considerando a publicação do Decreto nº 6/2016 no Diário Oficial Municipal, edição nº 2403 de 28 de janeiro de 2016, página 329, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 11 de março de 2016**, no horário oficial de Mato Grosso, das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2015 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 3 de março de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINE DOS ANJOS PEREIRA LIMA	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	CRECHES E PRÉ-ESCOLA, A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9º
NAYORRANY RAIK DIAS DE CASTRO	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	CRECHES E PRÉ-ESCOLA, A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10º
WERONYKA ALVES SILVA	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	CRECHES E PRÉ-ESCOLA, A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012 - EDITAL Nº 17 DE 3 DE MARÇO DE 2016 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS**

EDITAL Nº 17, DE 3 DE MARÇO DE 2016.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 49, de 17 de dezembro de 2012, que **homologou** o resultado final do Concurso Público nº 1/2012, com prazo de validade até 17 de dezembro de 2014;

Considerando o Decreto Municipal nº 105, de 24 de outubro de 2014, que **prorrogou** o prazo de validade do Concurso Público nº 1/2012 para 17 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2012, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, para tomar posse no cargo respectivo.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida nos itens 7.4, 7.5 e 7.6 do Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público, transcritos no **Anexo II**;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 49/2012 de Homologação do Concurso Público, do Decreto nº 105/2014 de prorrogação do Concurso Público e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 3 de março de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17, DE 3 DE MARÇO DE 2016.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TOMAR POSSE

FUNILEIRO – LOTAÇÃO A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
NOME	Nº de Inscrição	Classificação
NILSON ARAUJO DE MELO	00126	1º

=====

ANEXO II AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17, DE 3 DE MARÇO DE 2016.**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA TOMAR POSSE****ITENS 7.4, 7.5 E 7.6 DO EDITAL DE ABERTURA, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14.**

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse, que pode ser substituída por Certidão de Quitação Eleitoral, a ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral, ou pelo site www.tse.jus.br;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Município de São Félix do Araguaia-MT e, em caso de existência de dívidas vencidas, o candidato convocado deverá quitar os débitos previamente à emissão da CND, ou providenciar seu parcelamento, para emissão de Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CPD-EN);

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade;

7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial, emitida por instituição pública, ou cópia de fatura de consumo (telefone, energia elétrica, água, fatura de cartão de crédito, etc) em nome do candidato convocado;

7.4.18. Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, na forma do **ANEXO III**, ou Declaração de Acúmulo de Cargos Públicos prevista nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, nos termos do **ANEXO IV**;

7.4.19. Declaração de Bens, na forma do **ANEXO V**;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, na forma do **ANEXO VI**;

7.4.21. Declaração de Não Infringência às Leis que Fundamentam o Edital do Concurso 001/2012, nos termos do **ANEXO VII**.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade.

7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.5.2. A inspeção médica terá caráter eliminatório.

7.5.3. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

7.5.4. Caberá ao profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade, emitir atestado de saúde, considerando o candidato "apto" para o cargo.

7.6. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

7.6.1. Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos.

=====

=====

ANEXO III AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17, DE 3 DE MARÇO DE 2016.**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2016.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO IV AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17, DE 3 DE MARÇO DE 2016.**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão
Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2016.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO V AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17, DE 3 DE MARÇO DE 2016.**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Nome: _____

Cargo: _____

[] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO [] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R\$
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R\$
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R\$
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R\$...
Outros		
TOTAL → →		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em ____ de _____ de 2016.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO**ANEXO VI AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17, DE 3 DE MARÇO DE 2016.****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2016.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO**ANEXO VII AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17, DE 3 DE MARÇO DE 2016.****DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2012**

Eu _____, brasileiro(a), estado Civil, Profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2016.

NOME DO CONVOCADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Nº 011/2016**

A Secretária de Administração **Sr. SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo 001/2016 nos cargos abaixo relacionados para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 03 a 07 de março 2016, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 010/2016.

CONTADOR		
APROVADA		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
JOSILENE NUNIS DOS SANTOS	16	1º

TECNICO EM ENFERMAGEM		
APROVADA		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	25	1º
ELISSNDRA FERREIRA DA SILVA	25	2º

MECÂNICA		
APROVADA		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
JOSÉ ILSON SOARES CARVALHO	18	1º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
APROVADA		

NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
MARCILENE CORREIA DE MAGALHÃES DOS SANTOS	16	1º

ANEXO I**DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal. Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF;
Cópia do RG e CPF da mãe e pai;
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico);
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos;
Declaração de bens;
Número do Pis/Pasep;
Número de conta bancária (BB);
Comprovante de residência atual;
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge);
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso;
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua);
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 03/03/2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS Presidente da Comissão

LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES

Membro da Comissão

MARIA IRANDI DUARTE

Membro da Comissão

Registrado nesta Secretaria e publicado
 Por afixação no lugar público de costume
 Na Data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 01 de março de 2016 o Extrato de Contrato nº 022/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a **JOSE CLODOALDO MARQUES BATISTA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: Contratado (a): EZEQUIEL ALVES DE SOUZA

Leia-se, Onde se lê: Contratado (a): JOSE CLODOALDO MARQUES BATISTA

São José do Povo – MT; 03 de março de 2016.

 SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
 Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais DECLARA que não houve recursos interpostos contra o Edital nº 010/2016 de Divulgação dos candidatos aprovados e classificados, divulgado no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº 001/2016.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 03/03/2016.

 SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
 Presidente da Comissão

 RODRIGUES Membro da Comissão

 MARIA IRANDI DUARTE
 Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2015.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E MILANI & MACHADO LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.204.777/0001-33.

Objetivo: Em conformidade com o art. 65, §1º, II, da Lei nº 8.666/93, fica acrescido ao valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 052/2015, um percentual de aproximadamente 20,73% (vinte ponto setenta e três por cento), que corresponde à importância de R\$ 124.367,16 (cento e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

Justificativa: O presente Termo Aditivo justifica-se devido a ausência de alguns itens na planilha original, sendo necessário o aditivo de valor para inclusão dos itens que estão na planilha.

Vigência do contrato: 02/03/2016 a 24/05/2016.

Modalidade: Tomada de Preço nº 010/2015.

Secretaria: Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2015.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E J M BARBIERO - ME, inscrita no CNPJ nº 02.616.921/0001-09.

Objetivo: Informar dotação orçamentária de 2016.

Justificativa: Justifica-se o aditivo para informar a dotação orçamentária que se utilizará para pagamento do restante da prestação de serviço.

Vigência do contrato: 02/02/2016 a 26/05/2016.

Modalidade: Pregão nº 032/2014, Ata de Registro de Preços nº 024/2014

Secretaria: Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº 004/2016

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

Nº 004/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, situada na Av. Antonio Andre Maggi, 1.400, centro, inscrita no CNPJ: 01.614.225/0001-09, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob nº 365.515.891-20, residente e domiciliada nesta cidade de Sapezal/MT, doravante denominada GERENCIADORA e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial C/ SRP nº: 026/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes deste Termo de Realinhamento de Preços da Ata de Registro de Preços nº: 047/2015, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: RICARDO C. COSTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.830.599/0001 - 06, com sede na Rua 29, nº 15, Quadra 36, Bairro Boa Esperança – Município de Cuiabá - MT, representada pelo Sr. Cláudio Ferreira da Costa, portador do RG nº 407839 SSP/MT e do CPF nº 346.635.681 - 49, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT.

1 - Considerando a Ata de Registro de Preços nº 047/2015, do Pregão Presencial nº: 026/2015, cujo objeto é a **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital, e considerando o art. 65, II, "b" da Lei 8666/93, bem como, a solicitação de reajuste de preço

feito pelo fornecedor, vez que sobrevieram fatos previsíveis, todavia de consequências incalculáveis, conforme documentação constante nos autos do processo (justificativa decorrente do aumento e notas fiscais de fornecedores).

1.1 - Posto isto, verificamos que realmente os preços tiveram elevação, devendo ocorrer realinhamento do preço anteriormente pactuado entre as partes, cuja majoração será de 23,79% (*vinte e três vírgula setenta e nove por cento*) do valor pactuado na Ata de Registro de Preços nº 047/2015. O presente termo será publicado na imprensa Oficial do Município.

1.2 - *Cumpra dizer ainda que, a ausência de previsão contratual ou editalícia não prejudica a aplicação do restabelecimento do equilíbrio, pois sua origem não é contratual, e sim constitucional.*

1.3- PLANILHA COM VALOR REGISTRADO ANTERIORMENTE:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
163	1.820,00	CX	PAPEL SULFITE TAM. A/4 210X297MM 75G/M² CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS CADA. ISO 9001 E ISO 14001 P/ IMPRESSÃO A LASER. PRODUTO DE 1ª LINHA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	BOREAL	R\$ 132,71

1.4- PLANILHA COM VALOR ATUALIZADO/REAJUSTADO:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
163	1.820,00	CX	PAPEL SULFITE TAM. A/4 210X297MM 75G/M² CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS CADA. ISO 9001 E ISO 14001 P/ IMPRESSÃO A LASER. PRODUTO DE 1ª LINHA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	BOREAL	R\$ 164,28

1.5 - O critério utilizado para o reajuste do valor da Ata de Registro de Preço nº 047/2015 teve por base as Notas Fiscais apresentadas pela Fornecedor.

1.6 - Ficam inalterados todos os demais itens, dentro das mesmas normas e procedimentos previstos na Ata e Registro de Preço nº 047/2015.

Sapezal - MT, 03 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2015.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E MILANI & MACHADO LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.204.777/0001-33.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, bem como a vigência do Contrato Administrativo nº 042/2015, pelo prazo de 90 (noventa) dias. O prazo de execução da obra compreenderá o período de 27/02/2016 até 27/05/2016, e o prazo de vigência do contrato o período de 20/03/2016 até 18/06/2016.

Justificativa: justifica-se a prorrogação de que trata a Cláusula anterior, devido aos atrasos na execução de infra-estruturas para drenagem da água da chuva e aterros em execução pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, necessárias para a continuidade das reformas, que não estavam contempladas anteriormente para as Unidades de Saúde das Aldeias “Salto da Mulher” e “Vale do Papagaio”. Ressalta-se, ainda, que os serviços não foram realizados anteriormente devido à falta de mão-de-obra de pedreiro no assentamento da alvenaria da mureta de contenção do aterro a ser executada.

Vigência do contrato: 20/03/2016 até 18/06/2016.

Prazo de execução da obra: 27/02/2016 até 27/05/2016

Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2015.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Estão convidadas todas as pessoas interessadas em participar da Assembleia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LONDON –FM, de Bom Jesus do Araguaia –MT, nos termos do Art. 53 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, para discussão, Criação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como para a definição da Sede, a realizar-se no dia 15 de Março de 2016, às 18:30 horas em primeira chamada e às 19:30 horas, em segunda chamada, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, sito à Rua Assembleia de Deus, S/N – Centro – nesta cidade.

Bom Jesus do Araguaia-Mt; 02 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AGER SINOP
BALANÇO GERAL AGER DE 2015.AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - BALANÇO 2015
MATO GROSSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64

Exercício: 2015

Encerramento 31/12/2015

Data.: 31/12/2015
Hora.: 11:07:57
Página.: 1 de 1

A T I V O				P A S S I V O				R\$ 1,00
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$	
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO				
DISPONIVEL				Servico da Divida2015				
CONTA MOVIMENTO	140.334,66	<u>140.334,66</u>	<u>140.334,66</u>	A Liquidar	111.827,49	<u>111.827,49</u>	<u>111.827,49</u>	
ATIVO PERMANENTE				Restos de Outros Exerc.				
BENS MÓVEIS				Diversos Dep. de Terceiros				
Móveis e Utensílios	52.704,29	<u>52.704,29</u>	<u>52.704,29</u>	Saldo Patrimonial				
ATIVO COMPENSADO/CONTRAPARTIDA				Ativo Real Liquido				
RESPONSABILIDADE PODER PUBLICO				Ativo Real Liquido	81.211,46	<u>81.211,46</u>	<u>81.211,46</u>	
Obrigações Contratuais	111.827,49	<u>111.827,49</u>	<u>111.827,49</u>	PASSIVO COMPENSADO / CONTRAPARTIDA				
				RESPONSABILIDADE PODER PUBLICO				
				Obrigações Contratuais	111.827,49	<u>111.827,49</u>	<u>111.827,49</u>	
TOTAL ATIVO.....:			304.866,44	TOTAL PASSIVO.....:			304.866,44	

SINOP, 31 de dezembro de 2015

Juventino Jose da Silva
DiretorRonimaigue Martins da Silva
Contador
GO-017436/O T-MT

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - BALANÇO 2015

MATO GROSSO

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2015

Página.: 1 de 2

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

R\$ 1,00

R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00				
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - AGER	0,00	5.319,18	(5.319,18)				
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00				
Serviços de Regulação e Fiscalização	1.112.000,00	748.932,06	363.067,94				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
Multas e Juros Serv. de Adução, Captação	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA							
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONV	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS COF	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS COI	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAME							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAM	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamenl	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMEI							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTR/	0,00	0,00	0,00				
INTERFERENCIA FINANCEIRA				CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	1.112.000,00	740.952,13	371.047,87
				CREDITO ESPECIAL			
				INTERFERENCIA FINANCEIRA			
SOMAS.....	1.112.000,00	754.251,24	357.748,76	SOMAS.....	1.112.000,00	740.952,13	371.047,87
DÉFICIT.....	0,00	0,00	0,00	SUPERÁVIT.....	0,00	13.299,11	(13.299,11)
TOTAL.....	1.112.000,00	754.251,24	357.748,76	TOTAL.....	1.112.000,00	754.251,24	357.748,76

SINOP, 31 de dezembro de 2015

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - BALANÇO 2015

MATO GROSSO

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2015

Página.: 2 de 2

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

R\$ 1,00

R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença

Juventino Jose da Silva
Diretor

Ronimaigue Martins da Silva
Contador
GO-017436/O T-MT

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - BALANÇO 2015
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2015

Página.: 1 de 2

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
RECEITAS TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	Administração	733.489,91	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	Encargos Especiais	7.462,22	0,00	0,00
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - AGER	5.319,18	0,00	0,00	Reserva de Contingência	0,00	740.952,13	740.952,13
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	EXTRA - ORÇAMENTARIA			
Serviços de Regulação e Fiscalização	748.932,06	0,00	0,00	IRRF - Funcionalismo	29.968,98	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	3.225,23	0,00	0,00
Multas e Juros Serv. de Adução, Captação, Fornecimento de Água	0,00	754.251,24	0,00	Contribuição Sindical	601,30	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	INSS - SERVIDORES	17.219,14	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	ISSQN - Fonte 999	6.320,43	57.335,08	57.335,08
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	COMPENSAÇÃO			
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	111.827,49	111.827,49	111.827,49
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE			
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	CONTA MOVIMENTO	140.334,66	140.334,66	140.334,66
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	754.251,24				
EXTRA - ORÇAMENTARIA							
IRRF - Funcionalismo	29.968,98	0,00					
IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	3.225,23	0,00					
Contribuição Sindical	601,30	0,00					
INSS - SERVIDORES	17.219,14	0,00					
ISSQN - Fonte 999	6.320,43	57.335,08					
RESTOS A PAGAR							
Valor Liquidado	0,00	0,00	0,00				
Valor a Liquidar	111.827,49	111.827,49	169.162,57				
COMPENSAÇÃO							
Obrigações Contratuais	0,00	111.827,49	111.827,49				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
CONTA MOVIMENTO	0,00	15.208,06	15.208,06				
TOTAL			1.050.449,36	TOTAL			1.050.449,36

SINOP, 31 de dezembro de 2015

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - BALANÇO 2015
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2015

Página.: 2 de 2

ANEXO 13 - LEI N° 4.320/64

R\$ 1,00

R E C E I T A S			D E S P E S A S		
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Juventino Jose da Silva
Diretor

Ronimaigue Martins da Silva
Contador
GO-017436/O T-MT

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - BALANÇO 2015
MATO GROSSO

 Data.: 31/12/2015
 Hora.: 11:07:57
 Página.: 1 de 1

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64

Exercício: 2015

Encerramento 31/12/2015

A T I V O				P A S S I V O				R\$ 1,00
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$	
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO				
DISPONIVEL				Servico da Divida2015				
CONTA MOVIMENTO	140.334,66	<u>140.334,66</u>	<u>140.334,66</u>	A Liquidar	111.827,49	<u>111.827,49</u>	<u>111.827,49</u>	
ATIVO PERMANENTE				Restos de Outros Exerc.				
BENS MOVEIS				Diversos Dep. de Terceiros				
Móveis e Utensílios	52.704,29	<u>52.704,29</u>	<u>52.704,29</u>	Saldo Patrimonial				
ATIVO COMPENSADO/CONTRAPARTIDA				Ativo Real Liquido				
RESPONSABILIDADE PODER PUBLICO				Ativo Real Liquido	81.211,46	<u>81.211,46</u>	<u>81.211,46</u>	
Obrigações Contratuais	111.827,49	<u>111.827,49</u>	<u>111.827,49</u>	PASSIVO COMPENSADO / CONTRAPARTIDA				
				RESPONSABILIDADE PODER PÚBLICO				
				Obrigações Contratuais	111.827,49	<u>111.827,49</u>	<u>111.827,49</u>	
TOTAL ATIVO.....			304.866,44	TOTAL PASSIVO.....			304.866,44	

SINOP, 31 de dezembro de 2015

 Juvenino Jose da Silva
 Diretor

 Ronimaigue Martins da Silva
 Contador
 GO-017436/O T-MT

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - BALANÇO 2015

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página.: 1 de 1

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64

Exercício: 2015

R\$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS TRIBUTÁRIA				DESPESAS CORRENTES			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.449,63		
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - AGER	5.319,18			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	446.946,50	737.396,13	
RECEITA AGROPECUÁRIA				DESPESAS DE CAPITAL			
Serviços de Regulação e Fiscalização	748.932,06			INVESTIMENTOS	3.556,00	3.556,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				RESERVA DE CONTINGENCIA			
Multas e Juros Serv. de Adução, Captação, F							
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA							
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL							
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL							
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊN							
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRI							
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORR							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO							
ALIENAÇÃO DE BENS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-OF							
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAME							
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentári							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-OF							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-C							
INTERFERENCIA FINANCEIRA				INTERFERENCIA FINANCEIRA			
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS		754.251,24		SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			740.952,13
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
VARIACOES ATIVAS DEP. DA EXEC. ORC. AQUISICAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS							
Moveis e Utensilios	3.556,00						
Bens de Estoque	7.367,53	10.923,53					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			10.923,53	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			0,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ATIVA INDEP. DA EXEC. ORÇAMENTARIA INCORPORACAO DE ATIVOS INCORPORACAO DE BENS MOVEIS				PASSIVA INDEP. DA EXEC. ORÇAMENTARIA ESTOQUE INTERNO/ALMOXARIFADO			
Bens Moveis	49.148,29	49.148,29		Consumo Imediato	7.367,53	7.367,53	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			49.148,29	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			7.367,53
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			814.323,06	TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS			748.319,66
				Resultado Patrimonial (SUPERAVIT)			66.003,40
TOTAL GERAL			814.323,06	TOTAL GERAL			814.323,06

SINOP, 31 de dezembro de 2015

Juventino Jose da Silva
Diretor

Ronimaigue Martins da Silva
Contador
GO-017436/O T-MT

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - BALANÇO 2015**MATO GROSSO****DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**

Página.: 1 de 1

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64**Exercício: 2015****R\$ 1,00**

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R\$			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Emissão R\$		Emissão ou/ Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R\$
	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Total	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

SINOP, 31 de dezembro de 2016

Juventino Jose da Silva
Diretor

Ronimaigue Martins da Silva
Contador
GO-017436/O T-MT

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - BALANÇO 2015

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Página.: 1 de 1

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2015

R\$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	CANCELAM. R\$	
RESTOS A PAGAR	0,00	111.827,49	0,00	0,00	111.827,49
SUBTOTAL	0,00	111.827,49	0,00	0,00	111.827,49
IRRF - Funcionalismo	0,00	29.968,98	29.968,98	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	0,00	3.225,23	3.225,23	0,00	0,00
Contribuição Sindical	0,00	601,30	601,30	0,00	0,00
INSS - SERVIDORES	0,00	17.219,14	17.219,14	0,00	0,00
ISSQN - Fonte 999	0,00	6.320,43	6.320,43	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	57.335,08	57.335,08	0,00	0,00
TOTAL	0,00	169.162,57	57.335,08	0,00	111.827,49

SINOP, 31 de dezembro de 2015

Juventino Jose da Silva
Diretor

Ronimaigue Martins da Silva
Contador
GO-017436/O T-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 003/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT.

Pelo presente o pregoeiro da Câmara Municipal de Sinop-MT, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO

POR ITEM N° 003/2016, foi FRACASSADO, em razão da inabilitação do licitante.

Sinop – MT, 02 de março de 2016.

Marceli Rosangela Gomes

Pregoeiro – Portaria n° 003/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial N° 004/2016

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial n° 004/2016, destinado à **“Contratação de empresa para fornecimento de Refeições para atender as necessidades Câmara Municipal de Sinop-”**

MT”; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICO o objeto da licitação a empresa:

FAISÃO PIZZARIA EIRELLI ME, CNPJ sob n° 19.244.304/0001-22, com preço global de: R\$ 20.510,00 (Vinte mil, quinhentos e dez reais).

Sinop, 03 de março de 2016.

Marceli Rosangela Gomes

Pregoeiro – Portaria n° 003/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N°. 034/2016**

DATA: 29 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 305.217,31 (trezentos e cinco mil, duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e especialmente a Lei n° 2245/2015 e a Lei n° 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 305.217,31 (trezentos e cinco mil, duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos) para atender a seguinte dotação:

10 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOL SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOL SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.541.0026.1087 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 35.179,59

- (trinta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0324054000- Aplicações Diretas R\$ 210.606,55

- (duzentos e dez mil, seiscentos e seis reais e cinqüenta e cinco centavos)

4.4.90.00.00.00 - 03940000000- Aplicações Diretas R\$ 59.431,17

- (cinqüenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezessete centavos)

T O T A L R\$ 305.217,31

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei n° 2143/2015, os recursos no montante de R\$ 305.217,31 (trezentos e cinco mil, duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos), provenientes de superávit financeiro do Convênio n° 801587/2014 do Fundo Nacional Meio Ambiente, apurados conforme Planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 29 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO				
EXERCÍCIO: DE 2015 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2016				

RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LI- QUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP. Terc. SERV. DA DIV. A PA- GAR (D)	TOTAL RP EXERCÍCIO 2015 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/ 2015 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENT./ SUPERÁVIT FI- NANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇA- MENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE	VALOR R\$
FONTE: 0.3.24.054000								
CEF - Conv. 801587/2014 Meio Ambi- ente C/C 451-3	31.597,90	10.833,00	0,00	42.430,90	253.037,45	210.606,55	1087-3.3.90.39. 00.00-0.3.24. 054000	210. 606,55
FONTE: 0.1.94.000000 e 0.3.94.000000								
CEF - Conv. 801587/2014 Meio Ambi- ente C/C 451-3	0,00	0,00	0,00	0,00	59.431,17	59.431,17	1087-4.4.90.52. 00.00-0.3.94. 000000	59. 431,17
FONTE: 0.1.94.000000 e 0.3.94.000000								
CEF - Conv. 801587/2014 Meio Ambi- ente C/C 451-3	2.311,36	0,00	0,00	2.311,36	37.490,95	35.179,59	1087-3.3.90.30. 00.00-0.3.00. 000000	35. 179,59
	33.909,26	10.833,00	0,00	44.742,26	349.959,57	305.217,31		305. 217,31
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	0,00							
Nota: Dados Extraídos do BDT - Boletim Diário de Tesouraria em 31/12/2015 e Relatório de Empenhos em Aberto no Exercício de 2015.								
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 29/02/2016.								
JAQUELINE JUELG								
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 002/2016

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LAUDO IMOBILIÁRIO DE VALOR DE MERCADO DE IMOVEIS LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – MT"

Eu, Mauro Sergio Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório "Pregão Presencial nº 002/2016", e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame as Empresas Licitantes:

T. Cichelero Engenharia ME, CNPJ sob nº 22.229.527/0001-25; Imobiliária Maria Carolina LTDA, CNPJ sob nº 01.978.818/0001-46; Dalla Valle & Dalla Valle LTDA, CNPJ sob nº 01.970.302/0001-55.

Sinop – MT, 03 de março de 2016.

MAURO GARCIA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EDITAL DE INTIMAÇÃO 1993-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1993-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: APARECIDO COSMO DA SILVA - CPF/CNPJ: 798.136.231-87
End: RUA DARCI DACROCE N.1946 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-132

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 109-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELMA PEREIRA DE SOUSA SILVA - CPF/CNPJ: 964.610.711-72 End: RUA CONGONHAS N.105 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 99-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELSO DE SOUZA MARCELINO - CPF/CNPJ: 720.090.631-04 End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI N.190 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 101-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELSO FERNANDES RISSATO - CPF/CNPJ: 559.834.300-25
End: RUA IPIRANGA N.79 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-790

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 102-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELSO JOEL FERREIRA DE LIMA - CPF/CNPJ: 627.015.411-15 End: RUA 01 N.75 - RES. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-643

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 103-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELSO LOPES TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 984.223.751-68 End: RUA DOS ANGELINS N.165 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-442

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 104-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELSO MACIEL DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 189.135.248-21 End: RUA PROJETADA 03 N.219 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-222

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 105-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELSO SANITA - CPF/CNPJ: 164.110.301-97 End: RUA VARESE N.1036 - JD. ITALIA III - SINOP-MT - CEP: 78555-499

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 106-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELSO VARGAS DA SILVA - CPF/CNPJ: 695.471.739-87 End: RUA DOS AGAVES N.282 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-288

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 107-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELSO VICENTE DE PAULO ROSA - CPF/CNPJ: 138.722.221-04 End: RUA DA CONSOLACAO N.1026 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-228

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 108-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CESAR AUGUSTO GONCALEZ GONCALVES - CPF/CNPJ: 886.445.881-68 End: RUA JERUSALEM N.1602 - LOT. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 110-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CEZAR AUGUSTO PASQUALOTTO - CPF/CNPJ: 053.239.899-80 End: RUA TIJUCA QD.013 LT.033 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 111-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CEZAR AUGUSTO PASQUALOTTO - CPF/CNPJ: 053.239.899-80 End: RUA TIJUCA QD.013 LT.034 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 112-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CEZAR CLAUDIO GRANETTO - CPF/CNPJ: 581.846.519-53
End: RUA INDIANAPOLIS N.105 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 114-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CEZAR SOUZA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 207.206.451-15
End: RUA DAS JABOTICABEIRAS N.191 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-703

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 116-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CEZAR SOUZA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 207.206.451-15
End: RUA DAS SAMAMBAIAS N.350 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 117-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CHARLES AUGUSTO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 840.471.191-72 End: RUA RIBEIRAO CURUPY N.40 - RES. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-801

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 119-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CHARLES WILLIAN PEREIRA GONZAGA SILVA - CPF/CNPJ: 040.242.711-48 End: RUA PROJETADA 03 N.60 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-222

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 121-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CHIARA M. S. L. DIAS - CPF/CNPJ: 688.824.751-15 End: AV. MAGDA DE CASSIA PISSINATTI N.468 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-390

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 122-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CHIRLEI VIEIRA DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 011.399.471-09 End: TRAVESSA 11 N.226 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 123-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CICERO MORAES - CPF/CNPJ: 496.369.281-34 End: AV. IDA BIANCHI QD.052 LT.018 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-854

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 125-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CICERO RODRIGUES SOBRINHO - CPF/CNPJ: 001.477.398-88 End: RUA JESUITAS N.114 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-609

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 126-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CIDNEIA BATISTA NUNES - CPF/CNPJ: 029.857.469-14 End: VIELA PROJETADA 03 N.55 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-788

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 127-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CIRLEI APARECIDA MACEDO - CPF/CNPJ: 037.792.391-59 End: RUA MARTE N.355 - SEBAST. DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-556

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 129-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CIRO ASSIS BORGES GUIMARAES - CPF/CNPJ: 818.996.451-87 End: RUA AIRTON SENNA QD.009 LT.009 - LOT. PRO-DIVISO - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 130-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLARICE CATARINA SODER - CPF/CNPJ: 033.260.519-13 End: RUA DAS LARANJEIRAS N.748 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-660

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-sei informado por Ivan

Proto e Data Apres.: 134-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLARICE MOREIRA - CPF/CNPJ: 021.454.551-24 End: VIELA PROJETADA 03 N.255 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-788

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 135-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDELINA DUARTE - CPF/CNPJ: 024.159.111-27 End: AV. UNIAO DO NORTE N.926 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-084

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 139-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDEMAR LUIZ - CPF/CNPJ: 630.328.801-49 End: RUA DAS AZALEIAS N.4959 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-421

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 140-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDEMIR DOS SANTOS PINTO - CPF/CNPJ: 008.309.111-46 End: RUA RIO TARTARUGA N.280 - RES. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-783

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 144-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDEMIR LEONI TEODORO - CPF/CNPJ: 551.745.581-68 End: RUA INDIANAPOLIS N.175 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 143-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDEMIR PAULO DE OLIVEIRA SILVA - CPF/CNPJ: 655.837.520-68 End: RUA CAMPINAS N.36 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-539

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 145-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDEMIR WILHELMM - CPF/CNPJ: 894.682.521-91 End: TRAVESSA 11 QD.029 LT.024 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-806

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 146-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDENISE LUCCA - CPF/CNPJ: 854.865.741-34 End: AV. AMERICO MENDES N.395 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 147-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDETE SANTIAGO PEREIRA - CPF/CNPJ: 639.246.332-15 End: RUA TELES PIRES N.1014 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-063

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 148-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDETE TURANI - CPF/CNPJ: 002.249.491-01 End: AV. UNIAO DO NORTE N.166 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-016

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 149-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIA CRISTINA QUIRINO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 981.062.281-34 End: RUA CIANORTE N.657 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-545

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 150-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIA DIAS ESTACIO - CPF/CNPJ: 732.011.541-72 End: RUA SAO DOMINGOS N.2964 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-174

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 152-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIA FELIX MENDONCA - CPF/CNPJ: 487.562.611-87 End: RUA TIJUCA QD.015 LT.004 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 153-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIA LOSQUE REIFF AVELAR - CPF/CNPJ: 603.930.766-87 End: RUA GIULIANA QD.034 LT.012 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-380

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 157-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIA ROSANE SCHULTZ SIQUEIRA - CPF/CNPJ: 012.545.141-55 End: RUA PROJETADA 12 N.685 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 159-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIANE FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 819.000.231-72 End: RUA PROJETADA 07 QD.026 LT.002 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-785

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 160-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIANE RODRIGUES DE FREITAS - CPF/CNPJ: 036.924.141-02 End: RUA DOS CURIOS N.835 - JD. DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-426

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 161-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIANE TAVARES MORAES - CPF/CNPJ: 666.164.842-20 End: AV. IDA BIANCHI N.335 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 162-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDINEI DE OLIVEIRA MARQUES - CPF/CNPJ: 536.955.429-34 End: AV. DAS ITAUBAS N.238 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-710

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 165-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDINEI DE OLIVEIRA MARQUES - CPF/CNPJ: 536.955.429-34 End: AV. DAS ITAUBAS N.228 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-710

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 166-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDINEI PAULO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 869.908.101-49 End: RUA CAMPO DE MARTE N.266 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-312

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 167-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDINEI VALDERSON ALBERT - CPF/CNPJ: 032.530.641-90 End: RUA DAS AZALEIAS N.3362 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-084

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 169-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 001.563.621-63 End: TRAVESSA 08 N.66 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-776

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 171-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDINEIS GERALDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 014.421.221-88 End: RUA DOS PESSEGUEIROS N.1284 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-706

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 172-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDINEY DA ROCHA SILVA - CPF/CNPJ: 010.202.651-32 End: VIELA PROJETADA 03 N.15 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-788

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 173-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDINEY PEREIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 808.208.081-72 End: RUA PROJETADA I N.165 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-030

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 174-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDINO FERNANDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 695.456.269-68 End: RUA PROJETADA 04 N.76 - SEBAST. DE MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-670

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 175-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIO ALVARES SANT'ANA - CPF/CNPJ: 011.951.686-16 End: RUA TAIAMA QD.011 LT.014 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 176-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIO ANTONIO SQUINZANI CARGNELUTTI - CPF/CNPJ: 414.358.340-20 End: AV. ALBERT SABIN QD.010 LT.004 - CIDADE JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 177-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIO CARLOS SOUZA - CPF/CNPJ: 948.572.611-20 End: RUA JESUITAS N.417 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 178-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIO CELI - CPF/CNPJ: 580.228.801-91 End: AV. DOS PINHEIROS N.649 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-436

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 179-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIO CELI - CPF/CNPJ: 580.228.801-91 End: RUA CORIMBA N.225 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-248

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 180-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIO CORREA - CPF/CNPJ: 522.385.981-20 End: RUA DOS XAXINS N.1740 - JD. IPE - SINOP-MT - CEP: 78553-589

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 181-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIO DE SOUSA NEVES - CPF/CNPJ: 814.175.191-34 End: AV. UNIAO DO NORTE N.95 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-014

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 182-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIO DE SOUZA SANTANA - CPF/CNPJ: 825.920.391-04 End: RUA CONGONHAS N.395 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 183-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIO ELI AMOROSO E SILVA - CPF/CNPJ: 488.603.601-53 End: AV. DOS GUARANTAS N.486 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-232

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 185-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIO SOARES JARDIM - CPF/CNPJ: 384.126.321-68 End: AV. DAS ESMERALDAS N.196 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-096

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 187-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIR FAVARETTO - CPF/CNPJ: 497.478.439-00 End: RUA DAS MACIEIRAS N.867 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-260

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido por Tiana

Proto e Data Apres.: 191-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDISMAR APARECIDO CAMARGOS - CPF/CNPJ: 029.859.589-38 End: RUA PARAISO QD.010 LT.020 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78559-220

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 192-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEANY FARIAS VASCONCELOS - CPF/CNPJ: 030.023.991-24 End: AV. IDA BIANCHI QD.057 LT.020 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-854

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 193-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEBER MIGUEL PEREIRA - CPF/CNPJ: 894.278.741-04 End: RUA GINES SANCHES PARRA N.3004 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-885

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido por Rosivania

Proto e Data Apres.: 194-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEBERSON CIMITI DE ASSIS - CPF/CNPJ: 011.030.631-70 End: RUA ITALO SGARBI N.1551 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 197-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEBERSON RODRIGUES - CPF/CNPJ: 805.549.621-87 End: RUA OURO PRETO N.139 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-298

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 200-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEIDE DO NASCIMENTO TENORIO - CPF/CNPJ: 488.560.371-49 End: RUA DOS MOGNOS QD.411 LT.001 - LOT. VILLAGE - SINOP-MT - CEP: 78555-281

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 201-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEIDES LURDES GRESELLE - CPF/CNPJ: 598.004.889-87 End: RUA DAS ARARIBAS N.1021 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-030

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 204-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEIDIMAR TOMAZ - CPF/CNPJ: 015.411.041-88 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.4335 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-168

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 205-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEITON NORZEAZEN PEREIRA - CPF/CNPJ: 856.410.901-82 End: RUA DAS CRISELINEAS N.246 - SETOR IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-548

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 207-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLELIA MARIA MALAQUIAS - CPF/CNPJ: 786.647.801-53 End: RUA SIENA N.1035 - JD. ITALIA III - SINOP-MT - CEP: 78555-501

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 208-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLELIO ROSA SOUZA - CPF/CNPJ: 890.824.431-04 End: RUA VENEZA QD.013 LT.008 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 209-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEONICE DOMINGOS DA SILVA - CPF/CNPJ: 471.170.369-15 End: AV. DAS ITAUBAS N.460 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-710

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 211-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEONICE PEREIRA DE JESUS - CPF/CNPJ: 884.913.311-15 End: RUA PROJETADA 12 N.876 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 213-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEUMAR MILANSKI DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 503.185.351-49 End: RUA RIBEIRAO PRETO N.241 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-533

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 214-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEUNICE DOS SANTOS LEANDRO DA PAZ - CPF/CNPJ: 848.695.851-20 End: RUA PROJETADA A N.906 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-042

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 215-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEUSA ALVES DE SOUZA FUJII - CPF/CNPJ: 199.041.699-34 End: RUA BERNA N.498 - RES. BELLA SUICA - SINOP-MT - CEP: 78556-594

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 217-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEUSA ALVES DE SOUZA FUJII - CPF/CNPJ: 199.041.699-34 End: RUA GAL COSTA N.1660 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-532

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 218-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEUSA ALVES DE SOUZA FUJII - CPF/CNPJ: 199.041.699-34 End: RUA CHICO BUARQUE DE HOLANDA N.126 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-540

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 219-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEUSA APARECIDA D. PETRAZZINI - CPF/CNPJ: 393.811.969-15 End: AV. JOAQUIM SOCREPPA N.964 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-630

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 221-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEUSA APARECIDA D. PETRAZZINI - CPF/CNPJ: 393.811.969-15 End: AVENIDA JOAQUIM SOCREPPA, N. 950 - JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-630

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 222-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEVERSON CHARLES SEGATI - CPF/CNPJ: 043.555.269-41 End: RUA TAIAMA QD.011 LT.012 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 225-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEVERSON MACIEL DE SOUZA - CPF/CNPJ: 441.664.601-10 End: RUA CONGONHAS N.225 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 226-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEVERSON MACIEL DE SOUZA - CPF/CNPJ: 441.664.601-10 End: RUA JAMARI QD.013 LT.006 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 227-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLOVIS COAN - CPF/CNPJ: 299.989.051-68 End: AV. DOS IN-GAS N.4003 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido por Mauricio

Proto e Data Apres.: 228-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLOVIS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 416.734.415-72 End: RUA JESUITAS N.75 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-609

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 229-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLOVIS FRANZA - CPF/CNPJ: 010.364.761-97 End: ESTRADA CLAUDETE QD.002 LT.002 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-140

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 230-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLOVIS FRANZA - CPF/CNPJ: 010.364.761-97 End: RUA 01 QD.002 LT.003 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 231-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLOVIS FRANZA - CPF/CNPJ: 010.364.761-97 End: RUA 01 QD.003 LT.004 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 232-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLOVIS FRANZA - CPF/CNPJ: 010.364.761-97 End: ESTRADA ALZIRA QD.018 LT.004 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 233-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLOVIS FRANZA - CPF/CNPJ: 010.364.761-97 End: RUA 01 QD.018 LT.006 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 234-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLOVIS FRANZA - CPF/CNPJ: 010.364.761-97 End: RUA 01 QD.016 LT.015 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 235-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLOVIS FRANZA - CPF/CNPJ: 010.364.761-97 End: ESTRADA ALZIRA QD.016 LT.016 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 236-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLOVIS FRANZA - CPF/CNPJ: 010.364.761-97 End: ESTRADA ALZIRA QD.016 LT.017 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 237-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 07/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 03 de março de 2016.

Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 026/2016

Designa o servidor Amilton Schoenknecht como Fiscal do Contrato nº 001/2016, celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Amilton Schoenknecht como Fiscal do Contrato nº 001/2016, celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de março de 2016

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2016

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 002/2016, destinado à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LAUDO IMOBILIÁRIO DE VALOR DE MERCADO DE IMOVEIS LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – MT”; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICO o objeto da licitação as empresas:

T. Cichelero Engenharia ME, CNPJ sob nº 22.229.527/0001-25, com preço global de R\$ 31.590,00 (Trinta e um mil, quinhentos e noventa reais). Imobiliária Maria Carolina LTDA, CNPJ sob nº 01.978.818/0001-46, com preço global de: R\$ 31.590,00 (Trinta e um mil, quinhentos e noventa reais). Dalla Valle & Dalla Valle LTDA, CNPJ sob nº 01.970.302/0001-55, com preço global de: R\$ 31.590,00 (Trinta e um mil, quinhentos e noventa reais).

Sinop, 02 de março de 2016.

Marceli Rosangela Gomes

Pregoeiro – Portaria nº 003/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 09/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015.**

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 23/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de produtos de emulsão asfalto.** CM-30 R\$ 3.286,00- RR-2C R\$ 1.750,00 e RL-1C R\$ 1.786,00, da empresa, **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, a fim de atender a necessidade da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município**. Vigência: **24/08/2015 à 23/08/2016**. O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores nos preços registrados na presente Ata, a partir de 23 de Novembro de 2015, informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITACAO.Tabapora, 03 de Março de 2016. Antonio Batista Mota - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO ATO Nº 079/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 079/GP/2016 DE 18/02/2016 Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/02/2016, retorno da licença para tratar de interesse particular para a servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil – 20 horas, **MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS**, portadora do RG nº. 11693126 SJ/MT, registro funcional nº. 003963, havendo gozado 685 (seiscentos e oitenta e cinco) dias concedida através do Ato nº. 084/GP/2014 datado de 18/03/2014.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO ATO Nº 080/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 080/GP/2016 DE 23/02/2016 Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva, no cargo Professora de Educação Infantil – 20 horas, senhora **NILDA BRAZ FRANÇA**, portadora do RG nº. 637512 SSP/MT, Licença para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 77 da Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de Fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento de 04/02/2016 e Memo nº 019/SEMEC/2016 de 05/02/2016, sendo a partir de 05/02/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO ATO Nº 081/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 081/GP/2016 DE 24/02/2016 Art. 1º - EXONERAR da função comissionada, a partir de 17/02/2016, a senhora **MARIA DONISETTE CARVALHO**, portadora do RG nº. 04632575 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Adminis-

tração, designada através do Ato nº. 208/GP/2014 de 01/07/2014 para exercer a função comissionada de Chefe da Central de Informática, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO ATO Nº 082/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 082/GP/2016 DE 24/02/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 24/02/2016, o senhor **CHARLES BERTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 844142 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função comissionada de Chefe da Central de Informática, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO ATO Nº 083/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 083/GP/2016 DE 24/02/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 16/02/2016, a senhora **HELENA DOS SANTOS CORREIA**, portadora do RG nº. 21570825 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionada de Coordenador de Atenção Básica, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2863/2008 de 26/03/2008, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO ATO Nº 084/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 084/GP/2016 DE 24/02/2016 Art. 1º- EXONERAR a pedido, a partir de 17/02/2016, a senhora **MARIA HELENA CENTURIÃO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0728114-5 SEJS/AM lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, servidora efetiva mediante aprovação em Concurso Público nº 001/2013, homologado pelo Decreto 021/GP/2014 datado de 29/01/2014, nomeada através do Ato 029/GP/2014 datado de 06/02/2014 para cargo de Técnico em Apoio Infantil, conforme Lei Complementar 183/2013 de 22 de agosto de 2013.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 085/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 085/GP/2016 DE 24/02/2016 Art. 1º ELEVAR DE CLASSE, a partir de 01/02/2016, aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo discriminadas, em conformidade com o artigo 47, da Lei complementar 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, teor memorando nº 029/SEMEC/2016, datado de 16 de fevereiro de 2016, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Nível	Admissão	CH	De	Valor	Para	Valor
1455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	III	12/02/2001	40	C	4.068,26	D	4.253,19
1451	EDILSON LUIZ DA CRUZ	III	12/02/2001	20	C	2.034,13	D	2.126,59
1456	FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	III	12/02/2001	20	C	2.034,13	D	2.126,59
1462	HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHLEN	III	12/02/2001	40	C	4.068,26	D	4.253,19
1450	IVETE TERESINHA ZIANI	III	12/02/2001	30	C	3.051,20	D	3.189,89
1448	IVONE FERREIRA BARBOSA	III	12/02/2001	30	C	3.051,20	D	3.189,89
1460	JAQUELINE VIER CARVALHO	III	12/02/2001	40	C	4.068,26	D	4.253,19
644	JULIA SARAIVA DA SILVA ARAUJO	IV	02/01/1991	40	E	2.208,87	F	2.366,64
1454	MARIA VERONICA DA SILVA	III	12/02/2001	40	C	4.068,26	D	4.253,19
1202	NEIDE SCARIN CABERLIM DA SILVA	III	05/02/1996	40	D	4.253,20	E	4.438,11
1199	RITA DE CASSIA LIMA COSTA	III	05/02/1996	30	D	3.189,88	E	3.328,58
1457	ROBERTO JOSE DOS SANTOS	III	12/02/2001	40	C	4.068,26	D	4.253,19
692	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	III	01/02/1991	40	E	4.438,12	F	4.623,03
1201	SUELI SOMMER	III	05/02/1996	20	D	2.126,58	E	2.219,05
1453	SULINEIDY DE OLIVEIRA S DALLABONA	III	12/02/2001	20	C	2.034,13	D	2.126,59
1200	TANIA VASSELLI DAMASCENO	III	05/02/1996	40	D	4.253,20	E	4.438,11

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 086/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 086/GP/2016 DE 24/02/2016 Art. 1º - ATENDER o pedido de demissão, do servidor Público Municipal Senhor NATALINO JOSÉ DE SOUZA, portador do RG nº. 294647 SSP/MT, nomeado através de Concurso Público, efetivo no cargo de Vigia, Nível "I", Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº 2015.04.00210P a partir de 01/02/2016, até posterior deliberação.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 062/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 062/GP/2016 DE 04/02/2016 Art. 1º - EXONERAR da função comissionada, a partir de 01/02/2016, a senhora THAIS MAIARA BARANOSKI, portadora do RG nº. 000836231 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, designada através do Ato nº. 243/GP/2014 de 23/07/2014 para exercer a função comissionada de Coordenador do Centro de Ref. Assist. Social do Alto da Boa Vista, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 3673/2011 de 23/11/2011.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 064/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 064/GP/2016 DE 11/02/2016 Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01/02/2016, a senhora THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA, portadora do RG 44170147-4 SSP/SP, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer o cargo comissionado de Diretor de Escola do CME Maria Arlene Neves, Símbolo DAI-I, constante no anexo II da Lei nº 3.749/2012 DE 29/02/2012, e Lei Complementar nº 157/2011 de 06 de julho 2011, com comissão de 20% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - CNPJ N.º 00.656.468/0001-39

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - CNPJ n.º 00.656.468/0001-39 - O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPSPA, torna público para conhecimento de quem interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA C/C MULTA DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) POR DIA, SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO EM ATRASO, TOTALIZANDO R\$ 1.789,29 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, à Empresa já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº 009/PAILC/2015, em virtude do descumprimento da Cláusula Décima

Primeira, Item 11.4 da Ata de Registro de Preços nº 058/2014, extraída do Pregão Presencial nº 071/2014, Referente ao Processo Administrativo do Departamento de Licitações nº 208/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93: Art. 87, inciso I e II da Lei nº 8666/93 c/c o Art. 19, inciso I e II, do Decreto Municipal nº. 289/GP/2012 e inciso I e II, do item 14.2, da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços nº 058/2014. Tangará da Serra- MT, 03 de Março de 2016. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

SAMAE/LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 010/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SP-DA (SISTEMA DE PREVENÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) PARA OS PRÉDIOS DO SAMAE ONDE FUNCIONAM A ESTAÇÃO DE**

TRATAMENTO DE ÁGUA DO QUEIMA PÉ, O SISTEMA DE RESERVAÇÃO DA VILA ALTA, O NOVO SISTEMA DE RESERVAÇÃO DO VALENCIA E O ATERRO SANITÁRIO, INCLUSIVE PROJETO DE REDE ELÉTRICA, TRIFÁSICA E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA ETE E NOVO CAMINHAMENTO DA REDE DE ALTA TENSÃO DA ETA-QUEIMA PÉ. A Visita Técnica poderá ocorrer das **07h00min do dia 04.03.16 às 17h00min do dia 16.03.16** e poderá ser agendada através do email: licitacao@samaetga.com.br e confirmado através dos telefones: (065) 3311-6504 e 3311-651. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 18 de Março de 2016.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 03 de Março de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro - SAMAE

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
 Emails: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
 www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4801



LEI N.º 4.543, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2016, “ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA”, em R\$ 259.610.817,52 (Duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e dez mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), sendo para a administração direta o valor de R\$ 191.567.496,73 (Cento e noventa e um milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), para a administração indireta, o valor de R\$ 51.876.795,44 (Cinquenta e um milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e R\$ 16.166.525,35 (Dezesseis milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º A RECEITA, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do “ANEXO 2 - Receita”, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	187.384.381,94
1.1 - Receita Tributária	36.897.095,37
1.2 - Receita de Contribuições	2.999.457,96
1.3 - Receita Patrimonial	2.729.826,58
1.4 – Receita Agropecuária	2.360,64
1.6 - Receita de Serviços	4.751,29
1.7 - Transferências Correntes	137.361.189,82
1.9 - Outras Receitas Correntes	7.389.700,28
RECEITAS DE CAPITAL	20.206.595,76
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00
2.4 - Transferências de Capital	20.206.595,76
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(-) 16.023.480,97
9.1 - Deduções da Receita Tributária Renúncia	471.240,97
9.5 - Deduções da Receita de Transferência	15.552.240,00



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
Emails: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4801



TOTAL GERAL	191.567.486,73

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	17.758.979,52
1.3 - Receita Patrimonial	135.132,60
1.6 - Receita de Serviços	17.062.632,40
1.9 - Outras Receitas Correntes	561.214,52
RECEITAS DE CAPITAL	34.117.815,92
2.4 - Transferências de Capital	34.117.815,92
TOTAL GERAL	51.876.795,44

c) SERRAPREV

RECEITAS CORRENTES	7.602.770,69
1.2 - Receita de Contribuições	5.707.692,83
1.3 - Receita Patrimonial	1.762.454,33
1.9 - Outras Receitas Correntes	132.623,53
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.924.347,40
7.0 - Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias	6.924.347,40
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.639.407,26
8.5 - Outras receitas de Capital - Intraorçamentária	1.639.407,26
TOTAL GERAL	16.166.525,35

RECEITA TOTAL	259.610.817,52

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros “PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1	Legislativa	7.451.020,00
2	Judiciária	18.000,00
4	Administração	26.114.235,37
6	Segurança Pública	250.458,86
8	Assistência Social	5.337.763,70
10	Saúde	51.824.003,82
11	Trabalho	462.350,00
12	Educação	57.155.924,20
13	Cultura	936.500,00
14	Direitos de Cidadania	228.500,18
15	Urbanismo	24.812.705,07
16	Habitação	69.500,00
18	Gestão Ambiental	4.016.746,93
20	Agricultura	1.002.500,00
22	Indústria	1.000,00
23	Comércio e Serviços	2.527.561,56



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
Emails: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4801



24	Comunicações	504.200,00
26	Transporte	3.678.000,00
27	Desporto e Lazer	1.218.484,94
28	Encargos Especiais	530.844,58
99	Reserva de Contingência	3.727.197,52
TOTAL		191.867.496,73

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

31	Ação Legislativa	7.451.020,00
61	Ação Judiciária	18.000,00
121	Planejamento e Orçamento	1.389.000,00
122	Administração Geral	20.253.149,03
123	Administração Financeira	3.354.795,74
124	Controle Interno	278.200,00
125	Normatização e Fiscalização	1.797.000,00
126	Tecnologia da Informação	955.700,00
127	Ordenamento Territorial	1.638.746,76
128	Formação de Recursos Humanos	724.400,00
129	Administração de Receitas	1.165.000,00
131	Comunicação Social	504.200,00
181	Policimento	9.735,38
182	Defesa Civil	240.723,48
241	Assistência ao Idoso	552.500,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	22.572,60
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	4.245.751,70
244	Assistência Especial	1.087.000,00
301	Atenção Básica	12.517.429,20
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.644.562,91
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.109.950,24
304	Vigilância Sanitária	959.956,86
305	Vigilância Epidemiológica	3.446.204,61
306	Alimentação e Nutrição	506.250,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	57.580,00
334	Fomento ao Trabalho	462.350,00
361	Ensino Fundamental	34.351.417,23
365	Educação Infantil	20.241.072,96
366	Educação de Jovens e Adultos	22.520,00
367	Educação Especial	1.099.914,01
392	Difusão Cultural	936.500,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,18
451	Infra-estrutura Urbana	15.643.458,31
452	Serviços Urbanos	4.169.000,00
482	Habitação Urbana	69.500,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.913.246,12



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
Emails: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4801



543	Recuperação de Áreas Degradadas	2.101.500,81
601	Promoção da Produção Vegetal	225.000,00
605	Abastecimento	732.500,00
661	Promoção Industrial	1.000,00
691	Promoção Comercial	192.500,00
692	Comercialização	388.500,00
693	Comércio Exterior	45.000,00
695	Turismo	1.947.061,56
751	Conservação de Energia	3.211.500,00
781	Transporte Aéreo	145.000,00
782	Transporte Rodoviário	3.533.000,00
812	Desporto Comunitário	1.218.484,94
841	Refinanciamento da Dívida Interna	500.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	30.844,58
999	Reserva de Contingência	3.727.197,52
TOTAL		191.867.496,73

3 – POR PROGRAMAÇÃO

1	Atuação Legislativa	7.351.020,00
2	Eficiência na Gestão Pública	20.117.420,18
3	Garantia dos Direitos do Cidadão	641.800,00
4	Apoio as Atividades de Outras Esferas do Governo	675.458,86
5	Administração Tributária e Financeira	5.043.544,58
6	Promoção Social	2.535.814,97
7	Proteção Social Básica	1.902.236,73
8	Proteção Social Especial	1.976.022,60
9	Esportes para Todos	1.218.484,94
10	Geração de Emprego, Trabalho e Renda	1.146.350,00
11	Desenvolvimento Estratégico do Turismo Municipal e Regional	1.150.061,56
12	Promoção e Realização de Eventos Municipais	695.000,00
13	Atenção Básica	12.517.429,20
14	Gestão do Sus	449.100,00
15	Atenção de Média e Alta Complexidade	29.387.612,91
16	Vigilância em Saúde	5.661.111,47
17	Assistência Farmacêutica	1.109.950,24
18	Promoção do Desenvolvimento Urbano	2.672.246,76
19	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	1.002.500,00
21	Gestão Ambiental	4.016.746,93
24	Gestão de Pessoas	3.417.004,77
25	PAC Municipal - Governança Participativa	100.000,00
26	Iluminação Pública	3.211.500,00
27	Pavimentação de Vias Urbanas	9.948.333,33
28	Construção e Manutenção da Infraestrutura Urbana	8.229.000,00
29	Construção e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	5.213.124,98
31	Desenvolvimento da Educação Especial	1.099.914,01
32	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	34.373.937,23
33	Desenvolvimento e Promoção Cultural	936.500,00



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
Emails: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4801



34	Desenvolvimento da Educação Infantil	20.241.072,96
99	Reserva De Contingência	3.527.197,52
TOTAL		191.567.496,73

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	156.905.486,98
Despesas de Capital	31.134.812,23
Reserva de Contingência	3.527.197,52
Total	191.567.496,73

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

00 - PODER LEGISLATIVO		7.451.020,00
01000	GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	4.471.020,00
02000	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	2.980.000,00

GABINETE DO PREF.E DEPENDENCIAS		4.352.758,86
01000	GABINETE DO PREFEITO	1.461.700,00
01010	GABINETE DO VICE PREFEITO	109.000,00
01100	PROCURADORIA MUNICIPAL	1.074.200,00
01150	OUVIDORIA MUNICIPAL	198.500,00
01300	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	504.200,00
01410	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	298.000,00
01420	JUNTA DO SERV. MILITAR	78.500,00
01430	GOVERNANÇA PARTICIPATIVA	100.000,00
01600	FUNDO MUN.DE REEQ.DO CORPO DE BOMB.MIL.DE MT- FUNREBOM	240.723,48
01700	FUNDO COMUN.DE SEGURANÇA PÚBLICA	9.735,38
01900	CONTROLE INTERNO	278.200,00

02 - SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		58.792.424,20
02000	GABINETE DO SECRETÁRIO	200.000,00
02100	DEPT° DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNICO PEDAGÓGICO	2.521.000,00
02200	DEPARTAMENTO DE CULTURA	936.500,00
02300	DEPT°. DE ENSINO FUNDAMENTAL	13.541.065,42
02400	DEPTO. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	7.811.139,80
02600	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB	33.782.718,98

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		52.324.003,82
03100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	51.824.003,82
03127	FMS/DEPTO.APOIO ADM/GESTÃO SUS	500.000,00



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
Emails: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4801



	04 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	9.502.624,95
04000	GABINETE DO SECRETÁRIO	427.800,18
04100	DEPART°.DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.362.275,74
04110	DEPTO. DE PESSOAL	1.749.329,03
04120	DEPTO.DE PROTOCOLO,DISTR.DOC.E ARQUIVO	249.100,00
04130	DEPTO. CENTRAL DE INFORMÁTICA	955.700,00
04140	COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	510.600,00
04200	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DEPTO. DE LICITAÇÃO	1.247.820,00
	05 - SECR.MUN.DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.952.846,76
05000	GABINETE DO SECRETÁRIO	708.600,00
05100	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.672.246,76
05110	COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS	355.500,00
05200	FUNDO DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL	69.500,00
05300	SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO	147.000,00
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	2.419.384,94
06000	GABINETE DO SECRETÁRIO	203.500,00
06100	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.215.884,94
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.679.742,10
07000	GABINETE DO SECRETÁRIO	209.000,00
07100	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	178.500,00
07110	DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA	1.139.000,00
07120	DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	1.823.000,00
07130	DEPTO. DE CONTABILIDADE	978.200,00
07140	DEPTO. DE TESOUREARIA	379.000,00
07141	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.973.042,10
	08 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.858.374,30
08000	GABINETE DO SECRETARIO	573.800,00
08110	F.M.ASSIST.SOCIAL/DEPT°.DE PROMOÇÃO E ASSIS.SOCIAL	6.284.574,30
	09 - SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA	27.903.458,31
09000	GABINETE DO SECRETÁRIO	211.000,00
09100	DEPT°.DE APOIO ADMINISTR.E DE ENGENHARIA	1.090.500,00
09200	DEPT°.DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA	7.328.124,98
09210	COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	1.513.500,00
09220	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.567.000,00
09221	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.211.500,00
09222	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	9.208.333,33



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
Emails: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aaltatangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4801



09300	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSP. AÉREO E VIÁRIO	773.500,00

	10 - SECR.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	2.671.950,00
10000	GABINETE DO SECRETÁRIO	162.500,00
10010	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA	2.509.450,00

	11 - SECR.MUN.DE IND.COM. E SERVIÇOS	1.053.000,00
11000	GABINETE DO SECRETÁRIO	209.500,00
11010	DEPTO. ADM. DE IND.COM. E SERVIÇOS	843.500,00

	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.376.846,93
13000	GABINETE DO SECRETÁRIO	165.500,00
13100	COORD. DE MEIO AMBIENTE	4.211.346,93

	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2.229.061,56
14000	GABINETE DO SECRETÁRIO	211.500,00
14100	FUNDO MUN. TURISMO/COORD. DE TURISMO E EVENTOS	2.017.561,56
	TOTAL GERAL	191.567.496,73

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04 – Administração	7.494.618,99
17 – Saneamento	43.856.290,02
18 - Gestão Ambiental	225.886,43
99 - Reserva de Contingência	300.000,00
Total da Despesa	51.876.795,44

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122	Administração	7.494.618,99
512	Saneamento Básico Urbano	43.856.290,02
541	Preservação e Conservação Ambiental	225.886,43
999	Reserva de Contingência	300.000,00
	TOTAL DA DESPESA	51.876.795,44

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0002	Eficiência na Gestão Pública	4.442.618,99
0020	Gestão Ambiental dos Recursos Hídricos	345.886,43
0022	Gestão de Saneamento Ambiental	46.788.290,02
9999	Reserva de Contingência	300.000,00
	TOTAL	51.876.795,44



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
Emails: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4801



4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	17.458.979,52
Despesas de Capital	34.117.815,92
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	51.876.795,44

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	51.876.795,44
12000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	35.179.742,38
12100	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	4.176.618,99
12200	DEPARTAMENTO TÉCNICO	3.052.000,00
12300	DEPARTAMENTO OPERACIONAL	9.468.434,07

c) SERRAPREV

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04 -	Administração	1.256.265,60
09 -	Previdência Municipal	7.381.237,46
99 -	Reserva de Contingência	7.529.022,29
TOTAL		16.166.525,35

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122 -	Administração Geral	1.256.265,60
272 -	Previdência do Regime Estatutário	7.381.237,46
999 -	Reserva de Contingência	7.529.022,29
TOTAL		16.166.525,35

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0035	Gestão da Política de Previdência Social dos Serv. Públicos	8.637.503,06
9999	Reserva de Contingência	7.529.022,29
TOTAL		16.166.525,35

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	7.602.770,69
Despesas de Capital	1.034.732,37
Reserva de Contingência	7.529.022,29
TOTAL	16.166.525,35

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

15 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PUB.DE TANGARÁ DA SERRA	16.166.525,35



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
Emails: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4801



10100	SERRAPREV	16.166.525,35

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Órgão	Receita (R\$)	Despesa (R\$)
Administração Direta	191.567.496,73	191.567.496,73
Administração Indireta	51.876.795,44	51.876.795,44
Serraprev	16.166.525,35	16.166.525,35
Total	259.610.817,52	259.610.817,52

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e quinze**, **39º** aniversário de Emancipação Política Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SERRAPREV
PORTARIA N.º 09/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Ivanei Ferreira Coutinho.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o Art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 150 de 08 de dezembro de 2010 que trata sobre a estabilidade financeira e Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, e Lei Municipal n.º 4.418 de 01 de julho de 2015 que dispõe sobre reposição anual na remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Ivanei Ferreira Coutinho**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.332.983 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 365.316.189-49, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, Classe “A”, Nível “V”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2016.04.00027Paté posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2016.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

**SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

LEI N.º 4.480, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL, ORIENTANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DISPONDO SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tangará da Serra para o exercício financeiro de 2016, em consonância com o Plano Plurianual do Município para o período 2016/2017 de acordo com o disposto no § 2º do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, art.162 § 2º da Constituição Estadual, art. 265 § 2º da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – de 04/05/2000, compreendendo:

- I. as metas, as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. estrutura e organização do orçamento;
- III. diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município;
- IV. as despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. as disposições relativa a dívida pública municipal;
- VI. disposições sobre a alteração na legislação tributária municipal;
- VII. normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financeiros com recursos dos orçamentos;
- VIII. condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX. montante e forma de utilização da Reserva de Contingência;

X. da execução e limitação orçamentária e financeira;

XI. as disposições relativas a destinação de recursos provenientes de Operações de Crédito;

XII. da Renúncia da Receita;

XIII. preservação do Patrimônio Público;

XIV. da previsão e da efetivação da Receita;

XV. As Disposições Finais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO contém: o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a – Demonstrativo I - Metas anuais em valores correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;

b – Demonstrativo II - Avaliação de cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

c – Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d – Demonstrativo IV - A Evolução do Patrimônio Líquido;

e – Demonstrativo V - Origem e a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

g - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

h – Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais composto de:

a - Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências;

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2016 estão especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) relativo ao período de 2016-2017.

§1º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2016 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

§2º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§3º (VETADO)

§4º Nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, poderá o município, mediante prévia autorização legislativa efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de órgão para outro, a fim de atingir a meta definida nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – Unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão especificados em anexo da Lei do Orçamento Anual denominado Anexo III, exclusivamente para detalhar o diagnóstico, o objetivo, as metas, a localização e a quantificação físico-financeira, integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, compreendendo a programação do Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos inclusive especiais, Fundações, Autarquias e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Art. 5º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I- Pessoal e encargos sociais- 1;

II- Juros e encargos da dívida – 2;

III- Outras despesas correntes – 3;

IV- Investimentos – 4;

V- Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas -5;

VI- Amortização da dívida -6;

VII- Reserva do RPPS- Regime Próprio de Previdência Social – 7;

§ 2º A Reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de despesa.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos que serão aplicados:

I. Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) A entidade privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

I- Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo o seguinte detalhamento:

I. Transferências à União – 20;

II. Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III. Transferências a Municípios – 40;

IV. Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – 50;

V. Transferências a Instituições privadas com fins lucrativos -60;

VI. Transferências a Instituições Multigovernamentais -70;

VII. Transferências a Consórcios Públicos – 71;

VIII. Transferências a Exterior – 80;

IX. Aplicações Diretas– 90;

X. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social;

XI. A ser definida – 99.

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária Anual conterá quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 que integrarão a Lei Orçamentária:

I. sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;

II. quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III. receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV. natureza da despesa segundo as categorias econômicas –Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V. quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

VI. quadro das dotações por órgãos do governo e da Administração: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII. quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VIII. quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

IX. quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

X. quadro demonstrativo das despesa por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

XI. quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII. quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII. tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIV. descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV. demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 8º Os recursos que, em decorrência de Veto, Emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 9º Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente.

Art. 10. A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública.

Art. 11. As fontes de financiamento de investimentos públicos, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e probidade administrativa e primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atendendo para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 13. O Poder Legislativo terá como limite de despesas correntes e de capital em 2016 observando-se o que dispõe a Emenda Constitucional nº 25-A de 14 de fevereiro de 2000, alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. Para atender reforço de dotações insuficientes será observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 2º desta Lei.

Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II – clubes, associações, e igrejas, ou quaisquer outras entidades congêneres com fins lucrativos.

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 16. O Orçamento para o exercício 2016 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 4º inciso I alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – art. 20 III da LC 101/2000, Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 18. Os Poderes Executivo e Legislativo, publicarão, até 31 de agosto de 2016, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, bem como suas remunerações.

Art. 19. A despesa total com pessoal, no município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60%(sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida, e inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 20. Na verificação do atendimento do limite 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;

IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados; da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana; das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade; do produto da alienação de bens, direitos e ativos e do seu superávit financeiro.

Art. 21. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual prevista em Lei, relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências, efetivamente fixado no exercício financeiro de 2015.

Art. 23. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 24. Se a despesa total com pessoal exceder a 57% (cinquenta e sete por cento) da Receita Corrente Líquida, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido na LRF, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual com exceção a realização de serviços extraordinários quando destinados ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 25. As despesas com Pessoal Civil e seus reflexos para o exercício de 2016, serão corrigidos monetariamente pelos Índices (IPCA ou INPC), ou outro que vier a substituí-los, observando o disposto no artigo 169 § 1º, da Constituição Federal e aos limites fixados na Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 26. No exercício de 2016, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de Concurso Público ou processo seletivo simplificado se:

I. Existirem cargos vagos a preencher no lotacionograma municipal;

II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III. Forem observados os limites previstos no artigo 17 desta Lei.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e artigo 169 §1º incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição, decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – a contratação de hora extra, que somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido nos incisos I, II e III do art. 20 e parágrafo único do art. 22 da LRF serão tomadas as seguintes providências:

I – O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

a) – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

b) – exoneração dos servidores não-estáveis;

c) – redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

d) – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;

II – O percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá receber transferências voluntárias, obter garantia direta ou indireta de outro ente, contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

CAPÍTULO V

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida pública consolidada ou fundada municipal nos termos dos contratos firmados.

§ 1º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 30. O limite para o montante da dívida consolidada ou fundada, as operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia pelo município em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da Receita Corrente Líquida – RCL, para essa os Municípios.

Art. 31. Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se a lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 33. Para fins de aperfeiçoamento da política e da Administração fiscal do Município o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, Projetos de Lei Complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II. Revisão do Código de Posturas;

III. Revisão e atualização da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

IV. Revisão e atualização das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

V. Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 34. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 35. Na estimativa da receita, para o exercício de 2016, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

Art. 36. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança judicial e/ou administrativa sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do art. 14, §3º, II, da LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCEIROS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 37. Os Programas priorizados por esta Lei e os contemplados no PPA- Plano Plurianual que integram a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como a legislação municipal vigente.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2015 por três autoridades locais e, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 39. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos ou com fins lucrativos desde que:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas de saúde;

V – os que sejam autorizadas por lei específica.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 40. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá:

I – ser autorizada por Lei específica;

II – estar prevista:

a) – na Lei de Orçamento Anual – LOA;

a.1 – No Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUNDEC para recursos destinados incentivos, subsídios, remissão, isenção para indústria, comércio e serviços, conforme determina a Lei Complementar nº 022 de 18/12/96, que institui o Código Tributário Municipal e suas alterações.

a.2 – No Fundo Municipal Assistência Social – FMAS para recursos destinados para subsídios, isenções para assistência e promoção social, conforme estipula o Código Tributário Municipal.

Art. 41. O FUNDEC, órgão de fomento, respeitado suas especificidades, observará na concessão de subsídios, as seguintes prioridades:

I – estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das pequenas e médias empresas.

II – a promoção do desenvolvimento, apoio e suporte financeiro à implementação de programas de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.

Art. 42. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à supervisão e fiscalização do Poder concedente em conformidade com a legislação municipal vigente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO IX

DO MONTANTE DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 43. A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais imprevistos, de outros eventos fiscais imprevistos, de contrapartida de receitas de capital não previstas no orçamento, de despesas previstas na LDO não contempladas no orçamento, de abertura de créditos adicionais.

Art. 44. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, e equivalente no mínimo de 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A Reserva de Contingência do Serraprev será a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias e as administrativas, e servirá para atender as normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do órgão criado, o que demanda uma gestão de investimentos planejada e organizada para garantir a existência de recursos (patrimônio) garantidores dos Benefícios oferecidos pelo Órgão Previdenciário Próprio.

§ 2º Os valores relativos à reserva de contingência poderão ser utilizados como fonte de recursos, somente e quando o grau de risco que deu origem à reserva tiver sido neutralizado ou dado como improvável de ocorrer.

CAPÍTULO X

DA EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA - Lei Orçamentária Anual, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, bem como a programação quadrimestral de execução das metas físicas dos projetos e atividades, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento é responsável pela coordenação da elaboração do planejamento financeiro mensal do Poder Executivo, em conjunto com os demais Órgãos municipais, e encaminhá-lo para aprovação do Chefe do Poder Executivo, através da publicação do respectivo Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda é a responsável pela liberação dos limites mensais de dispêndio de cada órgão Municipal, em estrita observância ao Decreto de execução mensal da programação financeira, conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 46. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes Executivos e Legislativos promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira, para as seguintes despesas abaixo:

I – redução de investimentos programados;

II – redução dos gastos com combustíveis para a frota de carros leves destinados à administração geral das secretarias a departamentos;

III – eliminação de despesas variáveis com pessoal;

IV – redução de despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica;

V – redução das tarifas de energia elétrica, telefones e material de expediente;

VI – Nomeação para cargos de Confiança.

Art. 47. A Execução Orçamentária e Financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite fixado por Resoluções do Senado Federal, mediante autorização legislativa.

Art. 49. O total dos recursos de Operações de Crédito não poderá exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital.

§ 1º Não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento ao contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do Município, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus tributário.

§ 2º As programações custeadas com recursos de Operações de Crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada e efetiva realização dos contratos.

CAPÍTULO XII

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 50. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de Natureza Tributária que compreenda renúncia de Receita deverá:

I – Estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) exercícios subsequentes;

II – Atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na Estimativa de Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes, por meio do aumento de Receita, proveniente da elevação de alíquota, da ampliação da Base de Cálculo, da criação de Tributo.

Art. 51. Serão isentos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – os contribuintes que atenderem os dispositivos do art. 23 do Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XIII

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 52. A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente.

Art. 53. A Prefeitura encaminhará ao Poder Legislativo, juntamente com o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, relatório sobre os projetos em andamento.

CAPÍTULO XIV

DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 54. O cálculo para projeção da receita, atende os dispositivos da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional, além das metodologias específicas da educação, da previdência, da saúde e da autarquia.

Art. 55. A instituição, a previsão, a atualização e a efetiva arrecadação de tributos da competência constitucional do Município são requisitos essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Parágrafo único. As receitas patrimoniais de bens imóveis, deverão ser reavaliadas a preço de mercado.

Art. 56. A inobservância da Instituição, da previsão e da efetiva arrecadação de Imposto da competência constitucional do Município é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. O Município fica autorizado a buscar, junto à União, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 58. A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transferência da gestão fiscal.

Art. 59. A cooperação financeira compreenderá a doação de bens, valores e financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 60. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Poder Legislativo, decretada na forma da Constituição, enquanto perdurar a situação:

I – Serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido;

II – Será dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o alcance dos resultados nominal e primário estabelecido no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e procedimento de limitação de empenho;

Art. 61. Para os efeitos do art. 16, § 3º da Lei Complementar 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto no inciso I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 62. Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2015, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originariamente encaminhada ao Poder Legislativo, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.

Art. 63. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas desde que:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados;

IV. Indiquem a fonte de recurso para seu custeio.

Art. 64. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 65. As normas relativas ao controle de custos dos programas financiados com recursos dos orçamentos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, são estabelecidas pelo Decreto nº 290/GP/2007 de 26 de novembro de 2007, que estabelece normas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 66. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **nove** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e quinze**, **39º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

CONTRATADA: PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA CNPJ 17.472.257/0001-49

VIGÊNCIA: 15 de Janeiro de 2016 até 14 de Janeiro de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

CONTRATO: 006/CISMNORTE/2016.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na Especialidade de Buco-Maxilo-Facial

CONTRATADA: SQUILLACE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA S/S LTDA CNPJ 07.052.802/0001-94

VIGÊNCIA: 22 de Fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

CONTRATO: 005/CISMNORTE/2016.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na Especialidade de Otorrinolaringologia

CONTRATADA: E. Z. C. GOMES CLÍNICA MÉDICA CNPJ 05.652.898/0001-04

VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

CONTRATO: 001/CISMNORTE/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 029/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 029/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 04/03/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

651 - PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
7	237	RENATA DE SOUZA COSTA	26/04/1992	10,50	64	74,50	CLASSIFICADO
658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
21	986	ANGÉLICA SILVA DE MATOS	04/04/1994	2,51	64	66,51	CLASSIFICADO
22	197536	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	27/05/1985	10,37	56	66,37	CLASSIFICADO
660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
65	62	ANA PAULA COSTA PEREIRA	19/11/1991	2,57	64	66,57	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 07/03/2016 e 08/03/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Março de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 002/CISMNORTE/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
CONTRATADA: MERCADAO DA LIMPEZA LTDA CNPJ 14.689.405/0001-93
VIGÊNCIA: 15 de Janeiro de 2016 até 14 de Janeiro de 2017

mento de quem interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE MULTA DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) POR DIA, SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO EM ATRASO, TOTALIZANDO R\$ 102,06 (CENTO E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, à Empresa já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº **029/PAILC/2015**, em virtude do descumprimento da Cláusula Décima Primeira, Item 11.4 da Ata de Registro de Preços nº 001/2015, extraída do Pregão Presencial nº 089/2014, Referente ao Processo Administrativo do Departamento de Licitações nº 234/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93: Art. 87, inciso II da Lei nº 8666/93 c/c o Art. 19, inciso II, do Decreto Municipal nº. 289/GP/2012 e inciso II, do item 14.2, da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços nº 001/2015. Tangará da Serra- MT, 03 de Março de 2016. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - CNPJ N.º 00.656.468/0001-39

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - CNPJ n.º 00.656.468/0001-39 - O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPSPA, torna público para conheci-

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 004/CISMNORTE/2016.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS, DESENTUPIMENTO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO
CONTRATADA: NELI ARSELIA SCHMITT – ME CNPJ 04.240.139/0001-63
VIGÊNCIA: 26 de Janeiro de 2016 até 25 de Janeiro de 2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 061/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 061/GP/2016 DE 04/02/2016 Art. 1º- CONCEDER a servidora efetiva, no cargo Cirurgiã Dentista, senhora NEIVA IAGLA BELAI, portadora do RG nº. 15588335 SSP/MT, Licença para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento e memorando nº 097/SMS/2015 protocolo nº. 2533/2016 de 02/02/2016, sendo no período de 02/02/2016 á 31/01/2018.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 003/CISMNORTE/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
CONTRATADA: MERCADAO DA LIMPEZA LTDA CNPJ 14.689.405/0001-93
VIGÊNCIA: 15 de Janeiro de 2016 até 14 de Janeiro de 2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 060/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 060/GP/2016 DE 04/02/2016 Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01/02/2016, o Senhor FRANCISCO CARLOS CLEMENTE, portador do RG nº 1910838-SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através do Ato nº. 004/GP/2013 datado em 02/01/2013, para exercer a função comissionada de Secretário Municipal de Infraestrutura, em acordo com a Lei nº 2.218, de 27/09/2004.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 065/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 065/GP/2016 DE 11/02/2016 Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01/02/2016, a senhora ELISABETA TEREZA MONTAGNER, portadora do RG 2112756 SSP/RR, servidora efetiva no cargo de Professora de

Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer o cargo comissionado de Diretor de Escola do CME Diva Martins Junqueira, Símbolo DAI-I, constante no anexo II da Lei nº 3.749/2012 DE 29/02/2012, e Lei Complementar nº 157/2011 de 06 de julho 2011, com comissão de 20% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 066/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 066/GP/2016 DE 11/02/2016 Art 1º- EXONERAR da função comissionada, a partir de 01/02/2016, a senhora MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, portadora do RG nº. 57125503187 SJ/MT, servidora efetiva no cargo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada através do Ato nº. 243/GP/2015 de 15/05/2015 para exercer a função comissionada de Chefe do Departamento de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais da SEMEC.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 067/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 067/GP/2016 DE 11/02/2016 Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/02/2016, a servidora efetiva no cargo de Professor Anos Iniciais, senhora EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO, RG nº 472637 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de Chefe do Departamento de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais da SEMEC, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, concedendo-lhe Comissão de cargo de 35%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 068/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 068/GP/2016 DE 11/02/2016 Art. 1º- NOMEAR, a partir de 10/02/2016, o senhor SELTON JOSÉ VIEIRA portador do RG nº 1068871-4 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Infra Estrutura, em acordo com a Lei nº. 2.218/2004 de 27 de setembro de 2004.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 069/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 069/GP/2016 DE 11/02/2016 Art. 1º- EXONERAR a pedido, a partir de 01/02/2016, a senhora **FRANCIELI GIRALDI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1935611-0 SSP/MT lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, servidora efetiva mediante aprovação em Concurso Público nº 001/2013, homologado pelo Decreto 021/GP/2014 datado em 29/01/2014, nomeada através do Ato 029/GP/2014 datado em 06/02/2014 para cargo de Técnico em Apoio Infantil, conforme Lei Complementar 183/2013 de 22 de agosto de 2013.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 070/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 070/GP/2016 DE 11/02/2016 Art. 1º- EXONERAR a pedido, a partir de 10/02/2016, a senhora **ALICE FRANCICA DA SILVA VECHI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0954389-9 SSP/MT lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, servidora efetiva mediante aprovação em Concurso Público nº 001/2013, homologado pelo Decreto 021/GP/2014 datado em 29/01/2014, nomeada através do Ato 318/GP/2015 datado em 28/07/2015 para cargo de Professor dos Anos Iniciais-SIEF 40HS, conforme Lei Complementar 183/2013 de 22 de agosto de 2013.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 063/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 063/GP/2016 DE 04/02/2016 Art. 1º DESIGNAR a partir de 02/02/2016, a senhora **GISELLE MACHADO DIAS**, portadora do RG nº 58956937 SSP/RR, servidora efetiva no cargo de Psicóloga, matrícula nº. 004794, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionada de Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social do Alto da Boa Vista, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 3673/2011 de 23/11/2011, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 071/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 071/GP/2016 DE 11/02/2016 Art. 1º ALTERAR, para 03/02/2016 á 04/02/2018 o período da concessão da Licença Interesse Particular concedida através do Ato nº 031/GP/2016 de 18/01/2016a servidora efetiva, no cargo Auxiliar de Enfermagem, senhora **LUZIA DO LIVRAMENTO VENZEL**, conforme requerimento protocolado nº. 2.870/2016 de 04/02/2016 e Memo nº 102/SMS/2016 de 04/02/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 072/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 072/GP/2016 DE 15/02/2016 Art. 1º - EXONERAR, a partir de 29/02/2016, **GEAN CARLOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1347218-6 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado através do Ato nº. 361/GP/2013 de 18/11/2013, para exercer a função comissionada de Encarregada de Serviços II, símbolo DAÍ-V, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 073/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 073/GP/2016 DE 17/02/2016 Art. 1º- DECLARAR VAGO o cargo de Enfermeira, Ensino Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, ocupado pela servidora **DAIANA VIEIRA PADILHA**, matrícula nº. 101304, em decorrência de posse em cargo inacumulável, nos termos do artigo 45 inciso VI da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme protocolo nº. 1708/2016 de 26/01/2016, sendo a partir de 19/02/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 074/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 074/GP/2016 DE 17/02/2016 Art. 1º- ATENDER o pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora **ROSEMERE MENDES CORDEIRO**, portadora do RG nº. 900925 SSP/MT, nomeada através de Concurso Público, efetiva no cargo de Professora das Séries Finais- Educação Física-40hs, Nível "V", Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Insti-

tuto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº 2016.04.00013P a partir de 18/02/2016, até posterior deliberação.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 058/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 058/GP/2016 DE 04/02/2016 Art. 1º- EXONERAR a pedido, a partir de 04/02/2016, a senhora LAURA MELO MACHADO JESUS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1595392-0 SSP/MT aprovada em Processo de Seleção Pública edição 001/2014, homologado pelo Decreto 399/GP/2014 datado em 10/11/2014, nomeada através do Ato 404/GP/2014 datado em 21/11/2014 para a função pública de Agente de Comunitário de Saúde-UBSF Vila Nazaré.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 075/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 075/GP/2016 DE 18/02/2016 Art. 1º- DECLARAR VAGO o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Nível Alfabetizado, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, ocupado pelo servidor JOSE DA GUIA DAS NEVES CONCEIÇÃO, matrícula nº. 004298, em decorrência de posse em cargo inacumulável, nos termos do artigo 45 inciso VI da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme protocolo nº. 3005/2016 de 10/02/2016, sendo a partir de 19/02/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 057/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 057/GP/2016 DE 01/02/2016 Art. 1º- EXONERAR, a partir de 01/02/2016, a senhora FRANCIELI SANTOS ROSSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1815378-0 SSP/MT aprovada em Processo de Seleção Pública edição 001/2014, homologado pelo Decreto 399/GP/2014 datado em 10/11/2014, nomeada através do Ato 404/GP/2014 datado em 21/11/2014 para a função pública de Agente de Comunitário de Saúde-UBSF Altos do Tarumã II.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 076/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 076/GP/2016 DE 18/02/2016 Art. 1º DESLIGAR do Serviço Público Municipal a partir de 01/02/2016, por falecimento, a Senhora JUCEMAR DA SILVA NASCIMENTO, registro funcional nº. 101835, portadora do RG nº. 805237-9-SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovada em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 098/GP/2011 de 01/04/2011, através do Ato de Nomeação 021/GP/2012 de 30/01/2012, para cargo de Professora Educação Educação Infantil, conforme lei municipal de 2865/2008 de 02/04/2008, alterado pela lei 3684/2011 de 21/12/2011.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 077/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 077/GP/2016 DE 18/02/2016 Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva, no cargo Professora das Séries Finais – CFB – 20 horas, senhora SILVIA CECAGNO GUCHERT, portadora do RG nº. 69340067 SSP/RS, Licença para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 77 da Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de Fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento de 15/02/2016 e Memo nº 030/SEMEC/2016 de 17/02/2016, sendo a partir 15/02/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 078/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 078/GP/2016 DE 18/02/2016 Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/02/2016, retorno da licença para tratar de interesse particular para a servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais – SIEF – 40 horas, LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA, portadora do RG nº. 368543 SSP/RS, registro funcional nº. 004000, havendo gozado 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias concedida através do Ato nº. 095/GP/2015 datado de 20/02/2015.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2016

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2016

TERMO DE CONVÊNIO E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE**, constitui-se sob a forma de Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 12.386.461/0001-23, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. GLACIR PACHECO JUNIOR**, brasileiro, estudante, inscrito no CPF sob o N.º 908.691.501-97, residente e domiciliado nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **ASSOCIAÇÃO**, resolvem desenvolver cooperação técnica a fim de **REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS para a ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS DE ENSINO SUPERIOR DE TERRA NOVA DO NORTE, entidade SEM FINS LUCRATIVOS**, a fim de custear despesas destinadas ao pagamento da manutenção dos serviços de transporte escolar dos universitários, objetivando atender as previsões contidas na Cláusula Primeira do referido Termo de Cooperação, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio aos Serviços do transporte escolar dos universitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a COOPERANTE transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R\$5.000
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R\$5.000
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R\$5.000
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$5.000
Julho	FÉRIAS	R\$00,00
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$5.000
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$5.000
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$5.000
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$5.000
Dezembro	FÉRIAS	R\$00,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo, será feita na ordem de 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$5.000 (cinco mil reais) pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 30 de novembro de 2016, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e o atendimento parcial aos serviços de transporte escolar dos universitários.

§ 3º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, para a “**ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE**”, através de depósito bancário diretamente na conta corrente da associação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1245/2016 de 24 de Fevereiro de 2016, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 015 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR
Programa: 0019 – TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto: 2155 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Natureza da Despesa:	
0160 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES	R\$ 40.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da proponente decorrente deste presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Cooperação deverá ser apresentada à CONCEDENTE até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do ASSOCIAÇÃO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;
- Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.
- Laudo de vistoria sobre as avarias e danos causados no ônibus fornecido pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva da Associação poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO

1º Compete ao Município:

- Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;
- Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
- Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ASSOCIAÇÃO;
- Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato de Cooperação Técnica sem notificar a Associação previamente.
- Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado
- Custear as despesas de manutenção e mecânica no veículo fornecido pela município, desde de que não causados por culpa exclusiva da ASSOCIAÇÃO.

2º Compete a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE:

- Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o último dia útil de cada mês;

c) Movimentar conta específica em Instituição Financeira Oficial.

d) Devolver ao **MUNICÍPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

e) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICÍPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

f) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

g) Responsabiliza-se por todos os danos e avarias causados no veículo fornecido pela prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pela Diretora de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

Utilização, pela ASSOCIAÇÃO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

Falta de apresentação, pela associação, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - Em caso de inadimplência ou não custeio das avarias e danos causados no veículo por parte da ASSOCIAÇÃO, o MUNICÍPIO determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Milton Jose Toniazzo Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT	Presidente da Associação dos Acadêmicos de Terra Nova do Norte/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 11/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 11/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2016, tendo como objeto Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com realização prevista para o dia 16 de março de 2016, às 08h00min (oito horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 03 de março de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO N° 03/2016

TERMO DE CONVÊNIO N° 03/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E O 1º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **1º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.672.842/0001-58, situada na Travessa Ulisses Guimarães, nº 71, Centro do Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, neste ato representado pelo Sg. Gleidson Ferreira de Jesus, inscrito no CPF sob o N.º 903.631.751-72, RG nº 881.987 PM/MT domiciliado nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO**, resolvem desenvolver Termo de Convênio a fim de **REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO CONVENIADO**, objetivando prestar auxílio financeiro à Polícia Militar estabelecida em Terra Nova do Norte/MT, custeando suas despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, combustível e serviços, e observadas às cláusulas e condições seguintes, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1246 de 24 de Fevereiro de 2016:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Repassar valores ao Conveniado para custear as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza, combustível, material de expediente e serviços, que forem necessárias para a manutenção do **DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 1.200,00
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 1.200,00

Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 1.200,00
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 1.200,00
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 1.200,00
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 1.200,00
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 1.200,00
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 1.200,00
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 1.200,00
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 1.200,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais) pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2015, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, combustível e serviços.

§ 3º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, para o “1º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DE TERRA NOVA DO NORTE-MT”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1180/2014 (LOA), cuja previsão é a seguinte: 03.001.04.122.0004.2090 Convênios e Parcerias com Instituições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;
- Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONVENIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO

I - Compete ao Município:

- Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;

- Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

- Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do CONVENIADO;

- Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar o CONVENIADO previamente.

- Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

II - Compete ao CONVENIADO:

- Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

- Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse;

- Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

- Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

- Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e/ou Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

- Utilização, pelo CONVENIADO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

- Falta de apresentação, pelo CONVENIADO, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Milton Jose Toniazzo

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

“1º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DE TERRA NOVA DO NORTE-MT”

CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/201

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2015 CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **TERRA NOVA DO NORTE - MT** E A EMPRESA **SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- EPP**.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Milton José Toniazzo**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º **1003505573** SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na **Travessa Lucas Toniazzo**, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATANTE, e a empresa **SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.461.414/0001-67, com sede na Rua 51 nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78068-440, no Município de Cuiabá-MT, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 856134 SSP-MT e CPF nº 689.311.741-87, Residente e domiciliado na rua 51, nº 670 Bairro Boa Esperança, Cuiabá- MT, tendo em vista o que consta do resultado final da Concorrência nº 002/2015, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1– O presente Termo Aditivo tem por objetivo o seguinte:

1.1.1 – Alteração do Cronograma de Execução da Obra, conforme planilha em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração justifica-se devido a atrasos durante o processo licitatório, tendo em vista que o primeiro processo realizado foi considerado fracassado uma vez que todas as empresas participantes forma consideradas inabilitadas e o segundo processo licitatório houve muitos recursos administrativos, isso ocasionou um atraso, que, por conseguinte alterou as quatro etapas da obra.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrara em vigor na data da sua assinatura, vigendo concomitante ao Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica eleito o foro da Terra Nova do Norte -MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 03 (três) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Terra Nova do Norte – MT, 18 de JANEIRO de 2016.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE****SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP****Sr. ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR****SOCIO ADMINISTRATIVO**

TESTEMUNHAS:

Elaine Maisa Maciel Raquel Aparecida Zdepski**CPF: 581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05****EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015.****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT****EDITAL DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 03/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 03/2015, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAVER RETANGULO 04X10X20, QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA DA CALÇADA DA PRAÇA SETE DE SETEMBRO DA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO 03/2016, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TESOURO MUNICIPAL E CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: BLOCO NORTE IND. E COM. DE ART DE CIMENTO LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE MARÇO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 35/2016 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: CONSTRUTORA JURUENA LTD**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 35/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA JURUENA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO ANEXOS”, NA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT

VALOR: R\$ 3.365.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL).

VIGÊNCIA 01/03/2016 A 01/01/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL**EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2015.****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT****EDITAL DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2015.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA N° 209/2015 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 02/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 02/2015, TEVE COMO OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, COM PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO ATRAVÉS DE MEDIÇÃO MENSAL EM TRECHOS DAS DIVERSAS REGIÕES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO 02/2016, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TESOIRO MUNICIPAL E CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: EDILIO MANOEL ZAMONER – ME, MANOEL DOS SANTOS, MARIO MOISES DE SOUZA E PAULO JUNIOR ALVES FIGUEIREDO.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 83/2015**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADA: SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO DISTRITO DE MAQUINA QUEIMADA. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 30/08/2016. Vale de São Domingos-MT; 03 de Março de 2016. Daniel Gonzaga Correa Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520., **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 08/2016; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA REDE DE ÁGUA NO MUNICÍPIO. **DATA DE ABERTURA:** 17/03/2016 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente

de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1067/1058. Vale de São Domingos – MT, 16 de Fevereiro de 2016. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2016 da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da S.O.S MEDICINA CLÍNICA E OCUPACIONAL LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.733.973/0001-93, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), referente a prestação de serviços médicos especializados para realização de perícias médicas, com o prazo de vigência até 31/12/2016. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Vale de São Domingos - MT, 03 de Março de 2016.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO/ GESTOR DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**DECRETO N° 14 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre a substituição de membro representante do poder executivo municipal junto ao Conselho da Cidade, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI, e:

CONSIDERANDO a substituição do Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído o seguinte membro do Conselho da Cidade:

SUBSTITUÍDO	NOVO MEMBRO
José Augusto de Moraes	Edson Roberto Silva

Art. 2º. O Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Edson Roberto Silva, deverá assumir a Presidência do Conselho da Cidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 26 de fevereiro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 015/2016**

PORTARIA N° 015/2016

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I.

ANEXO I**CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO - NÍVEL MÉDIO**

NOME	CÓD F	PERFIL	DATA DE ADM.	RECURSO AVERBAÇÃO TODOS OS EFEITOS	CARGA HORÁRIA	CLASSE/NÍVEL
WILLIAN DOUGLAS DOS REIS	574	AGENTE DE SEAMENTO	01/06/2012	-	40 HORAS	B/2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de FEVEREIRO de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ADENDO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 002/2016**

Ratifica-se o seguinte item do Edital:

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 17 h do dia 15 de março de 2016**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a Recepção do Departamento de Água e Esgoto ou diretamente a Pregoeira Oficial deste Departamento de Água e Esgoto, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

LEIA-SE:

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 17 h do dia 10 de Março de 2016**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a Recepção do Departamento de Água e Esgoto ou diretamente a Pregoeira Oficial deste Departamento de Água e Esgoto, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

Várzea Grande-MT, 03 de Março de 2016.

Elisangela Maria de Amorim

Pregoeira - DAE/VG

DECRETO Nº 11 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designa novos membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI;

CONSIDERANDO o art. 6.º do Decreto Municipal n.º 112 de 19 de Dezembro de 2013 que homologou o Regulamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, órgão de caráter deliberativo e consultivo:

I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

Titular: Adilson Luiz Costa de Arruda

Suplente: José Batista da Silva

II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Geni Corrello dos Santos

Suplente: Elaine Alves Pereira

III - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

Titular: Lindalva Lemes da Silva

Suplente: Jackeline Alves de Azevedo

IV - Representante do Departamento de Água e Esgoto;

Titular: Eduardo Abelaira Vizotto

Suplente: Paulo Roberto Ferreira

V - Representante do Conselho Regional de Engenharia - (CREA);

Titular: Juarez Silveira Samaniego

Suplente: Domingos Savio Bruno da Silva

VI – Representante da União das Associações dos Moradores do Cristo Rei – UNAMCREI;

Titular: Oscar de Oliveira

Suplente: Lázaro Nobrega da Luz

VII – Representante da Associação de Bairro de Várzea Grande – UNIVAB;

Titular: Claido Celestino Batista - *Ferrinho*

Suplente: Oscar Milan Capilé

VIII – Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande – ACIVAG;

Titular: Adauton Cesar de Almeida

Suplente: Rosivete Nassarden Metelo

IX – Representante da Câmara Municipal;

Titular: Gidenor Anselmo de Menezes

Suplente: Benedito Francisco Curvo

Art. 2º O mandato dos novos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º. Revogam-se os Decretos Municipais n.º 03/2014 e n.º 15/2015.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 12 de fevereiro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a convocação da 6ª conferência das cidades do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI, e:

CONSIDERANDO a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade várzea-grandense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

CONSIDERANDO, que a realização da Conferência da Cidade de Várzea Grande é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **6ª Conferência da Cidade de Várzea Grande**, a realizar-se **até o dia 05/07/2016**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único: A data de realização da conferência deverá ser publicada em diário oficial, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A 6ª Conferência da Cidade de Várzea Grande, desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional **“A Função Social da Cidade e da Propriedade”**, e como lema: **“Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”**.

Art. 3º - A 6ª Conferência da Cidade de Várzea Grande, será presidida pelo Presidente do Conselho da Cidade, Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Ouvido o Conselho da Cidade de Várzea Grande, a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I – definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II – promover a realização da Conferência Municipal;

III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - examinar e proferir decisão sobre recursos impetrados pelas entidades participantes da Conferência;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros do legislativo municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 26 de fevereiro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 005/2016-SMSPMU/VG

Dispõe sobre a Instauração de Processo de Tomada de Contas Especial e constituição de Comissão para a apuração dos fatos e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DE VÁRZEA GRANDE, Secretário **BRENO GOMES**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução Normativa 24/2015- TP do TCE –MT;

Considerando os encaminhamentos da Controladoria Geral do Município através da C.I. n.º 353/2015;

RESOLVE:

Art.1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar possíveis irregularidades nas liquidações dos pagamentos da empresa SELPROM TECNOLOGIA LTDA., ocorrido no exercício de 2013.

Art.2º - CONSTITUIR COMISSÃO formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do senhor Pablo Gustavo Moraes Pereira, realizar a partir da publicação deste ato/portaria no prazo de 30 (trinta) dias, a Tomada de conta Especial, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa 24/2014- TP do TCE-MT, visando à apuração dos fatos que resultaram prejuízo ao erário, identificação dos agentes causadores do dano e quantificação dos prejuízos sofridos.

TITULARES:

I- PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA;

II- BENEDITA GONÇALINA DA SILVA GAMA;

III- SOLANGE CHRISTINE ARRUDA FAVA.

SUPLENTE:

NANCI FONTOURA

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique.

Várzea Grande-MT, 01 de Março de 2016.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ADENDO AO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 001/2016**

Ratifica-se o seguinte item do Edital:

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 17 h do dia 14 de março de 2016**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a Recepção do Departamento de Água e Esgoto ou diretamente a Pregoeira Oficial deste Departamento de Água e Esgoto, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

LEIA-SE:

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 17 h do dia 09 de Março de 2016**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a Recepção do Departamento de Água e Esgoto ou diretamente a Pregoeira Oficial deste Departamento de Água e Esgoto, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

Várzea Grande-MT, 03 de Março de 2016.

Elisângela Maria de Amorim

Pregoeira - DAE/VG

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 03/2016**

CONTRATO N.º 03/2016 – CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT E A EMPRESA: SELPROM TECNOLOGIA LTDA-EPP

OBJETO – EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA COM READEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONSUMO ELÉTRICO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT

VALOR R\$ 420.800,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA – 10 (DEZ) MESES

DATA – 01 DE MARÇO DE 2016

ASSINAM – CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E LUCÉLIA PEREIRA – SÓCIA DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI 1.162/2015 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016**

LEI N.º 1.162/2016.

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. NILSO JOSE VIGOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica

de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Porto Alegre, n. 3125, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo, terá o valor de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), a serem pagos em parcelas mensais, de acordo com as seguintes regras:

§ 2º R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) corresponde ao valor de rateio que será pago em 12 (doze) parcelas fixas.

§ 3º R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) é o valor estimado para contratação de serviços médicos e casa de apoio, que será pago conforme a utilização pelo município.

§ 4º A primeira parcela será paga no quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais parcelas terão vencimento todo dia 10 dos meses subsequentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento;

06.001 – Gabinete da Secretaria de Saude e Saneamento;

06.001.10 – Saude;

06.001.10.302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial;

06.001.10.302.0033 – Promoção a saude de Qualidade;

06.001.10.302.0033.1076 – Apoio ao Consorcio Intermunicipal de saude;

06.001.10.302.0033.1.076.33.71.41.00.00.00 (134) – Contribuições: R\$ 260.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Retângulo de cantos arredondados: Registrado Nesta Secretaria e Publica no lugar de Costume, 04/02/2016.

Weber Vieira Martins Secretário de Administração, planejamento e finanças e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI 1.165/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

LEI N.º 1.165/2016

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS PARA COSER COM O CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA ROSA MISTICA DE VERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. NILSO JOSE VIGOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cessão de Uso de 03 (três) equipamentos para coser com **CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA ROSA MISTICA DE VERA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.944.670/0001-52, estabelecida na Av Padre Antonio, 1798 – Vera/MT.

Parágrafo único– Os bens de que trata o *caput* deste artigo possuem a seguinte configuração:

Quantidade	Produtos/Configuração
01	Máquina reta Industrial
01	Máquina de cortar Viés Multifuncional
01	Aparelho de pregas para reta

Art. 2º - A finalidade da Cessão de Uso dos bens, é buscar a inclusão social, através de cursos de aprendizagem às mães e adolescentes assistidos pelo **CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA ROSA MISTICA DE VERA**,.

Art. 3º - A manutenção dos equipamentos, objeto desta Cessão, é de responsabilidade do, **CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA ROSA MISTICA DE VERA**

Art. 4º - A vigência da presente Cessão de Uso será da data de assinatura do Termo até o dia 31 de Dezembro de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI 1.166/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

LEI Nº 1.166/2016

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA/MT, ALTERANDO OS ANEXOS I E II DA LEI 1.128/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. NILSO JOSE VIGOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Legislativo conceder Reajuste Salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, alterando os anexos I e II da Lei 1.128/2015, de 13/02/2015, no percentual de 11,0% (onze por cento) o qual serão substituídos pelos Anexos I e II integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O reajuste salarial concedido por esta Lei está acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente exercício, a qual é parte integrante desta Lei, conforme disciplina o inciso I do art. 16 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI 1.161/2015 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016**

LEI Nº 1.161/2016 DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SR. NILSO JOSE VIGOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a firmar convênio de Cooperação Financeira com a ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO para repasse de concessão de auxílio financeiro.

§ Primeiro – O termo em que será expresso o convênio consta do Anexo I desta Lei em obediência ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Município e a Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso e a Promotoria de Justiça de Vera/MT em data de 03 de outubro de 2013.

§ Segundo - Fica Aprovado de forma Integral o referido Termo de Ajustamento de Conduta na forma de sua redação original Anexo II da presente Lei.

ARTIGO 2º - Os repasses serão concedidos em 12 (doze) parcelas mensais, vencíveis todo dia 10 (dez), podendo o convênio ser prorrogado havendo interesse das partes por até igual período e valor.

Parágrafo Único: O valor mensal do repasse será de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) perfazendo para o presente exercício o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, consignadas no orçamento anual vigente:

08 - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

005 – Fundo Munic. dos Direitos do Idoso

08- Assistência Social

241 - Assistência ao Idoso

0026 – Proteção Social Básica - Município que acolhe e protege

1153 - Serviços de Proteção Social Básica e Pessoa;

08.005.08.241.0026.1153.3360.41.00.00.00 (360) Contribuições R\$ 30,000,00

ARTIGO 4º - A Instituição deverá prestar contas dos recursos recebidos em no máximo 30 (trinta) dias, após o último repasse.

ARTIGO 5º - Não havendo prestação de contas pelo beneficiário, fica o mesmo impossibilitado de receber novos recursos até que preste conta dos recursos concedidos anteriormente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI 1.163/2015 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016**

LEI Nº 1.163/2016.

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A AAV – ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE VERA, VISANDO AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS ATÉ O CAMPUS DE SINOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. NILSO JOSE VIGOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para a associação dos acadêmicos de Vera, inscrita no CNPJ sob o nº 03.280.645/0001/-13, com sede à Avenida Padre Antônio, nº 465, Centro, Vera – MT.

Art. 2º - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros será de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) a ser financiado pelo Tesouro Municipal.

§ 1º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita em 11 parcelas mensais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que serão pagas até o 10 (décimo dia) de cada mês subsequente ao vencido, iniciando em 10 de fevereiro de 2016 encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2016.

§ 2º - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao pagamento de despesas com a manutenção e o atendimento parcial aos serviços de transporte escolar Universitários.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

07.002 – Fundo Municipal de Educação;

07.001.12 – Educação;

07.001.12.364 – Ensino Superior;

07.001.12.364.0018 – Educação básica de qualidade

07.001.12.364.0018.1014 – Apoio ao ensino Profissionalizante

07.001.12.364.0018.1.014.33.70.41.00.00.00 (217) – Contribuições: R\$ 200.000,00

Art. 4º - A favorecida deverá apresentar o Plano de Trabalho, destacando-a como serão aplicados os recursos, antes da assinatura do Termo de Convênio.

§ 1º - A prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 2º - A prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar o respectivo Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE VERA, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI 1.164/2016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016**

LEI Nº 1.164/2016 DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: “AUTORIZA REPASSE DE INCENTIVO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SR. NILSO JOSE VIGOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar aos Agentes Comunitários de Saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – INCENTIVO ADICIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE;

ARTIGO 2º - O valor autorizado para repasse corresponde a R\$ 22.308,00 (vinte e dois mil trezentos e oito reais), vinculado em conta específica com esta finalidade.

Parágrafo Único: O valor autorizado no *caput* do artigo deverá ser dividido igualmente entre todos os agentes cadastrados em 31/12/2015, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ARTIGO 3º - O repasse autorizado pela presente lei não configura implementação salarial nem será computado para efeito de pagamento de férias e - ou 13º salário, e será repassado em parcela única;

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento vigente;

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI 1.167/2016 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

LEI Nº 1.167/2016

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

SALARIAL: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER REAJUSTE SALARIAL DE 11,36% AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VERA, PARA COMPOR O PISO SALARIAL NACIONAL 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. NILSO JOSE VIGOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a conceder reajustado em 11,36% o salário dos Professores Municipais, Classes “A” (Magistério); “B” (Nível Superior); “C” (Pós Graduado) e “D” (Mestrado), carga horária 40 horas, bem como dos profissionais ocupantes dos cargos técnicos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Educação Básica do Município, assim compreendidos: Técnico em Manutenção da Infraestrutura Escolar (zeladora e motorista); Técnico em Alimentação Escolar (merendeira) e Técnico em Gestão Escolar (assistente administrativo).

Parágrafo Primeiro – Os técnicos a que se refere o “*caput*” deste artigo são os servidores municipais capacitados através do curso de formação

técnica, denominado PRÓFUNCIONÁRIO, integrantes do Anexo III da Lei Municipal nº 953/2011, de 18 de Maio de 2011.

Parágrafo Segundo – Os Professores com o mesmo nível de escolaridade, ocupantes dos cargos de Professores Classe **A, B, C e D** - 20h, receberão os vencimentos proporcionais à carga horária de trabalho.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 029/2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda a **PORTARIA Nº 002/2015**, e o item 7 do Edital do Processo Seletivo nº **001/2015 de 08/01/2015**.

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo nº 001/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07:30 hs as 11:30 h, na data de 04 de março de 2016 a 11 de março de 2016**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 029/2016

CARGO: MERENDEIRA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
2	ROSEANE DE OLIVEIRA	00538	7,33	0,00	0,00	7,33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS do mês de MARÇO DO ANO DE dois mil E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

AVISO DO PREGÃO Nº 008/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 008/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DOS 264º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VILA BELA SS. TRINDADE

CREDENCIAMENTO: 07:30 às 08:00 do dia 16/03/2016.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **16/03/2016**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. **PREGOEIRO: Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SEC. ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016 VILA RICA MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2.016

O Sr.º Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado nº.º 002/2015, a comparecem, nos termos do Item 9 do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis na Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital e no item 9. 4 do edital do Processo Seletivo nº 002/2015, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME
TATIANE BARBOSA
MARISA FERREIRA BERVANGER

MONITOR DE CRECHE

NOME
ELIANA JOSE DA VEIGA ALMEIDA

SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA

PROFESSOR I A IV PEDAGOGIA - ESCOLAS SEDE

NOME
VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO
TANIA PEDROSO
LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida,

Ø Cédula de Identidade; Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Ø Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Ø Cartão do PIS/PASEP; Ø Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados Ø Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Ø Título de Eleitor; Ø Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Ø CPF dos dependentes; Ø CPF do Pai e Mãe (vivos); Ø Declaração negativa de acumulo de cargo publico; Ø Declaração contendo endereço residencial; Ø Declaração de Bens: Ø Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico Ø Declaração de que não é aposentado por invalidez; Ø Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital; Ø Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; Ø Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Ø Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (**Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609**) Ø Conta corrente no Banco do Brasil S/A; Ø Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Ø Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo

DECRETO Nº. 012/216 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe sobre a convocação da 1ª conferência das cidades do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Vila Rica é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência da Cidade de Vila Rica a realizar-se no dia 20/05/2016, Local Centro de Múltiplo Uso, Horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A 1ª Conferência da Cidade de Vila Rica desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º A 1ª Conferência da Cidade de Vila Rica será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da cidade.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvido o Conselho da Cidade a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - II - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III - promover a realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

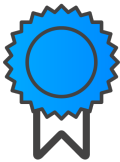
Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Mar 03 22:44:49 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)